SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3853

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (SRP)

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público a republicação do Processo em epígrafe, motivado por ajuste realizado nos instrumento convocatório, com nova data de abertura prevista para:
Data da disputa: 16/06/2025
Horário de início da sessão pública: 09h30min
Local: Plataforma www.bll.org.br – "Acesso Identificado"
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, em conformidade com a norma técnica da ABNT Nº 9781:2013, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Do Sertão Do Araripe Pernambucano-CISAPE
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
Outras informações e o edital completo estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br , no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/10283138000107/2025/10 e na sede do CISAPE: Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 29 de maio de 2025

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente–CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:CA040C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico Do COMSUL por meio do Consórcio dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a composição dos valores estimados para pretensa contratação de empresa(s) para a **REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISES, ENSAIOS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA CHORUME E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ATERRO SANITÁRIO PÚBLICO DO COMSUL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: comsullicitacao@gmail.com

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 04/06/2025.

Ribeirão/PE, 29 de maio de 2025.

SAMUEL LOBO DE MIRANDA
Técnico NISB/COMSUL
Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:F079E4AE

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 029/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ HENRIQUE DA ROCHA CABRAL DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 075.564.984-25, do cargo de Assessor do Gerente Técnico do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 31 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 29 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:5A06E078

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 030/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **JHENNYFER ALESSANDRA DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 144.675.374-30, do cargo de Assessor(a) Financeiro(a) do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 29 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:0A472114

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 031/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JHENNYFER ALESSANDRA DE FRANÇA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 144.675.374-30, do cargo de Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do Comsul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 29 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:6EFA58AE

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 032/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 043.645.294-43, do cargo de Controle Interno do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:9084263E

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 033/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 043.645.294-43, do cargo de Assessor Financeiro do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:4D3FE2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. Determino a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** do candidato para exercer o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, por ter sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, nos respectivos cargos.
GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303525	20º	EDSON LOPES PEREIRA	***488334**

562302767	21º	BRUNO EDUARDO DE PAIVA PANTALEÃO CÂMARA MAGALHÃES	***414414**
562300944	22º	RAUL DA SILVA BRITO	***989154**
562301436	23º	ISRAEL BRENO NASCIMENTO DE SOUZA	***808194**
562300431	24º	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA DE BRITO	***448654**
562301923	25º	LEANDRO GOMES PEREIRA DA SILVA	***669364**
562300608	26º	RAEFAEL DOMICIO BATISTA	***219694**
562305127	27º	MARCILIO RICARDO WANDERLEY DE BARROS	***207944**
562305130	28º	BRUNO EUCLIDES DE OLIVEIRA SILVA	***821694**
562307684	29º	WELKSSON KAIO DIAS DA SILVA	***229654**
562307558	30º	MAURÍCIO PEREIRA CALADO	***030764**
562306067	31º	MARCELO AUGUSTO WANDERLEY DE BARROS	***395114**
562301010	32º	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	***987164**
562301679	33º	ROBSON FERNANDO BARBOSA DE ALCANTARA	***608624**
562301656	66º *	IGHOR AUGUSTO DA SILVA MARQUES*	***0421224**

(*) COTA PCD

Art. 2º Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Entrega da documentação	**02 A 16 DE JUNHO DE2025**
Exame admissional	**17/06/2025**
Posse	**25/06/2025**

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pela Prefeitura e no respectivo edital, no Auditório da Secretaria de Administração, localizado na Av. João Pessoa Guerra , SN – Pilar , Ilha de Itamaracá-PE.
Art. 4º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.
§1º Os nomeados deverão comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munidos dos exames para realização do exame admissional, na data e horário conforme estabelecidos e encaminhados via e-mail.
§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.
§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de nomeação.
Art. 5º O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.
Art. 6º O nomeado que apresentar dúvidas, deverá encaminhá-la para o e-mail rh.concursoitamaraca2024@hotmail.com
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA DE ITAMARACÁ, em 29 de maio de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:99921A09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 02/2025

A Diretora Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-nomear o senhor Davi Souza de Santana, inscrito no CPF sob o nº 108.136.604-40 para exercer o cargo de Diretor Financeiro contabil do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV), com atribuições e remuneração prevista na lei Nº 1246/2013 de acordo com o art.35 da mesma

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de janeiro de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:A98580C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 21 (vinte e um) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 29 de maio de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
933002161	KETLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	**51**	10º	PSICÓLOGO
933007432	JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	**50**	11º	PSICÓLOGO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933005241	MARIANA CONDE RAPOSO	**42**	23º	ENFERMEIRO
933009950	AMANDA SANTIAGO DE FRANÇA	**42**	24º	ENFERMEIRO
933005809	GLAUCIDÂNGELE BARBALHO DE SANTANA	**42**	25º	ENFERMEIRO
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**

933009868	MARYANNE RODRIGUES GALVÃO BRANDÃO	**44**	7º	FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933006165	NAIR ANDRADE BANDEIRA LEMOS DE ARRUDA	**50**	4º	NUTRICIONISTA
933002065	STÉFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	**50**	5º	NUTRICIONISTA
933005590	MARIA IRENE FELINTO DE CARVALHO	**50**	6º	NUTRICIONISTA
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**
933000672	ANDREZA KELLY NOGUEIRA COSTA	**37**	42º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001409	CAMILA FIGUEIRA	**37**	43º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007694	GABRIELLE BECKER CAVALCANTI LINS	**37**	44º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001161	WILKA VITORINO DA SILVA SANTOS	**37**	45º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006661	LAIS MARIANO NEVES DA SILVA	**37**	46º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004951	BRENA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	**37**	47º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006445	RAFAELLE SIMÕES DE SOUZA	**36**	48º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005518	ERYCK JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS	**36**	49º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000102	MELANIE DE AQUINO OLIVEIRA	**36**	50º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007854	ADILSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA	**36**	51º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001030	MARIA FLÁVIA DA SILVA MARTINS	**36**	52º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008371	ICLER VIEIRA BARBOSA	**36**	53º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	17/06/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	16/06/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	18/06/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	19/06/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	20/06/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:80B79DFC

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

MAQUEIRO PLANTONISTA

DIANTE DO NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
5848	EDVALDO PRIMO CARDOSO	031.378.275-07	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	18
3599	ELIABE CARLOS DO NASCIMENTO	018.636.881-02	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	14

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
1326	EDIELSON CARLOS DA SILVA	045.142.314-36	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	12
6983	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	145.153.029-30	MAQUEIRO PLANTONISTA	Não	10

ENFERMEIRO PLANTONISTA 24H

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGA EM ABERTO, CONVOCA-SE A SEGUINTE CANDIDATA:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL

3766	DAYANA SEVERINO DOS SANTOS	081.710.674-09	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	NÃO	60

Abreu e Lima, 29 de maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5EFC9A7E

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
A CONVOCADA DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
1100	JOSE ELIMARIO CARDOZO DA SILVEIRA	091.039.404-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	NÃO	27
1050	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA CAMARGO	344.935.318-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	SIM	26
1110	JAIRO VERISSIMO DO NASCIMENTO JUNIOR	089.394.264-28	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	NÃO	26

Abreu e Lima, 29 de maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B8F35378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 020/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 020 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos pela Média sem paridade ao servidor **Luiz Claudio Jacinto,** inscrito no CPF sob o nº 380.728.904-68 investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 308-5, lotado na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 093/2023 e combinando com a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 30 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8FB2A742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 021/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 021 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Ivanilda Galdino Honorato** inscrita no CPF sob o nº 688.607.494-68, investida no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 558-1, lotada na Secretaria de Administração de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 30 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0921BF56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 024/2025, PA 077/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor NATTAN, durante os festejos da 7ª EXPOLEITE. **CONTRATADA:** NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70, estabelecida na Rua Oriano Mendes, 703, sala 03 Altos, Centro, Sobral - CE. **Valor:** R$ 800.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2F60668C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JOSE GABRIEL LIMA FABRICIO ME, **CNPJ:** 51.897.686/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de troféus e medalhas personalidades para premiação na 1ª Corrida 31 de Maio em alusão as comemorações dos 61 anos de Afrânio/PE**. Processo Administrativo:** 60/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 18/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 16.014,50. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 29/05/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer /**José Gabriel Lima Fabricio – **José Gabriel Lima Fabricio ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B0C20157

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Secretário torna público que no aviso de autorização do **PA n° 65/2025** - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/05/2025, ANO XVI, Nº 3851. INFORMANDO: **ONDE SE LÊ**: Valor global R$ 12.000,00; **LEIA-SE:** Valor Global R$ 10.910,00. **As demais informações permanecem inalteradas.**

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:153F1934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, **CNPJ:** 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Processo Administrativo:** 065/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 022/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 10.910,00. **Data:** 29/05/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Rudimar Barbosa dos Reis – **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6E5DD6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 008/2025
REFERENTE: CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNP sob Nº: 56.124.875/0001-50 situada a Rua Prudentópolis, nº298, Pinheiro, CEP 81880.030, Curitiba-PR,
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra.: THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.
Prezada Senhor,
Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Pneus e que até o presente data 28 de maio de 2025, não foi entregue o pedido. O pedido foi encaminhado por e-mail na data 19 de maio de 2025, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2025, através do e-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com. Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 016/2025, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Agrestina/PE, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:3DD71F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025

Processo nº 041/2025 Inexigibilidade nº 023/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **Contratação da atração artística "VAQUEIRO KARKARÁ" por meio do seu empresário exclusivo NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, para uma apresentação no dia 25 de maio de 2025, na TRILHA DOS QUILOMBOLAS. Contratado: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, situada na Rua do Fonseca, nº 222, Bairro Ilha do Retiro-PE e CNPJ 25.173.110/0001-86. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*** ***Agrestina 20 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 20 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

ONDE SE LÊ: PROCESSO N: 041/2025
LEIA-SE: 042/2025

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:705754F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025

Processo nº 040/2025 Inexigibilidade nº 022/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **Contratação da atração artística " PEDRO GUERRA " por meio do seu empresário exclusivo PG SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, para uma apresentação no dia 29 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOSLTDA, situada na Rua 1 de janeiro, nº 561, sala M, Bairro Itaperi, Fortaleza-CE e CNPJ: 51.987.285/0001-37.VALOR: R$ 50.000,00**

(cinquenta mil reais). ***Agrestina 20 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 20 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

ONDE SE LÊ: PROCESSO N: 040/2025
LEIA-SE: 041/2025

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5E50AD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2023

PROCESSO nº 015/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr.*** **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quatro centros de apoios comunitários nas vilas da zona rural do Município de Agrestina/PE. Contratado: W L E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.902.400/0001-32 com sede na Rua: Petronilo Santa Cruz, n° 36, sala 06, Edifício Galeria Argemira, CEP: 554770-000,Panelas -PE PRAZO: Fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de execução de 18.05.2025 para 18.05.2026.** ***Agrestina 16 de MAIO de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 16 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0BCB3971

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

Processo nº 013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 Nat. ***SERVIÇO Objeto Descr:*** **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes do sistema de esgotamento sanitário no município de Agrestina/PE, LOTE 01 - 1ª etapa conforme TC/PAC nº 0518/08 e LOTE 02 - 2ª conforme TC/PAC nº 0281/2012. Contratado: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.087.161/0001-43, com sede na AV Mario Melo, s/n Bairro Tabatinga, Igarassu-PE.PRAZO VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses e Prazo de Execução 04 (quatro) meses (LOTE 01) e 04 (quatro) meses, (LOTE 02) VALOR R$ 380.378,19 (Trezentos e oitenta mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) referente ao (LOTE 01) e o valor de R$ 1.798.012,22 (um milhão setecentos e noventa e oito mil doze reais e vinte e dois centavos) referente ao valor do (LOTE 02).** ***Agrestina 19 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 99 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:96821BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 112/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 112/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dário da Silva Queiroz de Lira, CPF/MF sob o nº 038.***.***-89, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 29 de maio de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:AC3C6AED

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
ANULAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 10 de 29 de maio de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:
I – ANULAR as Portarias nº 08 de 20 de maio de 2025 e nº 09 de e 22 de maio de 2025, que concede benefício de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição -Art. 3° da EC n°. 47/2005 [DIREITO ADQUIRIDO], a Sra. MARIA EDINETE LUIZ DA SILVA, portador do RG 3212091 SDS-PE e CPF 528.698.224-72, EFETIVA, no cargo de assistente administrativo, Classe V, Nivel II, Matrícula n°4529-2 CPF 575.652.794-04, RG 3.469.129 SDS-PE, lotado(a) no(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Agrestina, nos termos do Art. 3° Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n°47 de 5 de julho de 2005 conforme os documentos do processo. Considerando que o erro material não comprometeu o mérito da

portaria, apenas a sua numeração, causando confusão na identificação do ato administrativo.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 29 de Maio de 2025.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:1ACD974E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
ANULAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 11 de 29 de maio de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – ANULAR a Portaria nº 19 de 18 de agosto de 2023, em virtude de novo laudo pericial da junta médica municipal ter considerado incapacidade laborativa pelo servidor Sr. JOSE CARLOS DA SILVA DA SILVA, portador do RG 4.144.683 SDS-PE e CPF 825.485.604-49, lotado(a) no(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Agrestina nos termos do Art. 3°, I da lei municipal n°1.519/2022

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:174EAAE3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 12 de 29 de maio de 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder benefício de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição -Art. 3º da EC n°. 47/2005 [DIREITO ADQUIRIDO], a Sra. MARIA EDINETE LUIZ DA SILVA, portador do RG 3212091 SDS-PE e CPF 528.698.224-72, EFETIVA, no cargo de assistente administrativo, Classe AI, Matrícula n°4529-2 CPF 575.652.794-04, RG 3.469.129 SDS-PE, lotado(a) no(a) PREFEITURA MUNICIPAL de Agrestina, nos termos do Art. 3º Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n°47 de 5 de julho de 2005 conforme os documentos do processo

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:FDD91B38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA SUBSIDIAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE. **Valor do Orçamento** R$: 225.396,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais),. Data e hora da abertura: **12/06/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também no site https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1,
Informações podem ser obtidos através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 29 de maio de 2025

ROSSANA VALERIA LOPES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BCDCB53E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO CONTRATO Nº 1015/2025

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 1015/2025, PROCESSO Nº 008/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 1015/2025, PROCESSO Nº 008/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, **tendo em vista a inclusão do valor global anteriormente omitido.**
VALOR GLOBAL: R$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/08/2025
Água Preta/PE, 29 de maio de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7981820F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2010, DE 19 DE MAIO DE 2025.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1°. O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto n° 12.342, de 30 de Dezembro de 2024, da Presidência da República.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer movimentação no vencimento base fixado por lei específica.
ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 19(dezenove) dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração nº 2010, de 19 de maio de 2025.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5F1875FD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 371, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ENFERMAGEM**,** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSÁLIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF ***784***41, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES,** lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde**,** neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B8A3D51B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo nº 005/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência anexo ao Edital para atender as necessidades do Poder Legislativo de Águas Belas-PE. O Edital está disponível no site da Câmara no endereço: https://camaraaguasbelas.pe.gov.br. O valor global estimado para contratação será de **R$ 201.337,32 (duzentos e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**. Informações e datas do processo licitatório:
- Data e hora de início de recebimento das propostas: 09h:00m do dia 02/06/2025 (horário de Brasília);
- Data e hora final das propostas: 08h:59m do dia 16/06/2025 (horário de Brasília).
- Data de abertura das propostas – Sessão Pública: 09h:00m do dia 16/06/2025 (horário de Brasília).
- Início da fase de disputa de preços:10h:00m do dia 16/06/2025 (horário de Brasília).
- Local: Portal de Compras Públicas– endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br
- Modo de disputa: aberto e fechado
- Email do órgão interessado: **camaravereadores15@gmail.com**.
Águas Belas, 29 de maio de 2025.

DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:8491B9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

EMPRESA VENCEDORA: **SALOMÃO GALDENCIO BARBOSA LTDA, CNPJ: 27.242.911/0001-81,** localizada na Rua Cinco, 13 – B – Loteamento Nossa Senhora das Graças – Buíque – PE – CEP: 56.520-000, vencedora de todos os itens totalizando o seguinte valor global **R$ 87.309,60 (oitenta e sete mil trezentos e nove reais e sessenta centavos)**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 08 de abril de 2024

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:48C393C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025/PMA

-Processo Nº: 026/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: COLLO DE MENINA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do povoado de São José do Alverne que ocorre no mês de Abril de 2025, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 042/2025/PMA
-Contratado: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02, estabelecida à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1 Andar, Sala 05, Centro, Uirauna - PB, CEP: 58.915-000.
-Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apresentação artística: COLLO DE MENINA, no próximo dia 31 de Maio de 2025, em praça pública no povoado de Jenipapinho do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:093D97F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2025/PMA

-Processo Nº: 026/2025/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: COLLO DE MENINA, destinada a abrilhantar a tradicional festa do povoado de Jenipapinho do município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: COLLO DE MENINA, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da empresa: B C M – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02, estabelecida à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1 Andar, Sala 05, Centro, Uirauna - PB, CEP: 58.915-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Maio de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:65CFF3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025. Processo Adm: Nº 003/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender demandas de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE (PROCAD SUAS, CRAS, Criança Feliz, SCFV e CREAS).Empresas vencedoras valor total: R$ 44.829,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais): PROSPER COMÉRCIO LTDA (51854742000115) com o lote: 7 no valor total de R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com o lote: 4 no valor total de R$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). ELITE DIGITAL LTDA (57410545000193) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 25.127,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte e sete reais). DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49140067000110) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 13.607,00 (treze mil e seiscentos e sete reais). Item fracassado: 6

Aliança - PE, 29 de maio de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A2F1FE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Processo Adm: Nº 015/2025. Objeto: Locação de Veículos com ou sem motorista/motociclista, através de Veículos de Portes Leves, Médio e Pesado, destinados às atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Saúde, durante 12(doze) meses. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.328.118,00 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e cento e dezoito reais): JR TRANSPORTES VICENCIA LTDA ME (17299072000184) com os lotes: 3, 4, 8 no valor total de R$ 371.364,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais). PERNAMBUCO LOCADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (41092628000141) com os lotes: 12 no valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (41457675000141) com os lotes: 2, 5, 9 no valor total de R$ 334.434,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Aliança - PE, 29 de maio de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9BF09144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 - FMS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.687.159/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Claudenice Rafael da Silva, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF/MF n° 243.317.164-49 e Carteira de Identidade n° 1.956.920 SSP/PE.** OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Manutenção do prédio da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE**. Vigência: 11/05/2025 á 21/06/2025**. Angelim/PE, 19 de maio de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C31463DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **TIAGO DE AGUIAR AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **40.365.171/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Aguiar Amaral, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 071.797.624-66 e Carteira de Habilitação n° 03617690921 DETRAN/PE.** OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, no Município de Angelim/PE**. Vigência: 01/05/2025 á 14/06/2025**. Angelim/PE, 30 de abril de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E9A6DE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 491/2000, de 01 de setembro de 2000.

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Angelim.

Representante do Poder Executivo:
Titular: Alexandra de Lima Espindola – CPF: 045.524.694-50
Suplente: Joselma Carlos de Sales Maciel – CPF: 057.515.244-38

Representante dos Discentes:
Titular: Quitéria Pereira da Silva – CPF: 046.263.014-52
Suplente: José Augusto do Nascimento Sobrinho Junior – CPF: 027.829.174-04

Representantes dos Pais de Alunos (Discentes):
Titular: Genivalda Cordeiro de Farias Silva – CPF: 027.853.944-02
Suplente: Estânila Ananda Neves da Silva – CPF: 119.493.714-41
Titular: Adriana Berto da Silva – CPF: 086.935.914-28
Suplente: Gerciana Santana da Silva – CPF: 096.217.194-55

Representantes dos Trabalhadores de Educação:
Titular: José Leandro Alves Viana – CPF: 047.071.744-00
Suplente: Gilson Manoel de Lima – CPF: 491.809.754-53

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Viviane Izabel da Silva Florentino – CPF: 054.558.794-80
Suplente: Maria Célia Soares da Silva – CPF: 023.349.754-43
Titular: Jefferson Luiz dos Santos Silva – CPF: 113.548.184-90
Suplente: Ana Alvares de Oliveira – CPF: 020.885.854-78

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, aos 23 de maio de 2025

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:9D194E15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª SESSÃO PÚBLICA

Concorrência nº 001/2025 – Tipo: Técnica e Preço
Município de Araçoiaba/PE – Comissão Permanente de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **alteração da data da 2ª sessão pública** da Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade institucional, conforme condições estabelecidas no edital.
A sessão, inicialmente marcada para o dia **02 de junho de 2025**, será **realizada no dia 09 de junho de 2025**, **às 11h00min (onze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, sala da CPL.
Na ocasião, ocorrerá a abertura dos **Invólucros nº 2 (Proposta Técnica)** e os demais procedimentos previstos no item 23.2.2 do edital.
As licitantes habilitadas deverão comparecer com seus representantes legais, devidamente identificados, para o acompanhamento da sessão pública.
Araçoiaba/PE, 28 de maio de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:338FA97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 PMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 080/2023- Processo N° 029/2023. TOMADA DE PREÇO N° 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022- ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Contratado: ISNARD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 43.081.856/0001-41, com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão, n° 184- Cruz do Rebouças- Igarassu-PE- CEP: 53.635-120, Valor R$ 2.825,610,01 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dez reais e um centavos), Vigência: de 08/11/2023 à 08/11/2024.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:06F903B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 PMA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023- **Processo** N° 029/2023. **TOMADA DE PREÇO** N° 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022- ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.** Contratado: **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **43.081.856/0001-41,** com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão, n° 184- Cruz do Rebouças- Igarassu-PE- CEP: 53.635-120, Valor acrescido R$ **465.696,16 (**quatrocentos e sessenta e cinco mil, seicentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos**)**. **Secretário de Infraestrutura**, **Defesa Civil e Habilitação**: **FELIPE DE BARROS MELO**, CPF n° 079.379.864-76. Data: 19/03/2024.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FAF7AB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 PMA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023- **Processo** N° 029/2023. **TOMADA DE PREÇO** N° 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022- ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.** Contratado: **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **43.081.856/0001-41,** com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão, n° 184- Cruz do Rebouças- Igarassu-PE- CEP: 53.635-120, Prorrogar o prazo de execução do contrato em 180 dias. **Secretário de Infraestrutura**, **Defesa Civil e Habilitação**: **FELIPE DE BARROS MELO**, CPF n° 079.379.864-76. Data: 03/05/2024.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A81128FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 PMA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023- **Processo** N° 029/2023. **TOMADA DE PREÇO** N° 002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022- ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.** Contratado: **ISNARD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **43.081.856/0001-41,** com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão, n° 184- Cruz do Rebouças- Igarassu-PE- CEP: 53.635-120, Prorrogar o prazo de execução do contrato em 180 dias. **Secretário de Infraestrutura**, **Defesa Civil e Habilitação**: **FELIPE DE BARROS MELO**, CPF n° 079.379.864-76. Data: 01/11/2024.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4817B014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 - VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE.

Onde se lê: No capítulo III das inscrições artigo 3º - as inscrições seriam realizadas no período de 21 ao dia 28 de maio de 2025. Leia-se: Solicitamos a prorrogação até o dia 06 de junho de 2025.

Arcoverde/PE, 30 de maio de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:21A9A855

SECRETARIA DE CULTURA
PÓS-RECURSOS DO EDITAL 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS (SUPLENTES).

*Resultado final dos suplentes, **pós-recursos do edital 003/2024** – Seleção de Projetos de Múltiplas Linguagens e convocação do projeto **OFÍCINA DE MACULELÊ** do proponente **RUAN MEIKSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, que substitui **JHONNIE ROBERT DE SOUZA SANTOS**, que não compareceu ao chamamento público ocorrido no último dia 19/05/2025, de acordo com lista, **em anexo**, de chamamento, mesmo depois de todos os meios disponíveis de contato. Conforme previsto no edital, os(as) suplentes poderão ser convocados(as) a partir da disponibilidade orçamentária e/ou em casos de desistência de proponentes classificados(as).*

Nome do proponente	*Nome do projeto*	*Linguagem*	*Valor do repasse*
Ruan Meikeson R. de Albuquerque	*Oficina de Maculelê*	*Expressões de Cultura de Matrizes Africana*	*4.166,00*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e elevada consideração

Arcoverde/PE, 30 de maio 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:5E46F0B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RODOLPHO TAIRO DE ARAUJO RORIZ ALENCAR do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 27 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7D26E288

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.129, DE 29 DE MARÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei no âmbito municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam adotados os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão, previstos na Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Belém do São Francisco-PE.
Parágrafo Único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais n°14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei Complementar Federal n° 105, de 10 de janeiro de 2001 e Lei Complementar Municipal n° 001, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário de Belém do São Francisco).
Art. 2º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX -a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII - o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX - a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos daLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX - o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI – o estimulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;
XXII - a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nosarts. 7ºe11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIII - o tratamento adequado a idosos, nos termos daLei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso);
XXIV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto noinciso V do caput do art. 24e noart. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014(Marco Civil da Internet); e
XXV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.
Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
V - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VI – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de

ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VII - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
VIII - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e,
IX - transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.
Parágrafo Único. Aplicam-se a esta Lei os conceitos daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO DIGITAL
Seção I
Da Digitalização
Art. 4º.A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo Único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Decreto e daLei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo Único. No caso das exceções previstas nocaputdeste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 6º. Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 7º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.
Art. 8º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
Art. 9°. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.
Art. 10. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 11. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
Art. 12. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II
DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
§1º O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.
§2º Excepcionalmente ocorrerá o atendimento presencial para casos excepcionais, inclusive para a população vulnerável e no que tange a serviços essenciais.
Art. 14. A Administração Pública participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá editar estratégias de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.
Seção III
Das redes de Conhecimento
Art. 16. O Poder Executivo poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - Gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.
Parágrafo Único- Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2° deste Decreto.
Seção IV
Dos Componentes do Governo Digital
Subseção I
Da Definição
Art. 17. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:
I - A Base Nacional de Serviços Públicos;
II - as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata aLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
III - as Plataformas de Governo Digital.
Subseção II
Da Base Municipal de Serviços Públicos
Art. 18. Poderá o Poder Executivo estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.
Parágrafo Único. O Município de Belém do São Francisco-PE poderá seguir os formatos e padrões adotados na Base Nacional de Serviços Públicos.

Subseção III
Das Plataformas de Governo Digital
Art. 19. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos no âmbito do Município de Belém do São Francisco-PE, deverão ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades de que trata o*caput*deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do*caput*do art. 19 deste Decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
I - Identificação do serviço público e de suas principais etapas;
II - solicitação digital do serviço;
III - agendamento digital, quando couber;
IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
VII - notificação do usuário;
VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos dasLeis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos daLei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 21. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do*caput*do art. 19 deste Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
I - Quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.
Parágrafo Único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o*caput*deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.
Art. 22. O Poder Executivo poderá observar os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

Seção V
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos
Art. 23. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:
I - Manter atualizadas:
a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal, Estadual e Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.
Art. 24. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Parágrafo Único.As ferramentas previstas nocaputdeste artigo devem:
I - disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos noinciso III do *caput* do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas noart. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 25. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.
Seção VI
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos
Art. 26. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes dasLeis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.
CAPÍTULO III
Do Número Suficiente para Identificação
Art. 27. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
Parágrafo Único. O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:
I - certidão de nascimento;
II - certidão de casamento;
III - certidão de óbito;
IV - Documento Nacional de Identificação (DNI);
V - Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
VI - registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
VII - Cartão Nacional de Saúde;
VIII - Título de eleitor;
IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
XI - Certificado militar;
XII - Carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
XIII - Passaporte;
XIV - Carteiras de identidade de que trata aLei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e
XV - Outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.
CAPÍTULO IV
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA
Seção I
Da Abertura dos Dados
Art. 28. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos noart. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Parágrafo Único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I - Observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas asLeis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), e13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;
V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme aLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
VIII - intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto noart. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
IX -fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 29. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1ºO requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos daLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 30. Compete ao Poder Executivo Municipal monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo Único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertas deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 31. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo Único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições daLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pelaLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste Decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I - aprimorar a gestão de políticas públicas;
II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV - facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;
V - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto noart. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V

DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 38. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações, guias/carnês de pagamento, termos, intimações, entre outros documentos por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no*caput*deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2ºO administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 42 desta Lei:
I - Disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações, guias/carnês de pagamentos, termos, entre outros documentos;
II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações, as guias/carnês de pagamentos, termos, intimações, entre outros documentos pessoais ou por via postal;
IV - serão passíveis de auditoria;

V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 40. Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 41. Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

I - Colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II - promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III - uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de *softwares* e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV - foco na sociedade e no cidadão;

V - fomento à participação social e à transparência pública;

VI - incentivo à inovação;

VII - apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII - apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX - estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;

X - difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VII

DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 42. Caberá aos órgãos do Poder Executivo Municipal, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos nocaputdeste artigo incluirão, no mínimo:

I - Formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 43. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º deste Decreto deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 44. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III - promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 29 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:D9779758

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

DECRETO Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com o disposto no art. 42 da lei Federal n°12.527, de 18 de novembro de 2011,

CONSIDERANDOos princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º.O acessoàsinformações no âmbito do Poder Executivo do Município de Belém do São Franciso fica regulado por este Decreto, observados os termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º Todas as informações de transparência ativa serão disponibilizadas no portal do Município de Belém do São Francisco na rede mundial de computadores.

§2º Para fins deste Decreto, entende-se por transparência ativa as informações livremente disponibilizadas à sociedade no sítio do Município de Belém do São Francisco, na rede mundial de computadores, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado, tais como informações sobre execução orçamentária, contratos, convênios e outros dados de interesse público.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, aos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, e no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe ao órgão central da administração pública municipal:

I – Assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

II – agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;

III – observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;

IV – divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações;

V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VI – fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;

VII – garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
VIII – gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
IX – proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
X – proteger a informação sigilosa e a informação pessoal.
Art. 4º.O acesso à informação, compreende, entre outros, os direitos de obter:
I – Orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação;
II – informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, arquivados ou não no acervo municipal;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada em decorrência de vínculo com seus órgãos ou entidades;
IV – informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas;
V – informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativas a exercícios anteriores.
Art. 5º. Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que utilizará estrutura adequada, para o recebimento das solicitações de informação, com as seguintes funções:
I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
II – registrar as solicitações de informações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades;
III – acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;
IV – informar sobre a tramitação das solicitações;
V – zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
VI – disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato escolhido pelo solicitante, sempre que tecnicamente viável.
Art. 6º Serão indeferidos os pedidos de acesso à informação que forem:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 7º. Qualquer interessado poderá solicitar acesso à informação, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º O pedido deverá ser apresentado em formulário padrão, por meio de sistema eletrônico específico ou presencialmente no SIC do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A solicitação deverá conter:
I – Nome completo do requerente;
II – número de documento pessoal válido;
III – dados para contato (e-mail e/ou telefone);
IV – especificação clara e precisa da informação requerida.
§ 3º Após o envio da solicitação, será gerado um número de protocolo com a data do recebimento do pedido pelo SIC, permitindo o acompanhamento da tramitação. O solicitante poderá, caso deseje, indicar um endereço eletrônico para o recebimento do protocolo e das informações requeridas.
§ 4º Será facultado ao requerente, devidamente identificado conforme previsto no parágrafo anterior, optar pela preservação de sua identidade perante os órgãos ou entidades demandadas.
Art. 8ºO prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por até 10 (dez) dias.
§ 1ºO Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá fornecer acesso imediato à informação disponível nos registros de perguntas frequentes ou no repositório de informações já prestadas.
§ 2º Caso não seja possível conceder o acesso imediato, o SIC encaminhará a solicitação, preferencialmente por meio eletrônico, ao órgão ou entidade responsável pela informação.
§ 3ºO órgão ou entidade responsável deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhar ao SIC, por meio eletrônico:
I – A informação solicitada; ou
II – decisão de negativa total ou parcial de acesso à informação, contendo:
a) o assunto sobre o qual versa a informação;
b) a possibilidade e o prazo para interposição de recurso nos termos deste Decreto;
c) os fundamentos da negativa;
d) a indicação do prazo de restrição de acesso, caso a informação seja sigilosa.
§ 4º Caso o órgão ou entidade não possua a informação solicitada, deverá informar ao SIC, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, justificando a impossibilidade de fornecimento e, se for de seu conhecimento, indicando o responsável pela informação.
§ 5º Na hipótese do § 4º, o SIC encaminhará a solicitação ao órgão ou entidade competente para cumprimento do disposto no § 3º deste artigo.
§ 6º Na impossibilidade de disponibilização da informação no formato optado pelo requerente, ela será fornecida em outro formato acessível, dentro do prazo legal.
Art. 9°. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto neste Decreto, o órgão ou entidade responsável pela informação deverá comunicar ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC a necessidade de prorrogação por até 10 (dez) dias, conforme disposto no caput do artigo 10.
§ 1ºA comunicação deverá ocorrer com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência ao término do prazo original, mediante justificativa expressa.
Art. 10. Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada já esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou por qualquer outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade pública informará ao solicitante, por escrito, o local e a forma de acesso, ficando desonerado da obrigação de fornecimento direto.
Parágrafo único. Caso o solicitante declare não dispor de meios para obter a informação por conta própria, o órgão ou entidade deverá providenciar o seu fornecimento.
Art. 11. Nos casos em que a solicitação se referir a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, o órgão ou entidade deverá justificar a inexistência da informação, citando os atos normativos pertinentes, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 12.É direito do solicitante obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por meio de certidão ou cópia.
Art. 13. Nos casos em que o pedido de acesso exigir o manuseio de grande volume de documentos ou quando a movimentação do documento puder comprometer sua tramitação regular, o órgão ou entidade deverá indicar ao requerente o local, a data e o modo para consulta ou reprodução da informação solicitada.
Art. 14. Em caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da reclamação.
Art. 15. Os prazos previstos neste Decreto serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º Os prazos começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2º Caso o vencimento ocorra em feriado, final de semana ou dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco - PE ou nas entidades da administração pública indireta, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 16.O serviço de busca e fornecimento de informação será gratuito, exceto nos casos em que o fornecimento ocorra por meio de cópias reprográficas ou mídias eletrônicas, como Pen Drives cujos custos serão arcados pelo solicitante.
Parágrafo únicoO pagamento dos custos de reprodução da informação deverá ser feito pelo interessado, mediante a abertura de

processo administrativo, conforme regulamento específico ou outro procedimento administrativo aplicável.

Art. 17. Estão isentos do pagamento referido no artigo 16:

I – Pessoas cuja situação econômica não permita o custeio sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, conforme declaração nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II – solicitantes que fornecerem a mídia eletrônica para cópia digital da informação;

III – solicitantes que requererem até 10 (dez) impressões em formato A4 ou ofício.

Art. 18. No caso de extravio da informação solicitada, o interessado poderá requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apuração do desaparecimento da documentação.

Art. 19. Quando o acesso à informação envolver documento cuja manipulação possa comprometer sua integridade, deverá ser oferecida a consulta a uma cópia autenticada, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, solicitar a reprodução do documento por outro meio que não comprometa sua conservação.

Art. 20. No caso de indeferimento de acesso à informação ou de negativa de justificativa para o indeferimento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 1ºO recurso deverá ser formalizado por escrito e protocolado no SIC, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal, Superintendente ou Presidente da entidade da administração pública indireta responsável pela decisão impugnada, o qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Em caso de provimento do recurso, a autoridade competente deverá, simultaneamente:

I – Comunicar ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC o teor da decisão;

II – determinar ao responsável pela informação que, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável nos termos deste Decreto, adote as providências necessárias para cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste regulamento.

Art. 21.O tratamento de informações pessoais deverá ser realizado com transparência e respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo:

I - Poderão ser acessadas por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2ºA solicitação e a retirada de informações pessoais mencionadas no § 1º dependerão da presença do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração específica. O requerente deverá assinar um termo de responsabilidade, declarando a finalidade e a destinação da informação obtida.

§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja falecido ou tenha sido declarado judicialmente ausente, os direitos previstos neste artigo poderão ser exercidos por cônjuge ou companheiro, descendentes ou ascendentes, conforme o parágrafo único do artigo 20 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) e a Lei Federal nº 9.278/1996.

§ 4ºO consentimento previsto no inciso I do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – Para prevenção e diagnóstico médico, nos casos em que a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, sendo sua utilização restrita ao tratamento médico;

II – para realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público ou geral, nos termos da legislação aplicável, desde que seja garantido o anonimato do titular dos dados;

III – para cumprimento de ordem judicial;

IV – para defesa de direitos humanos;

V – para a proteção do interesse público e geral preponderante

§ 5º Aquele que obtiver acesso a informações protegidas nos termos deste artigo será responsabilizado pelo uso indevido dos dados.

Art. 22.A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de uma pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar a apuração de irregularidades em que o titular das informações esteja envolvido, nem em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevante interesse público.

Art. 23.O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.

Art. 24. Informações ou documentos que envolvam condutas que caracterizem a violação de direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 25. Aplica-se, no que for pertinente, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação às informações de pessoas físicas ou jurídicas constantes em registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 26.O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e segredo de justiça, nem as situações de segredo industrial relacionadas à exploração de atividades econômicas pelo Município de Belém do São Francisco ou por pessoas físicas ou jurídicas com vínculo com o poder público.

Art. 27.O acesso à informação permanece restrito em relação ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, comunicações telegráficas e de dados, bem como comunicações telefônicas, conforme legislação pertinente.

Art. 28.São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

I– A informação a que se refere o caput deste artigo poderá ser classificada nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado.

II– Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, adotando-se o critério menos restritivo possível, considerando-se:

a) A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

b) a imprescindibilidade do sigilo;

c) o prazo máximo de classificação ou o evento que determine o término da classificação.

Art. 29. Os prazos máximos de classificação das informações são:

I– grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II– grau secreto: quinze anos;

III– grau reservado: cinco anos.

§ 1º Alternativamente aos prazos estabelecidos, poderá ser definida como data final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Após o transcurso do prazo de classificação ou o evento que determine seu término, a informação ou documento será automaticamente considerado de acesso público irrestrito.

Art. 30.A classificação do sigilo das informações e documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal é de competência das seguintes autoridades:

I– No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretário de Governo.

II– No grau secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, dos demais Secretários Municipais e dos titulares de autarquias e fundações.

§ 1ºA competência prevista neste artigo poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, sendo vedada a subdelegação.

§ 2º Na hipótese de delegação prevista no § 1º, o agente público que efetuar a classificação deverá encaminhar a decisão à autoridade delegante para ratificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31.A classificação de informações ou documentos em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão, a qual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I– Código da classificação;

II– Assunto sobre o qual versa a informação ou documento;

III– Grau de sigilo;

IV– Tipo de documento;

V– Data da produção do documento;

VI– Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII– Razões da classificação;

VIII– Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina seu termo final, observados os limites previstos no art. 31 deste Decreto;

IX– Data da classificação;

X– Identificação da autoridade que efetuou a classificação.

§ 1ºA decisão referida no caput deste artigo será anexada à informação ou documento classificado.

§ 2ºA ratificação da classificação, prevista no § 2º do art. 32 deste Decreto, deverá ser registrada na própria decisão mencionada no caput deste artigo.
§ 3ºA autoridade responsável pela classificação da informação, independentemente do grau de sigilo, deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de classificação, a decisão ao Conselho Gestor de Acesso a Informações. Este Conselho será formado por servidores técnicos dos seguintes órgãos:
I– Secretaria Municipal de Administração;
II– Procuradoria Municipal;
III– Controladoria do Município;
IV– Secretaria Municipal de Governo.
Art. 32. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento o tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 33. As autoridades competentes ou classificadoras, no caso do Conselho Gestor, deverão reavaliar a classificação nos graus ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de produção da informação ou documento.
§ 1º Na reavaliação de que trata o caput deste artigo, poderá ser examinado tanto o grau quanto o prazo de sigilo, ou até mesmo os motivos e a necessidade de manutenção da restrição de acesso, considerando a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação ou documento.
§ 2º Na hipótese de alteração do prazo de sigilo, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data de produção da informação ou documento.
Art. 34. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação, seja de grau, de prazo ou ambos, com endereçamento à autoridade competente, conforme definido no SIC.
§ 1ºO pedido de desclassificação objetiva cessar, de forma imediata, a restrição de acesso à informação ou documento, enquanto o pedido de reavaliação tem por fim a revisão do grau ou prazo de sigilo determinado pela autoridade competente.
§ 2ºO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no sítio da internet por meio do SIC.
§ 3ºO pedido de desclassificação ou reavaliação deverá ser julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 4ºÉ facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de desclassificação ou reavaliação por outros meios legítimos, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que, posteriormente, o pedido seja formalizado e registrado no SIC.
§ 5º Será enviado ao solicitante uma comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC.
Art. 35.O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação deverá conter:
I– Nome do solicitante;
II– Número de documento de identificação válido;
III– Endereço físico ou eletrônico do solicitante para recebimento de comunicações ou da decisão sobre o pedido;
IV– Especificação, de forma clara e precisa, da informação ou documento a ser desclassificado ou ter reavaliada a classificação;
V– Razões que amparam o pedido.
Art. 36. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou atividades relacionadas à prevenção ou repressão de infrações terão seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 37. Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 38. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na referida Lei.
Art. 39. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Controladoria do Município.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 29 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:471578FF

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 180/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o quanto estabelecido pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n° 13.709 de 14/08/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 36 de 04 de julho de 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Belém do São Francisco/PE, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar, o servidor JOSÉ RÔMULO DE AGUIAR COUTO JÚNIOR (Portaria n° 016, de 03 de janeiro de 2025), como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Belém do São Francisco/PE
Art. 2º. O Encarregado exercerá as atribuições impostas no Art. 7° do Decreto Municipal n° 36, de 04 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Belém do São Francisco, 29 de maio de 2025**.**

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:CDFA6749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Agricultura deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUIZA ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CPF (ME) nº ***.653.324-**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3495/2023, sem verba de representação, lotada na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:49083A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO JOSÉ BISPO DOS SANTOS 934.***.***-34 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 JULIANNA ALVES DE MORAIS 032.***.***-12 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS 105.***.***-66 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 ANTÔNIO MACIEL RODRIGUES DE CARVALHO 104.***.***-56 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 JADSON CÉSAR FERREIRA DA SILVA 132.***.***-58 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 GABRIEL SILVA PEREIRA DOS SANTOS 102.***.***-59 COORDENADOR - CC4 KARLA CYBELE SOARES SILVA 057.***.***-32 SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1 ADEMIR ALMEIDA DE LIMA 119.***.***-86 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 ANDRÉ LUIS FALCÃO DE LIMA 116.***.***-21 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 MARIA AYANNE SIQUEIRA CHAVES 102.***.***-86 ASSESSOR ESPECIAL - CC5 ADEILTO ALMEIDA DE MORAES 091.***.***-50 ASSESSOR ESPECIAL - CC5 EDJANNE BEZERRA DE ARAÚJO 025.***.***-94 COORDENADOR - CC4 JOSEILDO SILVA DOS SANTOS 063.***.***-16 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 MARIA JAINE DA SILVA OLIVEIRA 126.***.***-00 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 MARIA JÚLIA NUNES GOMES DE ASSIS 142.***.***-18 ASSESSOR TÉCNICO - CC5 ELIZABETE DE OLIVEIRA PORTO 043.***.***-17 ASSESSOR ESPECIAL - CC5 ANA DENISE MENEZES LIMA 607.***.***-10 DIRETOR - CC3 ROSA DA SILVA 070.***.***-79 DIRETOR - CC3 MACIEL ALVES DA SILVA 044.***.***-89 ASSESSOR TÉCNICO - CC5 WALQUIRIA SILVA DOS SANTOS 093.***.***-47 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 HELDER PEREIRA CAVALCANTI 055.***.***-29 SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1 JOSÉ BRENO LEITE GOMES 959.***.***-04 ASSESSOR EXECUTIVO - CC6 PAULO LOPES DA SILVA JÚNIOR 037.***.***-07 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:30DB3680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Agricultura deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. CÉLIO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) nº ***.083.134-**, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 50% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 22 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:45A440A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO ILLANA CARVALHO ALMEIDA OLIVEIRA ***.738.614-** ASSESSOR TÉCNICO - CC5 MARIA VANDERLEIA DA SILVA ***.450.154-** ASSESSOR EXECUTIVO - CC6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:AEA730D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença para qualificação Profissional a servidora estatutária abaixo mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a pedido, Licença para Qualificação Profissional, a servidora ELIZÂNGELA BARROS VERAS, Pedagoga, Mat. 0.0022154.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, a mesma entrará de licença para conclusão de MESTRADO EM EDUCAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, junto a Universidade Europeia do Atlântico, com amparo no Artigo 31, incisos II e V da Lei Municipal nº 1.501/2001.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, com previsão para término dia 11 de março de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DDDDF7EC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 04/2025 referente a seleção de Patrocinadores que manifeste interesse em apoiar financeiramente, na realização da 56ª FESTA DAS MAROCAS, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 30 de junho de 2025 no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente na PMBJ). No seguinte endereço: Sala da Licitação, localizada na Av. Deputado José Mendonça, nº 220, Bairro Centro, Belo Jardim/PE, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 30 de maio de 2025.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E7015EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que confirma a conformidade com os requisitos legais para a contratação direta, bem como demais informações constantes nos autos;

Considerando os demais elementos presentes nos autos.

Fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como das obrigações fiscais aos órgãos de controle e à Receita Federal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Betânia/PE.

CONTRATADA:

Infogestão Ltda. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

VALOR CONTRATADO:

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Betânia/PE, 17 de março de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:33EE2C79

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Parecer Jurídico que atesta o cumprimento dos requisitos legais exigidos para a contratação direta,

Considerando o que mais consta dos autos,

Fica autorizada a contratação de empresa especializada para realizar a implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento e hospedagem do Portal da Transparência e do Site Institucional, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE.

CONTRATADA: Sandra Helena Branco da Silva Consultoria em Comunicação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.288.122/0001-11, localizada na Avenida

Conselheiro Rosa e Silva, nº 1460, Sala 1310, ETC Executive Trade Center, bairro Graças, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.050-245, telefone: (81) 99646-0568, e-mail: dialogocomunicacao@hotmail.com.

VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 28 de fevereiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:9FB30421

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025; Contrato nº 005/2025; Objeto: Implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento e hospedagem do Portal da Transparência e do site institucional, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE; Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: Sandra Helena Branco Da Silva Consultoria Em Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.122/0001-11, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1460, Bairro Graças, Município Recife, Estado Pernambuco, CEP: 52.050-245; Valor Contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 28 de fevereiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:347D71F8

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 006/2025 – **Dispensa de Licitação nº** 003/2025; **Contrato** nº 006/2025, **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como das obrigações fiscais aos órgãos de controle e à Receita Federal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Betânia/PE; **Valor**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; **Contratada**: Infogestão Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81; **Vigência**:12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Betânia/PE, 17 de março de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:77C984CA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 931 DE 29 DE MAIO DE 2025

Lei nº 931 de 29 de maio de 2025

"Dispõe sobre o Estágio de Estudantes, nas condições que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder oportunidade de estágio a estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino, conforme o art. 1º da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 2º - O poder executivo deverá observar e manter, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.788/08, o número máximo de estagiários, de nível médio, previsto na citada norma.

Art. 3º – Para a implementação da presente Lei, poderá o Poder Executivo valer-se, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, dos serviços de agentes de integração, cuja atuação terá como finalidade a execução das atividades previstas no art. 5º da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 3º – A realização do estágio dar-se-á mediante celebração de termo de compromisso entre o Poder Executivo, o educando e a instituição de ensino, conforme o inciso II do art. 3º da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 4° - A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o art. 11º da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 5º - Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme o inciso IV do art. 9° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 6° - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estagiário, deverá constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, conforme o art. 10º e respectivo inciso II da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 7° - No Termo de Compromisso, deverá constar as seguintes condições:

Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
As responsabilidades de cada uma das partes;
Objetivo do estágio;
Definição da área do estágio;
Plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 11788/2008;
A jornada de atividades do estágio;
A definição do intervalo na jornada diária;
Vigência do Termo;
Motivos de Rescisão;
Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
Concessão de benefícios, nos termos do § 1° do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;

O número da apólice e a companhia de seguros.

Art. 8° - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, conforme o § 2 do art. 10º da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 9º - É assegurado ao estagiário, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.788/08, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e definir os valores das bolsas-auxílio, aos estagiários de que trata a presente Lei, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 11 - Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário ficará sujeito à orientação e às normas internas da unidade na qual estiver prestando estágio, no que tange a organização e desenvolvimento das atividades do estágio.

Art. 12 - A não observância das normas estabelecidas pela Administração e as transgressões disciplinares acarretarão a imediata rescisão de Termo de Compromisso, mediante formalização da decisão.

Art. 13 - A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 5° dessa Lei, quando:

I - O estagiário se desligar do estágio por iniciativa própria;
II - Houver desinteresse do órgão no prosseguimento do estágio;
III - O estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
IV - O estagiário trancar matrícula ou cessar frequência na instituição de ensino onde estiver matriculado;
V - O estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 14 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 29 de maio de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:7E808B0D

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 932 DE 29 DE MAIO DE 2025

Lei nº 932 de 29 de maio de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.
§ **1º.** O Conselho Tutelar suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário vigente proporcionalmente ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ **2º.** O adicional de que trata o caput desde artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio – doença pelo (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social.

§ **3º**. Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um adicional de risco de vida de 13° parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos conselheiros titulares que não concluírem o exercício na função pelo período de 12 meses e aos suplentes que exercem a função por período inferior a 12 meses.

§ **4º**. O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei e diante decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 29 de maio de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:11645612

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 933 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 933 de 29 de maio de 2025.

EMENTA: Autoriza o Prefeito do município a doar o valor referente ao débito dos pequenos agricultores do município junto ao Banco do Nordeste para regularização de operações do PRONAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a quitar junto ao Banco do Nordeste operações do PRONAF dos pequenos agricultores do Município de Betânia – PE, no exercício de 2025, no valor 20% (vinte por cento) do total da dívida, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A relação dos agricultores devedores do PRONAF encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 29 de maio de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

CLIENTE Coluna1 ENDEREÇO
DJAILSON FREIRE DA SILVA AVENIDA BRIG EDUARDO GOMES, 37, , BOM JESUS, BETANIA-FRANCISCO LUIZ DE SOUZA AVENIDA CENTRAL, 11, , CENTRO, BETANIA-PE FRANCISCO LUIZ DE SOUZA AVENIDA CENTRAL, 11, , CENTRO, BETANIA-PE LUIZ SEBASTIAO DA CRUZ AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1740, , MARAVILHA MAILTON MAYCON DA SILVA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1740, , MARAVILHA, SEVERINO ANTONIO DO NASCIMENTO FAZENDA ANGICO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSÉ NAZARÉ PEREIRA JUNIOR FAZENDA BARRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO FAZENDA BARRA, 1240, P A MARLEIDE/ BR, SÃO CAETANO ANTONIO PAULO DA SILVA FAZENDA CACHOEIRA DOS LEITES, 0, CASA, ZONA RURAL, JOSEILDO FERREIRA DA COSTA FAZENDA CONCEICAO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE FATIMA AMURIM DA SILVA FAZENDA MALHADA DO BOQUEIRAO, 0, , ZONA RURAL, LUANDA JAKELINE NOGUEIRA BAIA
FAZENDA MALHADA DO BOQUEIRÃO, 0, PROX A CASA LUANDA JAKELINE NOGUEIRA BAIA
FAZENDA MALHADA DO BOQUEIRÃO, 0, PROX A CASA ERALDO BENEDITO DE MENEZES FAZENDA MALHADA DOS BOIS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-MARIA LINDINALVA DE SOUZA FAZENDA MANDUMBI, 10, PROX A DUANA, ZONA RURAL, MARIA LINDINALVA DE SOUZA FAZENDA MANDUMBI, 10, PROX A DUANA, ZONA RURAL, LUIZA RIZONEIDE MOURATO FAZENDA QUIXABA, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA GOMES CORDEIRO DE LIMA FAZENDA RIACHO DO MEIO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-FRANCISCO BENICIO ANGELO FAZENDA SANTO AMARO VELHO, 0, PX DEDE, ZONA RURAL, ANTONIO NILDO LIMA PRACA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE JOZELMO FREIRE DA SILVA PRACA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE FLORACI NUNES DE SA PRAÇA BANDEIRA, 91, CASA, CENTRO, BETANIA-PE
ALDECI JOAQUIM DA SILVA PRACA DA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE CICERA LEILA JUVENAL PRACA DA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE DAYANA MYKAELA DA SILVA PRACA DA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE EXPEDITO FRANCISCO DE MOURA PRACA DA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE JOSE SEVERINO DA SILVA PRACA DA BANDEIRA, 1, , CENTRO, BETANIA-PE JOSIAS VALERIANO DA SILVA PRACA DA BANDEIRA, 1, CASA, CENTRO, BETANIA-PE ANTONIO MANOEL DA SILVA PRACA DA BANDEIRA, 31, , CENTRO, BETANIA-PE JAILSON ALVES DO NASCIMENTO PRACA DA BANDEIRA, 81, , CENTRO, BETANIA-PE LUIZ PIRES DA SILVA PRACA PEDRO FEITOSA, 30, , CENTRO, BETANIA-PE SILVANEIDE MARIA DOS SANTOS PRACA SAO JOSE, 37, CASA, SAO CAETANO DO NAVIO, LAYANE CREUZA DA SILVA RUA Afitonio Feitosa, 417, CENTRO, BETANIA-PE ANDERSON REZENDE DE SOUZA RUA AFITONIO FEITOSA, 71, CASA, ALTO BOM JESUS, JERONIMO JOSE DA SILVA RUA AGILDO DE SOUZA MAGALHAES, 68, , CENTRO, BETANIA-JERONIMO JOSE DA SILVA RUA AGILDO DE SOUZA MAGALHAES, 68, , CENTRO, BETANIA-FRANCISCA MARIA DE JESUS RUA ALFREDO JOSE SANTOS, 44, , CENTRO, BETANIA-ANTONIO GOMES DE SA FILHO RUA ANTONIO DA COSTA ARAUJO, 98, , CENTRO, BETANIA-JOCELIO FERREIRA DOS SANTOS RUA CICERO AUGUSTO GOMES, 302, CENTRO, IBIMIRIM-IZAIAS ELIES RODRIGUES RUA COHAB, 26, , SAO CAETANO, BETANIA-PE ANTONIO JOAO DE SOUZA RUA DA MATRIZ, 206, SAO CAETANO DO NAVIO, SAO JOAO CANDIDO DA SILVA RUA DEOMEDES R QUEIROZ, 179, , BETANIA, BETANIA-ANA PAULA DA CONCEICAO RUA DO COMERCIO, 0, REMEDIO, BETANIA-PE
ELVYS DANILO VAZ DE ARAUJO RUA DO GRUPO, 170, SAO CAETANO, BETANIA-PE ROSA MARIA SIMAO DA SILVA RUA IACHO DA CRUZ, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE CASSIA TATIANE BRAZIL CANDIDO RUA JOSE AMARAL, 298, CASA, REDENÇÃO, CUSTODIA-JOSE ROBERTO DE SOUZA RUA LUIZ EPAMINONDAS, 2710, , MARAVILHA SEDE, CUSTODIA-JOSE ROBERTO DE SOUZA RUA LUIZ EPAMINONDAS, 2710, , MARAVILHA SEDE, CUSTODIA-ROSANGELA ALVES DA SILVA CRUZ RUA MANOEL JERONIMO, 2012, CASA, CENTRO, BETANIA-JOAO FERRAZ DE SOUSA RUA MANOEL JOAQUIM DINIZ, 1, , CENTRO, BETANIA-MAURICÉLIO NUNES DA SILVA RUA MODESTINA FEITOSA, 0, , ZONA URBANA, BETANIA-MARIA TEREZINHA DE SOUZA RUA MODESTO FEITOSA, 0, , ZONA URBANA, BETANIA-SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA RUA NESTOR MATIAS, 317, C, SAO CAETANO, BETANIA-JONATHA NOGUEIRA DOS SANTOS RUA NOVA, 414, , SAO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-MARILENE CELESTINA DOS SANTOS RUA QUATRO, 39, , SAO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-CICERO JOSE DE MOURA RUA SAO JOSE, 0, , SÃO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-MANOEL MESSIAS PEREIRA RUA SAO JOSE, 310, CENTRO, BETANIA-PE ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA RUA SAO JOSE, 405, , SAO CAETANO, BETANIA-PE CICERO JOAQUIM DE MOURA RUA SAO PEDRO, 10, , SAO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-EDITE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO RUA SAO PEDRO, 561, P.A CENTRO DE IDOSOS, SÃO CAETANO, ANTENOR ARAUJO DA SILVA SITIO ACUDE DOS COSTAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-FRANCISCA MARIA DA SILVA SITIO ACUDE DOS COSTAS, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA CLEDINEIDE DE LIMA SILVA SITIO ALBERTOS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO SITIO ALBERTOS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SITIO ALTO DA BOA VISTA, 49, APOS DITO DO MERCADO, MARIA ELANIA DE SOUZA SITIO ANGICO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ANTONIO JOSE VIEIRA SITIO ARARA, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE FABIO JUNIOR DA SILVA SITIO AREIAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE
FABIO JUNIOR DA SILVA SITIO AREIAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE CELSO ZACARIAS DE SOUSA SITIO AREINHA, 610, CASA, ZONA RURAL, BETANIA-PE ANTONIO LACERDA DE MOURA SITIO AREINHA, ZONA RURAL, BETANIA-PE ANTONIO LACERDA DE MOURA SITIO AREINHA, ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE PAULO PASSOS JARDIM SITIO BAIAO, ., ZONA RURAL, BETANIA-PE JOÃO MAURICIO DOS SANTOS SITIO BAIAO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE EDINALDA PASSOS JARDIM SITIO BAIAO, ZONA RURAL, BETANIA-PE EDIVANILDA MARIA DA SILVA SITIO BAIXA DA FORMIGA, ZONA RURAL, BETANIA-PE GENILTON WILLAMS SANTOS DO NASCIMENTO SITIO BAIXA DA FORMIGA, ZONA RURAL, BETANIA-PE IRAN JOSÉ DA SILVA SITIO BAIXA DOS ARNOR, ZONA RURAL, BETANIA-PE ALANIA CASSIA PEREIRA DE ARAUJO SITIO BAIXA, 310, Casa, MALHADA DOS BOIS, BETANIA-JOAQUIM JOAO DE SOUZA SITIO BAIXAS DE BAIXO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOAQUIM JOAO DE SOUZA SITIO BAIXAS DE BAIXO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ANDRE ANTONIO DE SOUZA SITIO BAIXAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ADISMERIO AGENOR DE SOUZA SITIO BAIXAS, ZONA RURAL, BETANIA-PE ANTONIO MARCOS DA SILVA SITIO BAIXAS, ZONA RURAL, BETANIA-PE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA SITIO BAIXAS, ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSÉ COSMO DA ROCHA SITIO BARRA DAS CACHOEIRAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-IRENILDO RAFAEL DE MOURA SITIO BARRA DAS CACHOEIRAS, ZONA RURAL, BETANIA-IRENE ANISIO DA SILVA SITIO BATEDOR, ZONA RURAL, SAO JOSE DO BELMONTE-SIMONE MARIA DE SOUZA GOMES SITIO BETANIA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SITIO BREDO DE CIMA, 10, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIVALDA MARIA DE SOUZA SITIO BREDOS, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA FRANCISCA ARAUJO SILVA SITIO BREDOS, ZONA RURAL, BETANIA-PE EVANGELISTA SERAFIM DA SILVA SITIO CACHOEIRA DOS LEITES, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-CICERO BEZERRA DE SOUZA SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-FAGNER RODRIGO DE REZENDE LEANDRO SITIO CACHOEIRA DE

MARAVILHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-FRANCISCA MARIA DE REZENDE LEANDRO SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-FRANCISCA MARIA DE REZENDE LEANDRO SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-ANDRE REZENDE DE ARAUJO JUNIOR SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-EDNEUZA ARAUJO DE REZENDE SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-GEANE DE MOURA LIMA SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-JOSE CICERO CLEMENTINO DA SILVA SITIO CACHOEIRA DE MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-JOSÉ ROBERTO DA SILVA SITIO CACHOEIRA DOS LEITES, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-JOSE LEANDRO DE MORAIS SITIO CACHOEIRA, 0, ZONA RURAL, CUSTODIA-PE ANTÔNIO LUIZ JUSTINO SITIO CAJUEIRO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE IZONEIDE MARIA CAMPOS DOS SANTOS SITIO CAJUEIRO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOAQUIM INOCENCIO SOBRINHO SITIO CARAIBAS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE GECIVALDO CEZARIO DE LIMA SITIO CARAIBAS, 2, P POV DO REMEDIO, ZONA RURAL, ALVARO FERREIRA DE ARAUJO SITIO CARNAUBA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE CÍCERO JOSÉ DA SILVA SITIO CARNAUBA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE DAMIAO FERREIRA DE ARAUJO SITIO CARNAUBA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE FRANCISCO DE ASSIS DOS ANGELO SITIO CARNAUBA, 482, SÃO CAETANO DO NAVIO, ZONA VANDIELE DE LIMA SILVA SITIO CARNAUBA, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARCOS LUIZ DA SILVA SITIO CUNHAES, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE

LAIDJANE DA SILVA SITIO DOS NUNES, ZONA RURAL, BETANIA-PE AILIS CRISTINA DA SILVA SITIO EFITONIO FEITOSA, 10, CASA, ZONA RURAL, BETANIA-CARLA NERI ALVES SITIO IPUEIRA, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE MAYANA JOSEFA DA SILVA SITIO Jatobazinho, 2009, Casa, ZONA RURAL, BETANIA-JOSE WASHINGTON DA SILVA SITIO JATOBAZINHO, ZONA RURAL, BETANIA-PE EDINALDO ANTONIO DA SILVA SITIO LAGOA DO EXU, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE DOMICIANO RAFAEL DE MOURA SITIO LAGOA DO SERROTE, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-MATHEUS GOMES CORDEIRO DE LIMA SITIO LAGOA RUIM DO RIACHO FECHADO, ZON RURAL, LEILSON OLIVEIRA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LEILSON OLIVEIRA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LEILSON OLIVEIRA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LEILSON OLIVEIRA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE OTACILIO DE MENEZES SITIO LOGRADOURO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LEONILDO OLIVEIRA DE LIMA SITIO LOGRADOURO, 0, PX A JAIME, REMEDIOS, BETANIA-EDIVALDO SENA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 880, PX CAIXA DAGUA, ZONA RURAL, EDIVALDO SENA DA SILVA SITIO LOGRADOURO, 880, PX CAIXA DAGUA, ZONA RURAL, JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA SITIO Logradouro, Zona Rural, BETANIA-PE GEOVANE VENANCIO DA SILVA SITIO MALHADA DA AREIA, ZONA RURAL, BETANIA-PE ABEL JOSE DE ARAUJO SITIO MALHADA DA AROEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-FERNANDA LUIZA DOS SANTOS SITIO MALHADA DA AROEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-MANOEL LUIZ DE LIMA SITIO MALHADA DA AROEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-ROSEANY DA SILVA ALMEIDA SITIO MALHADA DA AROEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-

WILAME FERREIRA DOS SANTOS SITIO MALHADA DA AROEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-JOSE RONIVON PEREIRA SITIO MALHADA DO BOQUEIRAO, , ZONA RURAL, BETANIA-CARLOS ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA SITIO MALHADA DO BOQUEIRAO, ZONA RURAL, BETANIA-MIZAEL HONORATO BEZERRA LOPES SITIO MALHADA DO BOQUEIRAO, ZONA RURAL, BETANIA-ROSICLEA SILVA DE LIMA SITIO MALHADA DO BOQUEIRAO, ZONA RURAL, BETANIA-ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS SITIO MALHADA DO BUQUEIRAO, 0, ZONA RURAL, BETANIA-JOAO JOAQUIM DE SOUZA SITIO MALHADA DOS BOIS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-ROZILDA CONSTANÇA DA SILVA SITIO MALHADA DOS BOIS, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-EDUARDO BATISTA DA SILVA SITIO MALHADA DOS BOIS, 0, ZONA RURAL, BETANIA-ERINALDO PEDRO DA SILVA SITIO MALHADA DOS BOIS, 0, ZONA RURAL, BETANIA-CICERA LEITE DA SILVA SITIO MALHADA DOS BOIS, ZONA RURAL, BETANIA-PE SANDY HELEN RIBEIRO BARBOSA SITIO MALHADA, ZONA RURAL, BETANIA-PE SANDRA MARIA DE JESUS SITIO MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-PE KATIA PATRICIA DA SILVA SITIO MELANCIA, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE VALDECI DAMIÃO DE LIMA SITIO MOURA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE ORLANDO DE MOURA SITIO MOURA, 0, P POV DE SAO CAETANO, ZONA RURAL, JOSE ORLANDO DE MOURA SITIO MOURA, 0, P POV DE SAO CAETANO, ZONA RURAL, JONAILTON JOSE DE MOURA SITIO MOURA, 920, SAO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-JOSÉ MACIEL DE LIMA SITIO MOURA, ZONA RURAL, BETANIA-PE LEONARDO SANTOS DE SOUZA SITIO MOURA, ZONA RURAL, BETANIA-PE JOAO RICARDO DE SOUZA SITIO MUNDUBIM, 3, POVOADO DO REMEDIO, BETANIA-JOAO RICARDO DE SOUZA SITIO MUNDUBIM, 3, POVOADO DO REMEDIO, BETANIA-JOSE TOMAZ LOURENCO SITIO PAU FERRO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE LUCIENE DOS SANTOS MADEIRO SITIO PAU FERRO, 920, PX A GALEGO DE CHICO, ZONA

ANTONIA ALZIRA DA CONCEICAO SILVA SITIO PAU FERRO, ZONA RURAL, BETANIA-PE JOAO MANOEL DOS SANTOS SITIO PINHEIRO, 850, SAO CAETANO DO NAVIO, ZNA RURAL, JOCIVANIA MARIA DOS SANTOS SITIO PINHEIRO, PX JOVI, ZONA RURAL, BETANIA-PE FELIPE GABRIEL TELES DOS SANTOS SITIO PINHEIRO, ZONA RURAL, BETANIA-PE

DOUGLAS UMBUZEIRO GOMES DE LIMA MENEZES

CREUSA PORFIRIA DA SILVA SITIO PITOMBEIRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOICE NARA DA SILVA SANTOS SITIO PITOMBEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE WELITON CARDOSO DOS SANTOS SOUZA SITIO PITOMBEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE EDILSON ESPEDITO DA SILVA SITIO POCO DA PEDRA DOS INACIOS, ZONA RURAL, BETANIA-MARIA DAS GRACAS DA SILVA SITIO POCO DA PEDRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE DANYLO FRANCY NOGUEIRA DE MELO SITIO POCO DA PEDRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE FABIANA MARIA DA SILVA SITIO POCO DA PEDRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SITIO POCO DA PEDRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE SEBASTIAO JOSE DE SOUZA SITIO POCO DOPAU, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARICELIA ALVES FIGUEREDO SILVA SITIO QUEIMADA BONITA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-JOSE ADEILSON DOS SANTOS SITIO QUIXABA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE EVARISTO DE FREITAS SITIO QUIXABA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ERNANDO FERREIRA DE ARAUJO SITIO QUIXABA, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE ERNANDO FERREIRA DE ARAUJO SITIO QUIXABA, 0, ZONA RURAL, BETANIA-PE MANOEL FERREIRA DOS SANTOS SITIO QUIXABA, 320, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MANOEL FERREIRA DOS SANTOS SITIO QUIXABA, 320, , ZONA RURAL, BETANIA-PE

ANDREZINHO VASCONCELOS DOS SANTOS SITIO QUIXABA, 98, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ANDREZINHO VASCONCELOS DOS SANTOS SITIO QUIXABA, 98, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE FATIMA SILVA SITIO REMEDIO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DE FATIMA SILVA SITIO REMEDIO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE EDINAURA MARIA DA SILVA SITIO RIACHO DA CRUZ, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ERIVAGNER VALDECI DA ROCHA SITIO RIACHO DA CRUZ, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE IVA MARIA DA CONCEIÇÃO SITIO RIACHO DA CRUZ, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOAO PAULO DA SILVA SITIO RIACHO DA CRUZ, ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA ALBENIA DOS SANTOS MORAIS SITIO RIACHO DO MEL, PROX A MARAVILHA, ZONA RURAL, ADEILDA MARIA DOS SANTOS SITIO RIACHO FUNDO, 0, ,

ZONA RURAL, BETANIA-PE CILEIDE MARIA DA SILVA SITIO RIACHO FUNDO, ZONA RURAL, BETANIA-PE VALTERLÂNIO MANOEL DA SILVA SITIO RIACHO FUNDO, ZONA RURAL, BETANIA-PE SANDRA LUCIA DA SILVA SITIO RISCO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE CAMILA DANIELE DA SILVA SITIO RISCO, ZONA RURAL, BETANIA-PE CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SITIO ROCINHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE ANTONIO FILHO SITIO RUCINHA, 0, MARAVILHA, BETANIA-PE JOSE ANTONIO FILHO SITIO RUCINHA, 0, MARAVILHA, BETANIA-PE RUBENS DE SOUZA FERRAZ SITIO SALOBRO, ZONA RURAL, BETANIA-PE VALDECI JOAO DA SILVA SITIO SANTO AMARO, 780, BETANIA RURAL, BETANIA-ELIAS BALBINO DO NASCIMENTO SITIO SAO BENTO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSEFA ADALVA DOS SANTOS SITIO SAO CAETANO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE SERGIO MANOEL DA SILVA SITIO SAO CAETANO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE ALEXANDRE DA SILVA SITIO SAO CAETANO, 0, PX MANE, ZONA RURAL, BETANIA-IVANILDA LUIZA DOS SANTOS BATISTA SITIO Sao Caetano, 900, Casa, MALHADA DOS BOIS RUR

FABIANA FREIRE DA SILVA SITIO SAO CAETANO, PX CEMITERIO, ZONA RURAL, BETANIA-FABIANA FREIRE DA SILVA SITIO SAO CAETANO, PX CEMITERIO, ZONA RURAL, BETANIA-CICERO TENORIO DOS SANTOS SITIO SAO CAETANO, PX GENILDO, ZONA RURAL, BETANIA-CICERO TENORIO DOS SANTOS SITIO SAO CAETANO, PX GENILDO, ZONA RURAL, BETANIA-JOSE MILTON DE SOUZA SITIO SAO CAETANO, ZONA RURAL, BETANIA-PE NORMA MARIA DE GOIS SITIO SAO GONCALO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSE DAMIAO DOS SANTOS MORAIS SITIO SERROTE DE MARAVILHA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-ANTÔNIO DOS SANTOS MORAIS SITIO SERROTE DE MARAVILHA, Zona Rural, BETANIA-ANA VITORIA RODRIGUES DE MORAIS SITIO SERROTE, ZONA RURAL, BETANIA-PE ANTONIO CARLOS DE SOUZA SITIO TAMBULEIRO, 880, PX ADAUTO DE GABRIEL, ZONA ALAIDE LUIZA DOS SANTOS SITIO TEIXEIRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE GENILDA MARIA DA SILVA SITIO TEIXEIRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ERNANDO ENOQUE DO NASCIMENTO SITIO TEIXEIRA, 412, , SAO CAETANO DO NAVIO, BETANIA-ADENILDA EULINA DOS SANTOS SITIO TEIXEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE JOSÉ EVILASIO DA SILVA SITIO TEIXEIRA, ZONA RURAL, BETANIA-PE DARIO ANTONIO DOS SANTOS SITIO TEXEIRA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE MARIA DOLORES DE LIMA SILVA SITIO VOLTA, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE ANA CELIA LOURENÇO SILVA SITIO VOLTA, ZONA RURAL, BETANIA-PE PAULO PEREIRA DOS SANTOS SITIO VOLTA, ZONA RURAL, BETANIA-PE ADRICIEL ARLINDO DE SOUZA TRAVESSA DO CAMBALACHO, 78, , POV BOTAFOGO, CORURIPE-JACIELE DOS SANTOS ALVES VILA COHAB, 25, A, COHAB, BETANIA-PE SEVERINA VICENTE GUERRA VILA MARAVILHA, ZONA RURAL, BETANIA-PE

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS VILA SAO CAETANO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE SEVERINO ALVES CABRAL VILA SAO CAETANO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE SEVERINO ALVES CABRAL VILA SAO CAETANO, 0, , ZONA RURAL, BETANIA-PE DANIEL DEYSON DE SOUZA VILA SAO CAETANO, 0, , ZONA URBANA, BETANIA-PE

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:8B20C694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00022/2025. Processo Nº: 00039/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda Collo de Menina para apresentação de show artístico a ser realizada no Distrito de Tamboatá no dia 12 de junho de 2025, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.728.465/0001-02**. Valor R$ 120.000,00

Bom Jardim, 29/05/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A9C4B4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00040/2025. Processo Nº: 00023/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da BANDA GIGANTE para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra no dia 27 de junho de 2025, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.542.001/0001-70**. Valor R$ 130.000,00

Bom Jardim, 29/05/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C619DA70

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00024/2025. Processo Nº: 00041/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da Banda Aquarius para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Umari no dia 29 de junho de 2025, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.802.411/0001-12.** Valor R$ 100.000,00

Bom Jardim, 29/05/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:66A18231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do Contrato n° 214/2023. **ORIGEM Dispensa n°** 012/2023, Prorrogação **com início em 12/05/2025 e término para o dia 12/07/2025**. **CONTRATADA: JOSÉ EVERTON ALVES DE MELO 04411982447, CNPJ sob nº 41.365.879/0001-46**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 10 de abril de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:504F5DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2025.**
PREGÃO N. 002/2025 – Forma: **ELETRÔNICO.**
INVERSÃO DE FASES.

OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES VINCULADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM** (Preço unitário), objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Porjeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 30.05.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **13.06.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**13.06.2025,** às **08h30min.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de R$ 2.374.664,16 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 29 de maio de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EB4C1AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ nº º 06.242.368/0001-42 E JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2025 à 13/03/2026

DATA E ASSINATURA: BREJINHO – PE, 13 de março de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC8DF9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 44/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A

EMPRESA ANDREZZA ALBERTINA GUIMARÃES, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **ANDREZZA ALBERTINA GUIMARÃES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 44/2022, instruído na Pregão Presencial nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 44/2022 até 09 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 09 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

ANDREZZA ALBERTINA GUIMARÃES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EADE0B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 06 AOCONTRATO Nº 41/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Ricardo José Delfino Bernardo, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6.570.719 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva, S/N, Centro, Brejinho – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 41/2021, instruído na Ata de Registro de Preço nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2021 até 14 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.092.307,68 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Sessenta e Oito)**, valor igual ao previsto no termo aditivo 05/2024, que serão pagos em parcelas mensalmente de acordo com a execução dos serviços em parcelas mensais de até **R$ 91.025,64 (Noventa e Um Mil Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 14 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.109.126/0001-79
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B5246FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor de **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

Brejinho - PE, 13 de março de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:91A00FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor de **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** durante o período de 12 meses, totalizando o Valor Global de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

Brejinho - PE, 13 de março de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3EEB95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 23/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, **GILSOMAR BENTO DE COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007**, que institui o **Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola**, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos;

CONSIDERANDO que o Programa BPC na Escola envolve ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de **Assistência Social, Educação e Saúde**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola**, responsável pelo acompanhamento, articulação e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC no Município de Brejinho/PE, composto por representantes das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos:

– 2 (dois) representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** (titular e suplente);
2 (dois) representantes da **Secretaria Municipal de Educação** (titular e suplente);
– 2 (dois) representantes da **Secretaria Municipal de Saúde** (titular e suplente).

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Gestor será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado(a) pelo(a) gestor(a) da política de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola:

– Gerir e coordenar as ações do Programa no município, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 18/2007;
– Inserir no sistema BPC na Escola as atividades e ações planejadas, visando à inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e educacionais;

– Articular o Programa BPC na Escola com outras políticas públicas para ampliar a oferta de serviços e promover a inclusão social das pessoas com deficiência;
–Promover a sustentabilidade das ações do Programa, incentivando a corresponsabilidade entre as áreas envolvidas;
– Coordenar o processo de aplicação do **Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola**;
– Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações realizadas pelos **CRAS**, **CREAS** ou, na ausência destes, pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para a superação das barreiras identificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, em 29 de maio de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:26FD282E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

O MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades, torna público o presente **Chamamento Público** para seleção de entidades representativas da sociedade civil, movimentos sociais e setores diversos, interessadas em compor a **Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência das Cidades**, a ser realizada no município.

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por finalidade convocar entidades e organizações da sociedade civil para integrar a Comissão Organizadora Municipal, que será responsável pela coordenação, planejamento, organização e execução da etapa municipal da 1ª Conferência das Cidades, cujo tema será:
"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social."

2. DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES
Serão admitidas inscrições de entidades que atuem nos seguintes segmentos:
I – Movimentos sociais e populares rurais e urbanos;
II – Organizações não governamentais com atuação na área urbana e habitacional;
III – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação na área urbana;
IV – Empresariado relacionado à área de desenvolvimento urbano;
V – Conselhos profissionais e sindicatos;
VI – Representantes de Associações Rurais;
VII – Gestores, Administradores Públicos e Legislativo.

3. DAS INSCRIÇÕES
As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição no período de 02 de junho à **06 de junho**, das 8:00 às 13:00, na sede da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** situada à **Rua Severino da Costa Nogueira, S/N,** ou por meio eletrônico, através do e-mail **sec.deobrasbrejinho@gmail.com.**
A inscrição deverá conter:
• Nome da entidade;
• CNPJ;
• Segmento representado;
• Comprovante de atuação no município;
• Nome e CPF do representante indicado;
• Declaração de interesse em participar da Comissão Organizadora.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção das entidades será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, observando a representatividade dos segmentos e a atuação comprovada no município. A lista das entidades selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município e/ou em meio oficial no dia **11 de junho.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As entidades selecionadas se comprometem a participar das reuniões, atividades e decisões da Comissão Organizadora, contribuindo de forma ativa e colaborativa com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: **87 – 9.9122-7552** ou pelo e-mail: **sec.deobrasbrejinho@gmail.com.**
Brejinho - PE, 27 de maio de 2025

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DB81C0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 361 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, Anderson José da Silva Monte, a partir de 30 de maio de 2025, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 29 de maio de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E055D6AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 041/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **ANTONIA NAIR DE FRANÇA** Agente de

Saúde Ambiental, matrícula 10725, lotada na **Secretaria de Saúde,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho,29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:ABEB1093

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 042/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **CLAUDIA MARIA TAVARES BEZERRA MENDES** Enfermeira Diarista, matrícula 11599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho,29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:0C22E660

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 043/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **GEORGE GASPAR DE ARAÚJO** Técnico em Raio X, matrícula 31926, lotado na S**ecretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho,29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:22322240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 044/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JAILTON CINTRA PEIXOTO DE VASCONCELOS** Professor II, NEP 10 - 200H, matrícula 228, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:381E6128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 045/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA IVANISE DIAS DA SILVA** Professor I, NEP 07- 180H, matrícula 5931, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:2133FC9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 046/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JOSELMA RITA DOS SANTOS** Professor I, NEP 07 - 180H, matrícula 5828, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:D3802912

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -

CABOPREV
ATO Nº 047/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 07 de março de 2025, data do óbito, a JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, cônjuge beneficiário da ex-segurada JOSEFA COSTA DA SILVA, Professora I NMD 3, aposentada, matrícula de nº 90152, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:150B0C7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 048/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 07 de abril de 2025, data do óbito, a JOSIVALDO RAMOS DA SILVA, cônjuge beneficiário da ex-segurada JOSELITA CASTRO DA SILVA, Programador Nível - V, aposentada, matrícula de nº 182, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:78EF65FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 049/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 14 de abril de 2025, data do óbito, a LEANDRO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, cônjuge beneficiário da ex-segurada LENILDA BUARQUE BEZERRA DOS SANTOS, Médica, FAIXA VIII-A, NÍVEL 5, aposentada, matrícula de nº 3215, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:5C8556CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 050/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,RESOLVE:

Retificar ato nº 027/2024 que concedeu pensão por morte temporária por 15 anos, sem paridade a contar de 30 de maio de 2024, data do óbito, a **ERIVELTON PINTO COUTINHO** beneficiário do ex-segurado **EMERSON TENÓRIO ALVES, a**tivo no cargo de Professor Auxiliar, Nível 4, lotado na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, matrícula de nº 147, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 30 de maio de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:7F03BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00008/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO LOTEAMENTO NOVA PONTE EM PONTE DOS CARVALHOS, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. no valor estimado de R$ 6.125.039,25 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4B7C62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00009/202

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00009/2025.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E DRENAGEM DE RUAS NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM EM PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO. no valor estimado de R$ 4.088.466,74 (quatro milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A340789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
NOTA DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA – SECULT

NOTA DE AVISO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT, informa a publicação do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 – Premiação Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O edital destina-se à premiação de 45 trajetórias culturais no Município, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais locais, mediante apoio financeiro na forma de doação sem encargo, conforme previsto na legislação vigente.

As inscrições estarão abertas no período de 28 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025, exclusivamente pela plataforma www.pnabcabo.com.br, onde também constam o edital completo e seus anexos.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: seculteditais@cabo.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 9892-0124.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:12972186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
NOTA DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA – SECULT

NOTA DE AVISO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT, informa a publicação do Edital de Chamamento Público nº 011/2025 – Celebração para Termo de Fomento de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O presente chamamento visa à seleção de uma Organização da Sociedade Civil ou empresa de natureza cultural, sediada no Estado de Pernambuco, para a elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional de Cultura.

As inscrições ocorrerão no período de 28 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025, exclusivamente pela plataforma www.pnabcabo.com.br, onde também está disponível o edital na íntegra, com seus anexos.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cultura.editais@cabo.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 9892-0124.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2025.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:7AE270A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº14/2025

A SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 14/2025

CHAMAMENTO 049/2025 INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS

A SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.
CONSIDERANDO o constante do edital de chamamento público 049/2025, no termo de referência, item 8 que trata da homologação e divulgação do resultado final.
CONSIDERANDO que o edital determina a data de 30 de maio de 2025, torna público relação de classificação.

CLASSIFICADOS

COL.___NOME_____PONT.
01 ____ REGINALDO DE FRANÇA DOS SANTOS_____100
02_____PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO_____100
03_____DENILSON BARROSO DE MENDONÇA_____100
04_____EDSON JOAQUIM GOMES_____94
05_____GUDEMBERGUE ANTONIO DA SILVA_____94
06_____WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA GOMES__94
07_____PETRONIO EUZÉBIO CANUTO_____88
08_____DAVI CAETANO DA SILVA _____88
09_____OSIEL FERREIRA DA SILVA_____84
10_____REDECLEBSON GOMES JOSÉ SERGIO_____82

11_____DANIEL JOSÉ PERREIRA DA SILVA_____82
12_____MOAB JOSÉ DA SILVA_____80
13_____HERMES LEOPOLDO DE CASTRO_____76
14_____ECENILSON DIAS BARROS _____76
15_____ENERSON ANTONIO DA SILVA_____76
16_____GETULIO GOMES DE ARAUJO_____76
17_____LUIZ FELIPE URIEL DA SILVA_____76
18_____GUILHERME HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA__76
19_____ROBERTO PORFIRIO DA CRUZ_____74
20_____JOSUELSON HENRIQUE SALES DA SILVA ___72
21_____JOSEIBSON HENRIQUE SALES DA SILVA ____71
22_____EDVAN JOAQUIM SOARES _____70
23_____LUIZA ROBERTA DE LIMA _____70
24_____DENYS RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO ____70
25_____ANDERSON CLEITON DA SILVA_____70

CADASTRO RESERVA COL._____NOME_____PONT.
26____DANIEL VICTOR RODRIGUES DA SILVA_____70
27____GILSON FELIX DA SILVA_____67
28___ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO__67
29___MOZART TAVARES DOS SANTOS_____66
30___KLAYVER VICSON DA SILVA_____66
31____LUCAS SILVA DE OLIVEIRA_____65
32____RONE CLEITON TEIXEIRA FIRMINO_____60
33_____RENAN MATEUS SANTOS XAVIER _____60
34____VICTOR VERISSIMO DE SOUZA _____56
35_____ISRAEL SIQUEIRA DA SILVA FILHO_____55
36_____CRISTIANO MOTA PIMENTEL_____50
37_____DANIEL FELIPE SOARES _____50
38_____JAKANDISON JOSÉ DAMASCENA_____49
39____MARCOS ANTONIO LINS DOS SANTOS_____45
40_____MICHEL JOSÉ DA SILVA_____45
41____ABDÊNEGO JOSÉ DE BRITO_____45
42_____JORGE BARBOSA RABELO NETO_____45
43_____INALDO JOSÉ DA SILVA _____43
44____SANDRO EMIDIO DA SILVA_____43

DESCLASSIFICADO
NOME_____NÃO ATENDEU
MARCOS ANTONIO DE LIMA COSTA_____ITEM 11.2
KAUÃ KLEBSON DA SILVA_____ITEM 10.7
WANDERSON PEREIRA DA SILVA _____ITEM 9.5 e 10.11
JEAN FERNANDO DA SILVA _____ITEM 10.8
MOABERSON JÚNIOR DA SILVA_____ITEM 11.2
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA_____ITEM 9.3 e 10.9
RICARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA___ITEM 9.4 – 9.5 – 10.10 – 10.11
MANUELLY MENDES RAMOS_____ITEM 9.5 e 10.11
EDSON PATRICIO DA SILVA_____ITEM 9.4 e 10.10
MARCOS PAULO DA SILVA_____ITEM 10.3
MARINALDO JOSÉ DE LIMA_____ITEM 9.4 – 9.5 – 10.10 – 10.11
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA_____ITEM 9.3 e 10.9
ABINAEL JOSÉ DE OLIVEIRA_____ITEM 9.4 e 10.10
FABIO JOSÉ NUNES_____ITEM 9.5 e 10.11
JONADABE SILVA PARANHOS SOARES_____ITEM 9.4 e 10.10
MISAEL JOSÉ DA SILVA_____ITEM 9.5 e 10.11

Cabo de Santo Agostinho 29 de maio de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:1F068116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE,
Art. 1º -Convocar os (as) candidatos (as) aprovados e/ou classificados no **Chamamento 049/2025 Instrutores de bandas Marciais.**
Convocar:
01° REGINALDO DE FRANÇA DOS SANTOS
02° PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO
03° DENILSON BARROSO DE MENDONÇA
04° EDSON JOAQUIM GOMES
05° GUDEMBERGUE ANTONIO DA SILVA
06° WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA GOMES
07° PETRONIO EUZÉBIO CANUTO
08° DAVI CAETANO DA SILVA
09° OSIEL FERREIRA DA SILVA
10° REDECLEBSON GOMES JOSÉ SERGIO
11° DANIEL JOSÉ PERREIRA DA SILVA
12° MOAB JOSÉ DA SILVA
13° HERMES LEOPOLDO DE CASTRO
14° ECENILSON DIAS BARROS
15° ENERSON ANTONIO DA SILVA
16° GETULIO GOMES DE ARAUJO
17° LUIZ FELIPE URIEL DA SILVA
18° GUILHERME HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
19° ROBERTO PORFIRIO DA CRUZ
20° JOSUELSON HENRIQUE SALES DA SILVA
21° JOSEIBSON HENRIQUE SALES DA SILVA
22° EDVAN JOAQUIM SOARES
23° LUIZA ROBERTA DE LIMA
24° DENYS RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO
25° ANDERSON CLEITON DA SILVA
26° DANIEL VICTOR RODRIGUES DA SILVA
27° GILSON FELIX DA SILVA
28° ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO
29° MOZART TAVARES DOS SANTOS

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, ORIGINAIS E CÓPIAS.
2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Dados de contra bancaria – Caixa Econômica
Comprovante de escolaridade
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

Os candidatos relacionados deverão comparecer entre os dias 02 e 03 de junho das 08h às 12h e das 13h às 16h. Conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários para contratação de acordo com a relação acima mencionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação- Rua Severino Bezerra Marques, S/N- Centro- Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 FONE: 3521-6733.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:CADF0388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 266 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MAIO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Evellyn Amorim Espíndola, para o cargo de Coordenadoria da Mulher, símbolo CCA-2, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:FAD6BB82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 007/2025 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 004/2025 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 30/05/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 29 de maio de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C77C91CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2025-FME
Inexigibilidade nº 002/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da Banda **FABINHO TESTADO**, para apresentação de show no dia 25 de junho de 2025, dentro das **festividades Juninas 2025,** na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **FT SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 39.998.900/0001-05**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 7, Cidade Universitária, Petrolina - PE**, CEP: 56.328-800,** e-mail: ftshowsltda@gmail.com, representada por seu represente legal, Sr. **Alberto Salomão Cavalcante Simões**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.072.744-30**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Pernambuco, nº 161, Fernando Idalino, Petrolina - PE, no valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais);**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 29 de maio de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:49390B25

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 010/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10),** com fornecimento de forma parcelada, destinados ao abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e veículos locados aos Fundos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: **2.460.528,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 30/05/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 12/06/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 12/06/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 29 de maio de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ailton Lucena da Silva
Código Identificador:8EBE6CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
DISPENSA Nº. 001/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 002/2025
DISPENSA Nº. 001/2025

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 002/2025, Dispensa nº 001/2025, referente a **Contratação de empresa para implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, folha de pagamento (SGRH – Sistema de Gestão em Recursos Humanos), da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**, em favor da empresa: **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA – ME – CNPJ N° 46.814.097/0001-77** no valor total de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix, 8 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:00ECD65D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
DISPENSA Nº. 002/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 003/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa nº 002/2025, referente a **Contratação de empresa prestação de serviços de cessão de licença de uso individual e manutenção de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico https://Camocim de São Félix.pe.leg.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal do Camocim de São Félix/PE**, em favor da empresa: **CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA– ME – CNPJ N° 29.127.642/0001-38** no valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix, 8 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:BF37A89B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-

CAMARA MUNICPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:4EE37281

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 004/2025 DISPENSA Nº. 003/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 004/2025
DISPENSA Nº. 003/2025

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021,c/c Decreto nº 12.343/24 vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 004/2025, Dispensa nº 003/2025, referente a **Contratação de prestação de serviços de fotos, filmagens, edição de mídias e gravações das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e gerenciamento das Redes Sociais da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix-PE durante o ano de 2025**, em favor da empresa: **JEFERSON GOMES DA SILVA ME**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 49.204.520/0001-05,** no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
Camocim de São Félix, 14 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:B55B0DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 005/2025 DISPENSA Nº. 004/2025

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24 vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 005/2025, Dispensa nº 004/2025, referente a **Contratação de empresa especializada para gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, e alimentação do site institucional desta Edilidade, conforme justificativas, especificações e demais condições contidas no Termo de Referência**, em favor da empresa: **JEFERSON GOMES DA SILVA ME**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 49.204.520/0001-05,** no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
Camocim de São Félix, 14 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:4DAA6297

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 002/2025 – DISPENSA N° 001/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 002/2025 – DISPENSA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, folha de pagamento (SGRH – Sistema de Gestão em Recursos Humanos), da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA – ME – CNPJ N° 46.814.097/0001-77**, valor total **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, **CONTRATO N° 006/2025**. Vigência: 08/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 8 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:48146952

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 003/2025 – DISPENSA N° 002/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 003/2025 – DISPENSA N° 002/2025

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de cessão de licença de uso individual e manutenção de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico https://Camocim de São Félix.pe.leg.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal do Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA– ME – CNPJ N° 29.127.642/0001-38, valor total **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, **CONTRATO N° 007/2025**. Vigência: 08/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 8 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:BB2393D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 003/2025 – DISPENSA N° 002/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 003/2025 – DISPENSA N° 002/2025

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de cessão de licença de uso individual e manutenção de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico https://Camocim de São Félix.pe.leg.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal do Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA– ME – CNPJ N° 29.127.642/0001-38, valor total **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, **CONTRATO N° 007/2025**. Vigência: 08/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 8 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:6EB8C51A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 004/2025 – DISPENSA N° 003/2025-

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 004/2025 – DISPENSA N° 003/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fotos, filmagens, edição de mídias e gravações das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e gerenciamento das Redes Sociais da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix-PE durante o ano de 2025. **CONTRATADO**: JEFERSON GOMES DA SILVA ME - CNPJ nº 49.204.520/0001-05, valor total **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, **CONTRATO N° 009/2025**. Vigência: 14/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 14 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:10B7AF11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 005/2025 – DISPENSA N° 004/2025-

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 005/2025 – DISPENSA N° 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, e alimentação do site institucional desta Edilidade, conforme justificativas, especificações e demais condições contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: JEFERSON GOMES DA SILVA ME - CNPJ nº 49.204.520/0001-05, valor total **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, **CONTRATO N° 008/2025**. Vigência: 14/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 14 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:20123745

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 006/2025 – DISPENSA N° 005/2025-

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 006/2025 – DISPENSA N° 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de galerias legislativas, execução de réplicas de galeria legislativa, execução de prismas de mesa, execução de brasão da república em alto relevo, execução de reparo e atualização de galeria de honra ao mérito e execução e substituição de tarja de alumínio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE. **CONTRATADO**: ICOPAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA - CNPJ nº 46.904.127/0001-36, valor total **R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais)**, **CONTRATO N° 010/2025**. Vigência: 22/01/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 22 de janeiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:928F9D16

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 007/2025 – DISPENSA N° 006/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME - CNPJ nº 21.550.754/0001-95, valor total R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **CONTRATO N° 013/2025**. Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:39711389

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO N° 007/2025 – DISPENSA N° 006/2025-

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 007/2025 – DISPENSA N° 006/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME - CNPJ nº 21.550.754/0001-95, valor total R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **CONTRATO N° 013/2025**. Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.343/24.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:F94AC810

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema**

Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE", conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços

do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 006/2025, que tem por objeto a "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 006/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do Sistema Remessa de Dados da Gestão Pública - TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para prestação dos serviços por 11 (onze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Camocim de São Félix (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:ABEE0406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025

Processo Licitatório n° 005/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de empresas para a prestação de serviços de confecções de prótese dentária, com base na tabela de preços SUS, visando a formação de rede complementar de saúde, para atender a população do município de Camutanga.

CONTRATO Nº 043/2025-FMS.
CONTRATADA: SMARTLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.909.457/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 28 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.301.0005.2050 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Camutanga-PE, 28 de maio de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:D39EC971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera oDecreto Municipal nº 013, de 25 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Camutanga.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto Municipal nº 013, de 25 de fevereiro de 2024,que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Camutanga-PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....

IX - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos registrados; (NR)"

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados. (NR)

§ 1º A prorrogação do prazo de que trata o caput deverá ocorrer dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços. (NR)

§ 2ºNo caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (NR)

§ 3º A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos serão tratadas na fase de planejamento da contratação e devem estar previstas no edital e na Ata de Registro de Preços. (NR)"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camutanga/PE, 28 de Maio de 2025.

TALITA CARDOSO FONSECA
Prefeita Municipal de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E00F1055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2025

PROCESSO LICITATORIO 008/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo a Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE. Valor estimado da obra R$ 399.623,63. Data e Local da Sessão de Abertura: 17.06.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 17.06.2025 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 29 de maio de 2025.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:77D19954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em solução Integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema DIGISUS, SISMOB, SISPACTO, FNS, SAIPS, ADAPS, SPG, SEI, E-GESTOR E CONTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PAS, RDQA, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, RELATÓRIO DO HPP, para os PSF's do Município de Capoeiras/PE, conforme Termo de Referência. **CONTRATADA**: **ALDA LÚCIA SEVERIANO LOPES**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º **36.226.970/0001-57** com sede na Rua da Prosperidade, nº 47, Bairro São José, CEP: 55.295-215. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO**: Artigo 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 29 de maio de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:610452E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 040/2025.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras-PE.**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23.**CONTRATADA** AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 12.901.149/0001-20. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 20/05/2025 a 20/05/2026.**VALOR GLOBAL**: **R$ 1.072.225,82** (hum milhão e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Capoeiras/PE, 20 de maio de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:A6FFCD00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 010/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE.** Contratada: **ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00**. O contrato primitivo fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, e passa a vigorar até 28 de novembro de 2025 (28/11/2025).

Carnaíba PE, 28 de maio de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8ABC6240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 093/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO BARREIRO DO FABIANO, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO ANCORA DA UBS DA LAGOA DO CAROÁ, Município de Carnaíba PE**. Contratado: **JOSÉ HALDSON FIGUEIREDO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 49.923.874/0001-00.** Valor total R$ **7.225,68 (Sete mil, duzentos e vinte e cinco mil reais e sessenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/05/2025.** Prazo de duração 02 (dois) meses.

CARNAÍBA – PE, 28 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F8424D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 021/2025 - PE Nº 010/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19904871000168**, sediada na RUA DO COMÉRCIO,172, Bairro IBITIRANGA - ZONA RURAL-CARNAÍBA-PE, CEP 56000000, telefone (87) 9912-4390/ (87) 9912-4390/ (87) 9912-43906 e e-mail conectamascena@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, portador do CPF nº 06340344488, vencedora dos itens (1,2,10,11 e 12) pelo valor total de R$ 17.132,00 (dezessete mil cento e trinta e dois reais), **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57217661000190**, sediada na AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Bairro SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 8165-7777/ (87) 8181-1111e e-mail: rinaldosouzaa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. RINALDO ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 08250448472, vencedora do item (,4,7,8 e 9) pelo valor total de R$ 21.545,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42950835000152**, sediada na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (87) 3838-2872/ (87) 9993-4990 e e-mail: t.i.tecnologia.infor@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, portador do CPF nº 09386910403, vencedora do item (6) pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **MLF DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58086733000170**, sediada na AV MANOEL BORBA SN, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800000, telefone (81) 9980-8072/(81) 9998-08072e e-mail: mlf.papeserv2025@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS LUCAS FELIX DOS SANTOS, portador do CPF nº 14833434482, vencedora dos itens (3,5 e 13) pelo valor total de R$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais), **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53571459000101**, sediada na ROD BR 423, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP 55293000, telefone (87) 3762-0445/ (87) 9883-63257e e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, portador do CPF nº 13661923463, vencedora do item (14) pelo valor total de R$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) **Perfazendo-se o valor global de R$ 97.266,00 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais)**. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 28 de maio de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F36DE118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 334/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Carnaíba à edição 2025-2028 do Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes das áreas estratégicas que compõem o núcleo de acompanhamento do Selo UNICEF no município;
CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da intersetorialidade e da participação social no alcance das metas e objetivos do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para compor o grupo responsável pela execução das ações da edição 2025-2028 do Selo UNICEF no município de Carnaíba/PE:

• MARCOS ANTONIO PANTA DOS SANTOS – Articulador Municipal do Selo UNICEF Edição 2025-2028
• THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
• WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL – Prefeito

• CICERO BATISTA LIMA – Vice-Prefeito

• FABIOLA MARIA DA SILVA – Presidente do CMDCA
• ALESSANDRA TADEIA NOE SANDES – Secretária de Saúde
• MELANEA FREIRE MARTINS – Secretária de Educação
• VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA – Secretária de Assistência Social
• JOÃO GUILHERME GUEDES MACHADO – Gestor responsável pelo Plano Plurianual - PPA
• JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS – Secretário de Políticas para Crianças, Juventude ou equivalente
• ALLAN TACYO SOUZA LIMA – Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 - Saúde & Nutrição

• MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO – Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 - Educação
• GRACIETE DANIELE DA SILVA – Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violências
• GRACIELE MIRELI CASSIANA MIGUEL – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas
• CYANNY ARYANNY DE AQUINO – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social
• MARIA EDNA ANDRADE – Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 - Igualdade Étnico-Racial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carnaíba/PE, 27 de maio de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ADCB56A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 018/2025-FMS. **CREDENCIAMENTO** Nº 001/2025-FMS. **Objeto**: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de assistência a saúde, na área de exames laboratoriais e análises clínicas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Carpina, em conformidade com os prazos, procedimentos, conforme objeto descrito e em conformidade com as condições do edital e anexo. **RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 30 de MAIO de 2025 até 31 de DEZEMBRO de 2025. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTO:** os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Carpina com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina – Pernambuco, ou através do e-mail carpina.cpl@gmail.com. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/05/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1FA5B6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 029/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025-FMS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.470.274,61. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/05/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:83EBCF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 030/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SOB DEMANDA, A FIM DE REPARAR E MANTER O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE MISTA MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/05/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3862E496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentar, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R$546.664,82.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29/05/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F9B875D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 00020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE " A" a " Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse. Valor: R$378.912,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 15/05/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E220A449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 13/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: IMPACTO COMERCIAL LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 13/2025, contra a decisão da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização -CPAR do dia 09 de maio de 2025, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa de inexecução total dos contratos firmados junto a este Município, consistente no fornecimento parcelado de material de limpeza a diversas secretarias, sob a Ata de Registro de Preços nº RP 014/2025, posicionou-se pela aplicação de sanções administrativas, opinando também pela rescisão unilateral dos contratos administrativos nº 09/2025, nº 35/2025 e nº 40/2025; multa de R$ 29.318,67, equivalente a 10% do valor contratado e suspensão de participar de licitação e de contratar com o Município de Casinhas pelo prazo de dois anos. Contra essa decisão, justa e abalizada, a recorrente apresentou o presente recurso administrativo, aduzindo de forma genérica e lacônica, vício do procedimento pelo cerceamento do direito de defesa e desproporcionalidade das sanções aplicadas, pedindo a revisão das sanções e, subsidiariamente, a substituição da suspensão de contratar/licitar pela advertência nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021, além da redução equitativa da multa lhes imposta. Eis o breve relato. Passamos a decidir: CONHEÇO o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o IMPROVIDO, eis que os argumentos expostos na irresignação da empresa não foram capazes de desconstituir a lúcida, fundamentada e insuperável decisão da CPAR, por ter sido lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o à recorrente todos os meios de defesa. Portanto, não há que se falar em qualquer prejuízo do direito de defesa ou do contraditório. No que tange as sanções administrativas aplicadas, também não existe motivo para modificação. Frise-se que a penalidade aplicada para a infração administrativa cometida pela recorrente (inexecução total do contrato administrativo) está prevista no inciso II, do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, cuja sanção respectiva encontra-se no §4º do art. 156 do mesmo diploma legal, que trata justamente do impedimento de licitar e contratar. A penalidade de multa, por sua vez, encontra-se amparada no §3º do art. 156, da mesma norma, que estabelece um limite de 0,5% a 30%; Portanto, como a penalidade ficou em 10%, resta evidenciada sua proporcionalidade/legalidade, não havendo que se falar em redução do seu valor. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente do Processo de Responsabilização, por gozar de plausibilidade jurídico/legal, por está amparada nas provas juntadas e na Lei Federal 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito. Casinhas, 27 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

PORTARIA N.º 400, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 13/2025, onde figurou como investigada a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, que firmou contratos administrativos em face do Pregão Eletrônico nº 00031/2024 – Ata de Registro de Preços nº RP 00014/2025 - Contratos nº 00009/2025, nº 00035/2025 e 00040/2025, datados de 25 de fevereiro de 2025, cujo objeto foi o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (doze) meses, com especificações conforme os contratos. Valor total dos contratos R$ 293.186,74.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 13/2025, que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela referida empresa, qual seja, deixou de cumprir sua obrigação de efetuar a entrega dos produtos contratados, dando causa a inexecução total dos contratos, restando clara a violação de dispositivos legais, especialmente do art. 155, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, o espírito da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e demais diretrizes do direito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, os contratos administrativos nº 00009/2025, nº 00035/2025 e 00040/2025, datados de 25 de fevereiro de 2025, firmados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00031/2024 - Ata de Registro de Preços nº RP 00014/2025, pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, representada por Rebeca Karoline de Oliveira Costa, CPF nº 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina-PE, que objetivam o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE.

Art. 2° Aplicar a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIAÇÃO – PAR nº 13/2025, as seguintes sanções administrativas:

I-MULTA DE R$ 29.318,67 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a 10% do valor dos contratos (R$ 293.186,74x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 11/03/2025 (data prevista para a entrega dos produtos); (Fundamento no art. 156, II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

II - SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações. (Fundamento no art. 156, III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 27 de maio de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:9BF40219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTE EM CONSULTORIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITO LEGISLATIVO, COM VISTAS A ORIENTAR TECNICAMENTE A MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE, BEM COMO PRESTAR SUPORTE JURÍDICO-OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PARLAMENTO MUNICIPAL. INCLUI-SE, AINDA, O APOIO DIRETO À PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA EM DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE ELEVADA COMPLEXIDADE TÉCNICA E DE INTERESSE INSTITUCIONAL RELEVANTE.

Favorecido: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.186.210/0001-90
Prazo de Execução: 12 meses
Valor Global: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Ratifico a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 002/2025,** nos termos do Art. 74, inciso III, combinado com o art.6°, inciso XVIII, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021. Chã Grande, 01 de abril de 2025.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:684DEEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO Nº 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL **,** oriundo do Processo Administrativo nº 032/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025. **CONTRATADO:** ALINE BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no **CPF** sob o nº 096.445.704-05. **VALOR DO CONTRATO**: R$5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:37428D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO Nº 048/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL **,** oriundo do Processo Administrativo nº 032/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025. **CONTRATADO:** GABRIEL VARELA DE QUEIROZ RODRIGUES, inscrita no **CPF** sob o nº 134.612.484-10. **VALOR DO CONTRATO**: R$5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:6D1434A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL **,** oriundo do Processo Administrativo nº 032/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025. **CONTRATADO:** ROOSEBETH CRISTIANE PALMEIRA DE SENA, inscrita no **CPF** sob o nº 085.647.614-59. **VALOR DO CONTRATO**: R$5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:587B12E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO Nº 050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL **,** oriundo do Processo Administrativo nº 032/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025. **CONTRATADO:** SEVERINO ANTONIO COSTA FILHO, inscrito no **CPF** sob o nº 034.851.344-57. **VALOR DO CONTRATO**: R$5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:CD383EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL **,** oriundo do Processo Administrativo nº 032/2025 – Inexigibilidade nº 014/2025. **CONTRATADO:** DANILO MANOEL DE LIRA, inscrito no **CPF** sob o nº 099.726.474-80. **VALOR DO CONTRATO**: R$5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:234EE850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. OBJETO: Contratação da Atração Artística do "CANTOR JUAREZ", através da Empresa: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, para apresentação durante as festividades da "Festa de São Pedro na Serra", a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no município de Chã Grande/PE. **EMPRESA:** JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº 49.836.658/0001-27. **VALOR DO CONTRATO**: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). V**IGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2025.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:1DAACDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 021/2025,** referente ao **Processo nº 045/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ**, para compor a programação da **"Festa de São Pedro na Serra"**, a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES**, CNPJ Nº 14.915.628/0001-21**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 28 de maio de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:04FCD311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 022/2025,** referente ao **Processo nº 046/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **CEZZINHA**, para compor a programação da **"Festa de São Pedro na Serra"**, a ser realizada nos dias 01 e 08 de junho de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: A.C.W SILVA PRODUÇÕES - ME**, CNPJ Nº **34.085.956/0001-55. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 29 de maio de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:5D222DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público, para conhecimento de todos, a homologação do credenciamento dos seguintes artistas, cuja composição é a seguinte:

PESSOA FÍSICA:

Nome Artístico: Aline Mel;
Nome Completo: Aline Rochele da Silva;
CPF: 066.887.744-88.

Nome Artístico: Quadrilha Junina Menina Matuta;
Nome Completo: Eliane Maria José da Silva;
CPF: 114.290.424-51.

Nome Artístico: Quadrilha Junina Pega Fogo;
Nome Completo: Ednaldo Severino da Silva;
CPF: 058.013.374-58.

Nome Artístico: Nego El e Coco Arranca Toco;
Nome Completo: José Israel da Silva;
CPF: 144.252.474-00.

Nome Artístico: MC ZINHO;
Nome Completo: José Israel Ferreira Filho;
CPF: 126.536.354-45.

Nome Artístico: MC GUECI;
Nome Completo: Valdeci Silva Bernardo da Cunha;
CPF: 163.747.194-76.

Nome Artístico: Gildo do Forró;
Nome Completo: Gildo Júlio Leite;
CPF: 853.222.104-15.

Nome Artístico: Beto Radiantes;
Nome Completo: Carlos Oberto Lopes da Silva;
CPF: 820.970.464-87.

Nome Artístico: Micael Silva;
Nome Completo: Lucas Buarque Labanca;
CPF: 106.749.224-09.

Nome Artístico: Centro Cultural Extrema Cor;
Nome Completo: Layla Maria Fernandes Franca Aureliano;
CPF: 137.034.384-10.

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Maracatu Leão de Ouro;
Razão Social: Maracatu Leão de Ouro;
CNPJ: 12.813.127/0001-09.

Nome Artístico: Ciranda Bela Rosa;
Razão Social: R S dos Santos Produção Musical;
CNPJ: 20.453.780/0001-32

Nome Artístico: Ciranda Flor do Luar;
Razão Social: Agremiação Cultural Ciranda Flor do Luar;
CNPJ: 49.210.316/0001-05

Nome Artístico: Kelly Rabequeira;
Razão Social: Kelly Cristina Guimarães;
CNPJ: 53.339.205/0001-62.

Nome Artístico: Mannu Mello e Regi dos Teclados;
Razão Social: Regivan Rosa da Silva;
CNPJ: 44.148.051/0001-30.

Nome Artístico: Luennya Aguiar e Jhefinho Júlio;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Unidos por Cristo;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Ciranda Tropycalha;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Ailton a Voz Romântica;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Hit do Posto;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Pedro Cheff;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Lata Velha;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Stevenys;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Forró dos Playboyzinhos;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Rainha dos Vaqueiros;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Sheyla Toy;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Hiago Rabelo;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Jaccy Santos;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Orquestra Tropycalha;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Banda Pegada A3;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Manoelzinho do Acordeon;
Razão Social: Prime Brasil Promoções e Eventos LTDA;
CNPJ: 09.448.282/0001-69.

Nome Artístico: Cavalo Marinho Estrela de Ouro;
Razão Social: Cavalo Marinho Estrela de Ouro;
CNPJ: 08.491.745/0001-02.

Nome Artístico: Júnior Marcio Sem Limites;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;

CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Mario Lins;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região- ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Banda Cascavel;
Razão Social: BC Shows e Eventos;
CNPJ: 34.141.778/0001-32.

Nome Artístico: Thamira Lima;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região – ACG;
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Maik Picachu;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Sou Aveloz;
Razão Social: W S Locacoes e Serviços LTDA;
CNPJ: 34.163.917/0001-29.

Nome Artístico: Ruan Gabriel;
Razão Social: Elbem Ruan Marcelino Macedo;
CNPJ: 56.562.541/0001-68.

Nome Artístico: Peruca Sanfoneiro;
Razão Social: Priscilla Calixto da Silva;
CNPJ: 43.091.816/0001-80.

III –Considerando que o prazo para apresentação de recursos foi encerrado, que as manifestações dos interessados foram devidamente resolvidas, e não havendo qualquer elemento que possa comprometer o andamento do processo de contratação, fica homologado o credenciamento dos artistas mencionados acima.
IIII –Após a homologação do resultado pela Comissão de Contratação, os licitantes credenciados serão convidados a comparecer, na data, hora e local a serem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme estabelecido no edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 29 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4570E4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONDADO – FUNPRECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, no exercício de 2025, a antecipação do pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores públicos efetivos e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município do Condado, bem como aos segurados e aos dependentes do Fundo Previdenciário do Município de Condado – FUNPRECON.
Art. 2º A antecipação de que trata o artigo anterior será efetuada até o dia 30 (trinta) do mês de junho de 2025.
Art. 3º O valor antecipado será posteriormente deduzido do montante total devido a título de décimo terceiro salário, a ser quitado no prazo legal.
Art. 4º A medida prevista neste Decreto será executada com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Município e do FUNPRECON.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Condado-PE, 29 de maio de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4B1FACA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº 005/2025 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (EMBALAGEM USUAL DE MERCADO) para atender as necessidades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 338.998,73 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 30/05/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 13/06/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 13/06/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 21/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:197DC1D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 005/2025. Objeto Nat.: Aquisição de equipamentos. Objeto Descr: ***Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.***Valor máximo aceitável global para todos os itens/lotes é de ***R$ 358.343,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais);*** Início do acolhimento das propostas: 12/06/2025 às 09:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/06/2025 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 12/06/2025 às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento

ocorrerá pelo Portal de Compras do BNC estando disponível no site: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura <https://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 29 de maio de 2025

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:AC9631CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 002/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2025**; Empresa Contratada: **BELFARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.290/0001-03,**. Valor Total da ata: **R$ 2.841.043,14**. Data de vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:D807A4AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 002/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2025**; Empresa Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32**. Valor Total da ata: **R$ 38.748,00**. Data de vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1C866BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 009/2025 – Pregão Eletrônico n° 002/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2025**; Empresa Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80**. Valor Total da ata: **R$ 179,55**. Data de vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:93D1ED58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 008/2025-FME. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-FME. Obra. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 959945/2024/FNDE/CAIXA REFERENTE AO NÚMERO DO PROGRAMA: 2629820240012 E NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 003950/2024. Valor: R$11.292.182,76.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 09 de julho de 2025. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 09 de julho de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 29/05/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C1BBB653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 - PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2025. Processo Nº 031/2025. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA EDILIDADE, APRESENTAÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS EM GERAL, MANDADOS DE SEGURANÇÃ, CONTESTAÇÕES, RÉPLICAS, RECURSOS, EMBARGOS, E TODOS OS MEIOS RECURSAIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, INCLUINDO ATUAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS CA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. Contratado: Barros Advogados Associados. CNPJ: 19.877.816/0001-26. Valor R$66.000,00. Custodia, 22/05/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0020/2025. Processo Nº 031/2025. PMC. Inexigível Nº IN00015/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA EDILIDADE, APRESENTAÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS EM GERAL, MANDADOS DE SEGURANÇÃ, CONTESTAÇÕES, RÉPLICAS, RECURSOS, EMBARGOS, E TODOS OS MEIOS RECURSAIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, INCLUINDO ATUAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS CA. DOTAÇÃO: Recursos da Prefeitura Municipal de Custódia conforme Dotação a seguir: 11001 – GABINETE DO PREFEITO Programa de Trabalho: 04.122.4001.2.13 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Barros Advogados Associados. Valor R$66.000,00. Vigência: de 22/05/2025 a 22/05/2026. Custodia, 22/05/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:67D6EE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 013/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 019/2023 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA.** Empresa: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 26.755.912/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 02/04/2026. Custódia, 02/04/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A78FC9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
DISPENSA Nº 018/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DATA: 29/05/2025.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médioque sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ouestejam inseridos no Cadastro Único,com cursinho preparatório para o ENEM 2025, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Municipio de Dormentes-PE.
Fundamentação Legal para contratação: amparado no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal de Nº. 017, de 26 de janeiro de 2024.
Valor Estimado da Contratação: O custo estimado do serviço importa em R$ 41.860,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e secenta reais e cinquenta centavos).
PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com;
O limite para apresentação da proposta de preços é ate o dia 04 de maio de 2025, às 09h00mim;
Solicitamos, que preferencialmente: a cotação seja enviada em papel timbrado, carimbada e rubricada/assinada em todas as páginas;
Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, preferencialmente, de forma atualizada a documentação de acordo com o ANEXO I.
ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:65AFFDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
DISPENSA Nº 019/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 29/05/2025.
OBJETO
Contratação empresa especializada para preparar Simulados Personalizados para a preparação dos estudantes do 2º, 5º e 9º para avaliações externas, utilizando questões inéditas e gerando dados para análise de desempenho. Serão fornecidas, através de plataforma, informações indispensáveis para resolução de problemas dentro ciclo de avaliação, que auxiliarão o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.
Fundamentação Legal para contratação: amparado no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal de Nº. 017, de 26 de janeiro de 2024.
Valor Estimado da Contratação: O custo estimado do serviço importa em R$ 60.458,00 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail dormentespe.licitacao@gmail.com;
O limite para apresentação da proposta de preços é ate o dia 04 de maio de 2025, às 09h00mim;
Solicitamos, que preferencialmente: a cotação seja enviada em papel timbrado, carimbada e rubricada/assinada em todas as páginas;
Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, preferencialmente, de forma atualizada a documentação de acordo com o ANEXO I.
ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EDA62FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041-FMS/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063-FMS/2023, DISPENSA Nº 022-FMS/2023, CONTRATO Nº 041-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.207.731/0001-29, Contratada: LAÍZE ALBUQUERQUE RODRIGUES, CPF nº 113.339.884-78. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda do contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 10/05/2025 à 09/05/2026. Dormentes-PE, 10 de maio de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:33D7B574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

A comissão de contratação vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 16/05/2025, edição 3843. **Onde se lê:** Processo Administrativo Nº. 032/2025, Dispensa Nº. 010/2025, CONTRATO Nº. 035/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.381.135/0001-00. OBJETO: Aquisição de material permanente destinado ao centro cultural Geomarco coelho de souza, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo. PRAZO DE VIGENCIA: 14/05/2025 à 13/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 61.735,82 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Dormentes-PE, 14 de maio de 2025. LENISIO COELHO CAVALCANTE, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. **Leia-se:** Processo Administrativo Nº. 032/2025, Dispensa Nº. 010/2025, CONTRATO Nº. 035/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.381.135/0001-00. OBJETO: Aquisição de material permanente destinado ao centro cultural Geomarco coelho de souza, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo. PRAZO DE VIGENCIA: 14/05/2025 à 13/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 61.775,82 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Dormentes-PE, 14 de maio de 2025.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E3A5CFA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21 de maio de 2025, encerrando-se em 20 de maio de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de maio de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FB02331D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 156/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **Valor total**: **R$ 52.984,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 01 de Abril de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6898F53B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CONTRATO Nº 181/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **VALOR: R$ 30.105,00 (trinta mil, cento e cinco reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:74A55092

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 135/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 95.437.877/0001-50. **Valor total**: **R$ 950.00 (novecentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de março de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3FB82840

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21 de maio de 2025, encerrando-se em 20 de maio de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1CEE1FA9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia **28 de abril de 2025, encerrando-se em 26 de junho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 23 de abril de 2025

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:07B9B138

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 5.908,50 (cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 21 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B6F0E1B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21 de maio de 2025, encerrando-se em 20 de maio de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de maio de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:03FADA4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 036/2025- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, a contar de 26 de janeiro de 2025, data do óbito, aos beneficiários **Sra. Severina Maria da Silva (viúva), Jario Miguel Santos da Silva (filho) e José Magno Santos da Silva (filho),** a contar de 14 de maio de 2025, data do requerimento, ao **Mayke Diego Chagas da Silva (filho)**, beneficiários do ex-servidor ativo, **Sr. Jario Severino da Silva**, investido no cargo de **Servente, Nível N-I,** matrícula funcional nº 54.687, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, falecido em 26/01/2025, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação da ECF 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 2.593/2022 c/c o art. 23, § 1º e § 4º da ECF 103/2019 e os arts. 16, inciso I; 74, inciso I e II; 77, § 2º, inciso II e V, "c", 6 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 27 de maio de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência
Portaria 0336/2025

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:7AC60278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **13/06/2025, às 09:00 horas**, o julgamento da habilitação e propostas e lances do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 4.320.135,19 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:FD580542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CAMPEONATO EXUENSE DE FUTEBOL AMADOR PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES**.

ONDE SE LÊ: Valor Máximo Estimado R$ 156.765,55

LEIA-SE: Valor Máximo Estimado R$ 166.765,55

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BE679DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 524/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, Valor: R$ 217.032,85 (Duzentos e dezessete mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 29/05/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A444B096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – Abertura realizada em 28/05/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-

PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 29 de maio de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CFFAEB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, a Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 010/2025, Data da Adjudicação: 29/05/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE. Licitantes Vencedores: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 217.032,85 (Duzentos e dezessete mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Exu-PE, em 29 de maio de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FABF5A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME, CNPJ: 01.338.564/0001-00, End.: Rua Cincinato Sete, 15 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 217.032,85 (Duzentos e dezessete mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Exu (PE), 29 de maio de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2AF2B093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025.
PROCESSO Nº: 00038/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2025. Processo Nº: 00038/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da banda "Rei do Cangaço" para apresentação no dia 05 de julho de 2025, para abrilhantar as tradicionais festividades juninas do Município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Associacao Cultural e Musical de Bezerros Acmb. CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor R$15.000,00.

Feira Nova, 27/05/2025.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:12A88A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 049/2025 – Concorrência Nº 004/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de requalificação e ampliação do antigo Matadouro para instalação da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE**, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos. O Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 256.180,07** (Duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 30/05/2025. Abertura e julgamento das propostas dia **17/06/2025** às **09:00h (horário de Brasília)**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos ÀS 07h do mesmo dia. Início da sessão de disputa dia **17/06/2025** às **09:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 29 de maio de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:90C3C841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

DESERTO PROCESSO PMF Nº 030/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Flores, localizada na Praça Dr. Santana Filho, s/n, centro, sala de Licitações, no município de Flores, Pernambuco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, o **Agente de Contratação Nasson Alexandre Bezerra Neto, e os membros de sua Equipe de apoio composta pelos Senhores Joyce Vital dos Passos, José Lazaro Alves Vieira, Cristiano Fernandes de Lima, nomeada pela portaria nº 009/2025**, para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE E PAINEL DE LED NO PERÍODO DA FESTA TRADICIONAL DAS ROSAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE FLORES, LOCALIZADO PÁTIO DE EVENTOS DA VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE FLORES - PE.**

Conforme estabelecido no edital, o período para credenciamento dos interessados ocorreu presencialmente, através da entrega dos respectivos envelopes devidamente lacrados, no período de 28 de abril de 2025, às 09:00 horas, até o presente dia e horário.

Após a verificação da presença de interessados, constatou-se que **nenhum envelope contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço foi apresentado** dentro do prazo estipulado no edital.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação declara o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 como **DESERTO**, por ausência de interessados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Flores (PE), 09 de maio de 2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3362CCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 031/2025

PROCESSO PMF Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2025. Ata de Registro de Preço 009/2025 Objeto Nat.: **Locação.** Objeto Descr. **Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos, enfeites e ornamentos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a serem utilizados nos eventos culturais e institucionais que serão realizados pelo Município de Flores/PE (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 146/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **D DE S CARLOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.405.203/0001-36, vencedora de todos os itens do certame, do item **(01 ao 48),** com o valor global de **R$ 236.119,68 (duzentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 29/05/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:82938B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

EMENTA: Concede licença, com autorização para o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, no período de 04 a 08 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica **concedida licença** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, com autorização para se afastar das funções de Prefeito do Município, no período compreendido entre os dias **04 a 08 de junho de 2025**.

Parágrafoúnico.O afastamento a que se refere o *Caput* deste Artigo tem como finalidade o Prefeito do Município se ausentar do Município e do País, conforme dispõe os Artigos 10, Inciso V, 57 e 70, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação feita, através do Ofício 0327/2025-GP.

Art.2ºO presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:33D0E548

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1927

EMENTA: Concede a Medalha Espedito Ferreira da Silva – "Espedito do Timbó" (Mérito Humanitário) ao Sr. José Carlos Lopes da Silva (Zé Carlos do Castainho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Espedito Ferreira da Silva – "Espedito do Timbó" (Mérito Humanitário) ao **Sr. José Carlos Lopes da Silva (Zé Carlos do Castainho),** pelos relevantes serviços prestados, como Líder Quilombola, na área humanitária, pela promoção da igualdade racial, no Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO

(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:CAE0E179

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1928

EMENTA: Concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) à Sr.ª Yoleide Albuquerque Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) à **Sr.ª Yoleide Albuquerque Maranhão**, pelos relevantes serviços prestados, como Artesã, na área cultural, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª SECRETÁRIA

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:4D7BE260

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
ATA Nº 04 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte minutos, reuniram-se no auditório da sede da OAB, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026: Eduardo Ramos de Almeida (Presidente do COMPUR) - Titular da Secretaria de Planejamento; Paulo Catão de Miranda – Titular da Secretaria de Finanças; Marcílio Viana Luna Filho – Titular de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Josemar Moura de França – Titular da Secretaria de Educação; Marcelo Antunes Cavalcanti – Titular do IFPE; Eduarda Moares de Deus Araújo – Titular da UFAPE; Deivide Benício Soares e Clécio Cristiano dos Santos – Titular e Suplente da UPE; Gláucio Brandão Leitão (Vice-presidente do COMPUR) – Titular do CAU; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia; Estiveram presentes à esta reunião, os seguintes cidadãos: Lucas Soares Bezerra, Wellington Xavier, verificou-se a presença de 10 instituições representadas. O presidente, Eduardo Ramos de Almeida, deu início à reunião relembrando que, na última sessão, havia sido acordado finalizar a revisão da pauta. Dessa forma, prosseguiu com a leitura a partir do Art. 15 do Regimento Interno, que contava com uma sugestão apresentada anteriormente pela suplente da UFAPE, Maria do Carmo de Albuquerque Braga. No entanto, foi informado pela titular da entidade, Eduarda Moraes de Deus Araújo, que a sugestão havia sido retirada. Os artigos 16 ao 20 foram lidos em sequência e, não havendo sugestões, foram mantidos sem alterações. O vice-presidente do conselho, Gláucio Leitão Brandão, solicitou que o Art. 21 fosse analisado em momento posterior, justificando que está elaborando um modelo de ordem para as reuniões, a ser apresentado como sugestão para aprimorar o funcionamento dos encontros do conselho. Wellington Xavier sugeriu que apenas esse artigo ficasse pendente, a fim de evitar atrasos no andamento da pauta. A proposta foi acolhida pelo presidente e pelos demais membros. O titular do IFPE, Marcelo Antunes Cavalcanti, questionou se a reunião estava sendo realizada com o quórum mínimo necessário. Foi esclarecido que, no momento, o Regimento Interno vigente não estabelece um quórum mínimo para realização das reuniões. Contudo, com a entrada em vigor da revisão atualmente em andamento, será exigido o quórum mínimo de dois terços dos membros para validação das sessões. Na sequência, o presidente Eduardo Ramos retomou a leitura do regimento, seguindo até o Art. 23, sem que houvesse sugestões de alteração. Durante a leitura, o suplente da Secretaria de Assistência Social, José Jorge de Melo Júnior, sugeriu que o título do Art. 24 fosse repensado, tendo em vista que a construção gramatical apresentava certa confusão, dificultando a compreensão. A sugestão foi debatida pelos membros, resultando em ajustes exclusivamente gramaticais, com o objetivo de tornar o texto mais claro e de leitura mais fluida. A alteração foi aceita sem objeções. Os artigos 25 ao 27 foram lidos sem que houvesse sugestões de alteração. A conselheira Eduarda Moraes questionou onde o Regimento Interno será oficialmente publicado e sugeriu que essa informação conste expressamente no documento. A proposta foi aceita por unanimidade, reconhecendo-se a importância da clareza e da transparência na divulgação. Foi ainda sugerido que o vice-presidente Gláucio Brandão entregue sua proposta referente ao Art. 21 até o dia 16 de junho de 2025, para que a revisão final do Regimento possa ser concluída no prazo adequado. Ao final da leitura, o suplente da UPE, Clécio Cristiano dos Santos, solicitou a releitura do Art. 15, Parágrafo Único. Na ocasião, foi pedido que ficasse explícito que a ausência por 3 sessões consecutivas ou 5 sessões num período de 12 meses, a sugestão discutida sobre o Art. 15, Parágrafo Único, foi no sentido de deixar explícito que a ausência, tanto do titular quanto do suplente, deverá ser comunicada ao órgão responsável, o qual terá um prazo de 30 dias para providenciar a substituição dos membros. O titular do Pró Moradia, Antônio Bezerra da Silva, sugeriu que o prazo fosse de 60 dias, considerando os trâmites internos necessários para efetuar a troca. Wellington Xavier considerou o prazo excessivo, destacando a necessidade de agilidade nesse tipo de substituição. Como alternativa, o presidente Eduardo Ramos propôs um prazo intermediário de 45 dias, o qual foi aprovado por todos os presentes. A forma de redação foi debatida entre os membros e, após consenso, o texto foi reescrito para maior clareza. O suplente da Secretaria de Meio Ambiente, Marcílio Viana Luna Filho, sugeriu ainda que o conteúdo do parágrafo fosse desdobrado em dois parágrafos, a fim de facilitar a leitura e o entendimento do texto. A sugestão foi acolhida, e a nova redação foi construída com base no texto sugerido pelo vice-presidente Gláucio Brandão. Ao final da reunião, foi aberto espaço para debate sobre a possibilidade de substituição de **órgãos que apresentem recorrentes ausências** por **órgãos interessados em participar ativamente do COMPUR.** Foi esclarecido que essa substituição é possível, desde que discutida e aprovada pelo conselho, e que os próprios membros podem sugerir novos órgãos ou instituições que considerem relevantes para compor o colegiado, fortalecendo assim a representatividade e o funcionamento efetivo do

conselho. Em seguida, o Sr. Presidente encerra a reunião. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 30 de junho de 2025; seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 15h, na sede da OAB. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA –
Membro

GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO –
Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA –
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR –
Membro

JOSEMAR DE MOURA FRANÇA –
Membro

EDUARDA MOARES DE DEUS ARAÚJO –
Membro

MARCELO ANTUNES CAVALCANTI –
Membro

DEIVIDE BENÍCIO SOARES –
Membro

MARCÍLIO VIANA LUNA FILHO –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61334815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2025-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor dos servidores municipais, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula Nº. **5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula Nº. **7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Matrícula Nº. **8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos. 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível negligência no atendimento,** concernente por parte da equipe da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – Sítio Jardim**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:09B17469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2025-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº. 8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível abandono de cargo,** concernente ao servidor **JADER HENRIQUE REIS FERREIRA**, matrícula nº. 5.934, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogáv

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4DFAE19F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações:

Serviço de conserto e impermeabilização da laje da recepção do IPSG, compreendendo as seguintes etapas: remoção das telhas, remoção do ar-condicionado instalado na laje, limpeza da laje, organização da instalação elétrica existente, confecção e instalação de calha completa, substituição das telhas, impermeabilização da laje e instalação dos sistemas de drenagem.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **03/06/2025**.

Garanhuns-PE, 29 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:5106553F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 080/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no CPF n.º **193.858.544-53,** lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE PESSOAL**, símbolo (IPSG/CC-5), a gratificação no percentual de 90% (noventa por cento) sob os seus proventos, com fundamento no artigo 6º, §2º, da Lei Municipal n.º 3.893/2013, com vigência a partir de 01 de maio de 2025.

§ 1º. A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 13 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:1B19E61D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 081/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS,** inscrito no **CPF n.º 052.051.534-07,** como fiscal de processos e contratos administrativos, cabendo a indicação nominal em cada contrato específico, no respectivo processo de contratação, no momento da formalização do contrato, mediante documento específico emitido pelo Gestor de Contratos do IPSG, que fará referência a esta Portaria.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:
a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS,** inscrito no **CPF n.º 052.051.534-07,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do

exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação também relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Ficam **revogadas todas as portarias anteriormente emitidas** que tratam da designação de fiscais de contrato no âmbito deste órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maior de 2025.

Garanhuns, 13 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:A2C78D8E

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com a devidas especificações, visando a pretensa contratação, através de dispensa de licitação em relação aos objetos descritos: serviços de aulas de corte costura industrial, modelagem, serigrafia e serem ofertados por esta secretaria e os demais, cronogramas serão disponibilizados ao solicitarem a tabela de preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D5872D5

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o Festival de Inverno de Garanhuns - FIG. Valor Global Máximo Admitido: R$ 7.226.997,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis reais, novecentos e noventa e sete reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 30/05/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 16/06/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 16/06/2025 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 29 de maio de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:68D3915C

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 029/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de show da banda **"CAPIM COM MEL**", no dia 13 de junho de 2025, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR , CNPJ: 32.482.767/0001-90, pelo valor de R$100.000,00 (cem mil reais); da artista "**LIV MORAES**", no dia 14 de junho de 2025, através da empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 19.297.391/0001-86, pelo valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais); do artista "**WALLAS ARRAES**", no dia 14 de junho de 2025, através da empresa ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.142.074/0001-00, pelo valor de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais); da banda "**VILÕES DO FORRÓ**", no dia 13 de junho de 2025, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); da banda "**CALANGO ACESO**", no dia 12 de junho de 2025, através da empresa FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.005.210/0001-35, pelo valor de R$70.000,00(setenta mil reais); da banda "**CAVALEIROS DO FORRÓ**", no dia 12 de junho de 2025, através da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27, pelo valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); da empresa "**DOMINUS**", no dia 11 de junho de 2025, através da empresa DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00, pelo valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais), para apresentações durante a Festa de Santo Antônio.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 29 de maio de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:47923FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA, COMPILAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS**

DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS AO SOLICITAREM AS TABELAS PARA PREENCHIMENTO DAS COTAÇÕES.**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4DCE94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 105/2024 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.236.200/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual a partir de **09 de maio de 2025 à 08 de maio de 2026**

Garanhuns, 25 de abril de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D18F7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 111/2024** – CPLC. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº **56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **OBJETO**: **Aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 23 de maio de 2026.

Garanhuns, 23 de abril de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CD681537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 014/2023

Objeto: Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 018/2023 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 56.889.156/0001-20: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO –** CNPJ nº 26.193.511/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **material de expediente**, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ACRESCIMO**: 25**%**, cujo o valor é de **R$ 17.855,56 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a viger com o valor global de **R$ 217.222,56 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Garanhuns, 16 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D55762D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2022 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 055/2022** – CPLC - **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77**. **OBJETO**: Aquisição de notebooks, para utilização do corpo docente da Rede Pública Municipal de ensino, criação do polo EAD e notebooks corporativos para atender à Secretaria de Educação. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026**.

Garanhuns, 05 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:393DDC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS**

DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95**.** **VALOR REGISTRADO**: **R$ 40.024,80.**

Garanhuns, 20 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F592F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **Objeto**: **Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR**: **R$ 40.024,80 (Quarenta mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:482373ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-FMS. Processo Licitatório nº 008/2025-FMS – SEGUNDA CONVOCAÇÃO. Compras / Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 510.645,58.** Início do acolhimento das propostas: **30/05/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **11/06/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **11/06/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BCF064EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SRP N° 009/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 1.512.903,18 (Um milhão quinhentos e doze mil novecentos e três reais e dezoito centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 30/05/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/06/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 12/06/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000
Glória do Goitá, 29 de maio de 2025

PAULA ROBERTA SOUZA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:66AF55D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 025/2025:
Objeto: Contratação de show da MARACATU CARNEIRO DA SERRA, a ser realizado no dia 01;02;04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MARACATU CARNEIRO DA SERRA, CNPJ N° 11.093.703/0001-28.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:64781F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 026/2025:
Objeto: Contratação de show MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOMÉ, a ser realizado no dia 01;02;04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOMÉ, CNPJ N° 31.873.221/0001-06.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:594A9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 027/2025:
Objeto: Contratação do grupo Mamulengo Risadinha, para realização de 02 apresentações nos dias 03/03/2025, e 04/03/2025 das 16h às 17h nas referidas datas, no Polo Cultural Infantil, localizado na Rua Praça Rio Branco, s/n - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião das festividades carnavalescas no município de Glória do Goitá – PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, CNPJ N° 05.761.276/0001-06.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:5EF060D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, O SR. ANDRÉ LUIS TENÓRIO DA CRUZ, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025:
Objeto: Contratação pessoa jurídica especializada de natureza intelectual e técnica para executar os serviços administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.
Empresa: BJ LIMA LTDA
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Administração no valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c", Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação, considerando todo procedimento acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Glória do Goitá, 07 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIS TENÓRIO DA CRUZ
Secretário de Gestão Administrativa, e Financeira

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:7C421F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições e competências conforme o disposto nos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n° 029 de 17 de janeiro de 2025 e nas demais normas ambientais pertinentes, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 0011/2025 expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO n° 00017/2025 (validador: a$!nL37X$Vh0Aie5x-UIFj-L-QvXaZq7%YI-Cc5VzZR-KL5mbc) para a ESTELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.960.463/0001-07, para a operação referida na TABELA 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO – SERRALHARIA COM NOME FANTASIA "ART FERRO SERRALHARIA". A referida Licença tem o prazo legal de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias a contar a partir da data de expedição.

Goiana, 06 de maio de 2025.

LUCAS DE LIMA VANDERLEI
Coordenador de Licenciamento Ambiental

PAULO CRISTO
Analista Ambiental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D63B6C47

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições e competências conforme o disposto nos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n° 029 de 17 de janeiro de 2024 e nas demais normas ambientais pertinentes, tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 0058/2024 expede a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO n° 002F/2024 SEM CÓDIGO VALIDADOR para a CSG ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.407.182/0001-8, para a construção das instalações do SEST/SENAT nas margens da rodovia PE 62, Gleba 02, S/N, Sítio Jatobá. A referida Licença tem o prazo legal de 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias a contar a partir da data de expedição.

Goiana, 08 de maio de 2025.

LUCAS DE LIMA VANDERLEI
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9DA1484D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 19.05/2025.05

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE GOIANA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE GOIANA/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:770B39AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 444/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 499/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **CYBELLE TORQUARTO DE SANTANA,** brasileira, matrícula 618015422, inscrita no CPF sob o n.º ***.824.594-**, o enquadramento para Professora, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:24ABAA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 716/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 389/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ADRIANE DE OLIVEIRA BENÍCIO,** brasileira, matrícula 618044921, inscrita no CPF sob o n.º ***.613.964-**, o enquadramento para Aux. de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B926C774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria 851/2025, que nomeava **OSMAR LAPA MARQUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.296.034-**, para o cargo em comissão de Gerência de Controle e Acompanhamento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5318C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº

3.453/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 117/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **FÁTIMA MARGARETH CAVALCANTI AMORIM,** brasileira, matrícula 618051421, inscrita no CPF sob o n.º ***.491.274-**, o enquadramento para Merendeira, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5A33C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.037/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 603/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA BRIGIDA SEABRA,** brasileira, matrícula 618015321, inscrita no CPF sob o n.º ***.584.934-**, o enquadramento para Professora, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:05EC5D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 408/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 381/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA DO BOM PARTO FERREIRA DAS NEVES,** brasileira, matrícula 618014822, inscrita no CPF sob o n.º ***.317.634-**, o enquadramento para Professora, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de Maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F992E1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **DARLYANE ANNANDA MENDONÇA DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.851.344-**, do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula: 625018824, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E449F6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.632.424-**, do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula: 618085322-1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9371FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 787/2025, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 493/2025.

RESOLVE:

Art.1º – Transferir o servidor **VALDEMIR JOSÉ RAPOSO,** matrícula 5227, inscrito no CPF sob o n° ***.340.994-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, para a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4CF18FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PRISCILA JOANA BATISTA DE MENDONÇA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.726.934-**, para o cargo em comissão de Gerência de Controle e Acompanhamento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:86781D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 151/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 167/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o
N.º 36.623.504/0001-05;
Atrações: Heitor Costa
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:177D7695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 152/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 168/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: Bia Vila Chan
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0432D83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 153/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 169/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o N.º 115.706.134-60;
Atrações: Príncipe do Paredão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro e 09 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EC98B9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 154/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 170/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no
CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41;
Atrações: Morto Carregando o Vivo, Urso Tigre, Burra Florzinha e Boi Infantil Nova Geração
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8CE3069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 155/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 171/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrita no CNPJ sob o N.º
73.998.776/0001-39;
Atrações: Bloco Eu Quero Mais.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:96D9B975

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 156/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 172/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BLOCO FLOR DO EUCALIPTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.823.082/0001-25;
Atrações: Bloco Flor do Eucalipto.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:324B2A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 157/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 173/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.398.730/0001-98;
Atrações: Banda Pegada do GB
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Atapuz, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C3C9BE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 158/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 174/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ROGÉRIO FERREIRA TERTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 22.216.067/0001-09;
Atrações: Feitiço de Menina
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval

2025 na praia de Ponta de Pedras e no distrito de Tejucupapo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E4762A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 159/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 175/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LYONS PRODUÇÕES UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º
47.163.965/0001-69;
Atrações: Mc Daniel
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 02 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9A56B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 160/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 176/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado:WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 34.163.917/0001-29;
Atrações: Sheyla Toy
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CB9B6D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 161/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 177/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o N.º 115.706.134-60;
Atrações: Príncipe do Paredão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02 e 09 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8F4E56E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 162/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 178/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º
11.470.807/0001-04;
Atrações: Dudu Soluê, Wellington Melo e Eduardo Veloso
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 03 e 05 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3534FD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 163/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 179/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Banda Acesso, Dj Thiago Passos e Ronaldo Stronda
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Xande da Praia, Processo N° 07/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade no Bloco do Xandão, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, no dia
07 de março de 2025.
Preço Global: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A46E0675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 164/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 180/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JMCD SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.764.899/0001-78;
Atrações: Juciê
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:50BA221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 165/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 181/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME, inscrito no CNPJ sob o N.º
43.119.757/0001-01;
Atrações: A Malvadona
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras e no distrito de Tejucupapo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 e 05 de março de 2025, de acordo com
o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4EE7D03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 166/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 182/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º
11.470.807/0001-04;
Atrações: Netynho Xote 10
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3A167D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 167/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 183/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;

Atrações: Dj Thiago Passos e Ronaldo Stronda
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Ibson Gouveia, Processo N° 05/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade da Ressaca do Carnaval no Bom Tempo, que acontecerá na cidade de
Goiana, no dia 06 de março de 2025.
Preço Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:04B9F36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 168/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 184/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Ala Show Amigos do Samba, Aruenda Yaya Menina, Wellington Melo, Banda
Acesso, César Paredão e Serginho Nascimento
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do
Carnaval 2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 01, 04, 05 e 08 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C3F7CA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 169/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 185/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: M LIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.444.210/0001-10;
Atrações: Gueguê Melodia e Maurinho
Objeto: Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 no distrito de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02 e 03 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A0501FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 170/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 186/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: GHETTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o
N.º 06.532.197/0001-96;
Atrações: Banda Guig Ghetto
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do vereador Ramon Aranha, Processo N° 02/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção de festividade no evento Arrastão do
Sacaninha, que acontecerá no município de Goiana, no dia 09 de março de 2025.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6A452014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 171/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 187/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Atrações: João do Morro e Saiddy Bamba
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do vereador Ramon Aranha, Processo N° 02/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção de festividade no evento Arrastão do
Sacaninha, que acontecerá no município de Goiana, no dia 09 de março de 2025.
Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:ECFDB131

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 172/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 188/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no
CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Banda Acesso
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do vereador Ramon Aranha, Processo N° 02/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção de festividade no evento Arrastão do
Sacaninha, que acontecerá no município de Goiana, no dia 09 de março de 2025.
Preço Global: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FFC775F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 173/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 189/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no
CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: André dos Errados
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do vereador Ramon Aranha, Processo N° 02/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção de festividade no evento Arrastão do
Sacaninha, que acontecerá no município de Goiana, no dia 09 de março de 2025.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A6DD74C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 174/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 190/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VP NUNES JÚNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o
N.º 47.455.255/0001-02;
Atrações: Michel Brocador
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8E45A823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 175/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 191/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CABOCLINHO 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.739.836/0001-30;
Atrações: Caboclinho Sete Flexas Mirim.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 02 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2C679015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 176/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 195/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VOADORES DO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º
10.770.611/0001-72;
Atrações: Voadores do Forró
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9B04AC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 177/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 196/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: RONAL DO STRONDA, EMANUEL PONTUAL E DJ THIAGO PASSOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Orélio do Ovo, Processo N° 04/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no
evento Abertura do Carnaval no Distrito do Gambá, que acontecerá no dia 28 de
fevereiro de 2025.
Preço Global: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4F41A9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 178/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 197/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito no
CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: SÓ UMA FARRINHA, SHELDON, PISADA BAKANA, FORRÓ CARICIAR, JOUSI
BRASIL E KELLY A RAINHA DA SOFRÊNCIA.
.Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 27 de fevereiro, 02, 03 e 04 de março de
2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AF5899EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 179/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 198/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrito no
CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: Banda Luxuria, Só uma Farrinha, Forró Cariciar, Banda Sensação e Banda Império,
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1C43D5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 180/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 199/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE 70191587494, inscrito no CNPJ sob o N.º
34.486.990/0001-67;
Atrações: Tarraxinha do Brasil, Pagoart e Brega Retrô.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a Festividade
Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco 2025 da
cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BB66D8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 181/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 200/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º
36.486.990/0001-67;
Atrações: Banda Jovem Guarda, Tarrachinha do Brasil, As Panteras, Pagoart,
Pagodear RJ
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AE0E5D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 182/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 201/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ITAMARACA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 69.935.237/0001-60;
Atrações: Magnatas do Forró e Banda Pinguim
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 03 e 05 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:427E84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 183/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 202/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS,
inscrito no CNPJ sob o N.º 35.601.507/0001-85;
Atrações: Cezinha Atrevido
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras e no distrito de Tejucupapo, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A139F2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 184/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 184/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 203/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE 70191587494, inscrito no CNPJ sob o N.º
34.486.990/0001-67;
Atrações: Luca de Melo, Camilinha Moura, Gera Bamba, Tarraxinha do Brasil e Goiá Frevo
Orquestra
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval 2025
na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 27 de fevereiro, 03 e 04 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5436478C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 185/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 204/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: THIGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,
CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Atrações: GRUPO PAGODEAR E TARRAXINHA DO BRASIL
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Orélio do Ovo, Processo N° 04/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no
evento Abertura do Carnaval no Distrito do Gambá, que acontecerá no dia 28 de
fevereiro de 2025.
Preço Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:03A2F043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 186/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 205/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARACATU LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA, CNPJ: 14.610.548/0001-68;
Atrações: MARACATU LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AA2E125F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 187/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 206/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratado: MARACATU LEÃO DAS CODILHEIRAS DE ALIANÇA, CNPJ: 23.761.280/0001-56;
Atrações: Maracatu Leão das Cordilheiras de Aliança.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo
Carnavalesco 2025 da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9F4BAF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 188/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 207/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS,
inscrito no CNPJ sob o N.º 35.601.507/0001-85;
Atrações: Victor Leão
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 no distrito de Tejucupapo, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5DB4E2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 189/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 189/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 208/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS,
CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: CONTOR RENATTO PIRES
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador Mário do Peixe, Processo N° 09/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento Ressaca do Carnaval,
que acontecerá no dia 08 de março de 2025, em Goiana (sede).
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0AAE9F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 190/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 209/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º
11.470.807/0001-04;
Atrações: RONAL DO STRONDA, EMANUEL PONTUAL E DJ THIAGO PASSOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador MARIO DO PEIXE, Processo N° 09/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de
festividade da ressaca do Carnaval 2025 na sede do Município, que acontecerá no dia 08 de
março de 2025, em Goiana (sede).
Preço Global: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de março de 2025, de acordo com o Termo
de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:30B39A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 191/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 210/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,

CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Atrações: BANDA SAIDDY BAMBA E CONTOR JOÃO DO MORRO
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador Mário do Peixe, Processo N° 09/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento RESSACA DO
CARNAVAL, que acontecerá no dia 08 de março de 2025, no Distrito de ATAPUZ.
Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DE5595B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 192/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 211/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MCS PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF N.º 51.809.050/0001-55
Atrações: Banda Kitara
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:93D2EDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 193/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 212/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE 70191587494, inscrito no CNPJ sob o N.º
34.486.990/0001-67;
Atrações: Banda Gera Bamba.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a Festividade
Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco 2025 da
cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7F13905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 194/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 213/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 11.716.848/0001-38;
Atrações: Jorge do Recife
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:911FD6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 195/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 195/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 214/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.412.593/0001-67;
Atrações: Robby e Andrielly Souza
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana e distrito de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02 e 04 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E6E61B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 197/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 216/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: WS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-
29;
Atrações: Pedro Chefe, Stevanys, Rainha dos Vaqueiros, Matheus Lira, Lata Velha, Jaccy
Santos Sheyla Toy, Hit do Posto, Romeu A Voz que Apaixona e Forró dos Playboizinhos
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana-Sede, distritos e Carne e Vaca e Ponta de Pedras, através da
realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02 e 05 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9A2A802B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 199/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 199/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 218/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no
CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41;
Atrações: Clube dos Bonecos Gigantes e Klevis Moreira
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Carnaval
2025 na praia de Carne de Vaca, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.000,00 (cinco milreais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 01 e 04 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3F241009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 217/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 198/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: Banda namoro Sertanejo, Banda Fatal.com, Cesar Santos, Felipe
Farra e Sam Silva
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante o Ciclo Carnavalesco
2025 da cidade de Goiana-Sede, Carne de Vaca e ponta de Pedras, através da realização da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 02, 03, 05, 06 e 16 de março de
2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9F4EDA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 219/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 219/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 200/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: Banda Namoro Sertanejo e Grupo Delíruis
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Ibson Gouveia, Processo N° 05/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade da Ressaca do Carnaval no Bom Tempo, que acontecerá na cidade de
Goiana, no dia 06 de março de 2025.
Preço Global: R$ 55.000,00 (inquenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E545DE27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADM: N° 277/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, SEM GAS, ENVASADAS EM BOTIJOES DE 20 LITROS EM FORMA DE COMODATO, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFA PET DE 500ml, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ml E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.470.584,80 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos): A & J COMERCIO DE GAS (08765516000139) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 **no valor total de R$ 1.470.584,80 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
Itens fracassados: 3, 6 e 7

GOIANA - PE, 29 de maio de 2025

ROBSON SILVA DE SOUZA
Condutor de Processos

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:A1F88964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 013/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Aristides Muniz, 70, Loja 0803 Emp. Center CM4, Boa Viagem, Recife/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$769.990,00 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 29 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7E595626

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, referente ao Processo nº 078/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a Contratação direta da atração **ARTÍSTICA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL,** por meio de seu representante **(SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA), (CNPJ Nº 14.322.975/0001-40)** para apresentação no "São João de Gravatá 2025", a ser realizada no dia 12 (doze) de junho de 2025 no pátio de eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.975/0001-40,** com sede à Av. Dezessete de Agosto, 1893, Poco, Recife/PE, CEP 52.060-485, **representada pelo** Sr. WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, CPF N° 070.891.104-86. **Dia da Apresentação**: 12/06/2025. **Valor:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Gravatá, 29 de maio de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:2CA3F566

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, referente ao Processo nº 081/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **BENIL,** por meio de seu representante **(EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA) (CNPJ Nº 18.764.466/0001-29)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA, CNPJ Nº 18.764.466/0001-29,** com sede à Rua Irene Ramos Fomes de Mattos, 97, CXPST 1106, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530, **representado pelo** Sr. EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA, CPF N° 057.749.534-83. **Dia da Apresentação**: 14/06/2025. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Gravatá, 29 de maio de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:4D35E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 040/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, referente ao Processo nº 082/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **WALDONYS,** por meio de seu representante **(W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) (CNPJ Nº 03.729.144/0001-71)** para apresentação no **"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025",** a ser realizado no dia 07 (sete) de junho de 2025 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. **EMPRESA: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 03.729.144/0001-71,** com sede à Av. Eusébio de Queiroz, 4569, A, Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-046, **representado pela** Sra. LUCIANA MORENO DE MENEZES, CPF N° 609.585.451-20. **Dia da Apresentação**: 07/06/2025. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Gravatá, 29 de maio de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:04909A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 015/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2025-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas diversas, visando atender às necessidades das festividades oficiais do município de Iati/PE, incluindo, mas não se limitando à Festa Junina, Aniversário da Cidade, Festa da Agricultura Familiar, bem como demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, durante o exercício de 2025., visando atender as demandas do município de Iati/PE.

- O valor máximo aceitável é de: R$ 339.752,40 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 30/05/2025 às 15:00h.
- Fim do recebimento das propostas: Às 11:00h do dia 11/06/2025.
- Início da sessão de disputa: Às 11h:30m do dia 11/06/2025.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto.

- Edital, anexos através dos sites: www.bnc.org.br e www.iati.pe.gov.br, outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 29 de maio de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:330DA830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de confecção de próteses dentarias para atendimento aos usuários de Ibirajuba/PE, em conformidade com o permissivo legal, art. 79 e seguintes da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O período de recebimento dos documentos do credenciamento para seleção será a partir do dia 02/06/2025 das 07 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis. Os documentos devem ser entregues no setor de licitações e compras, sito a Rua Professor Alencar, 52. Centro. Ibirajuba/PE, CEP: 55390-000 ou enviados para o e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações, Esclarecimentos e Impugnações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Material disponível no site https://transparencia.ibirajuba.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 29 de maio de 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:0143D2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025; CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com condições estabelecidas no Termo de Referência e com o permissivo legal, art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regido pelo que consta no §1° do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei Federal nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a partir de 02/06/2025 até 25/06/2025, no período de 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, no setor de licitações, sítio a Rua Professor Alencar, nº52 – centro – Ibirajuba-PE ou enviados para o e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações, Esclarecimentos e Impugnações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Material disponível no site https://transparencia.ibirajuba.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 29 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:7E6FCAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA -TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA referente ao Termo de Autorização, veiculado em 29 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, página 83;

ONDE SE LÊ: R$80.000,00 (oitenta mil reais);

LEIA-SE: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ibirajuba, 29 de MAIO de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:EF36A387

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS DE N° 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025; DISPENSA Nº 027/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA MORADIA LEGAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**.** Empresa Contratada **DANIEL PAIXAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de n° 49.560.129/0001-43,** no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 28/05/2025 até 27/05/2026.

Ibirajuba/PE, 28 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:26B4912F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025; DISPENSA Nº 021/2025. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. LOCATÁRIA Contratada **MANOEL RODRIGUES BEZERRA,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil). O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, compreendendo esse prazo de 05/05/2025 até 05/01/2026.

Ibirajuba/PE, 05 de Maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:89A02025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025; DISPENSA Nº 029/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES FEDERAIS, COM FOCO PRINCIPAL NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, ALÉM DE OUTROS SISTEMAS COMPLEMENTARES. Empresa Contratada **ATHENA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ de n° 44.703.678/0001-06** no valor total de R$ 62.560,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 28/05/2025 até 27/05/2026.

Ibirajuba/PE, 28 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:64632F06

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025; DISPENSA Nº 030/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO, HABILITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DE PLATAFORMAS E MECANISMOS COMO TRANSFEREGOV.BR, SALIC, LEI ROUANET, LIE E OUTROS, INCLUINDO APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE LEGAL PARA AUXÍLIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **ATHENA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ de n° 44.703.678/0001-06 no valor total de R$ 62.319,48 (sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 28/05/2025 até 27/05/2026.

Ibirajuba/PE, 28 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9E20ACBC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI N° 023/2025 DISPENSA 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025- ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI N° 023/2025 DISPENSA 017/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS LIGADOS À GESTÃO DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBIRAJUBA/PE. Acrescentam-se dotações orçamentárias das despesas decorrentes da clausula quinta e mantém as mesmas condições acordadas no contrato originário. Ibirajuba/PE, 12 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:107AA263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 4 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, RETIFICA o Edital de Abertura, do Concurso Público nº. 001/2025, do dia 10 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

4.1.34 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de ~~60 (sessenta)~~ minutos.

LEIA-SE:

4.1.34 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Igarassu/PE, 30 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:53C30448

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.700/2025

Ementa: Dispõe sobre a remissão transitória do pagamento de tributo para o serviço de transporte individual de passageiros (Táxis), e transporte de passageiros através de veículos de uso combinado (Kombis).

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica remida a obrigação do pagamento de outorga e do preço público devido ao erário municipal, no período compreendido do ano de 2021, pelos prestadores do serviço de transporte individual de passageiros (Táxis), e transporte de passageiros através de veículos de uso combinado (Kombis).

Art. 2º A remissão de que trata o art. 1º, compreende-se ao montante máximo de R$ 182.778,52 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a Taxa do Motorista e a Taxa do Transporte de Passageiros, ficando compensada, por valores de superávit financeiro e excesso de arrecadação do exercício de 2025, a serem aportados como aumento de capital para o erário municipal no montante total do valor devido pelos transportadores alcançados pela remissão.

Art. 3º Somente poderá ser beneficiário da remissão, aqueles que estiverem adimplentes com a Receita Municipal, referente aos exercícios financeiros até 2024, e devidamente regularizados com o cadastramento junto ao órgão competente de fiscalização e regularização de transportes do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 07 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:44BB7BE2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, por aumento de quantitativo, proporcional a 25% do valor total do Contrato nº 133/2024, referente a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA,** C CNPJ Nº 02.932.386/0001-03. **VALOR DO ADITIVO: R$ 62.032,50** (sessenta e dois mil e trinta e dois reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0208, Unidade Orçamentária: 020803, Ação Governamental: 2.064, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4DF5D7C3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da cláusula de escopo e a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **059/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO E LOT. ANA DE ALBUQUERQUE). I**niciando seus efeitos em **28/06/2024 a 28/06/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.963.541/0001-31. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.013.663,60** (um milhão, treze mil, seiscentos e sessenta e três reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213/0213, Unidade: 021301/021301, Ação Governamental: 1.036/1.036, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00, Fonte: 1.500.0000/1.700.0000 **Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AAB5B855

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **SÓ BREGA "CONDE"**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN.**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:73D02A21

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTISTA **CARINA LINS**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO/NOVA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN**. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.129.468/0001-53**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B5676F51

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE** PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTAS A SEGUIR, NOS DIAS, HORÁRIOS E BLOCOS CARNAVALESCOS**. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** inscrita no CNPJ sob o nº**20.937.613/0001-67**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C69D8362

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025, DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **LUANNY VITAL**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, ÀS 20:00H, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO – NOVA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**47.412.593/0001-67. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CE63B21B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **TAYARA ANDREZA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02. VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D5367765

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **L. A. DE LUCENA EVENTOS** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO **FUNDO DE QUINTAL**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: L. A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.802.411/0001-12. VALOR DO CONTRATO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:612288C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRONICO 003/2025 À PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATADA: REJUVI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.824.879/0001-52; VALOR DO CONTRATO: R$ 113.499,99 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 030201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.003; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze)

meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:209EE340

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA MAC COMÉRIO DE ALIMENTOS EIRELI, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.653.386/0001-27, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO BELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 074/2024, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	EMPENHO	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0302	030200	193/000	2.002	3.3.90.30.00	1.550.0000

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E23ABFB4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.478.284/0001-09, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.
OBJETO: Na Cláusula Quarta do Contrato nº 198/2024, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	EMPENHO	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0302	030201	37/000	1.003	4.4.90.51.00	1.542.0000

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:02FADD58

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 687/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA L & L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA, CNPJ Nº 09.426.607/0001-02, INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022, PROCESSO Nº 136/2022.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº No Contrato nº 687/2022, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	EMPENHO	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0302	030200	39/000	2.000	3.3.90.35.00	1.500.1001

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÂMBULO
No preâmbulo do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 687/2022, onde se lê:

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 687/2022, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA L & L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA, CNPJ Nº 09.426.607/0001-02, INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022, PROCESSO Nº 136/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA."
Leia-se:
"TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 687/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.194.914/0001-31, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.**"**

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:422FF1EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA IDERENE MARIA DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.317.017/0001-23, REALIZADO ATRAVES DA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 066/2019 – CPL I.
OBJETO Na Cláusula Quarta do Contrato nº 183/2020, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	EMPENHO	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE
0302	030200	40/000	2.000	3.3.90.35.00	1.500.1001

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:023E5E49

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 390/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU E A EMPRESA MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.053.942/0001-76, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, DISPENSA Nº 018/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Na Cláusula Terceira do Contrato nº 390/2024, inclui-se a marca dos produtos na planilha de especificações.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5F7A79B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.248, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 88/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **"**Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao feminicídio e dá

outras providências**",** encaminhado ao Poder Executivo em 17/05/2023, para sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que foi aposto veto parcial ao aludido Projeto de Lei, o qual foi acolhido pelo Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 01/08/2023;

CONSIDERANDO que a "(...) aposição de veto parcial implica o desmembramento do processo legislativo em duas fases distintas, eis que enquanto a parte não vetada do projeto de lei segue para a fase de promulgação, a parte objeto do veto retorna ao Poder Legislativo para nova apreciação, após o que será ou não promulgada, conforme o resultado da deliberação (...)" (STF – RE: 706103 MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 27/04/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-119 14-05-2020);

CONSIDERANDO que a Tese nº 595 do STF assim estabelece: "É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontroversa de projeto da lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos" (STF – RE: 706103 MG);

CONSIDERANDO, ainda, que mesmo após o Poder Legislativo acolher o veto parcial aposto ao Projeto de Lei Aprovado nº 88/2021, o Poder Executivo não promulgou a lei em questão;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.248, DE 27 DE MAIO DE 2025,** oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 88/2021, que **"**Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao feminicídio e dá outras providências", **PARCIALMENTE VETADO**, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, "i", e 245, §7º, do Regimento Interno, PROMULGA a presente Lei:

LEI Nº 2.248, DE 27 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.

§1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2º O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - reduzir o número de feminicídios no município de Ipojuca;

II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de deficiência e de territorialidade;

IV - promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contras as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;

V - prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do art. 9º daLei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, bem como dos Art. 126, XIII, 127 e 158, da Lei Orgânica do Município;

VI - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;

VII - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VIII - promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Ipojuca-PE;

IX - fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

X - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;

XI - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;

XII - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;

XIII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito dos Órgãos competentes municipais, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

XIV - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra

as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006;

XV - produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contra as mulheres e feminicídios no Município, implementando o Dossiê Mulher Ipojucana no âmbito do Município do Ipojuca;

XVI - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;

XVII - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XVIII - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XIX - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;

XX - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município do Ipojuca;

XXI - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, e priorizará as localidades com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 5° São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência na Cidade do Ipojuca, conforme o fluxo a ser estabelecido;

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Monitoramento;

VIII - promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Ipojuca;

IX – (Vetado);

X - (Vetado);

XI - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;

XII - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos, instituindo a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no Município do Ipojuca;

XIII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIV - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município do Ipojuca.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA
Presidente da Câmara do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:B41638F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 206PMI-SEINFRA2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. Contratada: FRF Construções LTDA. CNPJ nº 07.693.9880001-60. Vigência: 02/05/2025 à 01/11/2025. Ipojuca (PE), 25/04/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AAD032D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 246-PMI-SME-2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (doze) meses.

Contratada: Centro de Apoio Técnico aos Assentados da Reforma Agrária e Agricultores Familiares do Estado de Pernambuco. CNPJ nº 08.537.421/0001-68. Vigência: 22/04/2025 à 21/10/2025. Ipojuca (PE), 14/04/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:87C66329

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PMI-SEINFRA/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses e execução por mais 5 (cinco) meses. Contratada: CPM Construtora LTDA. CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Vigência: 05/05/2025 à 04/11/2025. Ipojuca (PE), 10/03/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C9AA3ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 054 DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais – Do Poder Executivo Municipal e Regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;
CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais – PMPDP, conjunto de diretrizes, normas e ações destinadas ao desenvolvimento e à adaptação da atuação da Administração Pública Municipal à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
I - **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, vedado o tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - **Adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III -**Necessidade**: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - **Livre acesso**: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - **Qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII -**Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - **Prevenção:** adoção de medidas técnicas e administrativas voltadas à prevenção de incidentes e à mitigação de riscos que possam resultar em danos aos titulares durante o tratamento de dados pessoais;
IX - **Não discriminação:** proibição do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos
X - **Responsabilização e prestação de contas:** obrigação do agente de demonstrar a adoção de medidas técnicas e administrativas eficazes que assegurem o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem como a efetividade dessas medidas.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:
I - adoção de regras de boas práticas e de governança estabelecidas por parte do controlador e do operador, considerando, no tratamento dos dados pessoais, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios envolvidos;
II - Alinhamento às políticas de segurança da informação do Município de Ipojuca;
III - O atendimento simplificado e eletrônico das demandas dos cidadãos, promovendo eficiência e acessibilidade;
IV -Promoção da transparência pública, com equilíbrio entre a divulgação de informações e a proteção da privacidade dos titulares;
V - O estabelecimento da proporcionalidade, na adoção de medidas de proteção de dados privacidade e segurança da informação;
VI - Fomento ao desenvolvimento do nível de maturidade nos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito municipal;
VII - A manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
VIII - A economicidade das ações; e
IX - O alinhamento ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições contidas na Lei nº 13.709/2018, em especial:
Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
Agentes de tratamento: o controlador e o operador; e

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 4º São responsabilidades do Controlador, no âmbito de sua atuação:
Garantir que os dados pessoais sob sua gestão sejam tratados conforme os princípios e fundamentos da LGPD;
Estabelecer políticas de proteção de dados pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas para protegê-los;
Nomear o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
Garantir os direitos dos(as) titulares dos dados pessoais;
Assegurar a prestação de contas à ANPD, quando solicitado.

Art. 5º São responsabilidades do Operador:
Realizar o tratamento de dados pessoais conforme as instruções fornecidas pelo Controlador;
Adotar medidas de segurança e confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar ao Controlador, eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
Colaborar com o Controlador na prestação de informações solicitadas pela ANPD ou pelos(as) titulares dos dados.

Art. 6º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por ato do Prefeito Municipal, dentre servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, que possuam qualificação compatível com as atribuições da função.
§1º Compete ao Encarregado:
Receber reclamações e comunicações dos(as) titulares de dados pessoais, prestar os devidos esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as medidas necessárias;
Orientar os(as) servidores(as) e os(as) contratados(as) da entidade quanto às práticas de tratamento de dados pessoais;
Executar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§2º A indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e implementar políticas internas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º O Município deverá adotar políticas de segurança da informação e de governança de dados, com vistas a:
Mitigar riscos de incidentes de segurança;
Assegurar a rastreabilidade das operações de tratamento; e
Promover a transparência e o controle dos processos.

Art. 9º Os órgãos públicos deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade.

Art. 10º Os órgãos públicos poderão elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), especialmente em operações que envolvam dados sensíveis ou em larga escala.

Art. 11º Em caso de incidente de segurança com dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o responsável deverá comunicar imediatamente o Encarregado e o Comitê, além de adotar as medidas técnicas e administrativas cabíveis, inclusive eventual comunicação à ANPD e aos titulares afetados.

Art. 12 º Deverá ser instituído um Comitê Municipal de Proteção de Dados, de caráter consultivo, composto por representantes dos órgãos e entidades da Administração.

Art. 13º A publicação de dados pessoais no Portal da Transparência deverá observar os princípios da LGPD, garantindo:
A divulgação de informações estritamente necessárias ao interesse público;
A anonimização de dados sensíveis ou desnecessários; e
O respeito ao princípio da minimização.
Art. 14º São considerados dados pessoais sensíveis aqueles que revelem origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde, à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.
Parágrafo único. É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, mediante o consentimento específico e destacado do titular.
Art. 15 ºO agente público responsável pelo tratamento de dados pessoais que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, der causa ao vazamento de dados sensíveis de pessoa natural, expondo o titular a risco à dignidade, intimidade, honra, imagem, liberdade ou à possibilidade de discriminação, poderá responder nos âmbitos cível, penal e administrativo, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. A apuração da responsabilidade administrativa ocorrerá mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 16 º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar o melhor interesse do titular, sendo exigido consentimento específico e em destaque por ao menos um dos pais ou responsável legal, quando aplicável.
Art. 17 º O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, inclusive no âmbito de contratos, convênios ou parcerias, deverá observar os princípios da LGPD e conter cláusulas que estabeleçam as responsabilidades das partes envolvidas, finalidades específicas e medidas de segurança.
Art. 18 º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo de noventa dias a contar da publicação deste Decreto:
elaborar e implementar políticas internas de segurança da informação e proteção de dados, alinhadas à LGPD;
indicar, mediante ato administrativo formal, os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais em suas respectivas unidades;
adotar providências administrativas e operacionais para assegurar a efetividade das normas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ipojuca, 26 de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:C637483B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 005/2025, 22 DE MAIO DE 2025

MUNICÍPIO DO IPOJUCA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025, de 22 de maio de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social do Ipojuca/PE e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 35, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/PE e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão:

• Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Coordenação Benefícios Eventuais, matrícula nº 68607;

• Sheila da Silva Ferreira, Gerente da Proteção Social Básica, matrícula nº 80342;

• Taciana da Silva Albuquerque, Assistente Social, matrícula nº 69675.

• Fernanda Carla de Aragão Soares, Assistente Social, matrícula nº 67068.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída terá por finalidade acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas no âmbito desta Secretaria, emitindo pareceres e relatórios, com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A Comissão deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014 e demais regulamentos aplicáveis, zelando pela adequada execução das parcerias e pela efetividade dos resultados pactuados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipojuca/PE, 22 de maio de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município do Ipojuca – PE

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:938811B3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA Nº 4404 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.913/2019, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI, órgão colegiado responsável pela formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Educação para garantir a regularidade de sua representação junto ao Conselho;

RESOLVE
Art. 1º - Substituir os representantes anteriormente nomeados da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 4343, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros como representantes da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Ipojuca – CMPCI:

• Titular: Thiago Pereira Francisco, matrícula nº 69903;

• Suplente: Paulo Felipe Nogueira, matrícula nº 69980;

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 4343/2025 que não conflitarem com a presente.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados seguirá as disposições da Lei Municipal nº 1.913/2019, com vigência até o término do biênio 2024/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 29 de maio de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:21CB0B8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e nota de interesse publica no Diário Oficia da União (DOU) e jornal de circulação para as publicidades do segundo semestre, para as Secretarias da prefeitura de Itacuruba/PE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, n° 2.294, Ed. Montpellier, sala 61e 62, Jardim Guanabara, CEP: 13.073-000, na cidade de Campinas, estado de São Paulo. VALOR R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4DAE3EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e nota de interesse publica no Diário Oficia da União (DOU) e jornal de circulação para as publicidades do segundo semestre, para as Secretarias da prefeitura de Itacuruba/PE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, n° 2.294, Ed. Montpellier, sala 61e 62,

Jardim Guanabara, CEP: 13.073-000, na cidade de Campinas, estado de São Paulo. VALOR R$: 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, respeitada a vigência dos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.

Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C14135AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinado aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itacuruba. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: CECOM - Consultoria Especializada em Contabilidade Municipal, CNPJ: 07.197.088/0001-22. VALOR R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contando a partir da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Assinatura: 10 de março de 2025.
Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0C53266E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde, Porte I, na sede do município de Itacuruba/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus respectivos anexos, de acordo com a Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Proposta da Contratada. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, estabelecida Rua Francisco Modesto Cavalcante, 192, Centro, Dormentes - PE, CEP: 56.355.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.051.919/0001-16. VALOR R$: 1.828.141,61 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ocorrência de fato superveniente e, devidamente autorizado pela autoridade competente, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei n° 14.133/21 atualizada. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Assinatura: 14 de abril de 2025.
Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:094CD34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gestão de cartão eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) em rede de postos credenciados. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06 541-078 inscrita CNPJ/NP sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR R$: 707.920,26 (Setecentos e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Assinatura: 15 de abril de 2025.
Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9F7B7C23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Belém de São Francisco /PE, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Álvaro Magalhães de Araújo, Centro, Itacuruba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.674/0001-17. CONTRATADA: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Major Rufino Jose Da Cunha, 171 – Sala 06 – Centro – Ouricuri - PE, CEP 56.200-000inscrita CNPJ/NP sob o nº 57.646.386/0001-20. VALOR R$: 1.341.580,20 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025. Assinatura: 05 de maio de 2025.
Itacuruba, 29 de maio de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0A5EE4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregão Eletrônico 002/2025, Processo nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para a frota de diversas Secretarias. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com a designação de comissão de planejamento.

Itaíba/PE, 30 de maio de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1042D43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 172/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): SUELY SILVA DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUELY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 82616, funcionário (a) admitido (a) em 15 de dezembro de 2016, para o cargo de Recepcionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:44990D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 173/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA SILENE DA SILVA MENDES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SILENE DA SILVA MENDES, matrícula nº 10026, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B4F4210B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 174/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LUCIANA SILVA ROCHA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIANA SILVA ROCHA, matrícula nº 12716, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B31CCA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 175/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA EDJANY LINO DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDJANY LINO DA SILVA, matrícula nº 269, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o

cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12C323D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 176/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):MARIA APARECIDA DE CARVALHO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 10024, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:89E7528B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 177/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): KAMYLA JANAINA VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KAMYLA JANAINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 63216, funcionário (a) admitido (a) em 20 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8B3FBCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 178/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): GERALDO SEVERIANO DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GERALDO SEVERIANDO DOS SANTOS, matrícula nº 952411, funcionário (a) admitido (a) em 23 de outubro de 2018, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de junho de 2025 a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A9D636E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 179/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NATANAEL CORDEIRO SILVA JUNIOR, matrícula nº 2114, funcionário (a) admitido (a) em 03 de novembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:932C1E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 180/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOÃO ALVES GOMES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOÃO ALVES GOMES, matrícula nº 10013, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1D9CE75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 181/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 880, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:095F51AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 182/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ADRIANA DIAS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADRIANA DIAS DA SILVA, matrícula nº 10027, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:65A8A02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 183/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):ANDREIA CRISTINA ALVES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANDREIA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 260, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FFBBA358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 184/2025

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):MARIA ROSILENE DOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Maria Rosilene dos Santos, matrícula n° 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Maria Rosilene dos Santos, matrícula nº 33002, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 04 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B91C5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: KARINA VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 354, ocupante do cargo eletivo Membro do Conselho Tutelar, férias referentes ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7EE644A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

CONVOCA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, KARINA VIEIRA DA SILVA a partir do dia 01 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira, KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 354, no período 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de maio de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B8025E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de uma creche padrão FNDE tipo I, no Distrito de Negras, Município de Itaíba - PE. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com a designação de comissão de planejamento.

Itaíba/PE, 30 de maio de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9581BE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 013/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – DISPENSA Nº 013/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Itambé-PE, referente a Dispensa nº. 013/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de softwares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte técnico contínuo e gestão de infraestrutura de TI, no âmbito das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade **(Agente de Contratação)**, Gabriel Francisco da Silva e Anah Layla Nunes **(Equipe de Apoio)**, designados pela Portaria GP nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado que nenhuma das empresas que solicitaram o envio do edital do respectivo objeto em tela, não enviaram as propostas de valores e demais documentações, nem por e-mail e nem presencial, decidindo assim, a Comissão Permanente de Licitação da – lhe – a por DESERTO a presente Dispensa de Valor nº 013/2025, Processo Licitatório nº 034/2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1201C991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO: 012/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE.

1 - Da Sessão

Às 10:30 horas do dia 29 de maio de 2025, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE e site oficial do município, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2025. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.

2 – Dos participantes

Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de quatro Empresas, RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27 e SMARTLAB LTDA CNPJ: 57.909.457/0001-30.

3 – Do recebimento dos Envelopes.

Foi recebido duas documentações de HABILITAÇÃO por e-mail. A Presidente de posse da documentação de HABILITAÇÃO deu início a analise das documentações.

4 – Do Resultado De Habilitação

1°

Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27.

Senhores licitantes: A empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas; apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.

Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração De que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.

Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA APRESENTOU.

Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, em diligência emitimos o contrato no Tome Conta - PE; Apresentou a Indicação da capacidade física.

Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.

Senhores licitantes: Informo que a empresa apresentou a Cópia do Alvara´ de Funcionamento do local da prestação dos serviços.

Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, como tbm apresentou as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.

Senhores licitantes: Informo q a empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.
2°
Senhores licitantes: IREMOS DIVULGAR O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA.

Senhores licitantes: A empresa SMARTLAB LTDA CNPJ 57.909.457/0001-30, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como encargos trabalhistas;

apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração De que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos;
senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, e Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU; A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA TBM FOI APRESENTADA.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, porém solicito que a empresa complemente enviando pelo e-mail o contrato do atestado enviado; apresentou a Indicação da capacidade física.
Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência da Comarca, o mesmo estar apto para o processo.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa SMARTLAB LTDA CNPJ 57.909.457/0001-30, precisa complementar sua documentação de habilitação anexando ao e-mail sua complementação do atestado.

4.1 - Da Habilitação
Após a analise das documentações, a presidente da Comissão de Chamamento Público, prosseguiu para diligenciar as documentações das Empresas participantes, juntamente com a equipe de apoio, constatando-se que a Empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, atendeu a todos os requisitos do edital, estando assim habilitada. Já a empresas SMARTLAB LTDA CNPJ 57.909.457/0001-30, precisa complementar seu credenciamento anexando ao e-mail o contrato do atestado apresentado. Portanto seu credenciamento estar pendente de documentação. Informo que iremos encaminhar um e-mail na data de hoje 18/05/2025 com a pendência da empresa, para que a mesma venha a sanar em um prazo de 1(um) dia útil sua pendência. Para a conclusão da habilitação da empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, a Presidente juntamente com a comissão de Chamamento Público ficará no aguardo da inspersão do estabelecimento que será realizada pela Comissão Técnica. Após o recebimento iremos dar publicidade sobre conclusão da habilitação. Referente as empresas SMARTLAB LTDA CNPJ 57.909.457/0001-30, ficaremos no aguardo da complementação de sua documentação para análise, enquanto isso seu credenciamento segue pendente.

5- Da Inspeção dos estabelecimentos:

Informo a empresa, que a comissão de credenciamento, entrará em contato através do e-mail, para marcar dia e horário para a insperção técnica. Peço que a empresa: RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.105.647/0001-27, fique atenta ao seu respectivo e-mail. Assim que esta comissão receber o resultado da inspeção, faremos uma nova ata para divulgação de resultado.
5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B9AEF885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº 039/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obras. Critério de julgamento: Menor preço Global. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. A Prefeitura Municipal de Itambé-PE, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC) no Distrito de Caricé, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, termo de compromisso nº 967873/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.529.299,43 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Recebimento das propostas e documentos no dia 30 de maio de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dia 16 de junho de 2025 a partir das 9:00hrs, quando encerra o recebimento dos documentos e propostas. Início da sessão de disputa dia 16 de maio de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE -
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé -PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:946D7BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria nº 139/2025, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 31 de março de 2025, composta pelos servidores Francisco José Dantas Neto (Presidente), Glício Lee Batista da Silva, Sandra Maria Maia Garrido de Matos e Annabel Franco de Lima Souza, apresenta o presente **Relatório Final**, após a devida apuração dos fatos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no exercício de 2024.

Foi recebida na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no dia 3 de janeiro de 2025, protocolada pelo produtor cultural Gilberto Soares, CPF nº 127.750.994-83, Recurso Administrativo, onde foram apontadas diversas incongruências na aplicação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, entre elas, de não oferecer política afirmativas na seleção dos projetos, de não ter seu recurso apreciado, e de não haver cronograma de ações para execução da PNAB no município, e sequer receber a confirmação de inscrições para os proponentes que fizeram suas inscrições de forma online.

Em ato contínuo fora feito, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ofício de nº 048/2025 encaminhando para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para averiguação dos indícios de ilegalidade e posterior apuração pelos meios cabíveis.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos através do parecer de nº 008/2025 constatou que embora a reclamação administrativa apresentada pelo Sr. Gilberto Soares dos Santos Barbosa fosse intempestiva, havia indícios de que o princípio da legalidade pode não ter sido plenamente respeitado, a exemplo da ausência de possibilidade de confirmação das inscrições.

O Município de Itambé/PE instaurou, por meio da Portaria nº 139, de 10 de março de 2025, sindicância administrativa destinada à apuração de eventuais irregularidades na execução da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal.

Durante a ocorrência dos trabalhos da sindicância, o Ministério Público também solicitou providências a respeito de denúncias feitas.

Durante os trabalhos, foram realizadas oitivas com os envolvidos e testemunhas, bem como análise documental referente à elaboração e execução dos projetos culturais contemplados.

Comparecimento das partes:

Convocado através do ofício nº 095/2025 – Luiz Soares – Produtor Cultural, contemplado na categoria "Formação", compareceu;

Convocado através do ofício nº 096/2025 – Samuel Marinho – Produtor Cultural, contemplado na categoria "Festival", compareceu;

Convocado através do ofício nº 097/2027 – Manuel Eneás – Ex-Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, compareceu;

Convocado através do ofício nº 098/2025 – Afonso Oliveira – Assessor Técnico, contratado para executar as Leis de incentivo à cultura no município, compareceu;

Convocado através do ofício nº 114/2025 – Bruno Guedes – Contemplado preliminarmente na categoria "festival", posteriormente eliminado por não haver realizado a inscrição online, conforme edital. Estava em viagem de trabalho e pediu para remarcar;

Convocado através do ofício nº 115/2025 – Elcy Alves – Membro da comissão, não foi ouvido por motivo do início dos jogos escolares da GRE Mata Norte em Itambé, decidimos remarcar;

Convocado através do ofício nº 117/2025 – Gildo Júlio Leite – Membro da comissão, não compareceu por motivo de saúde e pediu para remarcar;

Convocado através do ofício nº 160/2025 – Gildo Júlio Leite – Membro da comissão, compareceu;

Convocado através do ofício nº 162/2025 – Elcy Alves – Membro da comissão, não recebeu o ofício a tempo da finalização da sindicância;

Convocado através do ofício nº 163/2025 – Bruno Guedes – Contemplado preliminarmente na categoria "festival", posteriormente eliminado por não haver realizado a inscrição online, conforme edital. Estava em viagem a trabalho e não conseguiu ser ouvido por esta sindicância em tempo.

A todos que compareceram foi oportunizado a ampla defesa e contraditório, com escuta ativa e registro fiel das declarações conforme termos de oitivas anexos.

Afonso Oliveira confirmou que foi contratado para assessorar o município na PNAB 2024 e outras Leis de incentivo a Cultura. Que elaborou o edital a partir do modelo do ministério da cultura. E que talvez não tenha colocado o cronograma, "ou porque não tinha, ou porque não era obrigatório".

Afirmou ainda que não tinha laços de amizade com o proponente Bruno Guedes, mas que após se conhecerem, seu filho trabalhou na produção do filme do proponente Bruno Guedes na Lei Paulo Gustavo, como cinegrafista.

Esclareceu que era quem visualizava as inscrições, e que achava que havia ativado resposta automática no e-mail para que os proponentes recebessem a confirmação das inscrições.

Informou que, como também foi requisitado no recurso e foi peça de denúncia, o edital de fomento não seguiu política afirmativa, porque havia um decreto de regulamentação da PNAB, que faculta política afirmativa quando há apenas um prêmio na categoria.

E por fim, por participar da equipe que executará o projeto do proponente Luiz Soares, disse não ver nenhum problema em participar na execução do projeto de formação.

Informou que a comissão precisou deliberar sobre algumas situações:

1. Aceitar ou não a inscrição de um proponente que faltava 5 dias para completar 6 meses do tempo mínimo de atuação na cidade para inscrição de MEI.

2. Aceitar inscrição feita em formato online para categoria de inscrição presencial;

3. Aceitar inscrição feita em formato presencial para categoria de inscrição online;

Decidiram aceitar todas as situações.

O proponente Samuel Marinho esclareceu que um agente político é esposa do seu tio, mas que não tem relação partidária com tal agente político.

O proponente Luiz Soares não estava ciente dos prazos para a execução do projeto, mas que havia comprado um instrumento para as aulas e que estava esperando sua equipe organizar o calendário junto com as escolas para fazer as inscrições.

O ex-Secretário de Cultura Manuel Eneas informou que o proponente Bruno Guedes foi desclassificado por não realizar sua inscrição online. Que não sabe dizer se os contemplados nas categorias de Festival e de Formação executaram os projetos. Mas que tinha cópia dos projetos em sua residência e que daria ao atual secretário de cultura para melhor investigar os prazos e as finalidades do projeto. Falou que sua função era de avaliar os projetos e o mérito cultural, e que os demais membros eram para comprovação de que os inscritos verdadeiramente era agente cultural, e de organização de documentos.

Gilberto Soares confirmou que fez as denúncias e que espera os próximos editais sejam mais bem elaborados, claros e os critérios de avaliação sejam neutros.

Gildo Júlio Leite trabalhava na Secretaria de Cultura e falou que durante a execução da PNAB em 2024, apenas o proponente Tiago Sanfoneiro foi apresentar um recurso pois seu nome não apresentava na lista de inscritos, mas que chegou após o prazo terminar. E que sua função era de verificar se o proponente inscrito realmente era da cidade e era agente cultural.

• **Apresentação de documentos**: No decorrer da sindicância foi percebido que o projeto de inscrição do proponente Bruno Guedes, que venceu preliminarmente na categoria "festival" e que posteriormente foi eliminado por não haver realizado a inscrição online, e o projeto de vencedor da categoria "Formação" do proponente Luiz Soares, não foram repassados para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em detrimento da transição de governo. Os documentos considerados ausentes na transição de governo foram solicitados ao ex-Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. Manuel Eneás, que apresentou cópia dos documentos, permitindo a continuidade da análise dos fatos denunciados.

• **Perca dos prazos:** O edital de chamamento público 002/2024 previa no item 5.2 que na categoria de festival e na categoria de formação, os proponentes deveriam executar seus projetos selecionados em até 3 meses após o recebimento dos recursos, no entanto, na data da abertura desta sindicância, 31 de março, mais de 3 meses do

recebimento dos valores, os proponentes ainda não haviam executado os projetos.
• **Pedido de Prorrogação**: Os proponentes dos projetos ainda pendentes de execução formalizaram requerimento de prorrogação de prazo, com o objetivo de garantir a devida finalização das ações culturais financiadas. A solicitação da prorrogação do prazo foi feita de forma presencial pelo Proponente Samuel Marinho ao Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Glício Lee, ocasião em que tomou conhecimento do início dos trabalhos desta sindicância. O proponente Luiz Soares, na oitiva, falou que ainda tem interesse em executar o projeto, e que só soube da sindicância por ocasião do ofício recebido para prestar depoimento. O Secretário de Cultura, Glício Lee informou aos proponentes que só iria deliberar sobre o pedido dos prazos de prorrogação após a conclusão da sindicância.
• **Deliberação da Comissão**: Esta Comissão entende como razoável o pedido de prorrogação, uma vez que:

• Houve prorrogação do Governo Federal sobre a educação da Prestação de Contas da Lei em questão.
• Que a justificativa feita pela não execução do projeto de formação do proponente Luiz Soares foi que, como iria envolver escolas municipais, estava aguardando o início do novo ano letivo e o fim do carnaval para organizar a formação, foi quando, no mês seguinte, iniciou a sindicância. Vale a pena ressaltar que o proponente Luiz Soares conta com o Produtor Cultural Afonso Oliveira, que justificou tal demora para iniciar o projeto. O proponente Samuel Marinho, da categoria de Festival, informou que o prazo de 3 meses era insuficiente para mobilizar tamanha classe cultural e de agentes do cinema para realizar um grandioso festival de cinema na região da divisa.
• Por tanto, esta comissão entende que a não execução imediata não decorre de má-fé ou desvio de finalidade dos recursos, tendo em vista que os valores depositados ou ainda estava nas contas bancárias ou foram usadas para compras de equipamentos para a execução dos projetos.

Dessa forma, **decidimos acatar o pedido de prorrogação por mais dois meses** para a execução dos projetos culturais ainda não finalizados.

Encaminhamentos Finais

Diante do exposto, esta Comissão recomenda:

• Que o **Controle Interno do Município** e a **Secretaria de Assuntos Jurídicos** adotem as providências legais necessárias para:

• Comunicar oficialmente ao **Ministério Público de Pernambuco** sobre a conclusão desta sindicância, bem como a prorrogação dos prazos;
• Garantir a devida transparência e prestação de contas das ações culturais em curso.

• Que o novo prazo de execução seja formalizado em documento assinado entre o município e os proponentes, com previsão de penalidades em caso de descumprimento.
• Que futuras ações relacionadas à execução da PNAB sejam elaboradas com critérios mais claros, com publicação de editais contendo cronogramas definidos e canais de inscrição mais acessíveis e eficientes.

Itambé, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO JOSÉ DANTAS NETO
Presidente da Comissão

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Membro

SANDRA MARIA MAIA GARRIDO DE MATOS
Membro

ANNABEL FRANCO DE LIMA SOUZA
Membro

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B5264ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 00013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0003/2025

CONTRATO Nº: 00013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2024. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Help Locadora de Veículos Ltda ME- CNPJ n.º 27.819.061/0001-31, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre do Pregão Eletrônico n.º. 90003/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de locação de veículos para uso nos serviços administrativos e de representação da Câmara de Vereadores de Itapetim (PE), considerando que resultou fracassado o Pregão Eletrônico n°90002/2025 – Processo Administrativo n.º 00013/2025, com valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), com vigência por 12 (doze) meses. Itapetim – PE 29/05/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:1E412AE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRONICA 005/2025 - PROCESSO 081/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 005/2025 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRRETARIAS DE CONTROLE INTERNO; GABINETE; COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 30/05/2025 as 10 h.

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 28 de maio de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:950AE619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2025 - PROCESSO 089/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2025 - PROCESSO 089/2025CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO/DOAÇÕES AOS COMERCIANTES AUTÔNOMOS ASSISTIDOS PELO PROJETO SEMANA DOS OSTREIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°973/2017

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 30/05/2025, as 09:00.

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 13 de maio de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:17EF5F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 001/2025. Processo Administrativo PMJ nº 001/2025. Inexigibilidade nº 001/2025. Prestação de Serviços. **"Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do direito administrativo, atuando nas instâncias de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADO: **Henrique Lourenco Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.490.308/0001-87, Pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência formal comum: 07.01.2025 a 07.01.2026.

Jaqueira (PE), 07 de janeiro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:6DEA8064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 015/2025, Processo FMC 019/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"DECENTES DO FORRÓ"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 14 DE JUNHO de 2025, em praça pública, com duração mínima de 110 minutos, contrato Nº 019/2025. Abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **LC BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.410.981/0001-10**, pelo **valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,
Jaqueira, 29 de maio de 2025

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

FELIPE BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:AD698ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a **Inexigibilidade Nº 022/2025**, **Processo FMC 026/2025**. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"DAN SANTTOS"**, referente à apresentação a ser realizada no **DIA 14 DE JUNHO de 2025**, em praça pública, com duração mínima de 130 minutos, contrato nº 026/2025. Para abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.163.880/0001-39**, pelo **valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Jaqueira-PE, em 29 de maio de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

FELIPE BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:B01BD52E

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 011/2025. Comissão de Pregão.**Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP**. Compras. **Homologação do Pregão nº 007/2025**, que tem por objeto a**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAISDE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS EOPERACIONAIS DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADAS AOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, e adjudicação das empresas**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**, que sagrou-se vencedora**com os lotes:** 25 e 33 no valor total de **R$ 2.097,00** (dois mil e noventa e sete reais) (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), **CARVALHO DISTRIBUIDORALTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.997.295/0001-86**, que sagrou-se vencedora**com os lotes:** 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29,31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 no valor total de **R$ 195.798,40** (cento e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36**, que sagrou-se vencedora**com os lotes:** 6, 7, 27, 30,32, 51 e 69 no valor total de **R$ 5.683,00** (cinco mil e seiscentos e

oitenta e três reais), **DARLU INDÚSTRIATÊXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79**, que sagrou-se vencedora**com os lotes:** 59 no valor total de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais), **A MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55**, que sagrou-se vencedora**com os lotes:** 1, 2, 9, 26, 28, 38, 39, 42, 47, 49, 52, 89 e 90 no valor total de **R$ 12.083,70** (doze mil e oitenta e três reais e setenta centavos); nos exatos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam a empresa vencedora CONVOCADAa comparecer na sede da CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), em 30 de maio de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:B619B1C4

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 009/2024, que tem por objeto a prorrogação temporal do contrato, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas da unidade hospitalar Maria Helena Silva de Andrade no Município de Jaqueira-PE, reflexivo do Processo Licitatório FMS nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2025, originariamente celebrado em 20 de maio de 2024,por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 21 de maio de 2025, vigendo até 17 de novembro de 2025. **Fundamentação legal**:Artigos 6º, inciso XI, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA**: LORENA ALINE DE ALMEIDA SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.823/0001-03. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 21.05.2025 a 17.11.2025.

Jaqueira (PE), 30 de maio de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:25BADE90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

SANIGRAN LTDA – RUA JACOB GUBAUA, 250 – LAMENHA GRANDE –ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, CNPJ nº 15.153.524/0001-90**,** neste ato representado por ALEXANDRE STRESSER , Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Vinícius de Morais, 101, Sobrado 3, Pilarzinho – Curitiba-PR, CPF nº 046.878.919-77, Carteira de Identidade nº 8.625.888-9 SSP/PR, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00001/2025, Processo Administrativo nº 250103PE00001, Contrato nº 00004/2025 - SDC, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.**
Ocorre, todavia, que o pedido feito dia 07 de maio de 2025, conforme histórico de e-mail, não foi entregue pela empresa supracitada, onde até a presenta data não obtivemos retorno via email, posteriormente em 13/05/2025, 21/05/2025, 22/05/2025, foram realizadas tentativas via telefone (Whatssapp), porém sem retorno de data de entrega, todavia sem retorno e no que tange o prazo de entrega estipulado em contrato, causando prejuízo ao interesse público.
Por certo, o não fornecimento do material, relacionado a falha de sua entrega, diretamente ao objeto do contrato de **nº 00004/2025 - SDC**, caracteriza **descumprimento de obrigação contratual assumida**, conforme prevê a cláusula sétima e décima segunda do contrato em epígrafe. **IN VERBIS:**
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Neste sentido, **DETERMINA-SE:**

EXECUÇÃO DO OBJETO, visto que o Poder Público está sendo lesado não receber o produto conforme previsão, a fim de evitar danos ao município;

JUSTIFICATIVA POR ESCRITO DO PREPOSTO CONTRATUAL,
explicando os motivos pelos quais não cumpriu com a determinação contratual.

Todavia, informo que diante de inúmeras tentativas sem êxito, a vossa empresa terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para resolução do problema ora mencionado tal agir não se concretizar, proceda-se a **TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS**, para a aplicação do que se entender de direito.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 001/2025

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD227749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – RUA POTSDAM, 104 – VILA AMBURQUESA – SÃO PAULO - SP, CNPJ nº 01.148.472/0001-59**,** neste ato
representado por LEONARDO RANGEL CARRARO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Estrada do Lutero, 65, Passagem Renoir – Cotia – SP, CPF nº 312.363.798-02, Carteira de Identidade nº 3971043 SSP/GO, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00001/2025, Processo Administrativo nº 250103PE00001, Contrato nº 00003/2025 - SDC, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E RATICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.**
Ocorre, todavia, que o pedido feito dia 13 de maio de 2025, conforme histórico de e-mail, não foi entregue pela empresa supracitada, inclusive foi enviado e-mail posterior no dia 21/05/2025, quando passados 08 dias da solicitação, no entanto e por ausência de retorno, encaminhamos novo e-mail em 22/05/2025, alertando ao não atendimento, no mesmo dia a empresa informa um prazo para o dia 13/06, o que não foi viável para o município, posteriormente no dia 27/05/2025 a empresa encaminha novo email informando uma data de entrega posterior a que já tinha informado anteriormente a qual seria 19/06/2025 no que tange o prazo de entrega estipulado em contrato, causando prejuízo ao interesse público.
Por certo, o não fornecimento do material, relacionado a falha de sua entrega, diretamente ao objeto do contrato de **nº 00003/2025 - SDC**, caracteriza **descumprimento de obrigação contratual assumida**, conforme prevê a cláusula sétima e décima segunda do contrato em epígrafe. **IN VERBIS:**
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 10 (dez) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Neste sentido, **DETERMINA-SE:**

EXECUÇÃO DO OBJETO, visto que o Poder Público está sendo lesado não receber o produto conforme previsão, a fim de evitar danos ao município;

JUSTIFICATIVA POR ESCRITO DO PREPOSTO CONTRATUAL,
explicando os motivos pelos quais não cumpriu com a determinação contratual.

Todavia, informo que diante de inúmeras tentativas sem êxito, a vossa empresa terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para resolução do problema ora mencionado tal agir não se concretizar, proceda-se a **TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS**, para a aplicação do que se entender de direito.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 001/2025

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:303CEC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250528PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$2.217.387,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Junho de 2025. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 29/05/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CDE74D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2025. Processo Nº: 250516IN00014. CDC. Inexigível Nº IN00014/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2002

– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.35 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1292 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.53 – CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A UNIDADE Despesa 1319 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Igor Ferro Ramos Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$84.000,00. Vigência: de 20/05/2025 a 20/05/2026.

Jataúba, 20/05/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DEFFD14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de 1 ponto de internet. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Décima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba e: CT Nº 00016/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 2º Aditivo – aditiva o contrato em 11,05% saindo de R$ 11.400,00 para R$ 12.660,00. Conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 28 de maio de 2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:722F5AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº: 250516IN00014. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Igor Ferro Ramos Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 48.282.327/0001-20. Valor R$84.000,00.

Jataúba, 19/05/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FE1D75B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00001/2025-FMAS

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Locação de um imóvel localizado na rua João Pereira de Moura, n/ 64, Bairro Boa Vista, em João Alfredo/PE, destinado a instalação de uma casa de apoio ao idoso. Contratado: José Manços Ferreira. Valor R$24.000,00. Vigência: de 22/01/2025 a 22/01/2026.
João Alfredo, 22/01/2025.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:EBFD8CC2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00001/2025- FME

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 00002/2025. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço de Engenharia. Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação do município de João Alfredo/PE, localizado na rua Severino Adrião Gomes da Silva – João Alfredo – PE. Contratado: FF Construtora Ltda. Valor R$99.986,02. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026.

João Alfredo, 13/02/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:99D34B10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00002/2025-FME

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 00003/2025. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa, incluindo sistema, para modernização e orientação do setor de compras do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo/PE. Contratado: I & J Servicos de Consultoria Em T.I. Ltda. Valor R$48.000,00. Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026.

João Alfredo, 17/02/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:92C21A2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00004/2025- FME

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. Contratação de assessoria e consultoria administrativa para diagnostico, mapeamento e análise das funcionalidades políticas e administrativas, estabelecendo metas para resoluções mais importantes da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação do Município de João Alfredo/PE. Contratado: J G DA SILVA MERCES CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA. Valor R$38.400,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Alfredo, 28/02/2025.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:E8D9635F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00005/2025- FMS

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 00004/2025. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão patrimonial dos bens públicos do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo. Contratado: J Avelane da Silva. Valor R$ 42.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Alfredo, 28/02/2025

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:47BD82E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00014/2025- FMS

Contrato Nº: 00014/2025. Processo Nº: 00002/2025. Cdc. Dispensa Nº Dv00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo durante o exercício de 2025. Contratado: Severino Lucio Barbosa. Valor R$56.400,00. Vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026.
João Alfredo, 21/03/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:CAD2803A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00015/2025- FMS

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 00010/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FONSECA, Nº 263, CENTRO, EM JOÃO ALFREDO/PE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO NUCLEO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL. Contratado: Luciano Martins da Silva-Moveis. Valor R$42.000,00. Vigência: de 31/03/2025 a 31/03/2026.
João Alfredo, 31/03/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:CCFA5E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00016/2025- FMS

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 000029/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Boa Vista, Município de João Alfredo/PE, Número da Proposta: 10599.6480001/24–004 – Ministério da Saúde. Contratado: Lettiere Construcoes e Servicos Ltda. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R$1.440.000,00. Vigência: de 10/04/2025 a 10/04/2026.
João Alfredo, 10/04/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:92F7ECF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00017/2025- FMS

Contrato Nº: 00017/2025. Processo Nº: 00007/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo. Contratado: Armazem Franca Ltda ME. Valor R$421.174,20. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026.
João Alfredo, 22/04/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:5A105EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00018/2025- FMS

Contrato Nº: 00018/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública na Área da Saúde, envolvendo uma série de atribuições operacionais para a melhoria da gestão da Saúde do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE. Contratado: Maria do Amparo Filgueira de Suza Aguiar. Valor R$55.200,00. Vigência: de 23/04/2025 a 23/04/2026.
João Alfredo, 23/04/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:8D6C2B78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00019/2025- FMS

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 00013/2025. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga de link dedicado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 meses. Contratado: Clicknet Telecom Provedor de Internet Ltda. Valor R$61.488,00. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026. João Alfredo, 05/05/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:1E9347DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00022/2025- FMS

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 00012/2025. Cdc. Dispensa Nº Dv00008/2025. Serviço. Contratação de Assessoria Jurídica com atuação no acompanhamento e supervisão de Processos Judiciais e Administrativos decorrentes de demandas da população relacionadas aos serviços de saúde, garantindo adoção das medidas cabíveis e a articulação com os segmentos jurídicospertinentes para a efetivação dos direitos. Contratado: Adila Ribeiro de Almeida. Valor R$46.800,00. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.
João Alfredo, 05/05/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:D5EA6352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00023/2025- FMS

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 00017/2025. Cdc. Dispensa Nº Dv00010/2025. Serviço. Contratação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Recursos Humanos, Incluindo Instalação de Software de Processamento de Folha de Pagamentos e Adequação de Rotinas Inerentes ao Setor Pessoal do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Infor Manager -Servicos Contabeis e Locacoes de Software Ltda. Valor R$19.800,00. Vigência: de 26/05/2025 a 26/05/2026.
João Alfredo, 26/05/2025.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Didier William Epifanio de Brito
Código Identificador:4636922F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00021/2025-PMJA

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO DOS MÚSICOS.Valor R$ 700,00. Vigência: de 27/02/2025 a 27/02/2026.
João Alfredo, 27/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:AC441409

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00022/2025-PMJA

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO EU TAMBÉM GOSTO.Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:8F48BD21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00023/2025-PMJA

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO OS PIMENTAS.Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:09C0D83B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00024/2025-PMJA

Contrato Nº: 00024/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO OZ ESTOURADOS.Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:C5E53819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00025/2025-PMJA

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 00075/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para atender as necessidades da Diretoria de Cultura, em virtude das festividades culturais do Município de João Alfredo–PE. Contratado: Joarez Souza do Ó. Valor R$ 88.778,93. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:0AC78765

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00026/2025-PMJA

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: CABOCLINHO DA MELANCIA. Valor R$ 1.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:5B49CD98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00027/2025-PMJA

Contrato Nº: 00027/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: CABOCLINHO MIÉ. Valor R$ 1.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:BF320EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00028/2025-PMJA

Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: CABOCLINHO TABOSA. Valor R$ 1.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:B3A38312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00029/2025-PMJA

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: CLUBE DE BONECOS GIGANTES. Valor R$ 9.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:9D3AB98A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00030/2025-PMJA

Contrato Nº: 00030/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO SAMBA DOS AMIGOS. Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:7B86BF49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00031/2025-PMJA

Contrato Nº: 00031/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO BURRO POCOTÓ. Valor R$ 2.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:879D6FBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00032/2025-PMJA

Contrato Nº: 00032/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO VIRGENS DO FREI DAMIÃO. Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:41522DD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00033/2025-PMJA

Contrato Nº: 00033/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO GALO DA BOA VISTA. Valor R$ 1.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:AE21F4BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00034/2025-PMJA

Contrato Nº: 00034/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: GRUPO SEMPRE SIMPATIA. Valor R$ 4.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:F12727B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00035/2025-PMJA

Contrato Nº: 00035/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: ORQUESTRA BOA VISTA. Valor R$ 17.500,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:677855CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00036/2025-PMJA

Contrato Nº: 00036/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: ORQUESTRA MEXE COM TUDO. Valor R$ 15.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:EFB5FA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00037/2025-PMJA

Contrato Nº: 00037/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BANDA PIERRE. Valor R$ 8.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:6CFF61C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00038/2025-PMJA

Contrato Nº: 00038/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO HOMEM DA MEIA NOITE. Valor R$ 2.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:9956DACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00039/2025-PMJA

Contrato Nº: 00039/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO CHEGOU REFORÇO. Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:7EB8E915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00040/2025-PMJA

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: BLOCO NUNCA FIZ AMIGOS BEBENDO LEITE. Valor R$ 700,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.

João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:9D8703C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00041/2025-PMJA

Contrato Nº: 00041/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E DEMAIS COLETIVOS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E DE SUAS SECRETARIAS, PREVISTOS PARA O ANO DE 2025. Contratado: ALYCE BB E BANDA. Valor R$ 4.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:1D6A3748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00042/2025-PMJA

Contrato Nº: 00042/2025. Processo Nº: 00011/2025. CDC. Dispensa Nº DV00008/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA DIAGNOSTICO, MAPEAMENTO E ANÁLISE DAS FUNCIONALIDADES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS, ESTABELECENDO METAS PARA RESOLUÇÕES MAIS IMPORTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: J G DA SILVA MERCES CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA. Valor R$ 48.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:711C7D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00043/2025-PMJA

Contrato Nº: 00043/2025. Processo Nº: 00020/2025. CDC. Inexigível Nº IN00012/2025. Serviço. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em gestão e em contratações públicas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Contratado: Consult Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda. Valor R$132.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:B280AB68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00044/2025-PMJA

Contrato Nº: 00044/2025. Processo Nº: 00006/2025. CDC. Dispensa Nº DV00004/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO. Contratado: J Avelane da Silva. Valor R$ 45.600,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2025.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:DE85727E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00045/2025-PMJA

Contrato Nº: 00045/0000. Processo Nº: 00023/2025. CDC. Inexigível Nº IN00013/2025. Serviço. Contratação da banda Alta Pressão para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades carnavalescas do Município de João Alfredo/PE. Contratado: 41.997.265 Jessica Roberta da Silva Lacerda. Valor R$ 12.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026.
João Alfredo, 28/02/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:7F69C87A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00046/2025-PMJA

Contrato Nº: 00046/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Contratado: Severino Lucio Barbosa. Valor R$56.400,00. Vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026.
João Alfredo, 21/03/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:DC57FB04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00047/2025-PMJA

Contrato Nº: 00047/2025. Processo Nº: 00010/2025. CDC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE – GRUPO A, B, D E E) PRODUZIDO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: B-green Gestao Ambiental S.a.. Valor R$60.940,00. Vigência: de 24/03/2025 a 24/03/2026.
João Alfredo, 24/03/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:AED6C36B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00052/2025-PMJA

Contrato Nº: 00052/2025. Processo Nº: 00028/2025. CDC. Inexigível Nº IN00014/2025. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DORALICE MENEZES DA SILVA, SN, BOA VISTA, EM JOÃO ALFREDO/PE, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.Contratado: Margarida José de Lima. Valor R$24.000,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026.
João Alfredo, 16/04/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:66E76545

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00054/2025-PMJA

Contrato Nº: 00054/2025. Processo Nº: 00025/2025. CDC. Dispensa Nº DV00010/2025. Serviço. Contratação de Profissional Veterinário para o auxílio na atuação da assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar da saúde animal, bem como planejamento e a execução sanitária animal no município de João Alfredo – PE. Contratado: David Anselmo de Aguiar. Valor R$60.000,00. Vigência: de 22/04/2025 a 22/04/2026.
João Alfredo, 22/04/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:F645083D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00055/2025-PMJA

Contrato Nº: 00055/2025. Processo Nº: 00031/2025. CDC. Inexigível Nº IN00016/2025. Serviço. Contratação do Cantor Michel Brocador para apresentação de show artístico em decorrência da realização da Festa do Trabalhador no Município de João Alfredo/ PE. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 29/04/2025 a 29/04/2026.
João Alfredo, 29/04/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:2D7010CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00056/2025-PMJA

Contrato Nº: 00056/2025. Processo Nº: 00030/2025. CDC. Dispensa Nº DV00011/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Contratado: Clicknet Telecom Provedor de Internet Ltda. Valor R$62.220,00. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.
João Alfredo, 05/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:A10850FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00057/2025-PMJA

Contrato Nº: 00057/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. Contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para a prefeitura municipal de João Alfredo/PE, consistente na análise e pareceres jurídicos sobre licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, proteção de recursos naturais e regularização de áreas de preservação, suporte jurídico em projetos de sustentabilidade e adequação à legislação ambiental estadual e federal. Contratado: Rafael Mayer & Lucena Sociedade de Advogados. Valor R$108.000,00. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.
João Alfredo, 05/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:BA34388F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00059/2025-PMJA

Contrato Nº: 00059/2025. Processo Nº: 000042/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, material hidráulico e material elétrico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Contratado: S D Silva-material de Construcao. Valor R$37.162,85. Vigência: de 12/05/2025 a 12/05/2026.
João Alfredo, 12/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:4458E83B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00060/2025-PMJA

Contrato Nº: 00060/2025. Processo Nº: 00035/2025. CDC. Dispensa Nº DV00012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS CONSTANTES NA SECRETARIA DE GOVERNO DE JOÃO ALFREDO/PE. Contratado: Eroneide Maciel de Oliveira. Valor R$60.000,00. Vigência: de 19/05/2025 a 19/05/2026.
João Alfredo, 19/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:48E6FC05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00061/2025-PMJA

Contrato Nº: 00061/2025. Processo Nº: 00036/2025. CDC. Dispensa Nº DV00013/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA FINS DE AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS UTILIZADOS DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS NO ANO DE 2025, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO–PE. Contratado: Thales Augusto R da Silva. Valor R$15.387,00. Vigência: de 20/05/2025 a 20/05/2026.
João Alfredo, 20/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:9913011C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00062/2025-PMJA

Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 000042/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, material hidráulico e material elétrico, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Contratado: S D Silva-material de Construcao. Valor R$ 16.460,02. Vigência: de 22/05/2025 a 22/05/2026.
João Alfredo, 22/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:7D3913CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00063/2025-PMJA

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 00037/2025. CDC. Dispensa Nº DV00014/2025. Serviço. Contratação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria técnica na área de Recursos Humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao Setor Pessoal e com os serviços de validação e envio de informações ao (eSocial), de acordo com o manual de orientação do eSocial simplificado (MOB), disponível no site https://www.gov.br/esocial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE. Contratado: Infor Manager - Servicos Contabeis e Locacoes de Software Ltda. Valor R$54.000,00. Vigência: de 27/05/2025 a 27/05/2026.
João Alfredo, 27/05/2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Marilia Maria da Paixão
Código Identificador:FE618860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 –SRP, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Saúde, **Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 03.935.826/0001-30,** Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos SUV, 7(sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência até 25/05/2026, Valor: R$ 421.500,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), Data de Assinatura: 26/05/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

CÍCERA MARIA DA SILVA.
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D391553F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA /RATEIO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, DISPENSA N° 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretária de Infraestrutura, **Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA-COMSUL, INSCRITA NO CNPJ: 11.896.703/0001-66,** Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a celebração de Celebração de Contratos de PROGRAMA/RATEIRO junto ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, através Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico- NISB**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência até 04/02/2026, Valor: R$ 21.412,36 (vinte e um mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), Data de Assinatura: 05/02/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraesturura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FA0EB579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DA EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA

Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **M TESTA ATACADO LTDA,** estabelecida Av. Vereador Djalma Magalhães, n° 2610, Zona 11ª, Cianorte/PR inscrita no CNPJ sob o nº. 43.044.418/0001-03. Assunto: Notificação/advertência/Multa Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com o contrato e a autorização de fornecimento Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais dos referidos pedidos não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos estão com datas de emissão nos dias 24/03/25 referente ao contrato CONTRATO Nº. 72/2025 – FMAS. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS solicitados conforme pedido referente ao processo citados acima. Desta forma, em
face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona– Das sanções e penalidades. Jucati, 26 de maio de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO -
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:88ACE893

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DA EMPRESA EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua Distrito Industrial, S/N– Centro, Matriz de Camaragibe- AL, inscrita no CNPJ n° 50.785.036/0001-04. Assunto: Notificação/advertência/Multa Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com o contrato e a autorização de fornecimento. Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais dos referidos pedidos não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos estão com datas de emissão nos dias 09/05/25 referente ao contrato CONTRATO Nº. 111/2025 FMS. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** solicitados conforme pedido referente ao processo citados acima. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA, havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona– Das sanções e penalidades. Jucati, 27 de maio de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO -
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BEAE18E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.238.558/0001-02, sediado(a) na ROD BR 423, nº 173, LOTE J PAULISTA B W D L 1, HELIOPÓLIS, GARANHUNS/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3219709 SDS/PE, e CPF nº 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE**.**

OBJETO: **Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE**.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta,**PARA ENVIAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofreraplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
O Município de Jupi/PE dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,**celebrou com o Município de Jupi o Contrato Administrativo nº 073/2025 (conforme Edital nº 011/2025 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de materiais de higiene pessoal*."*
Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, ***a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.***

Além disso, a empresa**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**,**ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não ofazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 011/2025, resolve considerar a**IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS CONTRATADOS**, verificando ainda, que até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a mesma solicitou **UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA NO DIA 16/05/2025, TENDO SEU PEDIDO INDEFERIDO**. A contratada deve buscar alternativas comerciais viáveis que garantam o cumprimento da obrigação assumida. A desistência do item solicitado representaria prejuízo ao interesse público, além de violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Fica determinado**o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação,sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Jupi, 29 de maio de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:510B7BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

NOTIFICADA:VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na Avenida Júlio Brasileiro, nº 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, inscrita no CPF/MF sob nº 062.160.88408, portadora da Carteira de

Identidade nº 7.925.583 – SDS/PE, residente e domiciliada naAvenida Júlio Brasileiro, nº1249, Heliópolis, Garanhuns/PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentaresdestinados as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025.** Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro)** horas a partir da Publicação desta, **PARA ENVIAR OS PRODUTOS SOLICITADOS**, conforme especificações contratadas. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofreraplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

O Município de Jupi/PE dentrodas suas atribuições legais resolve publicar naíntegra através deste Edital, o teor da**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa**VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61**,celebrou com o Município de Jupi os Contratos Administrativos nº 119/2025, 120/2025 e 121/2025 (conforme Edital nº 014/2025 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição deGêneros alimentícios e Suplementos alimentares.''
Conforme estabelecia o Edital:

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer no almoxarifado da secretaria demandante, situado na Av. Napoleão Teixeira Lima, s/n, Jupi/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente,*a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.*

Além disso, a empresa**VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61**,ao subscrever os Contratos Administrativos acima mencionados, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não ofazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 014/2025, resolve considerar a**IMEDIATA ENTREGA DE TODOS OS ITENS SOLICITADOS**, verificando ainda, que conforme data de pedido no dia 13/05/2025, até a presente data não recebemos os itens solicitados. Considerado ainda, que a mesma celebrou os contratos dia 30/04/2025, atendendo as cláusulas e condições já homologadas em processo, e ofertadas lances pelo atual contratado, efetivando a ciência que poderia entregar nos preços e lances ofertados na época do processo. **Fica determinadoo prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta,sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem mais para o momento.

Jupi, 29 de maio de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:23EFF3EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 573/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) do(s) cargo(s) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contado a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano, mencionado(s) na tabela abaixo.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000433	BERNADETE DOS SANTOS GALDINO	Educadora de Limpeza Escolar	Junho
000858	MARIA JOSE ROSA SOARES SILVA	Babá	Junho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2BA9E0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 574/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **PEDRO CICERO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 706.615.294-87, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ECB2F29B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 575/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do CPF nº 021.420.484-71, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 14/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BC54A0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 576/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSE RAMIRO DE ALCANTARA**, portador (a) do CPF nº 682.730.614-34, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7892796B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 577/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ALINE MUNIZ ALVES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 138.952.754-92, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO,** símbolo CCD, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutra Urbana, Obras e Serviços Públicos.** Contado a partir de 15/05/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4794AD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 578/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JESSICA NASCIMENTO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 141.153.394-11, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 02/05/2025.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:95EAD141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 579/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR o(a) S(a) **MARIA LETICIA CARDOZO NUNES**, portador (a) do CPF nº 713.475.064-70, para exercer a função de **Psicólogo,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 05/05/2025 até a data final em 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:67E17088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 580/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 005/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6312 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde para o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 16/04/2025 a 15/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F99D267B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 581/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 005/2025 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6311 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde para o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE INALDO DE AMORIM**, portador(a) do CPF nº 829.738.904-97, contados a partir de 13/05/2025 a 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:231D6326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 582/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 005/2025 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6310 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada;
CONSIDERANDO a recomendação da Junta Médica do município por readaptar o servidor abaixo nominado para uma função que exija um menor esforço físico.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE ORLANDO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 869.430.304-34, para o cargo de **Vigilante.** Contado a partir de 20/05/2025.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde para o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE ORLANDO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 869.430.304-34, contados a partir de 15/04/2025 a 14/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EE761525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 583/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 005/2025 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6308 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde para o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **WALDEMIR JAYFFESON DE MELO SILVA**, portador(a) do CPF nº 111.537.424-97, contados a partir de 15/05/2025 a 29/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:48590DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 584/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 005/2025 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6319 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o atestado médico do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CARMEM LUCIA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 037.180.144-32, devendo a mesma retornar a integralidade das suas atribuições, contado a partir de 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E2506FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 385/2025

EMENTA: Que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME – Conselho Municipal de Educação deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

COMUNICA que na **Publicação da Portaria 385/2025, na data de 27/05/2025, Código Identificador**: **B78AB435, no artigo 1º, onde se lê:**
Art. 1º – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Titulares: Tamires Cristina Barros Ferreira Bezerra, CPF 065.998.274-07**, *Leia-se,* CPF 065.998.274-97.**
Representantes das Escolas Particulares, Suplente: Mariana Evelin do Nascimento Lima Tomé, CPF 094.348.124-15**, *Leia-se,* CPF 094.348.124-45.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:BBD7FFA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Processo Licitatório Nº.: 016/2023, Pregão Eletrônico Nº.: 013/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. CONTRATADA: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04, localizada na Avenida Angra dos Reis, nº 105, Cep: 51.340-590, Bairro: Cohab, Recife/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: R$ 1.682,00 (um mil e seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência de 21 de maio de 2025 e encerramento em 20 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 21 de maio de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:486CB78C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023**. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da UBS Otília Soares Monteiro no bairro do Tambor, município da Lagoa dos Gatos/PE**. **LOCADOR**: **JULIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 9X7.X65.1XX-3X. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 28/02/2025 á 27/02/2026. Lagoa dos Gatos, 28 de fevereiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:635ABF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346, DE 28 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD): órgão da Administração Pública Municipal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou;
III - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Municipal de Proteção de Dados, na forma do regulamento correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I- um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
II- Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela AMPD;
III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar

riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Municipal de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Municipal de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade municipal ou nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do Município e da legislação;
IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;
V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;
VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;
IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:05FA7CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.347, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.347, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Lagoa dos Gatos/PE, em virtude do falecimento da Sra. Geni Maria da Silva Assunção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, e outorgadas pela legislação infraconstitucional e com atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o óbito da Sra. Geni Maria da Silva Assunção, ex-Diretora da Unidade Mista Santa Rosa e ex-Atendente de Enfermagem, ocorrido na data de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade lagoagatense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO se tratar da Mãe do Secretário de Finanças, Cristiano José de Assunção; da Secretária de Educação, Girlane Maria de Assunção Albuquerque; da Secretária de Governo e Primeira Dama, Gislene Maria de Assunção Albuquerque; Sogra do Prefeito, Stênio Fernandes de Albuquerque; do Secretário de Transporte, Steves Fernandes de Albuquerque e da Secretária da Juventude, Rosângela Mary da Silva Freitas e Avó da Presidente da Câmara de Vereadores, Sthefanny Fernandes de Albuquerque Silva.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Lagoa dos Gatos/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Geni Maria da Silva Assunção, ocorrido na data de 28 de maio de 2025, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Lagoa dos Gatos/PE.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:8CB3E96E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 359, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o servidor, senhor **JARBAS CÂMARA SOUZA,** Matrícula 3724, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 07 de maio de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D7DFBCC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 012-2024

Contrato Nº: 012-2024. Processo Licitatório Nº: 087/2023. Tomada de Preços Nº: 006/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 012/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 359/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 22.475.546/0001-31.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de maio de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:87D13E5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 022-2023

Contrato Nº: 022-2023. Processo Licitatório Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico Nº: 06/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 022/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 391/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de maio de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:29C6567E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025

PROCESSO FMAS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de veículo automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA** (11.884.444/0001-53) com o lote: 1 no valor total de R$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais). Conforme proposta de preço apresentada a quem caberá o Fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:18F6DEF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.831.289/0001-00**,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no**CNPJ**sob o n° 02.626.340/0001-58, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 010/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado da referida ordem mencionada acima – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 081/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de maio de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:61C4EF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2025 para Contratação da banda **Lipe Lucena** para show em praça pública no dia 01/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03019/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LLDR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 35.863.807/0001-32, R. TABAIARES, 232, CEP 50.750-230, ILHA DO RETIRO, RECIFE - PE, representada por ROGÉRIO PAES E SILVA, CPF 583.660.914-49. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2025, assinado em 29/05/2025. Objeto: Contratação da banda Lipe Lucena para show em praça pública no dia 01/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03019/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: LLDR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 35.863.807/0001-32. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025. Vigência Final: 29 de Agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:B7708A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 018/2025 para Contratação da banda **Juarez** para show em praça pública no dia 08/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 49.836.658/0001-27, RUA DO SOSSEGO, 298, SANTO AMARO, RECIFE - PE, 50.100-150, representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF 658.512.853-20. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2025, assinado em 29/05/2025. Objeto: Contratação da banda Juarez para show em praça pública no dia 08/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03020/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.836.658/0001-27. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025. Vigência Final: 29 de Agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:BF54C30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 para Contratação da banda **Ranieri** para show em praça pública no dia 13/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03021/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39.721.242/0001-00, AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, 151, SARAMANDAIA, IGARASSU - PE, CEP 53.620-615, representada por ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF 018.774.584-65. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2025, assinado em 29/05/2025. Objeto: Contratação da banda Ranieri para show em praça pública no dia 13/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03021/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 39.721.242/0001-00. Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025. Vigência Final: 29 de Agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3F20FAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE E EXTRATO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 para Contratação da banda **Pedrinho Pegação** para show em praça pública no dia 15/06/2025, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03016/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DEA SHOWS LTDA, CNPJ 47.801.044/0001-84, R. OZEAS PEREIRA DOS SANTOS, 15, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, representada por DEYVISON ESTEVAM DE ARAÚJO, CPF 069.162.264-71, TEL.: (84) 9700-1700. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2025, assinado em 29/05/2025. Objeto: Contratação da banda Pedrinho Pegação para show em praça pública no dia 15/06/2025, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03016/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025. Vigência Final: 29 de Agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:6079CD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE E EXTRATO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para Contratação da banda **Fabinho Testado** para show em praça pública no dia 01/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03018/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FT SHOWS LTDA, CNPJ 39.998.900/0001-05, R. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR 01, SALA 03, COLÔNIA IMPERIAL, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA - PE, REPRESENTADA POR ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, CPF 061.072.744-30. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2025, assinado em 29/05/2025. Objeto: Contratação da banda Fabinho Testado para show em praça pública no dia 01/06/2025, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 03018/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FT SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.998.900/0001-05. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025. Vigência Final: 29 de Agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:6874D26A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO (RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS)

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, atendendo a várias solicitações, torna público, o desmembramento das categorias, abaixo descritas do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc.
CATEGORIAS DESMEMBRADAS:
Categoria I – Refere-se a premiação para mulheres negras que comprovem atuação cultural de relevância no contexto social de Mirandiba/PE;
Categoria II – Refere-se a premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Mirandiba/PE.

Ambas categorias serão objeto de editais específicos a serem lançados em breve.

As inscrições que porventura se apresentem para ambas categorias até a data limite do dia 29/05/2025, já serão consideradas (caso queiram os interessados) para os editais específicos.

Permanece válida para o presente edital a **Categoria III** – que refere-se a premiação de quadrilhas juninas com comprovada trajetória cultural de pelo menos três anos em Mirandiba/PE, sendo dispensado os critérios de pontuação constantes do Anexo III, do presente edital.

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4CF8D6B0

GABINETE DO PREFEITO
EQUIPE DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, com vistas a manter a total transparência no que diz respeito aos procedimentos de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Mirandiba/PE, torna público a Equipe de Pareceristas para análise dos projetos culturais apresentados nos editais, a qual é de responsabilidade da instituição contratada para prestar a Consultoria, conforme explicitado nos editais publicados:

PARECERISTAS:
NOME: LAISE VITÓRIA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 154.126.544-01
NOME: ANDHARA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF: 130.185.844-73
NOME: JOSÉ ROBERTO COCKLES MARIZ
CPF: 382.121.454-68

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C8F97450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – FORMA FÍSICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-PMM

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma física, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto básico e projetos complementares de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) com foco em comunidades rurais do Município de Moreilândia/PE, conforme Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio SIAFI nº 969775/2024 firmado com a FUNASA.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data e Horário da Sessão: 05 de junho de 2025, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE.
E-mail para envio de propostas: licitacao@moreilandia.pe.gov.br
Edital e Anexos disponíveis em: www.moreilandia.pe.gov.br

O procedimento observará o tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e MEI, nos termos da legislação aplicável.

Justificativa da forma física: Em razão da população do Município de Moreilândia ser inferior a 20.000 e com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela realização da dispensa em formato físico, com ampla divulgação por meio do Diário Oficial do Município e da AMUPE, bem como disponibilização física do processo nas dependências da Administração.

Moreilândia/PE, 29 de maio de 2025.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:72B5D60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 12º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30 de abril de 2025.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Moreno, 27 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA – (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS -	**600**	**950.000,00**
Total		**950.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DE756E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MAIO DE 2025

Republicado por incorreção no Original. Dia 29/05/2025. Edição 3852.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DECENTRALIZADA 38.01 – PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO QUE COMPÕEM O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) PACTUADO E ESTÃO AUTORIZADOS A APRESENTAR OS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 198, §1º, que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 199, §1º, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de oferta dos procedimentos com as maiores filas de espera ou com os maiores tempos de espera no município para sanar o passivo existente;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispôs sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.821, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.822, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em cardiologia;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.823, de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em ortopedia;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº1640, de 7 maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
CONSIDERANDO o manual do Ministério da Saúde Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, do Ministério da Saúde que, na página 8, menciona a necessidade de inserção da habilitação descentralizada *38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas no Cadastro Nacional de*

Estabelecimentos de Saúde (CNES), para identificação dos estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa;
CONSIDERANDO que segundo a Portaria nº 1.640/SAES/MS, de 07 de maio de 2024, essa habilitação é descentralizada, ou seja, inserida em nível local pelo gestor do CNES após a publicação de um ato normativo local para oficializar a habilitação;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a inclusão no SCNES da **habilitação local 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas**, para os estabelecimentos de saúde listados abaixo, contemplados no Plano de Ação Regional (PAR), pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), bem como para controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos do Programa.

CNES	ESTABELECIMENTO
2343681	POLICLÍNICA DR. BEIRÓ UCHÔA
6666299	CEDIM

Art. 2° Demais estabelecimentos da rede própria, conveniada ou contratada que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelas portarias para Oferta de Cuidados Integrados do PMAE e que venham a realizar esses procedimentos, receberão automaticamente a habilitação 38.01 em seu cadastro no SCNES.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno-PE, 26 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3B4D4F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Número do Contrato: nº 012/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 227/2022
Processo Licitatório nº 009/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONVENCIONAIS, PEÇAS ESTRATÉGICAS (TUBOS DE RAIOS-X, DETECTORES, GERADORES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, RODIZIOS ETC.) PARA EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, TIPO RAIO-X FIXO E MÓVEL, E SEUS PERIFÉRICOS E PROCESSADORA DE FILME PARA RAIO-X, COM A FINALIDADE DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHÔA.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SEMEG SERVIÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP
Signatário Contratante: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Signatário Contratada: LEONARDO OLIVEIRA GOMES JUNIOR
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUBIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: TATIANA VANESSA FERRAZ CUNHA
Vigência do contrato: 28 de março de 2025 a 28 de março de 2026.
Valor do Contrato: 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 18 de março de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C025993D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 022/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 738/2024
Processo Licitatório nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 199/2023, VISANDO IMPLANTAR O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE MORENO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/2021**
Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
Signatário Contratante: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Signatário Contratado: VALDIR DA SILVA COSTA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Valor do Contrato: 6.476,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)
Data da assinatura: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:55E5F288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 738/2024
Processo Licitatório nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 199/2023, VISANDO IMPLANTAR O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE MORENO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 14.133/2021.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
SIGNATÁRIO CONTRATADO: THIAGO MOREIRA PORCEL E GIOVANNA CAROLINA PIEROZAN DA SILVA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Valor do Contrato: 132.999,99 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FAAD5C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2025 – SADS

PORTARIA Nº 043/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento n° 684/2024, SEDUC, datado em 25/09/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 339/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 1 no Memorando/CI - 1Doc n° 155/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **ZORÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 28.157, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, **12 (doze) meses, no período de 03 de Fevereiro de 2025 a 28 de Janeiro de 2026.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3E310957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2025 – SADS

PORTARIA Nº 044/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc n°580 /2025, datado em 26/02/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 072/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 9 no Protocolo - 1Doc n° 580/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **EMILIA INACIO MARQUES DA FONSECA**, matrícula n° 31.095, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Maio de 2025 a 30 de Maio de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C66F5342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/2025 – SADS

PORTARIA Nº 045/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o memorando -1Doc n° 3.451/2025, SEDUC, datado em 14/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 170/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 5 no Memorando/CI - 1Doc n° 3.451/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, matrícula n° 32.576, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 05 de Maio de 2025 a 31 de Outubro de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:1FA19DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 046/2025 – SADS

PORTARIA Nº 046/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o memorando -1Doc n° 9.659/2023, SEDUC, datado em 14/04/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 432/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 4 no Memorando/CI - 1Doc n° 9.659/2023, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **JANE CLEIDE VIRGILIO SILVA MELO**, matrícula n° 31.120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 05 de Maio de 2025 a 31 de Outubro de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:63779C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2025 – SADS

PORTARIA Nº 047/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento 1Doc n° 645/2023, datado em 01//08/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 354/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 5 no Memorando - 1Doc n° 6.888/2023, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES BEZERRA**, matrícula n° 28.871, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 06 de Janeiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:883F56A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2025 – SADS

PORTARIA Nº 048/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc n°760/2025, datado em 27/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 145/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 7 no Protocolo - 1Doc n° 760/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **PAULO CESAR PEREIRA BEZERRA**, matrícula n° 33.520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 09 de Maio de 2025 a 07 de Julho de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Maio de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2F7797B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2025 – SADS

PORTARIA Nº 049/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc n°617/2025, datado em 10/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 070/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 6 no Protocolo - 1Doc n° 617/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **THIAGO GALVÃO COSTA**, matrícula n° 33.443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 01 de Abril de 2025 a 30 de Maio de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:ED515328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2025 – SADS

PORTARIA Nº 050/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento n°314 /2021, datado em 17/03/2021;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 094/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Memorando C.I- 1Doc n° 5.919/2023, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **RITA DE CÁSSIA DE SANTANA**, matrícula n° **29.120**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de Julho de 2023 a 30 de Julho de 2023.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3B504804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2025 – SADS

PORTARIA Nº 051/2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 559/2023, datado em 29/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 248/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 009/2024, datada em 15 de Janeiro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA,** matrícula n°: 28.045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2023.**
Leia-se:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA,** matrícula n°: 28.045, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.
Moreno, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8D34AAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2025 – SADS

PORTARIA Nº 052/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo 1Doc n°559 /2025, datado em 04/02/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 091/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 11 no Protocolo - 1Doc n° 559/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **DANYELLE KARINE CAVALCANTI SOBRAL NUNES**, matrícula n° **31.684**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 17 de Junho de 2025 a 16 de Julho de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Junho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 28 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A42EF1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2025 – SADS

PORTARIA Nº 053/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 834/2023, datado em 07/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n° 201/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o Despacho 15 no Protocolo CI n° 834/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **ÍRIS MEYSE PEREIRA BARROS**, matrícula n° 33.431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos no período de 01 de Junho de 2025 a 01 de Junho de 2027.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 28 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:454572D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 259, DE 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI Nº 095/2025 – DEM/SEGE/SEDUC/PMO
RESOLVE
I - **AUTORIZAR** o servidor **Conrado Valdeci Tavares dos Santos, matrícula nº 74.699-1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Diretoria de Expansão e Manutenção.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - **RESPONSABILIZAR,** integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E7DB91DE

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDC/SGU Nº 99072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDC/SGU Nº 072/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDC/SGU Nº 99072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDC/SGU Nº 072/2025

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria Executiva de Defesa Civil através da Secretaria de Gestão Urbana, torna público que as empresas que apresentaram a melhor proposta e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 072/2025, Processo Administrativo nº 99072/2025, foram:

DONA MARIA CIMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 60.684.457/0001-94
ITENS ARREMATADOS: 02,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18
VALOR ARREMATADO: R$ 13.195,52 (treze mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
ITENS ARREMATADOS: 01
VALOR ARREMATADO: R$ 1.673,28 (mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 05.807.475/0001-08
ITENS ARREMATADOS: 04 E 05
VALOR ARREMATADO: R$ 2.596,14 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

as quais a declaro vencedoras.

Olinda, 29 de maio de 2025

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAUJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:ECA9606C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 22/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jefferson Aparecido dos Reis Batista, Matrícula nº 70072-0/6, para a função de fiscal dos Contratos abaixo elencados:

•Contrato nº 233/2021 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, cujo objeto versa sobre a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

•Contrato nº 274/2022 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA., cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E/OU PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

•Contrato nº 144/2023 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA FORMA DE UMA PLATAFORMA MULTISSERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO E EXCLUSIVO À INTERNET MUNDIAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSO DEDICADOS (LINKS) DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS, SOLUÇÃO EM NUVEM DE GUARDA SEGURA DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL VIRTUALIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS CONTRATANTES.

•Contrato nº 170/2023 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO VISANDO O AGENCIAMENTO DE VIAGEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

•Contrato nº 240/2023 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES - PADRÃO I5 - NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

•Contrato nº 244/2013 - firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras, e os locadores HAMILTON DA SILVEIRA FIGUEIREDO e LÊDA MARIA ARRUDA FIGUEIREDO, cujo objeto versa sobre LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADOS NA AV. MANOEL BORBA, Nº 270, VARADOURO, OLINDA/PE, QUE TEM COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 10 de março de 2025.

Olinda, 24 de Março de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:BD78E548

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 23/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a Servidora Lucicleide Barbosa da Silva Candido, Matrícula 735477/2, e Incluir a Servidora Maria Eduarda Valente Dias, Matrícula 743666/2, no Cargo de Sub-Gerência de Regularização Fundiária, Valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2º Incluir o servidor Antônio Fernando Mendes da Silva, Matrícula 702579/7, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 3º Incluir a servidora Magda Ferreira, Matrícula 722308/2, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 25 de março de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:19768D67

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL 003/2024

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 003/2024 – Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Olinda – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil.

CATEGORIA PONTO DE CULTURA			
Nº Ficha de inscrição	Identificação do Proponente	CNPJ	Status
4	Centro Cultural Coco de Umbigada	80.616.844/0001-73	Habilitado
5	Centro de Artes, Educação e Cultura - CEAEC	03.944.976/0001-00	Habilitado
1	Instituto Mestre Nado	16.866.854/0001-95	Habilitado
9	Instituto de Cultura e Economia Solidaria Maria Luiza - Instituto Tia Luiza	23.862.700/0001-90	Habilitado
2	Instituto Boi da Macuca - IM	41.752.322/0002-55	Habilitado
10	Troca Carnavalesca Mista Cariri Olindense	11.260.890/0001-97	Pendente
6	Bloco Afro Cultural Lamento Negro	43.712.621/0001-00	Pendente
7	Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural	10.729.145/0001-81	Habilitado
8	Associação Cultural e Musical A Cocada	09.541.416/0001-91	Habilitada

Art. 2º As entidades e os coletivos que se encontrem em situação "Pendente" deverão encaminhar para o e-mail pnabolinda@gmail.com, em até 3 dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste Resultado Provisório, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga os documentos abaixo:

I. Para as entidades e coletivos Habilitados no Resultado Final da Etapa de Seleção:

• Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

• Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

• Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

• Cópia do documento de identificação (RG), do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

• Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural informal", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04 do Edital) na Fase de Seleção;

• Termo de Compromisso Cultural (TCC) preenchido e assinado.

II. Para as entidades e coletivos pré-certificados na Etapa de Seleção, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

• Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.

• No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.

• Termo de Compromisso Cultural (TCC) preenchido e assinado.

§ 1º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
§ 2º A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
§ 3º A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de Habilitadas e de pré-certificadas).
§ 4º A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
§ 5º O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 6º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 7º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:B155CA78

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º- Designar os servidores**JONATAS LAMARTINE BOMFIN DOS SANTOS**, CPF**nº** 710.396.554-40,matrícula nº 716294, lotado no setor da vigilância ambiental na função de fiscal do contrato representando a área técnica e os servidores **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,CPF nº **103.570.384-01**, matrícula nº **73348-2, JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO, CPF nº 087.704.954-83, matrícula n° 74384-4/2,HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES, CPF Nº 110.214.324-31, Matrícula n° 74946-0/1** lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – VIGILANCIA AMBIENTAL - CEVAO – DVS - SSO n° 01/2025, referente a necessidade de Aquisição de raticida para o controle da leptospirose, para atender a demanda do município da Secretaria de Saúde de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Olinda, 27 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8B953DF4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 206/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º- Designar os servidores**ANNA JULIA DE SIQUEIRA FREIRE**, CPFn**º** 126.984.204-80,matrícula nº 74380-1/2, lotado no setor da gerência administrativa na função de fiscal do contrato representando a área técnica e os servidores **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,CPF nº **103.570.384-01**, matrícula nº **73348-2 e HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES, CPF Nº 110.214.324-31, Matrícula n° 74946-0/1** lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SSO n° 009/2025, referente a necessidade de Aquisição dos materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sabões líquidos, panos de limpeza, desinfetantes hospitalares, entre outros, para garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades de Saúde de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2025.

Olinda, 27 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EE00F6D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2025

Dispões sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Educação do quadriênio 2023-2026, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.145, de 13 de novembro de 2017.

Considerando: mudança do governo municipal faz-se necessário a indicação de novos membros para representar a esfera governamental.
Considerando: a solicitação do Presidente da Câmara Municipal para alterar o membro do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 01º – Fica alterada a Portaria n° 161, de 28 de novembro de 2023, e nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Ouricuri/PE, na seguinte representação:

I – **Representante do Poder Executivo:**
Tasso Marinho Falcão Junior, CPF nº 068.***.*24-**.
II – Representantes da Secretaria de Educação:
Joabe dos Santos Oliveira, CPF nº 030.***.*84-**;
Claudivânia de Oliveira Santos, CPF nº 007.***.*44-**;
Cléia Araújo de Sá, CPF nº 058.***.*94-**
III – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Maria Elice Silva Freire, CPF nº 024.***.*24-**
IV – Representante dos Pais de Alunos:
Francisca Cavalcante Batista, CPF nº 971.***.*54 – **.
V – **Representante dos Diretores Municipais:**
Jose Taveira da Silva, CPF nº 028.***.*24-**.
VI – Representante das Escolas Municipais Particulares – Iniciativa Privada:
Alfredo Correia Pires, CPF nº 000.***.*94 – **.
VII – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Cristóvão Teixeira de Lima, CPF nº 102.***.*44 – **.

Art. 02º: Após a nomeação, os conselheiros devem reunir-se, no prazo máximo de 10 dias, a contar da publicação desta portaria, para realizar a eleição para presidente e vice-presidente do referido colegiado e um Secretário Executivo.
Art. 03º: esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 04º: Registre-se, publique-se e cumpra – se**.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:134DD8D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.662 DE 2025

LEI Nº 1.662, DE 29 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Institui premiações, autoriza o pagamento de despesas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção aos eventos, promoções culturais e competições esportivas regulamentadas por Decreto no mês anterior ao da realização das competições ou apresentações.

§1º As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentarão, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.

§2º A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art. 3º Fica instituída a premiação para os eventos e competições esportivas relacionados no artigo 1º desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cujo os critérios e valores serão regulamentados através de decreto.
Parágrafo único. As despesas com premiação instituída no caput deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art. 4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada à disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:043E8DF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.663 DE 2025

LEI Nº 1.663, DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS, CONGRESSOS, FEIRAS, FESTAS COMUNITÁRIAS, DE LAZER E ESPORTIVOS, BEM COMO A RECEBER PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES EM EVENTOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar eventos culturais, sociais, congressos, feiras, de lazer, esportivos, seminários, festas comunitárias, programas, bens e serviços e outros que fomentem o desenvolvimento socioeconômico, realizados pela iniciativa privada, bem como a receber patrocínio de instituições particulares em eventos públicos, nos termos desta lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se:

I - patrocinador: o órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, pessoa física, pessoa jurídica que transfere recursos para realização e/ou participação de eventos;

II – proponente/patrocinado: a pessoa física ou jurídica que detém titularidade sobre um projeto de patrocínio e pretende celebrar contrato com órgão ou entidade;

III - projeto de patrocínio: o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

IV - contrato de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

V - contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto, tais como:

a) divulgações da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado;

b) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

c) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

d) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador;

e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador;

f) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.

Parágrafo único. A aplicação da marca/nome do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador.

Art. 3º O patrocínio poderá ser concedido para uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme o interesse público devidamente justificado.

§1º O patrocínio ou apoio poderá ser parcial ou integral do evento ou ações específicas de interesse público do Município.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador do evento de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Executivo Municipal os eventos:

I - organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações;

II - relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;

III - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município;

IV - de iniciativa de pessoas jurídicas que explorem atividades unicamente comerciais ou promocionais, sem relevante interesse público;

V - organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio, o repasse de valores, a concessão de uso de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. Não serão consideradas ações de patrocínio:

I - doações: materiais, bens e produtos;

II - permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III - projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;

IV - criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares.

Art. 5º O patrocinador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio:

I - afirmação dos valores e princípios da Administração Pública e da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

III - preservação da identidade nacional;

IV - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;

V - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;

VI - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;

VII - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

IX - uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação de governo;

X - valorização de estratégias de comunicação regionalizada;

XI - observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

XII - difusão de boas práticas na área de comunicação;

XIII - transparência dos procedimentos.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO
CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 6º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de Chamamento Público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 7º A entidade interessada na concessão de patrocínio pelo Município poderá, independente do Edital de Chamamento previsto no artigo 5º desta Lei, protocolar o pedido junto à pasta responsável pelo evento para análise e avaliação.

Parágrafo único. O pedido será autuado e encaminhado para análise da Secretaria ou órgão correspondente à Política Pública de fomento e ou parceria do projeto, ação ou evento protocolado, para que justifique:

I - viabilidade ou não da concretização do patrocínio ou apoio;

II - se atende Políticas Públicas, diretrizes, programas do Município;

III - aspectos de sustentabilidade dos projetos objeto das propostas de patrocínio analisadas;

IV - valor compatível ao evento, ação e/ou apoio, seja parcial ou total, pleiteado pelo proponente;

V - interesse público.

Art. 8º A entidade interessada na concessão de patrocínio pelo Município, nos casos previstos nos artigos 5º e 6º, desta Lei, deverá demonstrar especificamente:

I - o objeto do evento a ser patrocinado;

II - a credibilidade e a capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município;

IV - a viabilidade financeira do evento;

V - resultados previstos com a realização do evento;

VI - interesse público.

Art. 9º A parte interessada na concessão de patrocínio pelo Município, nos casos previstos nos artigos 5º e 6º, desta Lei, deverá, se pessoa jurídica, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, e se pessoa física, no que couber, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado, legalmente inscrita, no mínimo um ano;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - cópia do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - alvará de funcionamento da entidade;

VI - no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

VII - prova da regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

IX - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

XI - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

XII - prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - outros que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 10. Os pedidos de patrocínio serão avaliados por uma Comissão Especial constituída por 03 (três) servidores da pasta responsável pelo evento, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Comissão de que trata o caput analisará os pedidos de patrocínio, aprovando-os ou não, mediante a emissão de parecer.

§2º Os membros a serem indicados na Comissão de Avaliação que elegerão as propostas apresentadas pelos proponentes, deverão ter conhecimento específico do evento e/ou ação a ser patrocinada.

§3º O resultado final será homologado por meio de decreto e a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo contrato de patrocínio.

§4º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato de patrocínio.

§5º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Art. 11. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art. 12. Os contratos de patrocínio deverão ser escritos e constar, essencialmente, os seguintes itens:

I – qualificação das partes e seus representantes;

II - a descrição do objeto pactuado;

III - as obrigações das partes;

IV - o valor do repasse e o cronograma de desembolso;

V - a dotação orçamentária da despesa;

VI - a contrapartida e a forma de execução e aferição em bens e/ou serviços necessários à execução desta;

VII - o período de vigência e as hipóteses de eventual prorrogação;

VIII - a obrigação de prestar contas;

IX - a obrigatoriedade de eventual restituição de recursos, nos casos previstos no artigo 21, inciso III;

X - a obrigação do patrocinado no sentido de manter os recursos aplicados em caderneta de poupança, quando não utilizados;

XI - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, atendendo as providências legais necessárias, independentemente das sanções a serem aplicadas ao proponente;

XII - a obrigação do patrocinado no sentido de manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, sendo que a movimentação se dará, exclusivamente, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

XIII - a obrigação do patrocinado no sentido de executar a parceria com estrita observância às cláusulas pactuadas e ao Plano de Trabalho por ele mesmo apresentado, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas diversas das previstas no Plano de Trabalho ou de sua eventual alteração;

XIV - possibilidade de apostilamento no caso de alteração de valores especificados nas ações previstas no Plano de Trabalho, nos casos em que houver inclusão de despesas, desde que não acresça o valor total do Projeto;

XV - a responsabilidade exclusiva do patrocinado pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Patrocínio;

XVI - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

XVII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e dos órgãos de controle aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII - a faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento antes do recebimento dos recursos por parte do patrocinador, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades;

XIX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que deverá ser o Foro da Administração, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 13. A entidade beneficiária de patrocínio municipal está obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Patrocínio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 14. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou Requerimento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - cópia do Termo de Patrocínio e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - outros documentos expressamente previstos no Termo de Patrocínio.

Art. 15. O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas nos editais e na legislação vigente, ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de dívida ativa do Município.

§1º A não comprovação da aplicação dos recursos, total ou parcialmente, nos prazos estipulados ou a aplicação poderá implicar:

I - na devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com juros legais;

II - na inabilitação dos beneficiários do apoio do Município, por até 05 (cinco) anos consecutivos;

III - na suspensão da execução do projeto, ação e/ou evento, caso ainda esteja em curso;

IV - na aplicação de multa correspondente ao valor do patrocínio, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Poder Público;

V - nas sanções administrativas e penais cabíveis.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art. 16. No protocolo de pedido de patrocínio, a entidade deverá apresentar as contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada e com cotas explicitadas.

Parágrafo único. De acordo com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I - a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II - veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município, observado o artigo 10, desta Lei;

V - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;

VI - todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

CAPÍTULO VI
DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 17. Os eventos realizados pelo Município, por meio da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante Edital de Chamamento Público ou Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. O procedimento de Manifestação de Interesse ocorrerá por meio de apresentação da proposta de patrocínio ao evento público, endereçado à pasta responsável pelo evento, devendo observar, ainda, os seguintes regramentos:

I - havendo interesse por parte da Administração Pública no recebimento do patrocínio, deverá ser publicado comunicado no Diário Oficial dos Municípios, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em patrocinar o evento público;

II - a Comissão Especial, formada nos termos da presente lei, decidirá sobre eventual impugnação à Manifestação de Interesse, podendo solicitar informações ou documentos ao impugnante;

III - não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento de patrocínio;

IV - da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, dirigido ao titular da pasta responsável pelo evento.

Art. 18. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos e públicos, por áudio, mídia impressa, digital e televisa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará nas mesmas proporções, seja no mesmo espaço de tempo ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, a depender do meio em que seja divulgado.

§2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento.

§3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora.

Parágrafo único. O material deverá ser previamente encaminhado à pasta responsável pelo evento para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de mídias.

Art. 20. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 21. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município, cabendo recursos ou reclamações no prazo de 03(três) dias úteis, podendo serem questionado tão somente a legalidade, sem entrar no mérito da decisão administrativa.

Art. 22. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Especial de que trata o art. 9º, da presente Lei, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo ou de competência delegada por ato do executivo, devendo observar o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi proferida a decisão.

Art. 23. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

Art. 24. O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Art. 25. Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

Art. 26. O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Art. 27. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo evento ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:2518398D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/05.22.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024/05.22.01
INEXIGIBILIDADE 019/2024 - 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **VIGÊNCIA:** ATÉ 22 DE MAIO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107 da Lei Federal Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021. **CONTRATANTE**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **DATA:** 29 de Maio de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4BB10A75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/01.14.03

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025/01.14.03. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.646.623/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 09 de maio de 2025 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Julyana Rodrigues de Siqueira Cavalcante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FB6C26D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **AFAGU SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.652.216/0011-52. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. **Valor Total do Contrato**: R$ 297.095,00 (Duzentos e noventa e sete mil, e noventa e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **AFAGU SERVIÇOS LTDA**. Ouricuri/PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FEBE595A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.22.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.22.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025
Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **AFAGU SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.07.652.216/0011-52. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.218,00 (Trinta e três mil,duzentos e dezoito reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **AFAGU SERVIÇOS LTDA**. Ouricuri/PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C902F5DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/01.14.01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025/01.14.01. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Contratada: JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.646.623/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 09 de maio de 2025 - Partes: Ivone de Medeiros Lima – Julyana Rodrigues de Siqueira Cavalcante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5B0CA99E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.17.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.17.01/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2024
Extrato do Contrato. PROCESSO DE ATA DE ADESÃO 001/2025. **Fundamento da Contratação** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ nº.11.295.284/0001-07. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e INDUSTRIA E COMERCIO MÓVEIS KUTZ LTDA. Ouricuri/PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1A334A8E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/01.14.02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025/01.14.02. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.646.623/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 09 de maio de 2025 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Julyana Rodrigues de Siqueira Cavalcante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AFDFD95C

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/01.14.04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2025/01.14.04. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contratante: SECRETARIA DE TRANSPORTES. Contratada: JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.646.623/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, prorrogação de prazo contratual por 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 09 de maio de 2025 - Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Julyana Rodrigues de Siqueira Cavalcante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A43EBB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Licitatório Nº: 014/2025; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 003/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO.**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 25/06/2025 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 25/06/2025 às 11:00 (onze) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de maio de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:360C19C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA – EPP - inscrita **no CNPJ Nº. 37.658.554/0001-90.**

OBJETO: Contratação de serviços de horas de máquina escavadeira hidráulica com operador e combustível por conta da contratada, para limpeza e desassoreamento do Rio Inhumas do Município de Palmeirina/PE , através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1515E4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Palmeirina, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 015/2025** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de serviços de horas de máquina escavadeira hidráulica com operador e combustível por conta da contratada, para limpeza e desassoreamento do Rio Inhumas do Município de Palmeirina/PE , através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021,, conforme descrições constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA – EPP** - inscrita no **CNPJ Nº. 37.658.554/0001-90,** estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº. 040 – Centro – Saloá/PE – CEP: 55.350-000, pelo valor global do serviço de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 20/05/2025.
.
THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:329E49F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 033, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Ouvidor Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população mecanismos efetivos de participação, transparência e controle social na gestão pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei das Ouvidorias), bem como à regulamentação do Poder Executivo Federal acerca da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR;

CONSIDERANDO a importância de unificar, por meio da plataforma Fala.BR, o atendimento às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Panelas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSINELMA RITA DA SILVA, inscrita no CPF nº 092.643.824-70, para o cargo de OUVIDOR GERAL - CC4, criado pela Lei Municipal nº 1.127/2023.

Art. 2º - Além das atribuições previstas em Lei, compete ao Ouvidor Geral:
I – Receber, analisar, encaminhar e responder manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios dirigidos ao Poder Legislativo Municipal;
II – Receber, tratar e responder os pedidos de acesso à informação com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011;
III – Atuar de forma imparcial, proativa e resolutiva na mediação entre a sociedade e a Câmara Municipal;
IV – Alimentar, acompanhar e atualizar as informações no sistema Fala.BR, que unifica o e-SIC e o e-OUV, como titular da unidade setorial de ouvidoria;
V – Elaborar relatórios periódicos de atividades da Ouvidoria;
VI – Assegurar a salvaguarda das informações contidas no tratamento de dados pessoais por meio da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 3º - O Ouvidor Geral fica designado como titular da unidade setorial da Câmara Municipal de Panelas na Plataforma Fala.BR e demais plataformas relacionadas à função, autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a completa integração do e-SIC aos referidos sistemas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Panelas/PE, segunda-feira, 19 de maio de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:B84873E3

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 034, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Diretor de Comunicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. IASMYM DA SILVA CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 160.075.284-56, para o cargo de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Panelas/PE, segunda-feira, 19 de maio de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:727CB066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATADA: Taruanda Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 39.357.688/0001-05.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2024, cujo objeto é a reforma do Velório Municipal e requalificação da Praça.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de maio de 2025 até 02 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6664F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 101.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 101/2025
Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, nas geladeiras, pertencentes aos setores que compõem a Atenção Primária em Saúde (APS), mais especificamente Centro de Imunização, CEO e UBS's, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D531FA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 102.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 102/2025
Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, nas geladeiras e freezers, pertencentes aos setores que compõem a Média e Alta Complexidade (MAC), mais especificamente CAF, CAPS, Hospital, Policlínica e SAMU, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8DFA2974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 104.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 104/2025
Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ nº: 10.779.833/0001-56
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) UMIFICADORES P/ OXIGÊNIO, para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:247CD1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 136.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 136/2025
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) cadeiras giratórias de escritório com encosto médio e apoio de braços, revestimento em tecido, para atender as necessidades desta secretaria.
Valor: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1204.1024 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0993AA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 175.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 175/2025
Fornecedor: JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA
CPF nº: 053.139.834-07
Objeto: Apresentação musical da Banda Fabricio Silva no polo abrigo, no dia 01 de maio de 2025, às 15:30 no 51º Festival Nacional de Jericos 2025.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5B4F775C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 177.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 177/2025
Fornecedor: EDSON JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 32.376.229/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transmissão ao vivo e cobertura audiovisual completa do 51º Festival Nacional de Jericos a ser realizado no município de Panelas-PE, entre os dias 30 de abril a 04 de maio de 2025.
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FE7F4C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 178.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 178/2025
Fornecedor: WELLINGTON ALVES DA SILVA
CPF nº: 033.358.054-02
Objeto: Referente a aplicação de tecidos para o palco e os polos do 51º Festival Nacional de Jericos de Panelas-PE de 2025.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1C0E1A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 21.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 21/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 01 (um) notebook e 02 (dois) tablets, com as especificações mínimas exigidas, destinados à premiação dos alunos vencedores do concurso municipal de leitura "Ler Bem", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar a prática da leitura e valorizar o desempenho educacional dos estudantes da rede pública de ensino.
Valor: R$ 5.749,80 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17-Complementação do Fundeb; 12.361.1211.2026 – Complementação Fundeb VAAT 15% Despesas de Capital; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Panelas/PE, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A62A191A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da orla de Cruzes localizada no Distrito de Cruzes, Panelas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A orla de Cruzes existente à Rua Pedro José de Lima e a Rua Coronel Melinho, no Distrito de Cruzes, nesta cidade, passa a denominar-se "ORLA JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA – JOÃO FRADE".

Art. 2º A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, quinta-feira, 29 de Maio de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:F9290AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER, NA SEDE DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA MULHER, POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E IGUALDADE DE PARNAMIRIM/PE, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 02/06/2025 até 13/06/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 16/06/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 16/06/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php -. PARNAMIRIM/PE, 29 de maio de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:2CA3467A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025
A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, por intermédio do(a) Presidente da Licitação , torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação e os projetos de venda apresentadas até o presente momento, do Chamamento Público 001/2025 - SME, Processo Administrativo nº 013/2025, visando a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Sendo eles:**FORNECEDOR INDIVIDUAL: 01 - MARIA DE FÁTIMA CARVALHO –**inscrito no CPF sob nº. 484.XXX.XXX-20, no valor total de R$ 34.997,60 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referentes ao item nº. 03.Parnamirim/PE, 29 de mail de 2025.

GYSLLAINE ALLINE ALVES DE LIMA ANGELIM –
Presidente.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:72908FA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Secretária de Educação abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO FNDE CRECHE TIPO 2, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE.**
Vencedor, a saber: **RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP,** pelo menor valor global de R$ 2.415.533,94 (dois milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 29 de maio de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:47FB484A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **CREDENCIAMENTO 004/2025**, que trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital)**,** possuindo o seguinte credenciados, a saber:
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOCENTER LTDA, CNPJ N° 36.027.678/0001-05;
Credenciada para executar este objeto**, nas condições do Edital e Termo de Referência.**
Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.
PARNAMIRIM – PE, 29 de março de 2025.

IAGO MOURA DE OLIVEIRA ANGELIM
Ordenador de Despesas Sec. de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C844E98A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 PUBLICAÇÃO DE ERRATA DAS DATAS

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS**
O Pregoeiro do Município de Passira, informa que na publicação do **dia 29/05/2025**, Edição **3852**, conforme Código de **Identificação: 8652E2DA**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Objetivando, Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Passira**, onde lê-se Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/05/2025 às 08:300h e Abertura da sessão de lances: 11/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília), leia-se Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/06/2025 às 08:300h e Abertura da sessão de lances: 11/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília).** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h – ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira, 29/05/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:483DF438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. **Objeto**: Acréscimo equivalente a 25% do contrato, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE MARÇO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE **Contratada:** MANOEL & MONICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **CNPJ:** 10.931.456/0001-29 **Valor do Acréscimo:** R$ 228.946,00.

Paudalho, 27 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:00A2F721

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 8655901 – SDS/PE, CPF (MF) nº 097.646.794-12, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7679B00F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 219 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO LEANDRO COSTA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8856990 SDS/PE e CPF. Nº 103.414.244-55, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0FAC726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ERRATA - EDITAL 004/2025 - PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ERRATA
Paudalho/PE, 29 de maio de 2025
Tendo em vista a necessidade de alteração do item ANEXO III do Edital supracitado, procede-se à emissão da seguinte ERRATA:
Onde se lê:
Além da pontuação acima, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
F / Agente cultural do gênero feminino / 5
G / Agente cultural negro ou indígena / 5
H / Agente cultural com deficiência / 5
I / Agente cultural residente em regiões de menor IDH / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 20 PONTOS

Leia-se:
Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
F / Agente cultural do gênero feminino / 5
G / Agente cultural negro ou indígena / 5
H / Agente cultural com deficiência / 5
I / Agente cultural residente em regiões de menor IDH / 5
J / Agente Cultural LGBTQIAP+ / 5
K / Agente Cultural do gênero feminino mãe solo / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 30 PONTOS
Os demais itens não sofreram alteração, mantendo-se o texto original.

Paudalho/PE, 29 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo do Municipio de Paudalho/PE

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:7CB7D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ERRATA - EDITAL 005/2025 - EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ERRATA
Tendo em vista a necessidade de alteração do item ANEXO III do Edital supracitado, procede-se à emissão da seguinte ERRATA:
Onde se lê:
Além da pontuação acima, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
F / Agente cultural do gênero feminino / 5
G / Agente cultural negro ou indígena / 5
H / Agente cultural com deficiência / 5
I / Agentes culturais Idosas e ou LGBTQIAPN+ / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
L / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas / 5
M / Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres / 5
N / Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH / 5
O / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 20 PONTOS

Leia-se:
Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
F / Agente cultural do gênero feminino / 5
G / Agente cultural negro ou indígena / 5
H / Agente cultural com deficiência / 5
I / Agentes culturais Idosas, ou LGBTQIAPN+ e/ ou mãe solo / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
L / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas / 5
M / Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres / 5
N / Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH / 5
O / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social e/ ou representante mãe solo / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 20 PONTOS
Os demais itens não sofreram alteração, mantendo-se o texto original.

Paudalho/PE, 29 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo do Municipio de Paudalho/PE

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:7DADB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ERRATA EDITAL 006/2025 - EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL)
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PAUDALHO CULTURA VIVA – PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ERRATA
Tendo em vista a necessidade de alteração do item ANEXO 02 do Edital supracitado, procede-se à emissão da seguinte ERRATA:
Onde se lê:
Bloco 3 - Bonificações
CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO ATRIBUIDA
Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida / 5 PONTOS
Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana / 5 PONTOS
Pessoas LGBTQIA+ / 5 PONTOS
Pessoas Pretas e Pardas / 5 PONTOS
Leia-se:
Bloco 3 - Bonificações
CRITERIO DE BONIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO ATRIBUIDA
Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida / 5 PONTOS
Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana / 5 PONTOS
Pessoas LGBTQIA+ e ou mãe solo / 5 PONTOS
Pessoas Pretas e Pardas / 5 PONTOS
Os demais itens não sofreram alteração, mantendo-se o texto original.

Paudalho/PE, 29 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho-PE

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:84CC63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE)
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ERRATA
Tendo em vista a necessidade de alteração do item ANEXO III do Edital supracitado, procede-se à emissão da seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Além da pontuação acima, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação

F / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência / 5
G / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas / 5
H / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres / 5
I / Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH / 5
J / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social / 5
K / Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos certificados como PONTO ou PONTÃO DE CULTURA no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 30 PONTOS

Leia-se:
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
Identificação do Ponto Extra / Descrição do Ponto Extra / Pontuação
F / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência / 5
G / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas / 5
H / Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres / 5
I / Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH / 5
J / Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica, social e/ ou mãe solo. / 5
K / Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos certificados como PONTO ou PONTÃO DE CULTURA no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura / 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL / 30 PONTOS

Os demais itens não sofreram alteração, mantendo-se o texto original.

Paudalho/PE, 29 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo do Municipio de Paudalho/ PE

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:3857CA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Zona urbana e zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Iati Caruaru, Pedra ,Serra Talhada e Venturosa ,conforme termo de referência .

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviados pelos micro-empreendedores individuais :

RANDOR TIBURCIO DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o n.º 60.896.110/0001-05
RONY RAMOS DOS SANTOS , inscrita no CNPJ sob o n.º 42.634.678/0001-76;
ADELSON TAVARES CAMPO VERDE **,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.946.651/0001-56;
CARLOS ALBERTO DA SILVA ,inscrita no CNPJ sob o n.º 41.858.012/0001-39;

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 02/06/2025 às 10h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

PEDRA, 29 DE MAIO DE 2025.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6A440D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 037/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 014/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA , ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DA PEDRA 2025/2026 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 336.130,47 (Trezentos e trinta e seis mil cento e trinta reais e quarenta e sete centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/06/2025 às 13:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 29 de MAIO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:EB095DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PREVIPLAN CLUBE

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PREVIPLAN CLUBE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREVIPLAN CLUBE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

I) PREVIPLAN CLUBE, registrada legalmente por seu contrato social, com sede avenida Santos Dumont, 2828 – sala 1106 – Aldeota - Fortaleza / CE – cep 60.150-161, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 23.717.531/0001-03,

II) PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 10.264.406/0001-35 com endereço a Praça Comendador Jose Didier, S/N, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marcos Luidson de Araujo inscrito no RG nº 3.346.597.5 SSP/SP e CPF nº 274.498.808-14, doravante denominado (Conveniado).

CONSIDERANDO o previsto na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.**

CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar Contrato de Convenio e Termo de Cooperação

Sendo, **PREVIPLAN** e **CONVENIADO**, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte", resolvem celebrar o presente Contrato de Convenio e Termo de Cooperação para Consignado PREVIPLAN ("**Convênio**"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objeto à concessão, de forma não onerosa, da disponibilização de informações de códigos – rubricas – pelo Município de Pesqueira para a PREVIPLAN CLUBE autorizando a consignação diretamente em folha de pagamento de débitos de seus Servidores, sendo especialmente para desconto de parcelas de concessão de empréstimos e linhas de credito.

Tudo regido pelas normas legais e regulamentares pertinentes e, em especial, e pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

A PREVIPLAN CLUBE disponibilizará uma Linha de Crédito em moeda corrente nacional, destinada à concessão de benefícios aos SERVIDORES da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, dentro dos critérios definidos pelas normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios serão concedidos pela PREVIPLAN CLUBE, por intermédio do Sistema de Gestão de Margem Consignável REDDI CONSIG, devendo os valores dos débitos ser recolhidos na forma deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOLHIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE RESERVA DE MARGEM

Compromete-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA a encarregar-se do acolhimento das "Solicitação de Reserva de Margem Consignável e Autorização Para Desconto em Folha", enviadas pela PREVIPLAN e, das solicitações ao Órgão a que se vincula o servidor/mutuario para averbação em conta corrente salário dos seus servidores, cuidando para que estas não ultrapassem os limites estabelecidos por lei. Cada "Solicitação de Reserva de Margem Consignável e Autorização Para Desconto em Folha", depois de formalizada pela PREVIPLAN, aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, passará a ter força de contrato, obrigando as partes, e ficará vinculada a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em nenhuma hipótese será considerada fiadora ou avalista em decorrência da concessão de benefícios para consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE obriga-se a recolher e repassar para a PREVIPLAN, mensalmente, até o dia 10, o valor total das prestações, do mês anterior, devidas por seus servidores, e descontadas na folha de pagamento, através das rubricas aludidas neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONVENIADA

5.1 Ocorrendo o desligamento do servidor, por qualquer motivo (vacância, exoneração, dispensa, afastamento, etc.), a PREFEITURA DE PESQUEIRA compromete-se a solicitar ao órgão a que se vincula o servidor para que proceda ao desconto, por ocasião do pagamento de verbas devidas no acerto de contas, do saldo devedor do beneficio para fins diversos concedido com base neste Convenio para pagamento a PREVIPLAN.

CLAUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 A PREFEITURA DE PESQUEIRA devera indicar pessoas para, em seu nome, responsabilizar-se pela fidedignidade das informações prestadas no processamento dos benefícios e demais expedientes relativos ao presente Contrato e os dados dos proponentes constantes da Proposta de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, e a Reserva de Folha de Pagamento emitida pela **REDDI TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA.**

CLAUSULA SETIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra, só importará em modificação do presente contrato se expressamente formalizada. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este contrato devem ser feitos por escrito e serão validos mediante o envio de correspondências escritas ou eletrônicas diretamente aos endereços constantes deste contrato, ou que forem comunicados posteriormente a sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1 É vedado as partes:

Substabelecer ou de qualquer forma transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Este convenio tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, sendo facultado as partes, denuncia-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o que implicara na sustação imediata do mesmo, porém, em pleno vigor as averbações efetuadas, ate a efetiva liquidação dos benefícios já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do **CONVENIADO**, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato, obrigando as partes, bem como seus respectivos sucessores.

E, estando assim justos e contratados, ao qual declaram-se cientes e esclarecidos quanto as cláusulas deste Contrato, firmando o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pesqueira, 07 de maio de 2025.

PREVIPLAN CLIBE
CNPJ 23.717.531/0001-03

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:13AED794

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO NOSSA GENTE CARD

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO NOSSA GENTE CARD

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NOSSA GENTE CARD E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

I) MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (NOSSA GENTE CARD), registrada legalmente por seu contrato social, com sede avenida brigadeiro faria lima, 1811 – sala 1119 – Jardim Paulistano São Paulo / sp – cep 01.452-001, devidamente inscrita no cnpj sob o n° 53.061.845/0001-53, doravante denominado simplesmente **NOSSA GENTE CARD.**

II) PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 10.264.406/0001-35 com endereço a Praça Comendador Jose Didier, S/N , Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marcos Luidson de Araujo inscrito no RG nº 3.346.597.5 SSP/SP e CPF nº 274.498.808-14, doravante denominado (Conveniado).

CONSIDERANDO QUE a **NOSSA GENTE CARD** adquiriu os direitos de exploração comercial relativos ao Cartão de Benefício Consignado Nossa Gente Card ("**Cartão Nossa Gente Card**"), em caráter irrevogável e irretratável;

CONSIDERANDO QUE a **NOSSA GENTE CARD** é uma administradora de cartões parceira têm interesse em utilizar, com vistas a explorar comercialmente, de forma conjunta e indissociável, as atividades de cartões, de aquirencia e de produtos financeiros e securitários;

CONSIDERANDO o previsto na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.**

CONSIDERANDO QUE as Partes possuem o comum interesse em formalizar os termos para consecução das atividades descritas nos *Considerando* acima;

Sendo, **NOSSA GENTE CARD** e **CONVENIADO**, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte", resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado Nossa Gente Card ("**Convênio**"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo **CONVENIADO,** para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Nossa gente Card, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas (**"Servidores"**) vinculados ao **CONVENIADO,** com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão Nossa gente Card sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias, não poderão extrapolar o percentual da margem de consignação específica para o Cartão Benefício **Nossa Gente Card** de cada **Servidor** por débitos contratados segundo as regras próprias e legislação aplicável.

1.2 O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do **Servidor**, informado pelo **CONVENIADO** para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável.

1.3 As operações que consistam na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão Nossa Gente Card serão liberadas por instituição financeira expressamente autorizada pela **Nossa Gente Card**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **Servidor** cadastrada no sistema do **CONVENIADO** ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o titular do Cartão Nossa Gente Card, sendo de responsabilidade da **Nossa Gente Card** a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do **CONVENIADO** sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

1.4 O prazo das operações realizadas entre o **Servidor** e a **Nossa Gente Card**, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da **Nossa Gente Card.**

1.5 A **Nossa Gente Card** poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao **CONVENIADO**.

1.6 As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício, relativas ao Cartão Nossa Gente Card, autorizadas pelos **Servidores** respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo **Servidor**.

1.7 A efetiva contratação das operações, com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão Nossa Gente Card, está condicionada à análise de crédito pela **Nossa Gente Card** ou pela instituição financeira autorizada, à autorização de desconto pelo **Servidor,** em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável especifica para as operações na folha de pagamento/benefício dos **Servidores** pela **CONVENIADA**.

1.8 A **CONVENIADA** fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo **Servidor**, titular do Cartão Nossa Gente Card, não poderão ser canceladas ou suspensas, a pedido do **Servidor**, sem a expressa anuência da **Nossa Gente Card**, observado o previsto na legislação regulamentar da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

I – São obrigações da Nossa Gente Card:

Colaborar na divulgação do Cartão Nossa Gente Card, assegurando aos **Servidores** a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio.

Fornecer ao **CONVENIADO**, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, titulares do Cartão Nossa Gente Card, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações.

Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão.

Bloquear o uso do Cartão Nossa Gente Card, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do **Servidor**, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão Nossa Gente Card, bem como o restabelecimento da sua condição.

Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão Nossa Gente Card, nos casos de desligamento definitivo do **Servidor** da folha de pagamento do **CONVENIADO**, conforme dados enviados pelo **CONVENIADO**, ou quando inadimplente o **Servidor**, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do **Servidor**, sob pena de responsabilidade.

Manter atualizadas as informações cadastrais dos **Servidores** titulares do Cartão Nossa Gente Card conforme dados mensalmente recebidos do **CONVENIADO**.

II - São obrigações do CONVENIADO:

Entregar o Cartão Nossa Gente Card solicitado pelos respectivos **Servidores**, por meio da sua Unidade/Órgão de Recursos Humanos – RH, que se responsabilizará pela entrega mediante protocolo, que deverão ser mantidos sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessária;

Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos **Servidores**, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea "b" desta Cláusula. O recebimento das informações após este prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

Comunicar tempestivamente à Nossa Gente Card, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do **Servidor** que implique solução de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão Nossa Gente Card.

Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo servidor à Nossa Gente Card deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente.

Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao **Servidor**, desde que por este autorizado.

Repassar mensalmente à Nossa Gente Card, até o vigésimo dia do mês seguinte, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus **Servidores**, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

Depositar em favor da Nossa Gente Card**,** o pagamento do valor referentes aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos Servidores, por meio do Cartão Nossa Gente Card na conta corrente 72336-3 da Ag. 3074-0, do Banco do Brasil – 001 da nossa titularidade inscrita no CNPJ sob o nº 44.100.799/0001-63.

Disponibilizar à Nossa Gente Card**,** arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos beneficiários do Cartão Nossa Gente Card, limites para compras, e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento**;**

Disponibilizar à Nossa Gente Card**,** após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo–retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo **CONVENIADO**, dos descontos efetuados de cada **Servidor**, para fins de conciliação de contas;

Apoiar quando possível a divulgação dos benefícios do Cartão Nossa Gente Card pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos **Servidores** do **CONVENIADO** tomarem conhecimento do Cartão Nossa Gente Card, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

Criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO

3.1 É de responsabilidade do **CONVENIADO** qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à Nossa Gente Card, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do **CONVENIADO**.

3.1.1 Sobre os descontos realizados e não realizados, ou realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela Nossa Gente Card, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do **CONVENIADO**.

3.1.2 Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o **CONVENIADO** não realizar o repasse dos valores consignados em favor da Nossa Gente Card, esta comunicará o fato aos servidores do **CONVENIADO,** titulares do Cartão Nossa Gente Card.

3.2 A margem consignável, averbada pelo **CONVENIADO** em favor da Nossa Gente Card não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

3.2.1. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do **Servidor** que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo **CONVENIADO**. A Nossa Gente Card após notificação da ocorrência pelo **CONVENIADO**, promoverá a cobrança do débito diretamente do **Servidor**.

3.2.2. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo **Servidor** diretamente à Nossa Gente Card. O **CONVENIADO** se compromete a retomar as consignações em favor da Nossa Gente Card**,** quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela Nossa Gente Card e ao órgão responsável do **CONVENIADO**, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

6.2 Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da Nossa Gente Card, a **CONVENIADA** manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

6.3 A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

7.1 Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

7.2 A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes

as compras, por meio do Cartão Nossa Gente Card, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, consignados e liquidados até a integral quitação pelos **Servidores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

8.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:

Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares.
as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; e
as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

8.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para **(a)** ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; **(b)** identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e **(c)** minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

8.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

8.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração ("Incidente relevante") que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

8.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

8.8. As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

9.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

9.3. Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

9.4. As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o **CONVENIADO** e a **Nossa Gente Card**.

9.5 As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

9.6. RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo **Servidor** seja renegociada com a **Nossa Gente Card**, o **CONVENIADO** deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

9.7. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

9.8 Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

9.9. A **CONVENIADA** não cobrará quaisquer custos da **Nossa Gente Card** para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do **CONVENIADO**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, rubricadas as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pesqueira, 02 de abril de 2025.

MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
(Nossa Gente CARD)
CNPJ 53.061.845/0001-53

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:33D85806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

NÚMERO DA ARP: **007/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CC PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 22.588.928/0001-71**, com sede Avenida Manoel Quintino, nº 05, Bairro Centro, Cidade de São Joaquim do Monte, Estado do Pernambuco, CEP 55.670-000

OBJETO: Registro de preços para a eventual **Aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda,** visando a revitalização e valorização de espaços públicos do Município de Petrolândia, conforme a necessidade da Secretaria de Cultura.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:59FE4553

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

NÚMERO DA ARP: **013/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **OLÍMPIA LOPES ALVINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 15.143.552/0001-26,** com sede a Avenida Manoel Borba, nº 98-A, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 366.631,50 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:8BE793DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

NÚMERO DA ARP: **008/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 44.802.526/0001-60**, com sede na Rua Padre Vieira, nº 51, Bairro Piratininga, Cidade Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.230-080.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **Aquisição de Máquina de Pintura Airless para Sinalização Viária para uso nas vias públicas sede e demais localidades do Município de Petrolândia/PE,** visando a revitalização e valorização de espaços públicos do Município de Petrolândia, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:067D9C56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

NÚMERO DA ARP: **009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HIGTECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 20.617.376/0001-57**, com sede na RK, nº00, Quadra 12 lote 25 Bairro Cidade Universitária, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.073-482.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de **produtos de limpeza hospitalar e acessórios de uso hospitalar; higiene pessoal hospitalar, higiene de superfícies fixas, tratamento de piso, lavanderia hospitalar** (conforme preconiza os fabricantes, sob forma de comodato), para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, CAPS e Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 415.972,21 (Quatrocentos e quinze mil, Novecentos e setenta e dois reais e Vinte um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7F0556ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

NÚMERO DA ARP: **012/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MTM COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.078.258/0001-77,** com sede a Avenida Manoel Roque Rodrigues, nº 02, edifício Ana Clara Sala 02, Bairro Centro, Cidade Serrolândia, Estado da Bahia, CEP 44.710-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **Aquisição de Tênis Escolar**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 685.300,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:DE80D3BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

NÚMERO DA ARP: **010/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o **Nº 12.044.426/0001-26**, com sede a Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões, Unidades Básicas de Saúde dessa Municipalidade.**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.629.153,20 (Um Milhão, Seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D0428FD8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

NÚMERO DA ARP: **011/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 09.500.724/0001-79,** com sede a Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.755.009,30 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, nove reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1AE85904

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 016/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 28.791.264/0001-20**, com sede na avenida Eusébio de Queiroz, Nº 1.171, Sala 02, Edificio Azur Boulevard, Bairro Centro, Cidade Eusédio, Estado Ceará, CEP 61.760-046.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"XAND AVIÃO"**, para o evento

"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA", a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de Junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Data de assinatura: 07 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A702A9AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 018/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ N° 04.358.393/0001-60**, com sede na Avenida Paulista, Nº 1636, Conj 5 Pavmto 11, Cond Paulista, Corporate Sala 1105/838, Bairro Bela Vista, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01.310-200.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"GERSON RUFINO"**, para o evento **"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 01 de Julho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1DE91DE1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 020/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°38.376.746/0001-77**, com sede à Q Sig Quadra 02, lote 420/440, Edifício City Office Sala 221 A, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, CEP 70.610-420.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"GRUPO MENOS É MAIS"**, para o evento **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Data de assinatura: 14 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:ABABAD8F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 020/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°38.376.746/0001-77**, com sede à Q Sig Quadra 02, lote 420/440, Edifício City Office Sala 221 A, Bairro Zona Industrial, Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, CEP 70.610-420.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"GRUPO MENOS É MAIS"**, para o evento **"EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 30 de junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Data de assinatura: 14 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D6F29D6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 021/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **M E DE BRITO FEITOSA,** inscrita no **CNPJ N°06.126.417/0001-81**, com sede na Rua Manoel Pires, nº 570, sala A, Bairro Lagoa Seca, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado de Ceará, CEP 63.040-660.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"FORROZÃO BABY SOM"**, para o evento

"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA", a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 29 de Junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 14 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:52C225EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 024/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°34.284.509/0001-25**, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 830, sala 06, Bairro Sapiranga-Coite, Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.833-020.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"PRISCILA SENNA"**, para o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 29 de Junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 30 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4926DF82

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 025/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, carpinteiro**,** inscrito no CPF/MF sob nº 040.857.064-46, RG. 5875660 SSP/PE, residente na Loteamento Nova Esperança, nº 1110, BR 316, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

Objeto: Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para **funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, localizada no Loteamento Nova Esperança, Nº A1110, Bairro Nova Esperança, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Mensal: R$ 700,00 (Setecentos reais).

Data de assinatura: 22 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:330C1367

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 028/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "**BANCO DE PREÇOS**" com base nos preços praticados pela administração pública.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Valor Global: R$ 22.931,62 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) por 02 (duas) senhas de acesso durante 01 (um) ano.

Data de assinatura: 22 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6CC19030

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2025.

NÚMERO DO CONTRATO**: 022/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ALFA E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.391.809/0001-15, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, n°4300, Edifício Parque Office Torre Norte Sala 206N, Bairro Parque Verde, Cidade de Belém, Estado de Pará, CEP 66.635-110.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 1.869.981,16 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

DATA DE ASSINATURA:10 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:642A216A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025.

NÚMERO DO CONTRATO**: 026/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, sediado(a) na Rua Cel. Aureliano Menezes, nº 100 A, Centro, na cidade de Petrolândia estado de Pernambuco CEP 56460-000.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação em paralelepípedo na rua Agnelo Gomes Bentinho, no município de Petrolândia**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 120 (Cento e vinte) dias, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 197.460,24 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA:16 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:8B39878C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA FÍSICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

NÚMERO DO CONTRATO**: 019/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.837.853/0001-36, localizada à Rua Coronel Aureliano Menezes, n°100, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA PAU FERRO – AGROVILA 08 DO BLOCO 03 DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 38.863,15 (Trinta e Oito mil, Oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5BCAC909

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 022/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 28.791.264/000120,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (XAND AVIÃO),** durante o evento **"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de Junho de 2025** com o valor de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais).

Petrolândia-PE, 07 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2914B1C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 023/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.003.302/0001-00,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (GERSON RUFINO),** durante o evento **"EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 01 de Julho de 2025** com o valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais).

Petrolândia-PE, 07 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:AD0378DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de

Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 035/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°38.376.746/0001-77,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (GRUPO MENOS É MAIS),** durante o evento **"EMANCINPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de Junho de 2025** com o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4F9186A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 035/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°38.376.746/0001-77,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (GRUPO MENOS É MAIS),** durante o evento **"EMANCINPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 30 de Junho de 2025** com o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9C40C483

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **M E DE BRITO FEITOSA,** inscrita no **CNPJ N°06.126.417/0001-81,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (FORROZÃO BABY SOM),** durante o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 29 de junho de 2025** com o valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 08 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:44230C2E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ N°34.284.509/0001-25,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (PRISCILA SENNA),** durante o evento **"SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 29 de junho de 2025** com o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 30 de abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:92E13D3B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para **funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, localizada no Loteamento Nova Esperança, Nº A1110, Bairro Nova Esperança, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Mensal de **R$ 700,00** (Setecentos reais).

Petrolândia-PE, 30 de Abril de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:563FD40D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 047/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso I da Lei 14.133/21 que tem como Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.** Valor Global de **R$ 22.931,62** (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Petrolândia-PE, 20 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C83AB8EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 272 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Lei 272 de 23 de maio de 2025.

Ementa: *Denomina nome de ruas no bairro Vila João Murilo da cidade de Primavera que se encontram sem a devida nomeação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU E EU SANCIONO a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica denominada nome de ruas no bairro Vila João Murilo do Município de Primavera/PE que se encontram sem a devida nomeação:

§ 1° Rua Gerlane Maria da Silva;
§ 2° Rua Pedro Paulino da Silva;

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Primavera, através do setor competente, realizar todos os procedimentos necessários para regularização das denominações.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Primavera obrigada a informar a COMPESA, a NEOENERGIA, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas de telefonia celular as denominações das novas ruas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:1598B3DB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 273 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU E EU SANCIONO a seguinte a Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por **10** membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

Art. 5º. 5 (CINCO) representantes do poder Poder Executivo, e seus respectivo suplentes;

I - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V - 01 (UM) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Paragrafo Único - os conselheiros representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes serão indicados pelos representantes da referidas secretárias.

Art. 6º. 5 (CINCO) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

I - 02 (DOIS) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - 02 (DOIS) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
III – 01 (UM) representante dos Trabalhadores da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 7º. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia do CMDCA convocada para esse fim.
§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial.
§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 9º. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar seu regimento interno;
II - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III - Formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV - Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V - Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
VII - Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
IX - Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento em território municipal, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.
X - Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XI - Divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XII - Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XIII - Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
XIV - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XV - Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XVI - Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XVII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XVIII - Solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XIX - Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e
XX - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
XXI - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
XXII - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Diretoria Executiva;
IV -Comissões Temáticas; e
V- Secretaria Executiva.

Art. 14. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano que termina o mandado da atual presidencia, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16. A Diretoria Executiva é composta por:

I - Presidente
II - Vice-Presidente,
III - Tesoureiro(a) e
IV - Secretário(a) Executivo.

Art. 17. As Comissões Temáticas são de natureza técnica, compostas de, no mínimo, **06 (seis)** conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 18. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário(a) Executivo(a) e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

I - 01 (um) secretário executivo;
II - 01 (um) apoio administrativos;

Art. 19. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 16 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I - Representantes de conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III - Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV - Conselheiros tutelares no exercício da função;
V - Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente
VI - População em geral; e
VII - Convidados.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 21. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
II - Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III - Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
IV - Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
V - Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.
§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 22. As organizações da sociedade civil em territorio municipal somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 23. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 26 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I - Ampla participação social;
II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - Gestão pública democrática;
V- Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
– Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
– Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
– Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
– Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme

estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
– Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
– Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
– Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X – Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XI – Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
XII – Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:
- As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
– A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

– Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
– Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
– Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
– Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
– Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
– Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
– Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
– Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
– Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
– Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

– Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
– Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
– Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
– Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
– Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
– Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
– O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
– Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 31. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

– Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
– Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 32. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,

devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:
- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
- 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 33. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:
- Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o
§ 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no
§2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
– Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 34. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 36. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
– Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 38. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 40. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 41. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 42. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Paragrafo Único - Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de *INDICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 46. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 48. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A8AF9557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº007/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas neste Editaleseusanexos, do presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 12/06/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 6.680.508,83 (seis milhões seiscentos e oitenta mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos).
Rio Formoso, 29 de maio de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:93CD3685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE

ATO PROCESSO Nº 047/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE, a ser custeada com Recurso de Transferências Especial de origem Federal.** VALOR MAXIMO: **R$ 301.246,07**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 12/06/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 12/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 29 de maio de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B1ECA13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

PROCESSO N° 042/2025.
Comissão: CC.**Modalidade:** CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**.**

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: O Município de Sairé/PE, torna público a abertura de Processo de Credenciamento de Leiloeiro(a)s Oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviços de alienação de veículos, maquinas, bens móveis e equipamentos inservíveis e antieconômicos de propriedade do Município de Sairé/PE. incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo I do edital. Considerando os ajustes realizados no Termo de Referência e no Edital, fica definido novo período para realização de credenciamento dos interessados, conforme segue: **de 30/05/2025 à 30/05/2026.** Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Av. Coronel José Pessoa, n° 26, Centro, 1° andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de Sairé/PE,
https://transparencia.saire.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php,
no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08h300min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3748-1156 ou pelo e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 29 de maio de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C9B27862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO,** realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em: 29.05.2025, edição 3852, Cod. Identificador: 517B8FFA.**Onde se ler:VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 740.289,27.Leia-se:Valor R$ 803.433,85.**
Sairé, 30 de maio de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8E0A6C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em: 28.03.2025, edição 3811, Cod. Identificador: 950C8955.Onde se ler: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. Leia-se:INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

Sairé(PE), 29 de maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5C851449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025. O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS para aquisição de Fórmulas DIETA/ALIMENTO HIIPERCALÓRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, destinado aos usuários cadastrados no SUS e em situação de VULNERABILIDADE SOCIAL, que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias **específicas variadas seja pelo estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional** que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência deste Edital, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

Recebimento das Propostas: NO DIA 29/05/2025, A PARTIR DAS 14H;00 MINT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

Abertura das Propostas: NO DIA 09/06/2025, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: **R$ 348.217,70** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2210.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.301.0012.2205.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0012.2215.0000 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
10.302.0012.2214.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.306.0012.2220.0000 - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 28 de maio de 205.

DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
= Secretário de Saúde=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:4E2C4C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 058/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Gabinete da Secretária de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA 24h, Saúde Bucal, CEO, COAS, Regulação, Policlínica, CEI, CAPS, Vigilância Sanitária, Cuidado Animal, Laboratório Municipal e Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras valor total: R$ 106.224,55(cento e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): A MARTINS LTDA (53614094000155) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 46, 47, 54, 55, 58, 63, 67, 70,72, 73, 74, 75, 78, 81 e 84 no valor total de R$ 38.883,10 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos). 59.701.863MARCOS VINICIUS FRANKLIM LEAL (59701863000139) com os lotes: 1, 10, 14, 51 e 80 no valor total de R$ 5.289,00 (cinco mil e duzentos eoitenta e nove reais). ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com os lotes: 49, 65, 77, 79 e 82 no valor total de R$ 3.931,40(três mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 11, 12, 13, 68, 69, 76 e 83 no valor total de R$ 8.321,55 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48953567000109) com o lote: 48 no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil etrezentos reais). CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA (13879231000169) com os lotes: 2, 4, 17, 18, 20, 22, 23, 24,31, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66 e 71 no valor total de R$ 25.499,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/05/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2025.

CLAÚDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:29FEB874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 068/2025 – Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para confecção de cestas básicas para distribuição à usuários em situação de vulnerabilidade sociale insegurança alimentar e nutricional para cumprimento de benefício eventual de auxilio alimentação de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019, sob execução da Secretariade Desenvolvimento Social, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas. Empresas vencedoras valor total: R$ 70.248,00 (setenta mil e duzentos e quarenta e oito reais) : FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48953567000109) com os lotes: 1, 2, 9, 10,12, 13, 17 no valor total de R$ 34.392,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais). REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA (58130836000190) com os lotes: 3, 5, 6, 14, 15, 16 no valor total de R$ 22.524,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais). AL COMERCIO E SERVICOS LTDA (53634346000108) com os lotes: 7, 8, 11 no valor total de R$ 11.118,00 (onze mil e cento e dezoito reais). ANA PAULA DE LIMA NUNES EPP (26739486000178) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais).Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/05/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:D7865413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025. Tipo: Aquisição Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades variadas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Valor Global estimado: R$ 602.760,00 (Seiscentos e dois mil, setecentos e sessenta reais). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 03/06/2025 ás 08:00 até dia 16/06/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 16/06/2025 às 09:00. Informações e aquisição do Edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 29/05/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:86801D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Tipo: Aquisição, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global estimado R$ 609.562,40 (Seiscentos e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 02/06/2025 ás 08h00h até dia 12/06/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 12/06/2025 às 09:00. Informações e aquisição do Edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 29/05/2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:552A099B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP 051/2025 - Processo Licitatório nº 053/2025 – CARONA (ADESÃO DE ATA SRP) Nº 002/2025; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda escolar 2025 para atender as necessidades da Secretaria de Educação da cidade de Salgueiro, em face da **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 58.130.836/0001-90, com sede na AV. Doutor Belminio Correia, n° 800 B, Capibaribe, CEP 54.705-000, São Lourenço da Mata-PE, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Medeiros da Silva, inscrito no CPF nº 066.xxx.xxx-xx, no valor da contratação de R$ 70.405,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 12 meses.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FA442D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 067/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024;

EXTRATO DO CONTRATO SRP 067/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para a realização da Trezena de Santo Antonio, no período de 01 a13 de junho de 2025, no município de Salgueiro, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.xxx.xxx-xx, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 35.296,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento.
Salgueiro/PE, 26 de maio de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes
Portaria 05/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7FE017C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1o, da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4o da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto no 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução no 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro.
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas;
A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4 e 5.

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, que atenderá jovens (a partir de 15 anos), adultos e idosos que não estão alfabetizados e que não estão inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1o da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas

sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;
Ter disponibilidade, conforme Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária, para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural;
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Realizar a captação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

QUADRO DEMONSTRATIVO
DA FUNÇÃO

FUNÇÃO ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS CARGA HORÁRIA BOLSA

Alfabetizador Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Letras, preferencialmente com experiência em alfabetização e/ou em educação de jovens, adultos e idosos. 12h semanais R$ 1.200,00

DAS VAGAS
Os candidatos serão chamados para as vagas existentes.
Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;
A inscrição deverá ser realizada por e-mail, para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: educacao@salgueiro.pe.gov.br
A documentação correspondente à inscrição deverá ser enviada por e-mail especificando o assunto “Inscrição para bolsa de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado - PBA”;
A validação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte documentação (em arquivo único - formato PDF):
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
Cópia digitalizada legível em formato (PDF) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações;
Cópia do Currículo, conforme modelo constante no Anexo II.
A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação enviada por meio eletrônico;
A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Curriculum Vitae do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (mínimo 5 pontos);
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (mínimo 5 pontos).

A entrevista será realizada presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, com data e horário informados após resultado da 1ª etapa, conforme cronograma;
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) nas duas etapas avaliadas;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados considerando a média obtida a partir das duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final seguirá o cronograma do Item 11 desta Chamada, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11 desta Chamada;
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco) nas duas etapas avaliadas;
Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;
Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 11 desta Chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

DO CRONOGRAMA

DATA ATIVIDADE
28/05/2025 Publicação do Edital Nº 001/2025 – Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – 2025.
28/05/2025 a
03/06/2025 Período de Inscrições. Envio da documentação para o e-mail
educacao@salgueiro.pe.gov.br
04/06/2025 Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular;
Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
06/06/2025 Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 16h.
10/06/2025 Divulgação do resultado da pontuação na entrevista;
Divulgação do Resultado Final preliminar.
11/06/2025 a 12/06/2025 Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 14h.
17/06/2025 Divulgação do resultado da análise recursal;
Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado;
Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
22/06/2025 Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A validade da presente Chamada será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede estadual e/ou municipal desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura.
A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 28 de maio de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):
Endereço:
RG: CPF:
Data de Nascimento: Telefone:
E-mail:
Número da Inscrição:

ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
SIM NÃO
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Original e cópia do Documento que comprove a Licenciatura em Normal Superior, Pedagogia ou Letras;
Original e cópia do Documento que comprove Especialização na área da educação;
Original e cópia de cursos voltados para alfabetização;
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou alfabetização;

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, inter- pelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Salgueiro-PE, de maio de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
Nome completo:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Nº da carteira de identidade:
Nº do CPF:
Endereço residencial completo:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones de contato (com código de área):
FORMAÇÃO:
Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; institui- ção/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES
EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura)
Obs:. Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CATEGORIA ESPECIFICAÇÕES PONTUAÇÃO TOTAL
Formação Acadêmica Graduação (máximo 1) 3,0 pontos
Especialização – 0,5 ponto cada (máximo 4) 2,0 pontos
Experiência Experiência como alfabetizador de até 2 anos (1,5 ponto) ou acima de 2
anos (3 pontos) 3,0 pontos
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas Cursos e formações em alfabetização – 0,5 ponto cada (máximo 4) 2,0 pontos
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências 10 pontos

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA ITENS CRITÉRIOS DE ANÁLISE
E JULGAMENTO

ITEM CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DO PLANO DE TRABALHO PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

A Conhecimentos acadêmicos e experiên- cia profissional na área de atuação. 3,0 pontos
B Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA. 2,0 pontos
C Experiência em alfabetização e/ou alfa- betização de jovens, adultos e idosos. 2,0 pontos
D Dinâmica e desempenho na Entrevista. 3,0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL 10 PONTOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , CPF: , candidato(a) no processo seletivo re- ferente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponi- bilidade de até 12 (doze) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presen- ciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da |Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, de maio de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:87C1A9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - Objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Bairro Pisquira no Município de SALOÁ PE – FNDE – Creche Tipo 1. Data da Sessão: 13/06/2025 às 10:00h. Valor Global R$5.498.947,42. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 29/05/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Agente de

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:570B407C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Saloá/PE, através do Setor de Compras e Distribuição de Material do Município de Saloá/PE, NOTIFICA a empresa AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.707.499/0001-51, através do Pregão Eletrônico 04/2025, Contrato nº 44/2025, e Pedido nº 01 e 02, com data de solicitação do pedido em: 20 de maio de 2025, por descumprimento de prazo para entrega do referido pedido. Diante do exposto, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do envio desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Saloá, em 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:746AF76C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saloá/PE, através do Setor de Compras e Distribuição de Material da Prefeitura Municipal de Saloá/PE. NOTIFICA a empresa VERVANA HORTI FRIOS, CNPJ: 28.384.489/0001-61, através do Pregão Eletrônico 04/2025, Contrato nº 45/2025, e Pedido nº 02, com data de solicitação do pedido em: 20 de maio de 2025, por descumprimento de prazo para entrega do referido pedido. Diante do exposto, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do envio desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Saloá, em 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D6F555AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 114/2025

Errata a Portaria nº 114/2025

Por erro formal de procedimento, na Portaria nº 114/2025, de 22 de maio de 2025, no Inciso II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e no Inciso IV - Representantes dos Pais de Alunos os nomes da Titular e da Suplente, foram digitados erroneamente, sendo o correto, Nires de Melo da Silva Leandro e Jéssica Milene Silva Oliveira, devendo os mesmos serem corrigidos na referida Portaria.

Sanharó/PE, 30 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F520608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a Revogação do art. 4º da Portaria nº 040/2023 e sobre a nova composição da Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E :

Revogar o art. 4º da Portaria nº 040/2023, o qual passará a conter a seguinte disposição:

Art. 4.º - A Comissão ficará assim composta:

Presidente: OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controle Interno, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 8.175.694 SDS/PE e CPF nº 101.490.554-04;

Secretário: HENRIQUE BARBOSA BARROS, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 5.664.236 SDS-PE e CPF nº 022.269.834-90; e

Membro: WELLYGTON VIEIRA FEITOSA, brasileiro, casado, Assessor Técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, RG nº 77201381 SDS-PE e CPF nº 049.603.104-05.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Sr. OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0CFB14A7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 042/2025 PMSCC – Concorrência Eletrônica nº. 004/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA 35M/S, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE GONCALVES DE ARAUJO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 27/2024 – da Secretaria de Educação e Esportes - SEE de Pernambuco, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: 16 de junho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: **R$ 1.319.096,46**, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Central de Compras e Licitações, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29 de maio de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:95738D3A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, firma com a empresa **BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 10.544.010/0001-41 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de rompedor pneumático, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 19/05/2025 e com termo final em 19/05/2026.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:19D9C887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 011/2025, Processo Administrativo n° 029/2025. Objeto Desc.: Execução de serviços referentes ao auxílio na inclusão de informação no sistema PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), bem como, hospedagem de prontuário eletrônico, observando funcionamento, atualizações e demais necessidades técnicas bem como também o treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e de informática para os profissionais da saúde, gestores, digitadores e técnicos da APS (Atenção Primária a Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: ***JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA-ME***, CNPJ nº. 07.798.983/0001-00. Valor global: **R$ 35.988,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 14 de maio de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:2C8C7D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 840 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 899 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 903 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 906 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 836 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -290.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de maio de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B0429630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a complementação da Lei Municipal nº 1796, de 11 de agosto de 2022, que trata sobre a regulamentação do serviço do transporte escolar municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1796, de 11 de agosto de 2022, que trata sobre a regulamentação do serviço do transporte escolar municipal, onde em seu art. 6º autoriza o Poder Executivo a complementa-la, editando os Decretos necessários à sua regulamentação.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam instituídas, em complementação a Lei Municipal nº 1796, de 11 de agosto de 2022, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE normas adicionais para a regulamentação do transporte escolar destinado a estudantes da rede pública municipal, com o objetivo de proporcionar uma locomoção segura, eficiente e adequada no deslocamento de suas residências, ou pontos de embarque, até as instituições de ensino municipais.

CAPÍTULO II
Dos Critérios de Atendimento

Art. 2º. O serviço de transporte escolar se destina prioritariamente aos estudantes da educação básica, que residem na zona rural, matriculados nas instituições de ensino do Município e aos estudantes da zona urbana, matriculados e que residem em áreas distantes das instituições de ensino ou desprovidas de acesso seguro e regular ao transporte público, excetuando-se dessa regra os seguintes casos:

I – Estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II – Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a distância mínima percorrida entre a residência do aluno e a escola, a partir da qual o aluno terá direito ao transporte escolar, será de 2 (dois) quilômetros.

Art. 3º. A distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos deverá ser de 2 (dois) quilômetros.

Art. 4º. O estudante não fará jus ao transporte escolar quando:

I – Por sua opção, de seus pais e/ou responsáveis legais, for matriculado em escola mais distante da sua residência;

II – Não atender ao requisito da quilometragem inferior a 2 (dois) quilômetros percorridos entre a residência do estudante e a unidade escolar;

III – Não se encaixar nos parâmetros estabelecidos por este Decreto e outras legislações correlatas;

Art. 5º. A instituição de ensino encaminhará anualmente, os alunos aptos ao atendimento do transporte escolar municipal, de acordo com consulta realizada aos pais/responsáveis no ato da renovação ou matrícula, com os respectivos endereços, contato dos pais e/ou responsáveis e pontos de referência sobre a localização da residência.

Art. 6º. A solicitação para inclusão do atendimento ocorrerá mediante apresentação de termo de autorização e ciência da demanda do transporte escolar.

Parágrafo Único. No intuito de garantir organização, fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a emitir modelo de termo de autorização e ciência da demanda do transporte escolar, que servirá de modelo para utilização de pais/responsáveis pelos alunos.

Art. 7º. Os pais/responsáveis deverão fazer o contato com a unidade educacional, no qual o estudante está matriculado e apresentar/assinar termo de autorização e ciência da demanda do transporte escolar.

Art. 8º. Fica vedado o embarque e desembarque de estudantes em outros pontos, exceto os determinados pelo Setor de Transportes, salvo se constatada a impossibilidade de acesso motorizado à residência, confirmado pela instituição de ensino, mediante reconhecimento expresso pelo setor responsável.

Art. 9º. Não será permitido dar carona, pois o transporte escolar é de uso exclusivo para alunos regularmente matriculados, bem como é proibida a venda de qualquer produto alimentício e/outros no interior dos mesmos.

Art. 10. A presença de um monitor de transporte será facultativa de acordo com a necessidade. O monitor se encarregará da organização das crianças, bem como da conservação dos veículos de transporte escolar e demais atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos e Atribuições

Art. 11. Caberá aos gestores das unidades escolares:

I – Divulgar e orientar aos pais/responsáveis dos estudantes e a toda a comunidade escolar, os critérios para a adesão ao transporte escolar, no ato da matrícula/rematrícula e durante todo o ano letivo;

II – Preparar a documentação dos estudantes a serem transportados pelos condutores credenciados, mediante os termos de autorização e ciência de demanda escolar;

III – Informar a data de início de operação do condutor aos pais/responsáveis pelos estudantes;

IV – Verificar e garantir que não ocorra prejuízo nos horários de aulas dos estudantes em função do transporte escolar;

V – Manter toda documentação referente ao transporte escolar organizada e documentos dos estudantes devidamente arquivados na pasta do estudante;

VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as dúvidas, as solicitações e as ocorrências com os condutores, os estudantes e as famílias relativas aos procedimentos e normas do transporte escolar.

Art. 12. Caberá ao Setor de Transporte Escolar as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e orientar as unidades educacionais sobre os critérios, prazos, procedimentos, e etapas relacionadas ao atendimento dos estudantes no transporte escolar;

II – Orientar as unidades educacionais sobre o processo de cadastramento/digitalização das informações de transporte escolar dos estudantes;

III – Atender aos pais de estudantes, bem como os condutores, fornecendo-lhes as orientações, informações e esclarecimentos, inclusive, com relação às ocorrências registradas em livro específico;

IV – Acompanhar as ocorrências relativas ao transporte escolar;

V – Consolidar as informações contidas e realizar o acompanhamento do funcionamento da rota escolar, bem como a prestação dos serviços à comunidade escolar;

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Educação designar responsável pela fiscalização e analise das rotas dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 13. Caberá aos condutores (motoristas) as seguintes atribuições:

I – Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

II – Manter atualizado o diário de bordo;

III – Comunicar por escrito ao setor do transporte às ocorrências do roteiro;

IV – Responsabilizar-se pelo cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

V – Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

VI – Informar ao setor de transporte escolar a revisão periódica no veículo do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;

VII – Cumprir as leis de trânsito;

VIII – Não fumar no interior do veículo;

IX – Trajar-se adequadamente;

X – Conduzir os veículos até o destinado final sem interrupção voluntária da viagem;

XI – Tratar com cortesia os escolares e o público;

XII – Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e o desembarque de passageiros;

XIII – Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

XIV – Verificar o tacógrafo e cumprir com a legislação atinente à espécie;

Art. 14. Caberá aos monitores de transporte as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e auxiliar no embarque e no desembarque os estudantes em todos os pontos;

II – Conferir se aporta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos estudantes, evitando tirar a atenção do motorista;

III – Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;

IV – Fiscalizar quanto às condições e cumprimento de horário;

V – Ajudar os alunos a subir e a descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

VI – Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao setor de transporte escolar sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

VII – Ter atenção especial ao estudante com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, garantindo seu conforto e segurança dentro do veículo;

VIII – Trajar-se adequadamente, inclusive usando o colete de segurança, auxiliar na manutenção e ordem e higiene dos veículos e demais atribuições que lhe for delegada.

CAPÍTULO IV
Das Condições de Transporte e Veículos

Art. 15. Os veículos devem atender, impreterivelmente, as condições técnicas, legais e de segurança dos veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 16. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender idade estabelecida pela Lei Municipal Nº 1.796/2022.

Art. 17. Fica estabelecido o limite máximo de permissões para o serviço de transporte escolar no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme a seguir:

I – Veículos próprios do Município:

Micro-ônibus: 09 permissões;
Ônibus: 10 permissões;
Vans: 03 permissões;

II – Veículos terceirizados:

a) Automóveis: 03 permissões;
b) Micro-ônibus: 06 permissões;
c) Vans: 22 permissões;
d) Mini Van: 08 permissões;
d) Ônibus: 33 permissões;

Art. 18. Fica estabelecida a quantidade máxima de passageiros, incluindo o motorista, respeitando o especificado pelo fabricante em cada modelo, para os veículos utilizados no transporte escolar:

I – Automóveis: 05 lugares;
II – Micro-ônibus: 32 lugares;
III – Van: 17 lugares;
IV – Mini Van: 12 lugares;
V – Ônibus: 60 lugares;

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades e Direitos

Art. 19. Fica instituída a Secretaria Municipal de Educação como órgão responsável pelo instrumento de controle interno e social, através de monitoramento realizado por meio de sistema de gestão educacional.

Art. 20. A não observância dos deveres pode acarretar em advertência, suspensão ou perda do direito de uso do transporte escolar.

Parágrafo Único. São direitos e deveres dos pais e responsáveis:

I – Dirigir-se à escola no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar o nome do aluno, o endereço, a turma, o turno em que está matriculado o seu filho, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar.

II – Orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar os colegas e as autoridades, inclusive o condutor e o monitor do transporte escolar.

III – Orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar, responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa/dolo de seu filho.

IV – Acompanhar o aluno até o ponto de embarque e estar de prontidão aguardando sua chegada no momento do retorno.

V – Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do veículo em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica.

Art. 21. A não observância dos deveres pode acarretar em advertência, suspensão ou perda do direito de uso do transporte escolar.

Art. 22. São direitos e deveres dos estudantes:

I – Utilizar o transporte em condições de segurança, higiene e conforto;

II – Comunicar à gestão da escola e/ou monitor do transporte escolar, qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência e demais situações;

III – Colaborar com a manutenção da higiene e conservação dos veículos, manter conduta respeitosa e cooperativa no trajeto e ao tratar os condutores e monitores;

IV – Evitar todo e qualquer comportamento que se considere falta grave, tais como comportamento passível de advertência disciplinar recorrente, depredação do transporte público, desrespeito com os agentes públicos, agressões, porte de armas e objetos ou substâncias ilícitas, consumo de álcool e demais substâncias impróprias.

Art. 23. São obrigações da Administração Pública:

I – Desenvolver uma gestão eficiente do transporte escolar, acompanhando a prestação dos serviços de transporte escolar ofertados aos estudantes da rede municipal;

II – Acolher e averiguar quaisquer irregularidades apontadas pelos estudantes, pais, monitores e condutores referentes à prestação do serviço de transporte escolar da frota própria ou terceirizada;

III – Exercer supervisão sobre as rotas executadas e aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar;

Art. 24. É obrigação de qualquer empresa prestadora do serviço de transporte escolar e dos seus condutores:

I – Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados e profissionais qualificados para a prestação dos serviços;

II – Seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual e demais documentos e resoluções correlatas, bem como prestar regularmente ou quando solicitado pela contratante informações inerentes à execução do contrato e demais documentações comprobatórias de regularidade necessárias.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 25. Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo.

Art. 26. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:

a) condição de estrada: quando a conservação a via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;

b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;

c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicado pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras;

II – Por outras razões de relevante interesse público:

Art. 27. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da Administração Pública Municipal, sem com isso ferir os direitos elementares.

Art. 28. Os casos não previstos neste Decreto serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 29 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:14EB0EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem Comissão de Avaliação e Desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração das instruções processuais administrativas de indenização necessárias à execução da desapropriação prevista no Decreto Nº 038, de 12 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação e Desapropriação**, para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar a avaliação do bem imóvel a objeto da desapropriação de que trata o **Decreto Nº 038, de 12 de maio de 2025**, para fins de viabilizar a construção de um edifício público para funcionamento de uma Central de Abastecimento – CEASA, visando à indenização justa e prévia ao proprietário:

1.Francisco Macilom Nunes Aquino - CPF nº 026.612.004-01;
2.Valmir Gomes Guimarães – CPF nº 034.572.184-55;
3.Maycon Reberthe Arcanjo Barros - CPF:119.831.124-02.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Desapropriação:

I – Vistoriar o imóvel objeto da desapropriação;
II – Realizar levantamento de dados e pesquisas de mercado para subsidiar a avaliação;
III – Elaborar laudo técnico de avaliação do imóvel, contento o valor de mercado para fins de indenização, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação fica localizado na localidade de Sítio Monte Alegre, Lote N.º 19-A, com área de 10 hectares, o qual se acha devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista/PE sob a matrícula N.º 870, do Livro 2-B, às fls. 277, limitando-se ao NORTE com a BR-428, ao OESTE com o Lote 321-C, ao SUL com o Lote 321-C, e ao LESTE com o Lote 321-E.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 29 de maio de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AA5F30D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00046/2025. Processo Nº: 250520DV00040. CDC. Dispensa Nº DV00017/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de pessoa fisica especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Arquitetura e Urbanismo. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ 5000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 4 – Administração 122 – Administração Geral 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.55 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo. Contratado: Maria Sophia Tavares de Almeida Ponciano do Monte. Valor R$82.735,08. Vigência: de 28/05/2025 a 28/05/2026.

Santa Maria do Cambucá, 28/05/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:F4B39485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20001/2025

Processo Nº: 2010/2025. CPL. Concorrência Nº 20001/2025. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Concorrência Nº 20001/2025, para Construção de um Centro de Especialidades no Município de Santa Terezinha - PE, sob Termo de Aceito Municipal nº 116/2024 Transferências Especiais Estaduais, dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 01: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 33.683.371/0001-74 Lote(s): 1. Valor: R$ 418.000,00. Santa Terezinha, 15/05/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7C01F1A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 004/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 002/2025**. Compra. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA de IGARAPEBA E CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE.** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência social por 12 (Doze) Meses, sendo as famílias de baixa vulnerabilidade do Município de São Benedito do Sul/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor global dos itens $ **548.416,32 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 29/05/2025 até às09h:00min do dia 12/06/2025.** Abertura da Sessão de lances: **12/06/2025 às 09h:30min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE.No horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail**licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br**.

São Benedito do Sul/PE, 28 de maio de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:00C2B879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Processo Licitatório FMS nº 007/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2025**. Compra. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOSDA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, CONSOANTE

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor global dos itens de **01 e 02 R$ 103.402,48(cento e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 30/05/2025 até às 09h:00min do dia 17/06/2025.** Abertura da Sessão de lances: **17/06/2025 às 09h:30min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE.No horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail**licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br**.

São Benedito do Sul/PE, 29 de maio de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DC84E12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

Processo Licitatório nº 034/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025 Compras. Registro de Preços para **aquisição de 07 (sete) Veículos Automotores com capacidade para 05 lugares e 01 (Uma) motocicleta, para serem utilizados pelas diversas secretarias do município de São Benedito do Sul/PE.** Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.**Valor global**:**R$601.371,12 (Seiscentos e um mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 30/05/2025 até às 09h:00min do dia 16/06/2025.** Abertura da Sessão de lances: **16/06/2025 às 9h:30min**(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no sitehttps://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações na sala da Licitação, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail **licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.**

São Benedito do Sul (PE),29 de maio de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:66A15E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

O Agente de Contratação do Fundo Municipal De Assistência Social de São Benedito do Sul, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao Aviso de Licitação do Processo nº 003/2025, dispensa de licitação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2025, Edição 3845 , para o fim de readequar o valor global do certame nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Valor global: R$ 48.300,14 (Quarenta e oito mil , trezentos reais e quatorze centavos.). LEIA-SE: Valor global: R$ 48,713,52(Quarenta e oito mil , setecentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos) .Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 29 maio de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:78398D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 011/2025 - 57.958.189 LEYTON RYWSTON LIMA FARIAS OLIVEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 011/2025 - Em favor de 57.958.189 LEYTON RYWSTON LIMA FARIAS OLIVEIRA - CNPJ Nº 57.958.189/0001-47. Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de comunicação, marketing digital e publicidade digital, com ênfase no desenvolvimento de estratégias de comunicação, produção de releases, notas informativas e de vídeos institucionais a serem utilizados nas redes sociais e atividades da Autarquia Municipal de municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE. Valor Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, 01/05/2025 a 30/04/2026.

São Bento do Una - PE, 01 de maio de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:65D239E0

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 012/2025 - WF RASTREAMENTOS LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 012/2025 - Em favor de WF RASTREAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 50.741.629/0001-60. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, que permite à UNATTRAN monitorar a localização e a segurança dos veículos sob sua responsabilidade.. Valor Global: R$2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, 01/05/2025 a 30/04/2026.

São Bento do Una - PE, 01 de maio de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A7F27DD9

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 060/2025 – DP

Dispõe sobre a nomeação da autoridade de trânsito do município de São Bento do Una e da outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no

uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e tendo em vista a aprovação em concurso público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir e credenciar como Agentes da Autoridade de Trânsito do município de São Bento do Una, conforme às funções indicadas pela Lei Municipal nº 2084/2022, os seguintes guardas civis municipais:

NOME	MATRÍCULA
ARTHUR SILVA SOUZA	194405
JOHN MARIO GOMES DA SILVA	194406
KENIO BATISTA DE SANTANA	194407
MOYSES FRANCISCO DE LIMA NETO	194408
HENRIQUE BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	194409
VANDSON CICERO DA SILVA	194410
YUGLE WEMBER BRAZ SILVA MORAIS	194411
EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA	194412
GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	194413
ALEX JOSE DE AMORIM NASCIMENTO	194414
NADILSON TORRES DA SILVA	194415
CINTHIA RAFAELLE NUNES DA SILVA	194416
DARLISON GONCALVES DA SILVA	194417
SIWEVERTON RUAN SILVA	194418
EMERSON BEZERRA DA SILVA	194419
ANDERSON GOMES DE MORAES	194420
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	194421
NAILSON GALDINO DA SILVA	194422
DIEGO RAMON OLIVEIRA SANTANA LEMOS	194423
JOSÉ ALISSON DA SILVA	194424
RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE	194425
CARLOS EDUARDO DA SILVA	194426
JADIEL GONÇALVES DE SOUZA	194427
CÍCERO DOS SANTOS RODRIGUES	194428
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	194429
NATAL JOSE DE ARAUJO	194431
TIAGO TEIXEIRA ALVES	194432
HILDEVALDO PEREIRA SANTOS	194433
ALAN ALVARO ROSA DE SOUZA	194434
MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO	194435
DANIEL PEDRO MONTEIRO DA SILVA	194436
SIVANILDO JOSÉ DE LIMA SANTOS	194437
FERNANDA LUCIA FERREIRA BARBOZA SILVA	194438
ANDREIA LEAL DE MENEZES	194439

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 29 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:30848521

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023 - BETA INFORMATICA LTDA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023; Aditivo de Vigência do contrato original referente a: prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2023, Tomada de Preço nº 002/2023 – UNATTRAN. Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18. A vigência ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato original, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

São Bento do Una - PE, 27 de maio de 2025

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:03D91614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 006/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 005/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - UNATTRAN

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 001/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 005/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da secretaria **administrativa da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentadas no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de **combustíveis** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n **10.015.517/0001-08**, com sede com sede na Rua Joaquim Nabuco, S/N CEP: 55.370-000, no valor total de **R$ 78.790,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa reais).**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se
São Bento do Una, 23 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3FA94BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 006/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICT. 005/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - UNATTRAN

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 001/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 005/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - autarquia municipal de segurança, trânsito e transporte de São Bento do Una - PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da secretaria **administrativa da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve publicar o **AVISO DE RESULTADO**, da adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de **combustíveis** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n **10.015.517/0001-08**, com sede com sede na Rua Joaquim Nabuco, S/N CEP: 55.370-000, no valor total de **R$ 78.790,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa reais).**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 23 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una –PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A25F345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 087/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº087/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: DIEGO MORALEZ, para (01) uma apresentação no dia 14/06/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA; inscrito no CNPJ: sob o nº 48.011.518/0001-57. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 27/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE–
Secretário Adjunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14389763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 090/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 090/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº090/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: EDSON CARUARA, para (01) uma apresentação no dia 05/07/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS, (Relembrando o São João), na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM; inscrito no CNPJ: sob o nº 19.454.097/0001-30. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 27/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE–
Secretário Adjunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21BCE096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2025 - PROC. 020/2025 - INEXIGIBILIDADE 013/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 092/2025 – Processo 020/2025 – Inexigibilidade 013/2025 - Pref.
Contrato nº092/2025 – Processo 020/2025 – Inexigibilidade 013/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: CARTA DE BARALHO, para (01) uma apresentação no dia 21/06/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS de São Bento do Una, neste Município. Contratado (a), e representante: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 38.085.564/0001-47. Valor Global R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 29/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE –
Secretária Adunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47986ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093/2025 - PROC. 022/2025 - INEXIGIBILIDADE 015/2025 - SEC CULT. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 093/2025 – Processo 022/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Pref.

Contrato nº093/2025 – Processo 022/2025 – Inexigibilidade 015/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: FLOR DE MEL, para (01) uma apresentação no dia 21/06/2025, nas comemorações das festividades JUNINAS de São Bento do Una, neste Município. Contratado (a), e representante: F K PRODUÇÕES LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 35.789.566/0001-29. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias... São Bento do Una, 29/05/2025 –

PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE –
Secretária Adunta de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4A1E7D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 006/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 005/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - UNATTRAN

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 001/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 005/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - autarquia municipal de segurança, trânsito e transporte de São Bento do Una - PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da secretaria **administrativa da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de **combustíveis** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n **10.015.517/0001-08**, com sede com sede na Rua Joaquim Nabuco, S/N CEP: 55.370-000, no valor total de **R$ 78.790,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa reais).**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 23 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una –PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B9DAF99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 006/2025 - ADESÃO 001/2025 - PROC. LICIT. 005/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - UNATTRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025**
TERMO DE ADESÃO **Nº 001/2025**.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo licitatório nº 005/2025, visando a contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - autarquia municipal de segurança, trânsito e transporte de São Bento do Una - PE.
.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da secretaria **administrativa da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de **combustíveis** para atender as demandas operacionais dos veículos que compõe a frota da UNATTRAN - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como vencedora a empresa:

FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n **10.015.517/0001-08**, com sede com sede na Rua Joaquim Nabuco, S/N CEP: 55.370-000, no valor total de **R$ 78.790,00 (setenta e oito mil setecentos e noventa reais).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Bento do Una, 23 de maio de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:83612BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 024/2025 - INEXIGIBILIDADE 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **017/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **MUSIC SHOW BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 01.397.976/0001-02,** localizada na Rua Martins Junior, nº822 - Casa 04- São José - CEP 55.818-010, CARPINA-PE -representante exclusivo da Banda musical **MEL COM TERRA**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de junho de 2025, nas Festividades Juninas do município de São Bento do Una-PE, no valor Global de R$100.000,00 (Cem mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **024/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BBCA9C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 045/2024 - PROC. 002/2024 - DISPENSA 002/2024 - SEC. INFRA.PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 045/2024 – PROC. 002/2024 – DISPENSA 002/2024. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios in natura, a fim de atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Administração do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2024 – Dispensa 002/2024; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME. CNPJ: 17.020.352/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 11/04/2025 à 11/04/2026; Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/04/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:87FDEC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 050/2024 - PROC. 004/2024 - DISPENSA 004/2024 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 050/2024 – PROC. 004/2024 – DISPENSA 004/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Prestação de serviços de propaganda volante, através de carro de som, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 004/2024 – Dispensa 004/2024 – Contratado (a): JOEBISON LUIZ DA SILVA. CNPJ: 47.714.045/0001-91; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026. Nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 07/05/2025.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:060946B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 016/2022 - PREG. ELT. 005/2022 - SEC -INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 041/2023 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/00001-63; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/04/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CA2A12E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 042/2023 - PORC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SEC. ADM. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 042/2023 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/00001-63; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 11/04/2025.

Gestor:
***JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA* –**
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:973FE688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 050/2023 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 050/2023 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022 – Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.776.647/00001-63; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 24/04/2025.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:903C0414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 053/2024 - PROC. 048/2023 - DISPENSA 013/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 053/2024 – PROC. 048/2023 – DISPENSA 013/2023 - PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 048/2023 – Dispensa 013/2023 – Contratado (a): LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 16/05/2025 à 16/05/2026. Nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 16/05/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E81546B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025 - PROC.002/2015 - PREG. ELET. 002/2025 - PROC. ADM. 009/2025 - DESÃO 008/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 032/2025 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – Processo Administrativo 009/2025 – Adesão de Ata 008/2024 - FMAS.
Contrato nº032/2025 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.114.678/0001-09. Valor Global R$ 29.123,65 (vinte e nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 - São Bento do Una, 28/05/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:81F762B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ERRATA DO CONTRATO 136/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 136/2025, Processo 002/2025, Credenciamento 002/2025, do Fundo Municipal de Educação, deste Município, publicada no dia 06 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a fornecedora: SANDRA IVANESE DA SILVA; inscrita no CPF: 061.813.184-10, com o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma, fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una. ONDE SE LER: "valor global; R$ 11.153,97 (onze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); LEIA-SE: "valor global; R$ 11.229,57 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). São Bento do Una, 29/05/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:25045858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO - PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 119/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2024 – Dispensa nº 004/2024, Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados durante as Premiações de estudantes destaque nos Projetos Pedagógicos a seguir: Inglês com Música; Maratona Online de Matemática; Por Um Mundo com Mais Poesia; Feira de Conhecimentos Científicos e no 2º Encontro de Profissionais da Educação de Encerramento do Ano Letivo de 2024 e promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una/PE.** Contratado: **JOEL SILVA LIMA FILHO ME,** regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 08.807.082/0001-92,** com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 364, Caruaru - PE. Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** o prazo de vigência do contrato original, iniciando a partir da assinatura deste termo. São Bento do Una, 23 de maio de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BF7C848C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2025 - Concorrência Nº 003/2025, FME. Homologação da Concorrência Nº 003/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 – CRECHE SANTO AFONSO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE;** e Adjudicação do objeto a empresa: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.290.148/0001-69,** com o Valor Global de **R$ 2.424.759,00** (Dois milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.São Bento do Una/PE, 29 de maio de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A3416437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGACAO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022; PROCESSO Nº 006/2022; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGACAO - FMS. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022; Processo nº 006/2022; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023 - Fica prorrogado por igual período, (12) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 21 de maio de 2025 e com término no dia 20 de maio de 2026. Do contrato referente a: locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do P.A.C.S. (Programa de Agentes

Comunitários de Saúde), do (Fundo Municipal de Saúde), localizado na Rua José Cadete de Almeida Calado, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, - São Bento do Una: 21/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO–
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3737D09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - PROC. ADM. 005/2025 - ADESÃO 003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 045/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Processo Administrativo 005/2025 – Adesão de Ata 003/2025 - FMS.
Contrato nº045/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados â Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) G A RIBEIRO INFOCENTER; inscrita no CNPJ: sob o nº 54.655.558/0001-34. Valor Global R$ 31.544.50 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 - São Bento do Una, 28/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CFBDF734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - PROC. ADM. 005/2025 - ADESÃO 003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 048/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Processo Administrativo 005/2025 – Adesão de Ata 003/2025 - FMS.
Contrato nº048/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados â Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) B X DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.849.767/0001-16. Valor Global R$ 90.712,00 (noventa mil setecentos e doze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 -

São Bento do Una, 28/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AD1944E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - PROC. ADM. 005/2025 - ADESÃO 003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 047/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – Processo Administrativo 005/2025 – Adesão de Ata 003/2025 - FMS.
Contrato nº047/2025 – Processo 015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados â Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) CH3 CONTRATOS E NEGÁCIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 41.948.354/0001-40. Valor Global R$ 31.663,25 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/05/2025 a 28/05/2026 - São Bento do Una, 28/05/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B7EF104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº 010/2024- Credenciamento nº 002/2024**, **para chamamento público que tem como objeto contratação de empresa especializada do tipo do clínicas, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, em favor da empresa:** : **G & D LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº19.358.975/0001-14, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.**

São Bento do Una, 13 de maio de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:284E966B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2025 - PROC. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FMS.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, DISPENSA Nº 03/2021, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.960.773/0001-21, situada na Rua Joaquim Nabuco (Antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pela sua secretária titular, A SrA**. DALMA NELY MACIEL MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90, residente e domiciliado, na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e A Sra. **SANDRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 509.324.034-68 com endereço na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 126, Loteamento Sete Irmãos – Centro; Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento do Centro de Marcação**, localizado na Rua Alice S.

Cadete, nº 77; Loteamento Santa Cruz - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:

O presente aditivo altera a cláusula Quinta do contrato original, celebrado em 15/03/2021, passando a viger os termos que seguem:

Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** a renovação do contrato original e **reprogramado** o valor Mensal deste aditivo, **sem reajuste**, com base no IGPM, índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis. Que continuará a ter o valor mensal de: R$ **1.419,44 (um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, **TOTALIZANDO** assim, um valor de: R$ **8.516,64 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos),** no ano corrente.

Cláusula SEGUNDA - deste Aditivo – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: **1014-11006-1004-2125-33.90.36.00** – vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra. São Bento do Una, 14 de março de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO	***SANDRA BARBOSA DA SILVA***
Contratante	***P/ROSIMERE MARIA DE MELO CADETE***
	CPF: 496.698.004-63
	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:058AC2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 796, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 796, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera os artigos da Lei Municipal Nº 631/2019, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo – COMTUR – no âmbito do município de São Joaquim do Monte-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 631 de 23 de maio de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, órgão integrante da administração direta do Município de São Joaquim do Monte-PE.

(...)

Art. 4º (...)

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes do segmento de bares e restaurantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes do segmento de hotéis e pousadas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VIII – 02 (dois) representantes da Igreja Católica, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IX – 02 (dois) representantes do segmento de museu, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

X – 02 (dois) representantes da Igreja Evangélica, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Art. 5º (...)

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Turismo será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou por quem o substituir, podendo opinar, sugerir e votar. Os demais cargos eletivos, bem como seus respectivos suplentes, serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para esse fim.

(...)

Art. 6º O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 29 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:4B394FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR em plataforma WEB, com suporte, manutenção e atualizações, para utilização nas áreas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Orçamento estimativo R$ 96.000,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 03/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: no dia 17/06/2025 a partir das 09:00, e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 17/06/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:8D79AAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISCIPLINA A COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Título V, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, art. 197 e seguintes da Lei Municipal nº 998/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Controladoria Interna e Transparência Pública do Município de São José da Coroa Grande – PE, instaurada pelo Controlador Interno, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida, na forma do Título V que trata do Processo Administrativo Disciplinar, art. 197 e seguintes da Lei Municipal nº 998/2021.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores do Município de São José da Coroa Grande – PE;
II - planejar e executar as ações processuais;
III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores do Município de São José da Coroa Grande – PE.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Controlador Interno do Município de São José da Coroa Grande – PE, para julgamento; e
VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Corregedor.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores efetivos do Município de São José da Coroa Grande – PE, designados por meio de Portaria, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração.

§ 1º Os servidores efetivos que forem escolhidos para serem membros da Comissão não deverão estar respondendo a inquérito disciplinar ou estar cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente e o secretário;

§ 3º No curso do mandato, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 4º Aos servidores titulares integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será atribuída a gratificação de 20% sobre o seu vencimento base.

§ 5º Aos servidores suplentes integrantes da Comissão de Processo Disciplinar será atribuída a mesma gratificação prevista no parágrafo anterior quando estiverem exercendo atividades de instrução processual.

§ 6° Será conferido ao Controlador Interno e Transparência Pública a mesma gratificação de 20% que é aplicada aos membros titulares da Comissão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 6º Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo das declarações;
XI - comunicar o início do feito ao Controlador Interno, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8º Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 9º Compete ao Secretário da Comissão:

I - receber e autuar os processos e os documentos;
II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III - elaborar as atas das reuniões;
IV – proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI - proceder a intimações;
VII - emitir expedientes;
VIII - manter controle sobre os prazos processuais;
IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI - realizar o controle dos documentos da CPP.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Controlador Interno do Município de São José da Coroa Grande – PE.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Interno e Transparência Pública do Município.

Art. 12. Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, sob a coordenação do Controlador Interno e Transparência Pública do Município, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art. 14. Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

Art. 15. Caberá à Controladoria Interna Municipal a revisão dos julgamentos dos Processos Administrativos, sendo Órgão Revisor do Processo Administrativo Disciplinar, e devendo admitir e julgar os recursos administrativos.

Art. 16. A Controladoria Interna deverá ser comunicada via Comunicação Interna, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a), apresentando, para tanto, provas mínimas da infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestido(a).

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, bem como outros Decretos que possam dispor sobre a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 27 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:882A59BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2025

"INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PERMANENTES DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município de São José da Coroa Grande - PE, composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores efetivos do Município de São José da Coroa Grande – PE, designados pelo Controlador Interno, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração, conforme abaixo:

§ 1º Serão titulares os seguintes servidores efetivos:

MARIA JOSÉ MENDES, brasileira, matrícula nº 10170;
ROSA MARIA DA SILVA, brasileira, matrícula nº 90199;
SEVERINO CHESMAN DA SILVA, brasileiro, matrícula nº 90211.

§ 2º Serão suplentes os seguintes servidores:

ROSIMERE LINS DE LIRA, brasileira, matrícula nº 80312;
AÉCIO LIMA RIBEIRO, brasileiro, matrícula nº 99753;
AMARO AMADEU DOS SANTOS, brasileiro, matrícula nº 10255.

§ 3º Os servidores efetivos que forem escolhidos para serem membros da Comissão não deverão estar respondendo a inquérito disciplinar ou estar cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 4º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente e o secretário.

§ 5º No curso do mandato, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

§ 6º Aos servidores titulares integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será atribuída a gratificação de 20% sobre o seu vencimento base.

§ 7º Aos servidores suplentes integrantes da Comissão de Processo Disciplinar será atribuída a mesma gratificação prevista no parágrafo anterior quando estiverem exercendo atividades de instrução processual.

Art. 2º Os profissionais nomeados no artigo a cima serão convocados sempre que houver necessidade, por meio da Controladoria Interna e Transparência Pública do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer portaria em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 27 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:ABB18997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o pedido de licença do Conselho Tutelar deste Município,

CONSIDERANDO, que para não estacionar os serviços de fiscalização do Conselho Tutelar no perímetro urbano e rural do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear de forma temporária para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, o Suplente do Conselheiro Tutelar o Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, CPF n° 113.024.094-09, considerando o pedido de gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular **EMERSON FERNANDO DA SILVA LINS**, matrícula 1004463.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de maio de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 27 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:DFEEC027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Convocar o candidato aprovado **JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO,** CPF n° 703.744.374-32, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal n° 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal n° 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2° O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria n° 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3° O local de entrega das documentações será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/n, no Setor de Recursos Humanos.

Art. 4° O candidato deverá comparecer a Unidade Mista Osmário Omena para a realização do **Exame Admissional no dia 05/06/2025** (quinta-feira), portando os exames contidos também na Portaria n° 143/2023.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ¨revoga-se disposições em contrário.

Art. 6° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande- PE, 29 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:84FBC73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear **LUCIENE MARIA CANDEIA DA SILVA**, CPF n° 818.795.394-20, como ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 29 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:15A95DDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025, assinado em 29/05/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.

Processo Administrativo nº SEAPS-14017/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SEAPS-DE-003/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência Inicial: 29 de Maio de 2025.

Vigência Final: 29 de Maio de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0A79594C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00025/2025. PROCESSO Nº: 028/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 028/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotaçoes prevista no QDD 2025. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: **.***.977/0001-**. Valor R$104.701,35. Vigência: de 29/05/2025 a 29/05/2026. São José do Egito, 29/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9859E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00026/2025. PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 031/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Aquisição parcelada de Instrumentos Cirúrgicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: **.***.879/0001-**. Valor R$98.167,41. Vigência: de 29/05/2025 a 29/05/2026. São José do Egito, 29/05/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BAD00F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **JOSÉ HELENO DE MOURA GOMES** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ricardo Pereira Pontes.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:40C16969

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMÁRICO SELVA,** ocupante do cargo de **Operador de Som CEL-3**, do quadro de provimento efetivo.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:4B48D834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 066/2025 – Pregão Eletrônico Nº 025/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90025/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa para **fornecimento de Copos de água Mineral** 200 ml, sem gás, natural, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 30 de maio de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 12 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5F0B45E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025 - FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas **ATIVA LABORATÓRIOS CRIATIVOS**(CNPJ: 05.365.332/0001-93) com os itens: 8, 9, 12, 13, 16, 18, 19 e 28 no valor total de R$ 294.504,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quatro reais).**R&A ELETROELETRONICO LTDA**(CNPJ: 24.112.017/0001-07) com os itens: 7, 10, 29, 30, 35, 37 e 38 no valor total de R$ 19.810,13 (dezenove mil e oitocentos e dez reais e treze centavos).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**(CNPJ: 24.675.507/0001-03) com os itens: 22 e 33 no valor total de R$ 32.595,60 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**(CNPJ: 42.649.742/0001-92) com os itens: 6 e 24 no valor total de R$ 10.367,93 (dez mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).**TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**(CNPJ: 42.491.006/0001-59) com o item: 20 no valor total de R$ 13.315,84 (treze mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**(CNPJ: 21.062.777/0001-50) com os itens: 1 e 3 no valor total de R$ 15.155,36 (quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**SJS EQUIPAMENTOS LTDA**(CNPJ: 48.462.984/0001-59) com o item: 36 no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(CNPJ: 53.307.127/0001-14) com o item: 34 no valor total de R$ 1.505,94 (um mil e quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**(CNPJ: 08.060.934/0001-20) com o item: 21 no valor total de R$ 2.769,80 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(CNPJ: 53.571.459/0001-01) com os itens: 2, 4, 5, 11, 17, 23, 25, 27, 31 e 32 no valor total de R$ 62.323,30 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).**DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(CNPJ: 29.889.263/0001-85) com os itens: 14 e 15 no valor total de R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item fracassado:26

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 28 de maio de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:728818A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **48.953.567/0001-09**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 1095 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 219.580,60 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

FERNANDO ALVES ROCHA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8132E668

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 209/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **09.061.057/0001-75**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 1095 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 523.674,50 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FC2A836D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 210/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 1095 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 7.643,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

MLC SILVA ME
Contratado

Serrita - PE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:26AE165A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
PREGÃO Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 1095 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: valor total de **R$ 12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais).**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1045CDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 059/2025 - DISPENSA Nº. 021/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem

sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ACERVO DA BIBIBLIOTECA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.290.921/0001-40, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ Nº **14.290.921/0001-40.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:950ECDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 058/2025 - DISPENSA Nº. 020/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETÂNEA DESENVOLVENDO CRIATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa S. R. DA SILVA LIVROS - ME inscrita no CNPJ Nº 12.363.679/0001-62, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **S. R. DA SILVA LIVROS - ME** inscrita no CNPJ Nº **12.363.679/0001-62.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C6239094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso Comum e de uso Controlado, destinados ao Atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. O Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Sertânia - PE**, **COMUNICA** aos interessados, que fica **SUSPENSA**, "sine die" a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devido à necessidade de readequações no edital. Será publicado nos mesmo meios anteriormente a data de continuidade.
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES-
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:BDB8A847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIRINHAEM, através das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E HABITAÇÃO, informa abertura de chamada pública para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do PAA instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 c/c Resolução GGPAA nº 08, de 30 de julho de 2024, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação do Município de Sirinhaém - PE**. Valor total: R$ 115.013,68. O acolhimento das propostas se dará até às 17h00 do dia 30 de junho de 2025. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 31 de junho de 2025, às 10h00 no Centro de Distribuição à Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000 (próximo ao pátio de eventos), conforme disposto no edital. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL. Material disponível em: www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 29 de maio de 2025.

JAIRO ROCHA LINS E SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:46C564AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2025

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Processo: Nº: 029/2025, Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de leites especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão, garantindo suporte nutricional adequado às crianças com alergias, intolerâncias, desnutrição ou condições clínicas específicas. Contrato 134/2025, Contratada: J L ARAUJO TAVARES, CNPJ nº 58.999.598/0001-54, Valor Global de: R$ 92.040,92. Vigência do contrato: 28/05/2025 à 28/05/2026. Solidão/PE, 28/05/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7BBF6E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 131/2025 AO 133/2025

Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Processo: Nº: 039/2025, Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e eficiência do serviço prestado à população. Contrato 131/2025, Contratada: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS, CNPJ nº 04.993.276/0001-79, Valor Global de: R$ 11.304,50; Contrato 132/2025, Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, Valor Global: R$ 505,97 e Contrato 133/2025, Contratada: T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.950.835/0001-52, Valor Global: R$ 3.155,39. Vigência dos contratos: 28/05/2025 à 28/05/2026. Solidão/PE, 28/05/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F18FDC34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório de nº 000110/2025 – CREDENCIAMENTO N° 00003/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2025. Na edição publicada na data de 27 de maio de 2025, na Publicação do Aviso de Licitação, cujo objeto é o Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2025.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2025
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2025

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos: no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp; surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:69D7FD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 29 de Maio de 2025

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00024/2025.

A empresa
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.276.294/0001-53**, situada: RUA ITAMARACA CEP: 03179010 -UF:SP- Município: São Paulo.

Prezada Senhor(a), A SECRETARIA DE SAÚDE, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL de Surubim, por meio desta, notifica a empresa **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA** acerca do atraso no fornecimento dos materiais de limpeza no contrato N° 00015/2025, 00019/2025 e 00067/2025, firmado com o Município de Surubim, para a entrega de Materiais a serem destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município.
Na data de 19 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa, e confirmado o recebimento pela empresa na data de 20/05/2025. O prazo de entrega definido na contratação foi de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 3(três) dias de atraso. Diante disso, será concedido o prazo de até o dia 09.06.2025, não sendo efetuada a entrega até a data indicada, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº

14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6F5DBEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
Endereço: R. João Batista, 80 - Centro
Surubim-Pe
Surubim, 29 de maio de 2025

NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/25

A empresa
MERCADINHO E FRIGORIFICO VITORINOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.230.600/0001/60, situada à Endereço: Rua Sete De Setembro - CEP: 55750000 - UF: PE - Município: Surubim.
Prezada Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MERCADINHO E FRIGORIFICO VITORINOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios constante no objeto contratual n° 00048/2025 destinados a merenda escolar do município de Surubim – PE.

Na data de 14 de abril de 2025, foi enviado pedido para a empresa e confirmado o recebimento na mesma data, o prazo de entrega definido na contratação foi de 05 dias úteis, no entanto, não foi entregue no prazo e a empresa desistiu de ofício no dia 07.05.2025
Informamos que, em caso de não cumprimento da entrega ou da apresentação de justificativa adequada dentro do prazo estipulado, serão aplicadas penalidades, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA QUARTOZE do objeto contratual.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E8ADEB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
Endereço: R. João Batista, 80 - Centro
Surubim-Pe
Surubim, 29 de maio de 2025

NOTIFICAÇÃO POR NÃO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/25

A empresa
MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20 , situada à Granja São José BR 101 SUL, KM184/185.
Prezada Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, acerca do atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios constante no objeto contratual n° 00051/2025 destinados a merenda escolar do município de Surubim – PE.

Na data de 02 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa e confirmado o recebimento na mesma data, a empresa pediu reequilíbrio de valor, porém o mesmo foi negado, o prazo de entrega definido na contratação foi de 05 dias úteis, no entanto, não foi entregue no prazo.
Informamos que, em caso de não cumprimento da entrega ou da apresentação de justificativa adequada dentro do prazo estipulado, serão aplicadas penalidades, conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA QUARTOZE do objeto contratual.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C1AC4484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.626.340/0001-58, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail licitacao.material@grupoelfa.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:036D3D2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **MSY PHARMA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 53.842.018/0001-05, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de

circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail licitacao@msypharma.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:54FDBBC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 39.509.826/0001-16, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail licitacao@innovakir.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:A6FC8532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.731.194/0001-70, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail precojustobjn@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2625C5CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.997.219/0001-99, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail comercial@bbmedica.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:75506A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 23.523.598/0001-07, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail comercial@bbmedica.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:5DCBAB75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, convocamos a empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.879.256/0001-51, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail centralnutric@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:234FC5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos ou 0km, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº º 54.841.699/0001-41, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail kc6077021@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 28 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:66D67F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada em serviço de implantação e instalação de semáforos, para atender as necessidades do município de Surubim-PE, convocamos a empresa **SEAI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 55.846.496/0001 00, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail seaisolucoeseletricas@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DAB1E3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de bolos para atender as demandas das diversas festividades, reuniões administrativas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Surubim-PE, convocamos a empresa **ALINE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 60.668.831/0001-68, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail alinefs.2023@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DFBF94C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e Alunos Regulares e Atípicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Adeilton B da Silva Mercearia. CNPJ: **.***.383/0001-**, pelo valor de R$339.998,00. Tabira, 29/05/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B50642E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento à Formação de Professores e Preparo de Lanches destinados aos Estudantes em atividade extra classe, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Adeilton B da Silva Mercearia. CNPJ: **.***.383/0001-**, pelo valor de R$251.609,00. Tabira, 29/05/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D0E0B338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 015/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Processo Nº: 015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e Alunos Regulares e Atípicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$357.019,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 29/05/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4628C323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 016/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Processo Nº: 016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atendimento à Formação de Professores e Preparo de Lanches destinados aos Estudantes em atividade extra classe, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$251.609,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 29/05/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C0C57986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. Lote 1: Link Card Administradora de Beneficios Ltda, pelo valor de R$1.410.282,00.

Tacaimbó, 25/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9E63DE6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2025. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza Em Geral Ltda. CNPJ: 58.130.836/0001-90, pelo valor de R$430.787,57.

Tacaimbó, 08/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C6027FD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Douglas Alemberg Tabosa de Queiroz, pelo valor de R$67.500,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5: Roberto Calado Correa de Oliveira, pelo valor de R$67.500,00.

Tacaimbó, 26/05/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B70D9F6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Douglas Alemberg Tabosa de Queiroz, pelo valor de R$67.500,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5: Roberto Calado Correa de Oliveira, pelo valor de R$67.500,00.

Tacaimbó, 26/05/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:88678B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00021/2025. Processo Nº: 00058/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do Município de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A Nova Solucao Ltda. CNPJ: 70.157.680/0001-37. Valor R$10.886,40 . Contratado: Disphel - Distribuidora de Produtos de Higiene e Equipamentos Ltda. CNPJ: 08.962.785/0001-95.Valor R$32.497,27.

Tacaimbó, 22/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:AF325995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00023/2025. Processo Nº: 00060/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e fardamentos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da

Lei 14.133/21. Contratado: Fernanda Macedo dos Prazeres Lima 06028826480. CNPJ: 42.713.548/0001-29. Valor R$55.795,00.

Tacaimbó, 28/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1721AF16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00024/2025. Processo Nº: 00063/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico técnico, Planilhas orçamentárias e Georreferenciamento, para nortear a contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Tacaimbó –PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: F C Lourenco Projeto de Engenharia Civil Ltda. CNPJ: 32.312.813/0001-03. Valor R$28.500,00.

Tacaimbó, 29/04/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:45D51B17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2025. Processo Nº: 00014/2025. CDC. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas para dieta enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Centro Especializado Em Nutricao Enteral e Parenteral - Cenep Ltda. CNPJ: 01.687.725/0001-62. Valor R$600,80 . Contratado: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Valor R$2.763,60 . Contratado: Vitale Comercio S.a.. CNPJ: 07.160.019/0001-44. Valor R$14.400,00.

Tacaimbó, 27/02/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FA1893B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Serviço. Contratação de empresa especializada objetivando a Locação de Veículos diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Rb Servicos Ambientais Ltda. CNPJ: 38.110.228/0001-07. Valor R$4.028.458,84.

Tacaimbó, 17/01/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BBDEFAAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 00019/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na realização de capacitação voltada para os profissionais de saúde, visando ao aperfeiçoamento técnico, à educação continuada e à humanização do atendimento, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria das Dores de Oliveira Servicos e Treinamento Profissional. CNPJ: 48.650.356/0001-05. Valor R$802.846,80.

Tacaimbó, 27/03/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0E4B2594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00020/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó– PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: LABORATORIO DE ANALISES AUGUSTO FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 37.338.484/0001-93. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 31/12/2025.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1627285F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2025. **Processo Nº: 00010/2025**. **DISPENSA Nº DV00002/2025**. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados a atender a FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART. Contratada: **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -** CNPJ nº40.657.357/0001-61. Valor R$ 48.000,00. Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026. Taquaritinga do Norte, 16 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:37106447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2025. **Processo Nº: 00011/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00008/2025**. Serviço. Contratação da banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística no dia 04 de maio de 2025, por ocasião tradicional XXI Cavalgada Ecológica do Município

de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor R$ 100.000,00. Vigência: de 24/04/2025 a 23/06/2025. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E032E264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2025. **Processo Nº: 00012/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00009/2025**. Serviço. Contratação da banda "Mel com Terra", para apresentação artística no dia 10 de maio de 2025, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.397.976/0001-02. Valor R$ 100.000,00. Vigência: de 24/04/2025 a 23/06/2025. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:909FFEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2025. **Processo Nº: 00013/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00010/2025**. Serviço. Contratação da cantora "Raphaela Santos", para apresentação artística no dia 10 de maio de 2025, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 35.442.671-0001-97. Valor R$ 250.000,00. Vigência: de 24/04/2025 a 23/06/2025. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:23AEC832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DEVALOR

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº DV00002/2025. Processo Nº: 00010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados a atender a FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -** CNPJ nº40.657.357/0001-61. Valor R$ 48.000,00. Taquaritinga do Norte, 16 de Abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:37451430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Processo Nº: 00011/2025. Objeto: Contratação da banda "Arreio de Ouro", para apresentação artística no dia 04 de maio de 2025, por ocasião tradicional XXI Cavalgada Ecológica do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor R$ 100.000,00. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:86C808C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº: 00012/2025. Objeto: Contratação da banda "Mel com Terra", para apresentação artística no dia 10 de maio de 2025, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.397.976/0001-02. Valor R$ 100.000,00. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2EED8CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 00013/2025. Objeto: Contratação da cantora "Raphaela Santos", para apresentação artística no dia 10 de maio de 2025, por ocasião da Tradicional Festividade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratada: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 35.442.671-0001-97. Valor R$ 250.000,00. Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C4DA0884

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0030/2025. Processo Nº: 023/2025. CDC. Dispensa Nº DP00007/2025. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento emergencial de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 195 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 – Material de Consumo | COD. 390 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 – Material de Consumo | COD. 447 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.080 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo | COD. 465 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo | COD. 508 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. Valor R$7.811,98. Vigência: de 28/05/2025 a 20/06/2025. Taquaritinga do Norte, 28/05/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTOLIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5F27F28F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2025. Processo Nº: 00023/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento emergencial de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$7.811,98. Taquaritinga do Norte, 28/05/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3109F4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU 11015/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos, materiais médicos e demais insumos hospitalares para a rede municipal de saúde de Terra Nova/PE no valor de R$ 798.734,75 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Terra Nova - PE, 28 de Maio de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU.
##Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F6BE9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 -

AVISO DE EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
PL – 022/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 - OBJETO Nat:. Compras. A Prefeitura Municipal de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, informa período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que será de **30 de maio de 2025 até às 8:00h do dia 25 de junho de 2025**. Os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail:licitacaotimbauba@gmail.com, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras no sítio **www.bnc.org.br**, Correio, através de AR ou Protocolizada na Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Timbaúba – PE, no horário das 08:00 às 13 horas. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 25/06/2025 às 09:00 horas e será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública poderá ser acompanhada, presencialmente, pelos interessados. A Comissão fornecerá a todos os participantes a ata de análise e resultados das propostas vencedoras através do e-mail de envio de suas inscrições com projetos de vendas ou e-mail fornecido em seus documentos protocolizados, caso seja solicitada. Qualquer pessoa poderá formalizar consultas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório da Chamada Pública. A peça de impugnação poderá ser encaminhada pelos mesmos meios de comunicação utilizados para envio de habilitação e projeto de vendas.

Timbaúba-PE, 29 de maio de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:73B5286B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃONº001/2022 – DISPENSANº001/2022

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ nº: 29.587.971/0001-61.

LOCADOR:Maria Lucia Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº. 227.240.794-34.

OBJETO:Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel situado na Rua 04 de outubro nº. 85, Centro, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama, de acordo com a cláusula segunda deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 37.732,92 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2025

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:401D0AAD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 001/2024

Objeto: Cancelamento unilateral do registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 037/2024, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

Detentora: PRIOM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.619.992/0001-56.

Fundamentação Jurídica: 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 34/2019, c/c o art. 16 do Decreto Municipal nº 144/2022

Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade: 001/2025
Data da Assinatura: 27.05.2025

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5E50B1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 212/2025.

PORTARIA GP Nº 212/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.779 de 26 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, para o período de 2023 até 31/12/2026, constituído pelas seguintes entidades e representantes:
- Representantes do Poder Executivo
Titular: Emanoela Pereira da Silva
Suplente: Gabriel Orlando Nascimento Farias de Paula

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Leôncio Francisco Santos
Suplente: André Felipe Biu

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Allan Rafael de Araújo Clemente
Suplente: Joais Martins Silva

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Luciene Ângelo da Silva
Suplente: Ednely Késia Pereira

- Representantes dos Servidores Técnico - Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Alexsandro Bezerra da Silva
Suplente: Cleyr Alecsandra das Chagas

- Representantes dos Pais e ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Adalberto Martins da Silva
Suplente: Jéssica Kelly Trindade Macedo
Titular: Jailma Chagas Moura
Suplente: Jackeline Kelly Trindade Macedo

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Veridiana Maria Brandão
Suplente: Raimunda Maria de Lima
Titular: Maria do Carmo da Silva
Suplente: Alaelson Severino da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Aluizio Severino da Silva (Presidente)
Suplente: Marinez Santana da Silva

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Antônio Heleno da Silva
Suplente: Gilson Simplício da Silva

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Jozeilda Grinauria Menino (Vice-Presidente)
Suplente: Luis Carlos Cipriano
Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Maria Joana Tavares da Silva

- Representantes das Escolas do Campo
Titular: Izabel Cristina Neves de Oliveira
Suplente: Tereza Cristina da Silva Pereira

Art. 2º Essa Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se
Toritama, 21 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F939F8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 214/2025.

PORTARIA GP Nº 214/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela lei de criação do Sistema Municipal de Educação, Lei nº 1.612/218.
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, TORITAMA/PE, para o biênio 2025/2027, órgão colegiado

da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme composição abaixo:

I. Representantes do Poder Executivo
Titular: Petrônio Barbosa Camelo Neto
Suplente: Luís Carlos Cipriano

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Samely Evans Amorim Oliveira de Lima
Suplente: Rannyê Felipe Oliveira de Moura

III. Representantes dos Poder Legislativo
Titular: Edinaelson Eduardo da Silva
Suplente: José Carlos da Silva
Titular: Josefferson Soares da Silva
Suplente: José Valmir da Silva

IV. Representantes da Igreja Católica
Titular: Ozivania Lopes da Silva
Suplente: Aluizio Severino de Arruda

V. Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Laudilene Maria da Silva Lima (**Presidente**)
Suplente: Maria Ângela de Souza Lira

VI. Representantes dos Estudantes das Escola Municipais
Titular: Diogo Melo Oliveira
Suplente: Lucineide Quitéria da Silva

VII. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais
Titular: Izabel Cristina Silva
Suplente: João Pereira da Silva

VIII. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Jozeilda Grinauria Menino
Suplente: Márcio Costa Santos

IX. Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação das Escolas Públicas Municipais
Titular: Alexsandro Bezerra da Silva (**Vice-Presidente**)
Suplente: Maria Girleide Pereira

X. Representantes dos Professores das Escolas Municipais
Titular: Simone Áurea da Silva
Suplente: Elisângelo Ferraz da Silva
Titular: Kariny Beatriz de Lima Silva
Suplente: Joais Martins Silva

XI. Representantes das Escolas Particulares
Titular: José Arimateia da Silva
Suplente: Ana Luiza Bezerra da Silva
Titular: Ana Paula da Silva
Suplente: Andson Nunes da Silva

XII. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Paulo Sebastião da Silva Júnior
Suplente: Antônio Heleno da Silva

Art. 2º A vigência do mandato dos conselheiros será de acordo com o Art.10 da Lei Municipal Nº 1.612/2018 de 21 de junho de 2018.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se
Toritama, 26 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:2C60DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 215/2025.

PORTARIA GP N.º 215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de efetivo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, o Senhor **WILSON DOS SANTOS BERNARDO**, inscrito no CPF: XXX.031.814-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 02/06/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:22B7AEC4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 016/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável **1.222.592,90 (Um milhão, duzentos e vinte dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **12/06/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 30 de maio de 2025.

TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:2CA420AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324, DE 29 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DEMITIR JOSÉ CARLOS DE LIMA do Cargo Efetivo de MOTORISTA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO o Relatório Final, o qual julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024, concluiu que o Servidor José Carlos de Lima, incorreu ABANDONO DE CARGO, nos termos do art. 204, II, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68;
RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, portador do RG nº 4973967 e inscrito no CPF sob o nº. 825.762.894-87, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:35EFEECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição parcelada de Material de Construção e Material de Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE. Lotes 1, 2: Adiralda Lucelia Daniel Rodrigues Costa, pelo valor de R$167.934,91. Tuparetama, 28/05/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:3C8ABE7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material de Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$185.133,60.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 28/05/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:BC334476

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 012 DE 029 DE MAIO DE 2025

DECRETO No 012 DE 029 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do Município de Tuparetama, localizado no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Tuparetama PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Tuparetama PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tuparetama PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tuparetama PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,
aos 29 dias do mês de maio de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:797A91FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 052/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 2911/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2025, relativa a aposentadoria de ANA MELO DA SILVA, matrícula nº 1250.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 29 de maio de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:70DB4375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**.
NATUREZACOMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 78.417,10
ABERTURA: 11/06/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 29 de maio de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7FC758F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 114/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar, abaixo denominados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Valmireide Campo Verde Ferreira – CPF. Nº ***.640.864-** – **Titular**
b) Helton Bezerra de Almeida – CPF Nº ***.852.984-** – **Suplente**

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES, DICENTES OU TRABALHORADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

a) Siranilda Leonilo Bezerra – CPF. Nº ***.737.544-** – **Titular**
b) Marcia Tenorio de Souza Silva – CPF. Nº ***.184.304-** – **Suplente**
c) Ana Celia Bezerra dos Santos – CPF. Nº ***.942.554-** – **Titular**
d) Maria Wania de Melo Silva – CPF. Nº ***.096.204-** – **Suplente**

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

a) Jean Carlos Bezerra de Souza – CPF. Nº ***.635.304-** – **Titular**
b) Mykalene Cavalcanti Macedo – CPF. Nº ***.656.664-** – **Suplente**
c) Patrícia Candido Bezerra – CPF. Nº ***.455.114-** – **Titular**
d) Roneri de Almeida Bezerra – CPF. Nº ***.829.204-** – **Suplente**

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

a) Zenildo Bezerra de Almeida – CPF. Nº ***.314.774-** – **Titular**
b) Karla Michaelly de Almeida – CPF. Nº ***.537.434-** – **Suplente**
c) Luciene Felix Cordeiro Libório – CPF. Nº ***.498.488-** – **Titular**
d) Alzira de Almeida Bispo – CPF. Nº ***.340.254-** – **Suplente**

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 23 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C94CF5C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2025

Institui o Programa de Recomposição da Aprendizagem para estudantes da Rede Municipal de Ensino das Vertentes/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o *Sr.* **Sr. Israel Ferreira de Andrade**, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDOos desafios educacionais agravados pela pandemia de COVID-19, que impactaram significativamente o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir o direito à educação de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDOa importância de implementar estratégias pedagógicas para recompor as aprendizagens essenciais dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui a Política Nacional de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e;

CONSIDERANDOas diretrizes nacionais e estaduais para a recuperação das defasagens de aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino das Vertentes/PE, o Programa de Recomposição das Aprendizagens com o objetivo de superar as defasagens educacionais decorrentes do período de pandemia para garantir a equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Entende-se por Recomposição das Aprendizagens um conjunto de estratégias e ações educacionais voltadas para a superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes, por meio de metodologias diferenciadas, reforço escolar e acompanhamento individualizado, que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes.

Art. 3 ºO Programa de Recomposição das Aprendizagens terá como diretrizes:
I – Diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;
II - Reorganização e priorização curricular;
III - Identificação das habilidades e competências essenciais não consolidadas pelos estudantes;
IV – Organização e mediação pedagógica;
V - Elaboração plano de ação pedagógica individualizado e coletivo, com foco nas necessidades específicas de cada turma e estudante;
VI – Promoção de formação continuada dos profissionais da educação para a implementação de estratégias pedagógicas eficazes;
VII – Oferta de reforço escolar, visando o nivelamento das aprendizagens dos estudantes com defasagens em leitura e escrita.
VII – Utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos para engajar os estudantes no processo de aprendizagem;
VIII – Disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;
IX – Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, visando ao apoio integral ao estudante;
X – Monitoramento e avaliação contínua dos resultados do Programa, com ajustes necessários para garantir sua eficácia.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Educação das Vertentes/PE ficará responsável por:
I - Coordenar a implementação do Programa de Recomposição das Aprendizagens;
II - Realizar formações e capacitações para os profissionais da educação;
III – Realizar análise detalhada dos resultados de avaliação diagnóstica junto aos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;
IV - Fornecer os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários para a execução do programa;
V – Realizar monitoramento do desempenho acadêmico e da frequência escolar do estudante;
VI – Realizar mapeamento do desenvolvimento das ações do Programa;
VI- Divulgar os resultados do programa à comunidade escolar e à sociedade em geral.

Art. 5º As escolas da rede municipal de ensino deverão:
I - Aplicar avaliações diagnósticas para identificar as defasagens de aprendizagem;
II – Realizar análise detalhada dos resultados de avaliação/monitoramento junto aos professores da escola;
III – Realizar reagrupamento temporário dos estudantes, segundo os níveis de desempenho apresentado;
IV - Elaborar e implementar planos de ação pedagógica, em consonância com as diretrizes do Programa;
V - Promover atividades complementares como reforço escolar e projetos interdisciplinares;
VI - Envolver as famílias no processo de Recomposição das Aprendizagens, por meio de reuniões, oficinas e materiais informativos.

Art. 6º O replanejamento pedagógico será conduzido de forma colaborativa entre professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, considerando:

I - Os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
II - A redefinição de estratégias de ensino com base nas dificuldades apresentadas;
III - A organização de formações continuadas para aprimoramento das práticas docentes;
IV - A priorização curricular para atender às demandas dos estudantes.

Art. 7º A avaliação da efetividade das ações do programa será realizada mediante:
I - Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
II - Acompanhamento do desempenho dos estudantes por meio de relatórios individuais;
III - Análises comparativas dos avanços na aprendizagem;
IV - Ajustes das estratégias pedagógicas conforme os dados coletados.

Art. 8ºO Programa de Recomposição das Aprendizagens terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por decreto, conforme avaliação de resultados.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vertentes/PE, 05 de maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2C9F30ED

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Vertentes – PE.

O Prefeito do município de Vertentes – PE, Israel Ferreira de Andrade, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa, Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025, na Escola Municipal José Acácio Pêssoa, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 05 de Maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

MARIA DO SOCORRO BEZERRA CASTANHA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FDE5F9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2025

Cria o Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família / Cadastro Único do município das Vertentes-PE e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.
§2º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 29 de maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:390D94DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PROCESSO Nº. 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**. Valor Estimado: **R$ 2.067.295,67 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/05/2025. Data da sessão:12 de junho de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 29 de maio de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:76884AC1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de 12.000 (doze mil) Kits de Cestas Básicas para o ano corrente, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate a Fome, através de benefícios eventuais**. O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente ao Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 02/06/2025 às 09h30min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal

Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de maio de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8D94058A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 014/2025 PE Nº 005/2025. OBJETO. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalares para atender as demandas do município de Vitória de Santo Antão. Valor total: ***R$ 22.454.957,44***. Sessão dia **10/06/2025** às **08:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
ONDE SE LÊ: Sessão dia **10/06/2025** às **08:00h**
LEIA-SE: Sessão dia **16/06/2025** às **09:00h**
Vitória de Santo Antão, 29 de maio de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C931F4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 /2025

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Terceiros e de Propriedades do Município da Vitória de Santo Antão.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor em Cargo Comissionado **Engenheiro MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO** – Matrícula n°-- 231, bem como os Servidores Efetivos: **ALCIDES JOSE DE ARAUJO** – Matrícula n° 1912 e **RODOLFO ROMUALDO DE SOUSA** – Matrícula n° 644, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** de Propriedade de Terceiros e deste Município da Vitória de Santo Antão.
Parágrafo Único – Fica designado para presidir a Comissão mencionada neste artigo, o Servidor em Cargo Comissionado Engenheiro MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO.
Art. 2° - As Avaliações de Bens Móveis ou Imóveis poderão ser requeridas por quaisquer das Secretarias e/ou Autarquias Municipais, visando Alienação, Desapropriação, Arrendamento, Emissão de ITBI e Locações para fins específicos.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:27A4A90A

GOVERNO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto:** contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa YURI B DO REGO BARROS CAMPELO, CNPJ: 09.467.823/0001-04, localizada na AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, 486, CXPST 011, CENTRO, BELO JARDIM / PE, CEP: 55.150-030 Valor **R$ 8.955,00** (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); Ainda informamos que os itens 1 e 2, foram declarados **DESERTOS**.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DDC88989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartável e Higiene Pessoal para atendimento às necessidades da prefeitura e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. **R$3.336.118,58** (três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) **Recebimento de Propostas**: 30/05/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 13/06/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 13/06/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:47DBFDC4

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 302/2025

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, de acordo com o art. 30 do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Informática, requerida pelo servidor efetivo **FABIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 113654, conforme requerimento protocolado sob o nº 1492, em 25 de fevereiro de 2025, com efeito legal a partir de **27 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria nº 234/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27 de fevereiro de 2025**.**

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2025.

RENATTO CÉSAR ANDRADE BARBOSA
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:233F9646

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

14º Termo Aditivo ao Contrato: Nº177/2022 Concorrência Nº **005/2022**; Processo: Nº **072/2022. Cujo objeto *Contratação de empresa de engenharia para construção da Avenida Jorge Luiz, localizada no Bairro do Cajá, Vitória de Santo Antão-PE***, *cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.* constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por **60 (sessenta) DIAS** ao Contrato nº **177/2022,** a fim de assegurar a conclusão do objeto deste acordo. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DCAF379A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023 – **Concorrência** Nº 007/2022; **Processo Licitatório** Nº 115/2022; **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graníticas em diversas ruas no Município da Vitória de Santo Antão - PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão* O Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo. Fica prorrogado o Prazo de Execução e Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 104/2023, Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o **Prazo de Execução por 325 (trezentos e vinte e cinco) DIAS** e o **Prazo de Vigência por 360 (trezentos e sessenta) DIAS. CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:368714EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2023

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023 – **Tomada de Preço** Nº 009/2023; **Processo Licitatório** Nº 103/2023; **OBJETO:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o 3º reflexo financeiro no percentual de acréscimo de **1,38%**do Contrato nº **346/2023**. Estamos aditando no 3º Reflexo Financeiro no Valor de adição **R$ 30.389,15 (**trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos**),** cujo percentual de acréscimo é de **1,38%** com **itens novos no valor** de **R$ 131.577,59 (**cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos**),** ficando o **Valor Aditado** de **R$ 161.966,74** (cento e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos**),** do Contrato nº **346/2023** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico* que passa a ter o **valor atual de R$ 2.627.431,68 (dois milhões e seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** conforme a justificativa técnica, memória de cálculo, composição de custo, tratamento estatístico das cotações e planilha de reprogramação Contratual. **CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E9494585

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

122/2022; **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANITICAS DE VIAS PÚBLICAS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 916664/2021 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.*** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais **180 (cento e oitenta) dias*** e Prazo de Vigência por mais **202(duzentos e dois) dias** ao Contrato nº **096/2023,** devido a execução de canal no referido bairro, que ainda está em sua fase inicial, onde o mesmo atravessará diversas ruas do contrato de pavimentação. **CONTRATADO:** CONSTUTORA SANTOS E LIMA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 24.854.223/0001-84,

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E7254667

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2024

2º TA ao Contrato nº 062/2024. Tomada de Preço Nº 014/2023; **Processo Licitatório** Nº 112/2023; **OBJETO** *CONTRATAÇÃO DE*

EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NA RUA TV LUAR DA PRATA, BAIRRO DA BELA VISTA, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 062/2024, nos termos Inciso 2 do art. 57 da lei 8.666/93.**Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias. CONTRATADO**: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 05.596.625/0001-81.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:28BC0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2° CONVOCAÇÃO

Diante do resultado parcial do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 meses, para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, ofertada aos alunos matriculados nas unidades pertencentes a rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado parcial, em favor das empresas S B ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.131.122/0001-34, localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, 40, LOJA 40A, OTACIO DE LEMOS, LIMOEIRO/ PE, CEP: 55.707-132, Valor **R$ 50.440,32** (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) item 7.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0EF59F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal De Educação, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, visando o Chamamento público destinado a Seleção de materiais com intuito de escolher solução educacional integrada, voltados ao fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática alinhados ao BNCC. **Período de recebimento das documentações:** a partir de 30/05/2025, através do site https://bnccompras.com/Home/Login. O presente credenciamento ficará aberto Para recebimento e entrega dos materiais para análise as empresas interessadas devem enviar o material no PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS corridos, após a publicação deste edital de credenciamento. Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima. O edital poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de maio de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:30490F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATODE Nº 267/2024

1º TA ao Contrato nº 267/2024. Pregão Eletrônico Nº 064/2023; **Processo Licitatório** Nº 096/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a* ***contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg*** *para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023 – Pregão Eletrônico nº 064/2023.* O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 29.305,00(vinte nove mil e trezentos e cinco reais)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato nº 267/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratada:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, **CNPJ** nº 10.895.651/0001-40. **Valor Global R$ 117.220,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte reais)**. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2025

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C37CBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - CONCORRÊNCIA N° 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 4.287.927,76** (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). **Recebimento de Propostas**: 30/05/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 18/06/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 18/06/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 maio de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:12A4EBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025 TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE

XEXÉU E A EMPRESA **DOC TECH LTDA,** situada à Rua do Ipiranga, n° 117, andar 1, sala 3, Bairro Centro, Xexéu/PE, inscrita no **CNPJ Nº 48.364.168/0001-02**, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: **Prestação de serviços de conversão de documentos para o formato digital, ou seja, digitalização de documentos para a Câmara Municipal de Xexéu**. Valor global: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). Prazo: 09 (nove) meses. Assinatura: 1º/04/2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:54DE10B7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **DOC TECH LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 48.364.168/0001-02**, com valor total da contratação de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Xexéu/PE, 1º de abril de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:D080F5CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2025

EMENTA: CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA DO JANGA; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o artigo 67, IX da Lei Orgânica do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover um desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável para a extensa e valiosa orla marítima do Janga, que se configura como um dos principais ativos naturais, turísticos e de lazer do Município do Paulista, demandando, para tanto, uma gestão integrada e proativa por parte do Poder Público Municipal, em consonância com os anseios da comunidade local e os imperativos de preservação ambiental e valorização paisagística, o que justifica a criação de um órgão colegiado dedicado especificamente a essa finalidade, conforme delineado no presente ato normativo.

CONSIDERANDO a complexidade das questões afetas à zona costeira, que abarcam desde o planejamento do uso e ocupação do solo, a implementação e manutenção da infraestrutura urbana, a organização da mobilidade e do tráfego, o fortalecimento da segurança pública, a promoção da saúde coletiva, o fomento ao turismo e às atividades econômicas compatíveis com a vocação local, até a indispensável proteção dos ecossistemas frágeis e a mitigação de potenciais impactos ambientais decorrentes da urbanização e da exploração econômica, exigindo, por conseguinte, uma articulação intersetorial robusta e a conjugação sinérgica de esforços das diversas esferas da administração municipal para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas eficazes, coerentes e integradas para a região da orla.

CONSIDERANDO que a instituição de um Comitê Gestor, dotado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e composto por representantes qualificados das Secretarias Municipais cujas atribuições se interconectam com a gestão territorial e ambiental da orla, se apresenta como o mecanismo administrativo mais adequado e eficiente para assegurar a análise técnica aprofundada, o debate multidisciplinar qualificado e a tomada de decisões coordenadas e embasadas relativas ao desenvolvimento e à gestão do Projeto Orla do Janga, permitindo, assim, a definição e a implementação de normas, procedimentos, padrões e diretrizes claras para o uso racional, ordenado e sustentável deste importante e estratégico território municipal.

CONSIDERANDO a fundamental importância de se estabelecer um planejamento criterioso, participativo e de longo prazo para a orla do Janga, que contemple não apenas a análise e a proposição de padrões urbanísticos específicos e adequados às suas particularidades, mas também a avaliação prévia e rigorosa dos impactos socioambientais e econômicos decorrentes da implantação de novas atividades, bem como a identificação e o aproveitamento de suas potencialidades turísticas, culturais e recreativas, visando não apenas a ordenação física do espaço e a sua qualificação estética e funcional, mas também, e primordialmente, a promoção da qualidade de vida da população residente e flutuante, o incremento da atividade turística de forma sustentável e a geração de emprego e renda, sempre em estrita harmonia com a conservação dos recursos naturais, a proteção do patrimônio cultural e a valorização da identidade local.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, que confere ao Prefeito a atribuição de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, e a premente necessidade de instrumentalizar a administração pública municipal com ferramentas de gestão participativa, técnica e especializada para enfrentar os complexos desafios e aproveitar as significativas oportunidades relacionadas ao desenvolvimento integrado e sustentável da orla do Janga, garantindo que as intervenções e políticas públicas para esta área sejam pautadas pelo interesse público, pela legalidade, pela eficiência e pela transparência.

CONSIDERANDO a necessidade premente de coordenar as diversas iniciativas e projetos setoriais que incidem sobre a orla municipal, evitando a sobreposição de esforços, a dispersão de recursos e a ocorrência de conflitos de uso, de modo a otimizar os investimentos públicos e privados e potencializar os resultados positivos das ações governamentais, o que reforça a pertinência da criação de um comitê com a capacidade de integrar as políticas e os programas das diferentes secretarias envolvidas, conforme previsto na estrutura e nas atribuições do Comitê Gestor do Projeto Orla — CGPO.

CONSIDERANDO a relevância de se dispor de um instrumento formal para a análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas de intervenção, estabelecimento de padrões urbanísticos e implantação de atividades na orla, assegurando que tais decisões sejam

fundamentadas em critérios técnicos, legais e ambientais, e que considerem os múltiplos aspectos do desenvolvimento sustentável, incluindo a capacidade de suporte dos ecossistemas locais e os impactos sobre a comunidade, o que será uma das funções primordiais do Comitê Gestor ora instituído.

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de gestão na elaboração, implementação e monitoramento do Projeto Orla do Janga, integrando suas ações com os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais envolvidos com a temática;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Comitê Gestor do Projeto Orla - CGPO, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com atribuições de analisar e propor medidas para concretização da política e gestão de desenvolvimento da região da orla municipal, bem como, definir a execução de Normas, Procedimentos e Diretrizes para o uso da orla do Janga.

§1° As decisões do Comitê Gestor, no âmbito de sua competência, resultarão em Resoluções, sujeitas à homologação do Prefeito.

Art. 2° - O Comitê Gestor do Projeto Orla é composto por 11 (onze) Secretarias Municipais, sendo observada a seguinte composição:

I — Gabinete do Vice-Prefeito;
II — Secretaria de lnfraestrutura;
III - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;
IV — Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;
V — Secretaria de Saúde;
VI — Secretaria de Governo e Gabinete;
VII — Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;
VIII — Secretaria de Administração das Regionais;
IX — Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
X — Procuradoria Geral do Município.
XI — Controladoria-Geral do Município

Art. 3° - Cada Secretaria terá 1 (um) representante no Comitê Gestor do Projeto Orla, que será constituído pelo Secretário.

§1° Na ausência do Secretário, deverá este indicar seu representante.

Art. 4°- A Presidência do Comitê Gestor do Projeto Orla será exercida pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.

Art. 5° - São atribuições do CGPO:

I - definir ações a serem implementadas no Projeto da Orla da extensão do Município
do Paulista;
II - analisar e emitir parecer sobre o estabelecimento de padrões urbanísticos
específicos na urbanização da Orla;
III - proceder com análise específica de impacto para implantação de atividades a
serem desenvolvidas em toda a extensão da Orla do Município do Paulista;
IV - analisar e emitir parecer para inclusão ou identificação de novas atividades a
serem incluídas nos Setores ou Trechos;
V- elaborar Termo de Referência para Estudo Específico quando houver necessidade
de implantar novas atividades ainda não desenvolvidas na região da Orla; VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Poder Executivo.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 21 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:6BA2194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SINE DIE - PREGÃO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, pelo seu Agente de Contratação, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 012/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 02/06/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 02/06/2025. FICA ADIADA "SINE DIE" devido à necessidade de ajustes no Edital e Termo de Referência. Informações na Sede da Sec. de Licitações, Compras e Contratos, sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 220, loja 01, Quadra c, Lote 5A - Nobre – Paulista – PE. CEP: 53.401-435,através do e-mail: paulistapregao3@gmail.com e plataforma do sistema BNC – https://bnc.org.br/.

Paulista-PE, 29 de Maio de 2025

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:9CC34C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4352/2025 – PARECER Nº 121/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4352/2025, formulado pela servidora **EULÁLIA DO MONTE MOURA**, matrícula **nº 12.345**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.121/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de maio de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:BA7B85E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4453/2025/ PARECER Nº 124/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4453/2025, formulado pelo(a) Sr(a). **PAULO GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 124/2025

Publique-se e Cumpra-se.
.
Paulista, 23 de maio de 2025. .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:1C9A71B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4565/2025-PARECER SECAD/JUR N° 131/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 4565/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE LIMA**, matrícula **n.º 10.800**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 131/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:D1C01B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4645/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 123/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4645/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SEBASTIÃO ALVES MONTEIRO FILHO**, Matrícula **nº 4635,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 123/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 21 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:6F8F5BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 126/2025 – OBJETO: **Contratação da empresa DG Promoções, Eventos e Planejamento Culturais Ltda., visando à realização de evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação no Centro de Formação e Lazer do SINDPREV–CFL**. Empresa contratada no valor total: R$: 86.605,00(oitenta e seis mil e seiscentos e cinco reais):DG Promoções, Eventos e Planejamento Culturais Ltda**– CNPJ Nº** 45.316.417/0001-04**,** a ser pago após a realização do evento. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 7 de abril de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação - SEDUC

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:B02A4A0B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2023

CONTRATO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 107/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116.2022.CCPLE-XII.PE.0078.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993
CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
CNPJ/MF: 09.480.880/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista.

VALOR TOTAL: R$ **330.000,00**(trezentos e trinta mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Empenho nº. 2023 - 1219
Elementos de despesa: 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fontes: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, de 28/04/2023 a 27/04/2024

ASSINATURA: 23/04/2023

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:77BF45C9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2025

CONTRATO Nº.: 165/2025
PROCESSO N°: 029/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 00.416.025/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPTURA, TRANSPORTE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE.
VALOR TOTAL: R$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1816 Ação: 2122 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026

ASSINATURA: 27 de maio de 2025

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AB2AFC26

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CEP IMAGEM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.710.406/0001-20

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 21/2025 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 051/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para realização dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com finalidade de Diagnóstico por Ultrassonografia, grupo 02.05 da tabela SUS, no Município do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 62.646,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos),** perfazendo o valor total anual estimado de **R$ 751.756,80 (setecentos cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos).**

Paulista/PE, 30 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C5A62C70

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.244.189/0001-23
Considerando os motivos expostos na **C.I nº 73/2025** da **Superintendência de Transportes** da Secretaria de Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 054/2023 - FMS**, referente à **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Transporte, para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B, sem condutores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual estimado de **R$ 147.499,92 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos).**

Paulista/PE, 30 de abril de 2025.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:4B2B0650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DIANTE DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM ABERTO, CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO PELA CANDIDATA LISTADA ABAIXO E PARA PREENCHIMENTO DE VAGA EM ABERTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6534	JULIANA LIMA DE MIRANDA	076.646.024-08	CIRURGIÃO DENTISTA	17

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
9939	JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA	112.335.744-77	CIRURGIÃO DENTISTA	17
5633	Anglia Maria de Sousa Leite Bispo	070.896.483-46	CIRURGIÃO DENTISTA	17
7058	RIVALDO JOSE DOS SANTOS	773.445.534-49	CIRURGIÃO DENTISTA	16

CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU

EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7799	LUCIANO LIMA DA SILVA	028.417.874-86	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
7938	GUILHERME SANTOS DO CARMO	091.961.134-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
5438	DARIO VICENTE RAMOS	060.852.544-82	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	
9801	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	087.925.454-83	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	

ENFERMEIRO 12X36

EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA LISTADA ABAIXO E DA NECESSIDADE DO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9111	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	62

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6805	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	58
10927	EDILAINE ARAUJO TENORIO	095.668.904-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	52

FARMACEUTICO

EM VIRTUDE DO PREENCHIMENTO DE VAGA EM ABERTO, CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
8086	LUCIANO BARROS COSTA	046.054.404-70	FARMACEUTICO	15

AUXILIAR DE FARMACIA

EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO PELOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7328	EDICLEIA NUNES DE LIMA	689.140.324-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
6095	ZINGARA NUNES FREIRE DA SILVA	763.942.554-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48

CONVOCA-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
4482	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	122.767.434-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
5997	DARLENE MARIA DA COSTA CARNEIRO	046.098.114-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48

MÉDICO VETERINÁRIO

EM VIRTUDE DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA LISTADA ABAIXO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6575	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE ALBUQUERQUE	896.653.414-72	MEDICO VETERINARIO	23

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7007	MAYUMI SANTOS BOTELHO ONO	090.204.654-30	MEDICO VETERINARIO	17

Abreu e Lima, 29 de maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DEE75885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE INCIDENTE SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012

O **Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, I, da Constituição Federal, o qual preconiza que "*pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem*;
CONSIDERANDO que a instrução normativa RFB 2.145/2023 que alterou a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,
DECRETA:
Art. 1°. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, l, da Constituição da República, o Município de Belém do São Francisco/PE, em todas as suas contratações com Pessoas Físicas e Jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às obrigações acessórias como EFD-Reinf e DCTFWeb, nos termos do art. 3º da IN RFB nº 2.237, de 4 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo l da Instrução Normativa RFB 1.234/12.
§1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos Sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e suas posteriores alterações ou outras normas que vierem a substituí-la, cabendo a Contratada o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
§2º Não haverá a retenção prevista no § 1° deste artigo caso a Contratada seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.
§3º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação as suas receitas próprias.
§4º As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos:
I - No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;
II - O início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;
III - Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;
IV - No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e
V - Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.
§5º A dispensa de retenção não desobriga os Contratados da obrigação de apresentar as declarações comprobatórias de sua condição tributária, conforme modelos constantes nos ANEXOS II, III e IV, a cada exercício ou sempre que houver alteração de enquadramento.
Art. 3°. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no Art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão de contratos administrativos.
Art. 4º. As informações relativas às retenções de Imposto de Renda deverão ser prestadas mensalmente por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), e transmitidas pela DCTFWeb, conforme a legislação da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de rejeição formal da nota fiscal e suspensão do pagamento até sua devida regularização.
§1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus Contratante.
§2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 6º. Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deverá ser feita formalmente, com ciência da contratada, mediante assinatura ou protocolo, utilizando-se o modelo constante do Anexo V deste Decreto.
Art. 7º. O Município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com o disposto na legislação vigente, especialmente na IN RFB nº 1.234/2012, devendo ser observadas as obrigações de entrega da EFD-Reinf e da DCTFWeb relativas às retenções promovidas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, normas complementares orientando os procedimentos internos, modelos de documentos, e promovendo a capacitação dos servidores responsáveis pelas retenções.
Art. 9º. A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.
Parágrafo único. As retenções realizadas antes da vigência deste Decreto permanecem válidas, desde que em conformidade com a legislação vigente à época.
Art. 10. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Belém do São Francisco/PE, 26 de maio de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE
Fonte: Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS (IR)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

IImo. Sr.
(Pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº...
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- Preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DEEDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8° da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 79 da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores, recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO EÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..., a que se refere o art. 15 da Lei
nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os Documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF); quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB]; e

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento apresente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO:

À (nome do contratado)

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO vem, através deste, notificar a todas as empresas que fornecem bens ou prestam serviços a este Município, acerca da publicação do Decreto Municipal nº ____, de ___(dia) de_____(mês) de 2023, o qual estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou prestação de serviços pela Administração Pública Municipal mediante a adoção da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Assim, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão, a partir da publicação, data dos efeitos do referido Decreto, emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas naquela Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Belém do São Francisco - PE, ___ de _____ de 20___.

_____
(Órgão Contratante)

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:22F7082F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2025 – 6,27%

ANEXO I									
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2025 – 6,27%									
NÍVEIS	NM - I	NS - I		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
FAIXAS	ENSINO MÉDIO	LICENCIATURA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	150 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	3.492,78	4.016,70	5.355,61	4.619,20	6.158,95	5.312,08	7.082,79	6.108,89	8.145,21
II	3.597,56	4.137,20	5.516,28	4.757,78	6.343,72	5.471,44	7.295,28	6.292,16	8.389,57
III	3.705,49	4.261,31	5.681,77	4.900,51	6.534,03	5.635,59	7.514,14	6.480,93	8.641,26
IV	3.816,66	4.389,15	5.852,22	5.047,53	6.730,05	5.804,66	7.739,56	6.675,35	8.900,49
V	3.931,15	4.520,83	6.027,79	5.198,95	6.931,95	5.978,79	7.971,75	6.875,61	9.167,51
VI	4.049,09	4.656,45	6.208,62	5.354,92	7.139,91	6.158,16	8.210,90	7.081,88	9.442,53
VII	4.170,56	4.796,15	6.394,88	5.515,57	7.354,11	6.342,90	8.457,23	7.294,34	9.725,81
VIII	4.295,67	4.940,02	6.586,72	5.681,02	7.574,73	6.533,17	8.710,94	7513,14	10.017,58
1 – Intervalo entre as Faixas – 03%									
2 – Intervalo entre os Níveis – 15%									

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4FE8E8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025-CPL/FME INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025-CPL/FME CHAMADA PÚBLICA 002/2025-FME

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025), às nove horas (09h00), na sala do setor de licitações, os servidores **Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho**, **Márcia Daniela Alves de Melo** e, **Maria Rosilene de Souza Silva Oliveira**, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e projeto de venda dos interessados da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025-FME, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.
Os interessados em participar (grupos formais, informais e individual) apresentaram a documentação para habilitação e projeto de venda no Setor de Licitações. Foram recebidos projetos dos seguintes proponentes:

NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/ CNPJ	Nº DAP/ CAF
Associação dos agricultores e agricultoras familiares do estado de Pernambuco (AAGRIFAPE)	04.557.444/0001-83	PE102023.03.000002227CAF
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POCO GRANDE LTDA	04.362.151/0001-40	PE032023.02.000001556CAF
Claudenice Ferreira de Melo	021.277.214-70	PE022024.01.001219226CAF
Edilene Alves de Carvalho	116.205.827-75	PE082024.01.001897541CAF
Josinete Maria de Oliveira	931.708.154-15	PE082024.01.001914076CAF
Geisiane Maria da Silva	098.568.884-09	PE032024.01.001316895CAF
Dyovana Gomes da Silva	091.765.464-11	PE012025.01.002593785CAF
Vagner Andre de Oliveira	111.630.374-43	PE032023.01.000205433CAF
Lucas José Barbosa	019.277.034-92	PE112024.01.002371024CAF

Tendo em conta as condições do edital, a legislação vigente e as resoluções aplicáveis, iniciou-se a análise da documentação. Todos os fornecedores foram HABILITADOS. Após a conferência dos documentos e dos projetos dos fornecedores, constatou-se que os proponentes CLAUDENICE FERREIRA DE MELO CPF: 021.277.214-70; EDILENE ALVES DE CARVALHO CPF: 116.205.827-75; JOSINETE MARIA DE OLIVEIRA CPF: 931.708.154-15; GEISIANE MARIA DA SILVA CPF: 098.568.884-09; DYOVANA GOMES DA SILVA CPF: 091.765.464-11; VAGNER ANDRE DE OLIVEIRA CPF: 111.630.374-43 e LUCAS JOSÉ BARBOSA CPF: 019.277.034-92 apresentaram CAF Física, enquadrados, portanto, como FORNECEDORES INDIVIDUAIS no processo, e enquadrados como prioritários por serem PROJETOS LOCAIS.
Já os fornecedores COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA, CNPJ: 04.362.151/0001-40 e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE) CNPJ: 04.557.444/0001-83, apresentaram CAF JURÍDICA, enquadrados como GRUPO FORMAIS de projetos da região imediata e intermediária, respectivamente.
Dos grupos formais, a COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POCO GRANDE LTDA tem prioridade sobre a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE) por ser da região imediata. Na sequência, foram verificados os itens ofertados nos projetos de venda, que ficou definido da seguinte forma:

Fornecedores individuais (locais)

CLAUDENICE FERREIRA DE MELO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	10.000	UND	R$ 1,43	3.500	5.005,00
TOTAL						R$5.005,00

EDILENE ALVES DE CARVALHO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	10.000	UND	R$ 1,43	3.500	5.005,00
TOTAL						R$5.005,00

JOSINETE MARIA DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
28	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	4.000	PCT	R$ 12,31	75	923,25
30	FEIJÃO VERDE - Feijão, tipo verde, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 13,04	300	3.912
TOTAL						R$4.835,25

GEISIANE MARIA DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos	7.000	KG	R$ 4,66	1.500	6.990,00

	e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	1.400	5.418,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	1.400	6.804,00
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	900	7.695,00
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	10.000	UND	R$ 1,43	7.400	10.582,00
TOTAL						R$37.489,00

DYOVANA GOMES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 500 á 600g (gramas) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	2.500	KG	R$ 6,43	500	R$ 3.215,00
3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7.000	KG	R$ 4,66	1.000	R$ 4.660,00
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	1.000	R$ 3.870,00
5	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	3.500	KG	R$ 4,72	300	R$ 1.416,00
7	CEBOLA – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6.000	KG	R$ 6,12	500	R$ 3.060,00
8	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.500	KG	R$ 5,88	500	R$ 2.940,00
10	CHUCHU – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.500	KG	R$ 4,15	300	R$ 1.245,00
11	GOIABA – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	5.000	KG	R$ 6,58	1.500	R$ 9.870,00
13	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	4.500	KG	R$ 2,23	1.500	R$ 3.345,00
14	PIMENTÃO – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	2.000	KG	R$ 6,18	300	R$ 1.854,00
15	TOMATE – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	6.000	KG	R$ 7,61	1.000	R$ 7.610,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	1.500	R$ 7.290,00
19	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	KG	R$ 6,18	800	R$ 4.944,00
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	2.000	R$ 17.100,00
21	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 4,88	500	R$ 2.440,00
25	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 4,91	500	R$ 2.455,00
28	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	4.000	PCT	R$ 12,31	1.000	R$ 12.310,00
TOTAL						R$ 89.624,00

VAGNER ANDRE DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 500 á 600g (gramas) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	2.500	KG	R$ 6,43	77	R$ 495,11
2	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	1.000	KG	R$ 13,76	30	R$ 412,80
3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7.000	KG	R$ 4,66	670	R$ 3.122,20
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	800	R$ 3.096,00
6	BANANA PRATA – Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PALMA COM 10 UNIDADES.	6.000	UND	R$ 3,94	230	R$ 906,20
7	CEBOLA – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de	6.000	KG	R$ 6,12	185	R$ 1.132,20

	origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
8	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.500	KG	R$ 5,88	45	R$ 264,60
9	COENTRO – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	2.000	KG	R$ 9,96	33	R$ 328,68
10	CHUCHU – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.500	KG	R$ 4,15	40	R$ 166,00
11	GOIABA – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	5.000	KG	R$ 6,58	100	R$ 658,00
12	MARACUJÁ – Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	4.000	KG	R$ 6,01	100	R$ 601,00
13	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	4.500	KG	R$ 2,23	250	R$ 557,50
14	PIMENTÃO – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	2.000	KG	R$ 6,18	12	R$ 74,16
15	TOMATE – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	6.000	KG	R$ 7,61	135	R$ 1.027,35
16	CAJÚ - Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	300	KG	R$ 9,39	25	R$ 234,75
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	800	R$ 3.888,00
18	ACEROLA - Boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 8,17	700	R$ 5.719,00
19	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	KG	R$ 6,18	100	R$ 618,00
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	600	R$ 5.130,00
21	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 4,88	200	R$ 976,00
22	ABACATE - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R$ 9,56	35	R$ 334,60
23	GRAVIOLA - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	R$ 9,21	30	R$ 276,30
24	LIMÃO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	300	KG	R$ 3,97	35	R$ 138,95
25	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 4,91	300	R$ 1.473,00
26	LARANJA MIMO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 3,79	250	R$ 947,50
27	LARANJA BAHIA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 6,07	200	R$ 1.214,00
28	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	4.000	PCT	R$ 12,31	100	R$ 1.231,00
29	FEIJÃO MACASSAR - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,31	45	R$ 373,95
30	FEIJÃO VERDE - Feijão, tipo verde, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 13,04	44	R$ 573,76
31	FEIJÃO PRETO - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,36	40	R$ 334,40
32	FEIJÃO CARIOCA - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 6,00	42	R$ 252,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pct de 1 kg.	300	KG	R$ 7,40	55	R$ 407,00
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	10.000	UND	R$ 1,43	800	R$ 1.144,00
TOTAL						R$ 38.108,01

LUCAS JOSÉ BARBOSA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PROPOSTA**	**TOTAL**
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 500 á 600g (gramas) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	2.500	KG	R$ 6,43	75	R$ 482,25
2	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	1.000	KG	R$ 13,76	20	R$ 275,20

3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7.000	KG	R$ 4,66	400	R$ 757,45
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	400	R$ 1.548,00
5	BATATA INGLESA – De primeira qualidade, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	3.500	KG	R$ 4,72	600	R$ 2.832,00
6	BANANA PRATA – Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **PALMA COM 10 UNIDADES.**	6.000	UND	R$ 3,94	200	R$ 788,00
7	CEBOLA – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6.000	KG	R$ 6,12	125	R$ 765,00
8	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.500	KG	R$ 5,88	57	R$ 335,16
9	COENTRO – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	2.000	KG	R$ 9,96	22	R$ 219,12
10	CHUCHU – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.500	KG	R$ 4,15	50	R$ 207,50
11	GOIABA – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	5.000	KG	R$ 6,58	150	R$ 987,00
12	MARACUJÁ – Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	4.000	KG	R$ 6,01	100	R$ 601,00
13	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	4.500	KG	R$ 2,23	120	R$ 267,60
14	PIMENTÃO – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	2.000	KG	R$ 6,18	37	R$ 228,66
15	TOMATE – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	6.000	KG	R$ 7,61	110	R$ 837,10
16	CAJÚ - Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	300	KG	R$ 9,39	13	R$ 122,07
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	900	R$ 4.374,00
18	ACEROLA - Boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 8,17	800	R$ 6.536,00
19	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	KG	R$ 6,18	210	R$ 1.297,80
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	500	R$ 4.275,00
21	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 4,88	110	R$ 536,80
22	ABACATE - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R$ 9,56	60	R$ 573,60
23	GRAVIOLA - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	R$ 9,21	53	R$ 488,13
24	LIMÃO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	300	KG	R$ 3,97	100	R$ 397,00
25	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 4,91	100	R$ 491,00
26	LARANJA MIMO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 3,79	100	R$ 379,00
27	LARANJA BAHIA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 6,07	50	R$ 303,50
28	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	4.000	PCT	R$ 12,31	150	R$ 1.846,50
29	FEIJÃO MACASSAR - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,31	52	R$ 432,12
30	FEIJÃO VERDE - Feijão, tipo verde, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 13,04	110	R$ 1.434,40
31	FEIJÃO PRETO - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,36	50	R$ 418,00
32	FEIJÃO CARIOCA - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 6,00	50	R$ 300,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pct de 1 kg.	300	KG	R$ 7,40	85	R$ 629,00
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria,	10.000	UND	R$ 1,43	1.000	R$ 1.430,00

	branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.					
TOTAL						R$ 37.394,96

Grupo formal (região imediata)

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POCO GRANDE LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 500 á 600g (gramas) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	2.500	KG	R$ 6,43	2.500	R$ 16.075,00
2	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	1.000	KG	R$ 13,76	1.000	R$ 13.760,00
3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7.000	KG	R$ 4,66	7.000	R$ 32.620,00
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	9.000	R$ 34.830,00
7	CEBOLA – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6.000	KG	R$ 6,12	6.000	R$ 36.720,00
8	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.500	KG	R$ 5,88	3.500	R$ 20.580,00
9	COENTRO – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	2.000	KG	R$ 9,96	2.000	R$ 19.920,00
10	CHUCHU – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.500	KG	R$ 4,15	2.500	R$ 10.375,00
11	GOIABA – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	5.000	KG	R$ 6,58	5.000	R$ 32.900,00
12	MARACUJÁ – Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	4.000	KG	R$ 6,01	4.000	R$ 24.040,00
13	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	4.500	KG	R$ 2,23	4.500	R$ 10.035,00
14	PIMENTÃO – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	2.000	KG	R$ 6,18	2.000	R$ 12.360,00
15	TOMATE – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	6.000	KG	R$ 7,61	6.000	R$ 45.660,00
16	CAJÚ - Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	300	KG	R$ 9,39	300	R$ 2.817,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	9.000	R$ 43.740,00
18	ACEROLA - Boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 8,17	4.000	R$ 32.680,00
19	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	KG	R$ 6,18	4.000	R$ 24.720,00
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	8.000	R$ 68.400,00
21	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 4,88	4.000	R$ 19.520,00
22	ABACATE - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R$ 9,56	300	R$ 2.868,00
24	LIMÃO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	300	KG	R$ 3,97	300	R$ 1.191,00
25	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 4,91	4.000	R$ 19.640,00
26	LARANJA MIMO - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 3,79	4.000	R$ 15.160,00
27	LARANJA BAHIA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 6,07	4.000	R$ 24.280,00
28	MILHO - em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	4.000	PCT	R$ 12,31	4.000	R$ 49.240,00
29	FEIJÃO MACASSAR - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,31	800	R$ 6.648,00
30	FEIJÃO VERDE - Feijão, tipo verde, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 13,04	800	R$ 10.432,00
31	FEIJÃO PRETO - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	800	KG	R$ 8,36	800	R$ 6.688,00
32	FEIJÃO CARIOCA - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e	800	KG	R$ 6,00	800	R$ 4.800,00

	misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.					
33	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pct de 1 kg.	300	KG	R$ 7,40	300	R$ 2.220,00
34	OVOS VERMELHOS - Ovo de Galinha Caipira, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3. 748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	10.000	UND	R$ 1,43	10.000	R$ 14.300,00
TOTAL						R$659.219,00

Grupo formal (região intermediária)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	ABACAXI – Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 500 á 600g (gramas) casaca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	2.500	KG	R$ 6,43	2.500	R$ 16.075,00
2	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	1.000	KG	R$ 13,76	1.000	R$ 13.760,00
3	ABÓBORA – Tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7.000	KG	R$ 4,66	7.000	R$ 32.620,00
4	BATATA DOCE – Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	9.000	KG	R$ 3,87	9.000	R$ 34.830,00
6	BANANA PRATA – Verdosa, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. **PALMA COM 10 UNIDADES.**	6.000	UND	R$ 3,94	6.000	R$ 23.640,00
7	CEBOLA – Tipo branca. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	6.000	KG	R$ 6,12	6.000	R$ 36.720,00
8	CENOURA – De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte. Produto com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3.500	KG	R$ 5,88	3.500	R$ 20.580,00
9	COENTRO – Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	2.000	KG	R$ 9,96	2.000	R$ 19.920,00
10	CHUCHU – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.500	KG	R$ 4,15	2.500	R$ 10.375,00
11	GOIABA – De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	5.000	KG	R$ 6,58	5.000	R$ 32.900,00
13	MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	4.500	KG	R$ 2,23	4.500	R$ 10.035,00
14	PIMENTÃO – Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	2.000	KG	R$ 6,18	2.000	R$ 12.360,00
15	TOMATE – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	6.000	KG	R$ 7,61	6.000	R$ 45.660,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos.	9.000	KG	R$ 4,86	9.000	R$ 43.740,00
19	MAMÃO - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	KG	R$ 6,18	4.000	R$ 24.720,00
20	CARÁ – De primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8.000	KG	R$ 8,55	8.000	R$ 68.400,00
21	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, não estando verde nem muito maduras, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	4.000	KG	R$ 4,88	4.000	R$ 19.520,00
22	ABACATE - tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	R$ 9,56	300	R$ 2.868,00
25	LARANJA PERA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	4.000	KG	R$ 4,91	4.000	R$ 19.640,00
TOTAL						R$488.363,00

A habilitação dos referidos participantes foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital da Chamada Pública, em conformidade com a legislação vigente. A ata será assinada pelo Agente de Contratações, juntamente com os demais Membros da equipe de apoio e interessados presentes.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro da CPL

MARIA ROSILENE DE SOUZA SILVA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:60A645FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 29 de maio de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo **(Registro nº 002)**	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa **(Registro nº 003)**	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66
09	Instituto Abdalaziz de Moura **(Registro nº 009)**	39.231.049/0001-90
10	Fábrica de Cultura **(Registro nº 010)**	23.642.678/0001-73
11	Associação Morada do Sol **(Registro nº 011)**	55.504.953/0001-89
12	Instituto Recrearca **(Registro nº 012)**	56.606.543/0001-01
13	Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá – AMA Gravatá **(Registro nº 013)**	01.882.279/0001-47

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 001)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 002)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
03	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 003)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 004)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV

		escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 006)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
07	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 007)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
09	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 009)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso e Casa

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:120EB37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei ALDIR BLANC-2 (PNAB), de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2025 para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela a seguir:

Nº	Proponente	Nº Inscrição	Categoria	Situação	Observação
01	Geraldo Magella Vitalino de Almeida	030	Trio Musical	Aprovado/ Deferido	-
02	Geraldo Fernandes de Almeida	015	Trio Musical	Aprovado/ Deferido	-
03	Edvaldo José da Silva	031	Trio Musical	Aprovado/ Deferido	-
04	Anna Cristina de Medeiros	016	Trio Musical	Aprovado/ Deferido	-
05	Pedro Tiago Mendes de Oliveira	021	Banda Musical	Aprovado/ Deferido	-
06	Ramon Ramiles da Silva	033	Banda Musical	Aprovado/ Deferido	-
07	Edson Mário da Silva	047	Banda Musical	Aprovado/ Deferido	-
08	Emerson Eduardo Ferreira da Silva Oliveira	017	Solo	Aprovado/ Cota Pessoa Negra	-
09	Adeildo Raimundo de Araujo	032	Solo	Aprovado/ Deferido	-
10	Rosimar Raimundo da Silva	023	Artesanato	Aprovado/ Deferido	-
11	Cleonis Barboza de Queiroz	034	Artesanato	Aprovado/ Deferido	-
12	Antonio Gilmar Santos Nascimento	046	Artesanato	Aprovado/ Cota Pessoa LGBT	-
13	Janaína Rodrigues Oliveira	038	Artesanato	Aprovado/ Deferido	-
14	Luciana Felipe da Silva Araujo	045	Artesanato	Aprovado/ Deferido	-
15	Joseli Cristina Maria dos Santos	037	Artesanato	Aprovado c/ ressalva	Documentação Pendente
16	José Marcos da Silva	039	Artesanato	Aprovado c/ ressalva	Documentação Pendente
17	João Paulo dos Santos	024	Artesanato	Aprovado/ Deferido	-
18	Maria Eliene Monteiro dos Santos	022	Artesanato	Aprovado c/ ressalva	Documentação Pendente
19	-	-	Design: moda, gráfico e produto	-	Sem Registro de Inscritos
20	Thaina Silva Carvalho	042	Audiovisual	Aprovada/ Cota Pessoa LGBT	-
21	Bruno Cordeiro de Sobral	050	Audiovisual	Aprovado c/ ressalva	Documentação Pendente
22	José Caetano dos Santos	048	Quadrilha Grande Porte	Aprovado/	-

				Deferido	
23	Walace Manoel Gomes da Silva	049	Quadrilha Pequeno Porte	Aprovado/ Deferido	-
24	-	-	Literatura	-	Sem Registro de Inscritos
25	-	-	Literatura	-	Sem Registro de Inscritos
26	Maria das Dores de Araújo	018	Culinária	Aprovado c/ ressalva	Documentação Pendente
27	Vanuza Melo de Andrade	019	Culinária	Aprovada/ Deferido	-
28	Júlia Quintino de Andrade	020	Culinária	Aprovada / Deferido	-
29	Maria Ivone Soares Peixoto de Albuquerque	043	Culinária	Aprovada/ Deferido	-
30	Lucielma Maria da Silva	044	Culinária	Aprovada/ Deferido	-
31	Geovana Rayra da Silva	028	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
32	Camila Berto da Silva	029	Audiovisual	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
33	Petronilho Alves da Silva	055	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação. Não consta Cadastro Cultural Municipal.
34	Jeferson Pereira Oliveira	051	Literatura	Indeferido	Reprovado nos termos 5.2 e 5.3 do edital nº 001/2025.
35	Jeferson Pereira Oliveira	052	Trio Musical	Indeferido	Reprovado nos termos 5.2 e 5.3 do edital nº 001/2025.
36	Maria Madalena Pereira de Melo Silva	053	Dança Junina	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
37	Cleide Jany Bem Vindo de Araujo	054	Dança Junina	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
38	Gilmário Oliveira do Nascimento	056	Solo	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
39	Vinícius Andrade Saraiva	005	Audiovisual	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
40	Valmir José Coqueiro	006	Banda Musical	Indeferido	Impedimento na documentação.
41	Sisley Adriana da Silva	007	Artesanato	Indeferido	Pendência na Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo. Item 4.1.2.3 do Edital nº 01/2025.
42	Danilo Alves de Melo	008	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
43	Joseane Gomes da Silva	009	Banda Musical	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
44	Rogério dos Santos Soares	010	Banda Musical	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
45	Alessandra Jesus de Andrade	011	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
46	Gilberto Melo de Sales	012	Banda Musical	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
47	Kátia Florencio da Silva	013	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
48	Maurício da Silva Melo	014	Solo	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
49	Amanda Carlos da Silva	040	Artes Visuais	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
50	Valmiro Sobral	041	Banda Musical	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
51	Fagner Antonio da Silva	035	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
52	Irlan da Silva Melo	036	Indeferido	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
53	Daniel Francisco Barros da Silva	025	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
54	José Guilherme da Silva	026	Audiovisual	Indeferido	Pendência na Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo. Item 4.1.2.3 do Edital
55	Maria Zenilza da Silva	027	Artesanato	Indeferido	Não consta Cadastro Cultural Municipal.
56	Elissandra de Cássia Oliveira	002	Artesanato	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
57	Luan Paulo da Silva	001	Solo	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.
58	Marcos Eduardo de Souza Silva	003	Design / Gráfico	Indeferido	Não consta Cadastro Cultural municipal.
59	Luiz Filipe da Silva Bezerra	004	Banda Musical	Indeferido	Não atendeu aos critérios de avaliação.

Jupi/PE,28 de maio de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

EVERTHON DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento da PNAB

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:2FCF2EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – FOMENTO FESTIVAIS CULTURAIS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – FOMENTO FESTIVAIS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) e serão selecionados **2** (dois) projeto distribuído na categoria **apoio para realização de festivais ou mostras de cultura popular no município de lagoa do ouro**.

O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Apoio para realização de festivais ou mostras de cultura popular no Município de Lagoa do Ouro	**01**	**01**	**-**	**-**	**02**	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 10.000,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local

13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)

3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

669.0000 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	30 de maio de 2025
Período de impugnação	31 de maio a 03 de junho de 2025
Período de inscrição	04 de junho a 08 de junho de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	09 de junho a 11 de junho de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	12 de junho de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	13 a 16 de junho de 2025.

Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	17 a 18 de junho de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	19 de junho de 2025.
Divulgação do Resultado Final	19 de junho de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 25 junho de 2025.
Período de pagamento	20 a 30 de junho de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de dezembro de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;
Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital
Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 04 de junho a 08 de junho de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: **pnablagoadoouro@gmail.com.**
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.
SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção! A **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**
Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadooouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: **pnablagoadoouro@gmail.com**, com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.
afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto;

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 30 de maio de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:1F0725A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000,, através do Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09 e a empresa **S. RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS,** Rua Joaquim Soares, nº 02, centro – Arcoverde/PE-CEP. 56.505-270, inscrito no CNPJ sob o Nº 51.022.789/0001-12. Pregão Eletrônico SRP n° 013/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. **R$ 172.484,60(Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**. FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
7	CREME DE LEITE ESTERELIZADO COM 200gm. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, 1º QUALIDADE. CX - 24 unidades	UNIDADE	620	MOCOCA	R$3,18	R$1.971,60
8	CAFÉ MOIDO EM PÓ (EMBALAGEM DE 250gm.).	UNIDADE	400	OURO VERDE	R$6,95	R$2.780,00
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO DE COR AMARELA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G	PCTE	2500	COLIBRI	R$0,90	R$2.250,00
14	MILHO VERDE EM CONSERVAS SIMPLES EMBALAGEM 200gm.	UNIDADE	1600	FUGINI	R$2,58	R$4.128,00
15	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA EMBALADA EM POTE COM 500 G CX/C 12	CAIXA	180	DELICATA	R$63,00	R$11.340,00
16	OLEO DE MILHO 900 ML, CX. C/20 UNIDADES.	CAIXA	30	LIZA	R$269,50	R$8.085,00
17	OVO DE GALINHA DE GRANJA: BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, TAMANHO MÉDIO, COM 30 UNIDADES, 1ª QUALIDADE. LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA	1200	DAGRANJA	R$18,50	R$22.200,00
21	XERÉM DE MILHO- COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (PACOTE 500G FARDO C/20)	FARDO	3200	COLIBRI	R$31,95	R$102.240,00
TOTAL						R$154.994,60
Nº	HORTIFRUTIS	UNIDADE	QUANT.		V.UNIT.	V.TOTAL
3	ABACAXI	UNID.	500	DA ROÇA	R$5,50	R$2.750,00
4	ALFACE	UNID.	2000	DA ROÇA	R$1,95	R$3.900,00
5	BATATA INGLESA	KG	600	DA ROÇA	R$5,90	R$3.540,00
9	CENOURA	KG	600	DA ROÇA	R$3,50	R$2.100,00
10	FOLHA DE LOURO - PACOTE DE 4grs.	PACTE	500	DONA ITA	R$2,80	R$1.400,00

12	**TOMATE**	**KG**	800	IN NATURA	R$2,95	R$2.360,00
14	**TEMPERO do CHEFE EDU GUEDES- mix de condimentos desidratados - 100Grs.**	**UNID.**	240	KODILAR	R$6,00	R$1.440,00
TOTAL						**R$17.490,00**

Manari-PE, 29 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4A1AB362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 885, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Moreno, 27 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.196 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:90B63237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30 de abril de 2025.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Moreno, 28 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500102 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**60.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**100.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**110.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**45.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTRS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31911300- OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**100.000,00**
Total		**430.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**50.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**360.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
Total		**430.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:76F2C7C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL 001/2024

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 001/2024 - Edital de Premiação Cultural.

CATEGORIA JOVENS PASSISTAS			
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF	Status
05	Angélica Lins da Paz	***.634.404-**	Habilitada
140	José Thiago Ribeiro de Oliveira	***.259.484-**	Habilitada
CATEGORIA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR			

Nº Ficha de inscrição	Nome Completo	CPF	Status
145	Marinalva Pereira da Silva	***.771.224-**	Habilitada
146	Valdinete César Tavares	***.271.204-**	Habilitada
131	Maria do Carmo de Oliveira	***.400.244-**	Habilitada
12	Maria Ângela Belfort de Araújo	***.569.354-**	Habilitada
33	Ivanildo Pinheiro da Silva	***.699.974-**	Habilitado
129	Ivo Rodrigues da Silva	***.132.884-**	Habilitado
132	Leila Cristina Gibson Coelho Leal	***.825.224-**	Habilitada
139	Maria de Fátima Pontes	***.800.564-**	Habilitada
22	Rosinalva Gomes da Silva	***.809.714-**	Habilitada
20	Fabiano Santos da Silva	***.549.714-**	Habilitado
52	Clovis Barbosa da Silva	***.230.104-**	Habilitado
156	Antônio José do Nascimento	***.543.484-**	Habilitado
85	Lícia Cemíramis Ferreira de Vasconcelos	***.068.294-**	Habilitado
38	Flávio Luz do Nascimento	***.657.324-**	Habilitado
87	Walter dos Santos	***.589.514-**	Habilitado
53	Monica Maria Fonseca de Melo	***.159.984-**	Habilitado
CATEGORIA MOVIMENTO HIP-HOP			
Nº Ficha de inscrição	Nome Completo	CPF	Status
76	Rafael de Lima Freitas	***.173.294-**	Habilitado
CATEGORIA TÉCNICAS E TÉCNICOS			
Nº Ficha de inscrição	Nome Completo	CPF	Status
26	Elaine Conceiçao Gomes da Silva	***.609.554-**	Habilitada
99	Inajá Barbosa dos Prazeres Soares	***.951.344-**	Habilitada
9	Radarane Souza da Silva	***.216.024-**	Habilitada
94	Libanise Menezes Silva	***.308.904-**	Habilitada
59	Paulo Santos do Nascimento	***.528.404-**	Habilitado

Art. 2º O agente cultural que se encontre em situação “Pendente”, deverá assinar e encaminhar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 do Edital, para o e-mail pnabolinda@gmail.com, em até 3 dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste Resultado Provisório, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Art. 3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 4º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 5º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:1640F592

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL 002/2024

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2024 - Edital de Fomento a Projetos Culturais.

CATEGORIA CIRCULAÇÃO				
SUBCATEGORIA CIRCULAÇÃO MUNICIPAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
324	Yanca Larissa Moura de Lima	***.150.994-**	Igbàjé	Habilitado
227	Trupe Circuluz	***.824.714-**	Igbá Itan - Por Entre Escolas e Terreiros	Habilitado
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA EXPOSIÇÃO				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
109	Diálogos	06.152.139/0001-37	Exposição Orixás em Foco: Raízes Afro-Brasileiras	Habilitado
231	Rita de Cassia Oliveira da Silva	***.493.614-22	É Lá Que Eu Vejo	Pendente
CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA FEIRA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
322	Adriana Rodrigues Santos	***.561.314-**	Evento Lanatreze	Habilitada

CATEGORIA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS				
SUBCATEGORIA FESTIVAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
172	Inajá Barbosa dos Prazeres Soares	***.951.344-**	Sambada da Mestra Lusitânia	Habilitada
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (INDIVIDUAL E DUPLA)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
71	Márcia Augusta Ferreira Dos Reis	***.406.934-**	Circo na Comunidade: Oficinas ne Artes Circenses para Crianças do Amaro Branco	Habilitada
50	Nara Rodrigues Siqueira	***.087.634-**	Oficina de Introdução à Arte Urbana	Habilitada
211	Flávia Regina Nazaré de Souza	***.262.324-**	“Rimas de Luz: Criando Neon com Estilo Hip Hop”	Habilitada
246	Maria Conceição da Silva	***.448.534-**	Oficina de Percussão Baques do Maracatucar	Habilitada
167	Leonardo de Oliveira Azevedo	***.926.474-**	Ritmos Ancestrais, Comunicação do Aiye ao Orun	Habilitado
296	Emerson Andre Ferreira da Silva	***.483.604-**	Circo em Movimento: Oficinas de Acrobacia e Artes Aéreas	Habilitado
41	José Isaac da Silva Souza	***.222.174-**	Pandeirada Nas Olindas - Oficinas De Pandeiro	Habilitado
253	Danielli Cristini dos Santos Silva	***.166.434-**	II Ciclo de Formação: o Mundo Cabe na Roda - a Capoeira como Instrumento de Transformação Social e Enfrentamento ao Racismo.	Habilitada
14	Aldo Barbosa Sales	***.235.314-**	Minha Primeira Escultura	Habilitado
276	Pollyanne Souza Pinto	***.181.064-**	Laboratório de Aquarela	Habilitada
367	Carlos Antônio Crisóstomo da Silva Junior	***.011.124-**	Oficina Os de Batera	Habilitado
219	Jorge Augusto Estevão Ferreira,	***.237.614-**	Memorial de Angola (Edição I)	Habilitado
353	Anderson Dimas Da Silva	***.818.744-**	Oficina Rec Pop Styles	Pendente
256	Julia Dias Abage	***.876.194-**	Criativamente - Oficina de Projetos Culturais	Habilitado
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA OFICINA (ESPAÇOS CULTURAIS)				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
365	23.953.244 Rafael Nascimento Barreiros	23.953.244/0001-94	Laboratório de Montagem Clownesca	Habilitado
88	Heloiza Prudêncio da Rocha	***.178.804-**	Oficina Vivenciando a Música	Pendente
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA PALESTRA, SEMINÁRIO, CURSO INTENSIVO				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
061	37.906.713 Ione Lins Da Paz	37.906.713/0001-29	Cuscuz de Guela Abaixo	Habilitada
165	Ilê Ixé Axó L'Oyá	40.747.730/0001-75	Cooperativa Artistica Nanã Buruku	Pendente
CATEGORIA FORMAÇÃO CULTURAL				
SUBCATEGORIA ÁREAS TÉCNICAS				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
24	Christiane Silva Galdino	***.231.164-**	Curso Projetando	Habilitada
58	Erika Waleria Paulino da Silva	***.211.724-**	Produzindo Produtores	Habilitada
166	Jemerson Miguel do Nascimento	***.365.964-**	Oficina de Sonorização e Iluminação para Teatro	Habilitado
162	Henri Vanini Coelho	39.464.519/0001-66	Fomentando a Cultura Maker e a Economia Criativa em Olinda	Habilitado
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO				
SUBCATEGORIA DANÇA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
190	31.196.627 Gabriela Wanderley de Holanda	31.196.627/0001-93	Espetáculo “Quando o chão vira céu”	Habilitada
CATEGORIA MONTAGEM DE ESPETÁCULO				
SUBCATEGORIA TEATRO E ÓPERA				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
169	Ivo Rodrigues da Silva	***.132.884-**	Personagens da Farsa da Boa Preguiça	Habilitado
CATEGORIA DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, FRUIÇÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL				
Nº Ficha de Inscrição	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Status
7	Katia da Paz Alves	***.701.654-**	Ep- Coco da Liberdade " Canto da Liberdade "	Habilitada
135	Gabriela Maria Santos Soares Gabi Salustiano	***.040.764-**	No Baque Solto da História: Um Diálogo de Pai e Filha	Habilitada
187	Maracatu Nação Camaleão	***.795.014-**	Renovação das Fantasias e Indumentárias do Maracatu Nação Camaleão	Habilitado
226	Mônica Almeida Araújo Nogueira	***.448.394-**	Mapeamento dos Lugares de Memórias Afrodiaspóricos em Olinda-PE	Habilitada
156	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	02.965.506/0001-60	Curta Metragem- Documentário "Baque Virado: História e Cultura"	Habilitado
34	Ana Cristina Dos Santos	***.627.374-**	Cine Clube Del@Xs	Habilitada
133	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	***.428.254-**	A Caminhada Afroturística Pernambuco Negra - Roteiro Olinda	Habilitada
368	Maria Luiza Dantas do Rego Barros	***.283.164-**	Meu Chão - Rogério Rangel 40	Habilitada
384	Charque Attack	***.146.814-**	Abayomi e a Cidade Encantada	Habilitada
394	Laís Cabral Neckel	***.401.798-**	Cartografia da Escrevivência: Xamba das Yabás	Habilitada
185	Andréa Veruska de Souza Araújo	16.917.088/0001-40	Mulheres que Carregam Homens	Habilitada
344	Thays Carmem Silva Guerra	***.556.064-**	"Entre Clássicos e Ritmos : A Música Pernambucana no Coração das Escolas" - Concertos Didáticos	Habilitada
194	Douglas Layme Carleial Teixeira	***.021.354-**	A Colisão da Estrela	Habilitada
38	Liv da Silva Monteiro	36.669.165/0001-06	“Rodopiando Entre Luas”	Habilitada
145	Angelita Neyde de Freitas Henriques Barreto	***.093.304-**	Deixa Fluir - Gravação de Single	Habilitada
360	Ronaldo Cisneiros Bezerra Cavalcanti	***.410.574-**	Conversando Abobrinha	Habilitado
140	Fabiana Braga de Araújo	32.408.142/0001-89	Literando Cineclube - Itinerante	Habilitada
217	Maria do Carmo Nobre de Souza	47.620.093/0001-10	Frevo em Movimento: Vivência Interativa	Habilitada
290	Priscila Canuto de Santana	***.973.904-**	"Cultura e Patrimônio de Olinda: Uma Viagem Interativa para Crianças"	Pendente
206	Ângela Maria Borges do Nascimento	***.271.974-**	Tecendo Saberes Afroindigenas no Monte	Habilitada
323	Deonice Francisca Conceição da Silva	***.465.854-**	Sambada em Homenagem a Dona Del do Coco & Ciranda	Habilitada
154	Thelmo Cristovam Lino e Silva	***.261.594-**	Campanários - 10 Em Tudo	Habilitada
120	Mayara Barbosa da Silva	41.616.042/0001-39	Mini DVD - As Januárias	Habilitada

193	Efraim de Souza Antos	***.520.434-**	Capoeira das Olinda	Habilitada
257	Benone Carvalho Fortuna	***.628.504-**	Trap: Plugando Olinda ao Mundo	Habilitado
199	Banda Semeia Paz	***.980.864-**	Gravação do Video Clip "Banda Semeia Paz"	Habilitada
343	Jéssica Maria de Oliveira Otaviano	***.942.024-**	Videoclipe Maré Camarão	Habilitada
42	Leokarcio Cavalcanti de Lima Silva	***.005.014-**	Olinda de Cima	Habilitada
196	Luan Jose Cesar de Albuquerque	45.102.634/0001-72	Cajá Rec	Habilitada

Art. 2º Os agentes culturais que se encontrem em situação "Pendente" deverão encaminhar para o e-mail pnabolinda@gmail.com, em até 3 dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste Resultado Provisório, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga os documentos abaixo:

• Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
VII – Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
Parágrafo Único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.

• Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Declaração de que não emprega menor
X – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
XI – Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 6º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 7º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:06E0ED48

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL 004/2024

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda - PE torna público o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 004/2024 - Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS				
Nº Ficha de Inscrição	Tipologia do Proponente	Identificação do Proponente	CPF / CNPJ	Status
47	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Cia Brasil Por Dança Adriana do Frevo	***.267.584-**	Habilitada
25	Pessoa Jurídica	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza	23.862.700/0001-90	Habilitado
17	Pessoa Jurídica	Grêmio Recreativo Escola de Samba Preto Velho	11.443.546/0001-33	Pendente
10	Pessoa Jurídica	Pitombeira dos 4 Cantos	11.163.946/0001-95	Habilitada
44	Pessoa Jurídica	Centro Cultural Frevo, Capoeira e Passo	48.096.174/0001-26	Habilitado
12	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Centro Cultural Lua de São Jorge	***.124.564-**	Habilitado
38	Pessoa Jurídica	Maracatu de Baque Virado Nação de Luanda	02.965.506/0001-60	Habilitado
22	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Circo do Monte	***.571.081-**	Habilitado
16	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Quilombo Cultural Casa Coletivo	***.219.944-**	Habilitado
40	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Maracatu Nação Camaleão	***.795.014-**	Habilitado
20	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Mamulengo Água de Cacimba	***.714.278-**	Habilitado
2	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Ateliê Coletivo de arte popular de Olinda	***.472.547-**	Habilitado
18	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Trupe Circuluz	***.573.084-**	Habilitado
26	Pessoa Jurídica	S. R. de Oliveira Melo	12.919.669/0001-60	Habilitado
32	Pessoa Jurídica	Troca Carnavalesca Mista John Travolta	40.813.859/0001-34	Habilitado

Art. 2º Os coletivos e iniciativas culturais que se encontrem em situação "Pendente" deverão encaminhar para o e-mail pnabolinda@gmail.com, em até 3 dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste Resultado Provisório, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga os documentos abaixo:

a) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais (CND e CRF) e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
X- Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
b) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF) e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VII – Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
Parágrafo Único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 6º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Art. 7º Este Resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de maio de 2025.

LUIZ ADOLPHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

RAFAELA MENDES
Diretora de Cultura

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:49356E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 28 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 44.343.055/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d–pantotenato de cálcio, guanosina, d–biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selênio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI OU ALFARÊ.	DANONE	LT	300	98,50	29.550,00
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l arginina, l–aspartato, l–leucina, l acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l–glutamina, l–prolina, citratotripotássio, l–valina, l–isoleucina, glicina, l–treonina, l–tirosina, l fenilalanina, l–serina, l–histidina, l alanina, l–cisitna, l–triptofano, cloreto de sódio, l–metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l–carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d–biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.	DANONE	LT	70	149,95	10.496,50
TOTAL						40.046,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
44.343.055/0001-70
Valor: R$ 40.046,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 28 de Maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES –
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DB844AA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 003/2025

Aos 28 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: BIOLIFE BRASIL LTDA						
CNPJ: 30.008.165/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Â BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l arginina, l–aspartato, l–leucina, l acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l–glutamina, l–prolina, citratotripotássio, l–valina, l–isoleucina, glicina, l–treonina, l–tirosina, l fenilalanina, l–serina, l–histidina, l alanina, l–cisitna, l–triptofano, cloreto de sódio, l–metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l–carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d–biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	LT	280	157,89	44.209,20
TOTAL						44.209,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOLIFE BRASIL LTDA.
30.008.165/0001-70
Valor: R$ 44.209,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 28 de Maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8C601983

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 28 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.381.952/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, IDEAL PARA QUEM NÃO CONSOME LACTOSE. SUA FÓRMULA É RICA EM CÁLCIO E FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D & E. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. LATA DE 700GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO ZERO LACTOSE.	NESTL??	LT	100	36,49	3.649,00
TOTAL						3.649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
41.381.952/0001-80
Valor: R$ 3.649,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 28 de Maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DA0B31E8

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ONDE SE LÊ Nº: RP 00016/2025

LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025

Aos 27 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de manilhas de concreto para obras de saneamento no Município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00.

VENCEDOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES						
CNPJ: 40.855.418/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA–1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM.	strong concrete	M	1000	378,00	378.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA–1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM.	strong concrete	M	1000	198,00	198.000,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	strong concrete	M	500	59,00	29.500,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM.	strong concrete	M	500	39,40	19.700,00
TOTAL						625.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES.
40.855.418/0001-03
Valor: R$ 625.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 27 de Maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS –
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6D20B3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O CANDIDATO ELENCADO NO ANEXO I, APROVADO NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)** NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - para etapa Exame médico e avaliação de capacidade física e mental que será realizado no dia 12/06/2025, às 14:00, no CEM – Centro de Especialidades Médicas, com endereço na Rua Alto São Felix, nº 205, Centro, no Município de Tupanatinga. Logo, deverá o (a) candidato (a) levar consigo os exames atualizados elencados no anexo II deste ato.

Tupanatinga, quinta-feira, 29 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

08 - UBSF CURRAL NOVO CADASTRO DE RESERVA						
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ACS-AC- 0145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	***.958.144-**	7	AA-ACS-08 - UBSF CURRAL NOVO	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação do candidato classificado no cadastro de reserva elencado no anexo I** para a realização dos exames médicos e avaliação de capacidade física e mental.
Esclarecemos, que é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e apresentação dos exames solicitados, arcando inclusive com os possíveis custos de realização dos mesmos. O candidato convocado deverá apresentar na data, local e horário previstos no cronograma do preâmbulo, os resultados dos exames abaixo relacionados.

Rol de exames necessários para análise clínica e diagnóstica:

Hemograma Completo

Glicemia em jejum

Ureia

Creatinina

TGO/TGP

Hepatite B

Hepatite C

VDRL

HIV

Sumário de Urina

RX de TORAX

Eletrocardiograma

Tupanatinga, quinta-feira, 29 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:99C8934F



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.398.961,54	11.101.900,18	10.446.825,35	10.716.363,56	10.657.776,86	10.260.189,20	10.355.600,15	13.075.875,66	10.487.290,05	10.636.387,76	9.303.793,46	12.995.796,78	130.436.760,55	784.371,74
Pessoal Ativo	8.647.528,11	8.462.158,18	8.665.125,78	8.913.510,56	8.840.703,09	8.401.539,14	8.520.138,21	10.344.363,31	8.620.315,31	8.769.101,77	9.303.793,46	9.225.852,01	106.714.128,93	784.371,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.280.981,84	7.147.615,35	7.329.447,01	7.530.001,54	7.508.731,85	7.076.768,37	7.190.433,31	8.811.645,18	6.765.387,19	6.634.511,17	7.802.675,83	7.690.382,11	88.768.580,75	0,00
Obrigações Patronais	1.366.546,27	1.314.542,83	1.335.678,77	1.383.509,02	1.331.971,24	1.324.770,77	1.329.704,90	1.532.718,13	1.854.928,12	2.134.590,60	1.501.117,63	1.535.469,90	17.945.548,18	784.371,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	1.866.974,74	1.867.285,99	0,00	3.769.944,77	23.722.631,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.601.182,92	2.414.366,17	1.622.233,88	1.648.629,66	1.656.825,90	1.701.602,71	1.678.414,59	2.498.227,18	1.707.049,99	1.707.106,87	0,00	3.416.105,17	21.651.745,04	0,00
Pensões	150.250,51	225.375,83	159.465,69	154.223,34	160.247,87	157.047,35	157.047,35	233.285,17	159.924,75	160.179,12	0,00	353.839,60	2.070.886,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.166.196,02	3.053.538,59	2.196.996,16	2.222.691,97	2.259.902,83	2.277.211,39	2.255.569,63	3.567.882,56	2.283.248,20	2.279.477,53	417.218,08	4.180.974,07	29.160.907,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.751.433,43	2.639.742,00	1.781.699,57	1.802.853,00	1.817.073,77	1.858.650,06	1.835.461,94	2.731.512,35	1.866.974,74	1.867.285,99	0,00	3.769.944,77	23.722.631,62	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	249.774,00	249.744,00	251.244,00	251.244,00	251.244,00	248.420,00	248.420,00	495.894,14	267.080,00	267.080,00	267.000,00	267.168,00	3.314.312,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	164.988,59	164.052,59	164.052,59	168.594,97	191.585,06	170.141,33	171.687,69	340.476,07	149.193,46	145.111,54	150.218,08	143.861,30	2.123.963,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.232.765,52	8.048.361,59	8.249.829,19	8.493.671,59	8.397.874,03	7.982.977,81	8.100.030,52	9.507.993,10	8.204.041,85	8.356.910,23	8.886.575,38	8.814.822,71	101.275.853,52	784.371,74

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	194.965.394,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.095.502,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.319.400,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	184.550.491,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	102.060.225,26	55,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.657.265,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.674.402,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.691.539,10	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	55,30	1,30	0,43	54,87	54,43	0,43	54,00	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	75,09
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	21,09
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	2,11

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.154.416,42	144.780.457,28	152.096.766,04	178.083.203,01								
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	78.958.601,83	82.549.454,50	95.131.879,66	97.938.486,61								
% DTP (VI / V)	75,09	57,02	62,55	55,00								
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUBMEDIO SAO FRANCISCO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	81.737.211,77	79.527.547,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	81.659.296,31	79.449.631,81	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	81.659.296,31	79.449.631,81	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	81.659.296,31	79.449.631,81	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	77.915,46	77.915,46	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.932.348,19	29.310.892,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	29.310.892,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	40.033.048,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.184.686,21	4.318.644,54	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	6.403.511,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	60.804.863,58	50.216.654,43	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.572.066,61	194.965.394,28	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.212.727,60	7.095.502,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	181.359.339,01	187.869.891,98	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,07	42,33	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,53	26,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	217.631.206,81	225.443.870,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	195.868.086,13	202.899.483,34	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-

Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	399.842.512,91	399.842.512,91	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.813.450,27	2.996.143,23	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	186.572.066,61	194.965.394,28	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.212.727,60	7.095.502,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	181.359.339,01	187.869.891,98	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	39.899.054,58	41.331.376,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	35.909.149,12	37.198.238,62	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025

	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.965.394,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.095.502,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.869.891,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.059.182,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.053.264,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.150.892,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	194.965.394,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	187.869.891,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.550.491,98

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.060.225,26	55,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	99.657.265,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	94.674.402,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.691.539,10	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	50.216.654,43	26,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	225.443.870,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.331.376,24	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.059.182,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.150.892,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.05.29 09:57:52 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.05.29 10:00:31 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:94E1F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE -2025

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.949.185,93	214.949.185,93	35.779.203,24	16,65	71.638.846,20	33,33	143.310.339,73
RECEITAS CORRENTES	208.969.523,48	208.969.523,48	35.129.203,24	16,81	70.988.846,20	33,97	137.980.677,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.538.206,23	9.538.206,23	2.250.468,97	23,59	3.959.643,09	41,51	5.578.563,14
Impostos	9.168.930,11	9.168.930,11	2.108.761,86	23,00	3.639.674,19	39,70	5.529.255,92
Taxas	369.276,12	369.276,12	141.707,11	38,37	319.968,90	86,65	49.307,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.678.944,83	12.678.944,83	1.792.081,80	14,13	3.803.775,54	30,00	8.875.169,29
Contribuições Sociais	10.204.736,65	10.204.736,65	1.385.218,78	13,57	2.931.201,29	28,72	7.273.535,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.474.208,18	2.474.208,18	406.863,02	16,44	872.574,25	35,27	1.601.633,93
RECEITA PATRIMONIAL	7.306.830,52	7.306.830,52	2.262.661,40	30,97	3.614.765,98	49,47	3.692.064,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.000,00	105.000,00	32.397,20	30,85	44.633,20	42,51	60.366,80
Valores Mobiliários	7.201.830,52	7.201.830,52	2.230.264,20	30,97	3.570.132,78	49,57	3.631.697,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	685.586,04	685.586,04	5.820,04	0,85	11.077,04	1,62	674.509,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	1.399,04	7,00	1.744,04	8,72	18.255,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	665.586,04	665.586,04	4.421,00	0,66	9.333,00	1,40	656.253,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	177.626.778,79	177.626.778,79	28.652.332,39	16,13	59.338.080,78	33,41	118.288.698,01
Transferências da União e de suas Entidades	105.871.364,75	105.871.364,75	16.967.884,90	16,03	35.596.261,71	33,62	70.275.103,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.253.815,99	17.253.815,99	4.308.484,46	24,97	7.043.096,64	40,82	10.210.719,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.481.598,05	54.481.598,05	7.375.963,03	13,54	16.698.722,43	30,65	37.782.875,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.133.177,07	1.133.177,07	165.838,64	14,63	261.503,77	23,08	871.673,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	54.224,45	135,56	114.174,72	285,44	-74.174,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.093.177,07	1.093.177,07	111.614,19	10,21	147.329,05	13,48	945.848,02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.979.662,45	5.979.662,45	650.000,00	10,87	650.000,00	10,87	5.329.662,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.662,45	979.662,45	650.000,00	66,35	650.000,00	66,35	329.662,45
Transferências da União e de suas Entidades	979.662,45	979.662,45	250.000,00	25,52	250.000,00	25,52	729.662,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	3.122.554,03	20,77	7.219.988,76	48,02	7.815.417,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.984.592,31	229.984.592,31	38.901.757,27	16,91	78.858.834,96	34,29	151.125.757,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	229.984.592,31	229.984.592,31	38.901.757,27	16,91	78.858.834,96	34,29	151.125.757,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.984.592,31	229.984.592,31	38.901.757,27	16,91	78.858.834,96	34,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.023.926,46			1.023.926,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.023.926,46			1.023.926,46		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.384.093,31	212.223.869,77	18.419.648,19	122.323.327,48	89.900.542,29	33.143.610,26	59.529.144,28	152.694.725,49	57.127.066,40	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	195.258.456,39	195.070.806,39	16.838.532,96	118.965.834,36	76.104.972,03	31.057.265,09	56.965.793,59	138.105.012,80	54.676.879,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.618.656,76	120.120.656,76	7.457.674,83	88.653.882,06	31.466.774,70	20.632.766,14	39.092.114,50	81.028.542,26	37.779.267,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.726,94	82.726,94	0,00	0,00	82.726,94	0,00	0,00	82.726,94	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.637.072,69	74.867.422,69	9.380.858,13	30.311.952,30	44.555.470,39	10.424.498,95	17.873.679,09	56.993.743,60	16.897.612,48	

DESPESAS DE CAPITAL	11.356.551,22	10.383.977,68	1.581.115,23	3.357.493,12	7.026.484,56	2.086.345,17	2.563.350,69	7.820.626,99	2.450.186,72	0,00
INVESTIMENTOS	10.551.533,03	9.555.959,49	1.581.115,23	2.533.278,01	7.022.681,48	1.915.328,43	2.216.994,08	7.338.965,41	2.103.830,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	803.018,19	826.018,19	0,00	824.215,11	1.803,08	171.016,74	346.356,61	479.661,58	346.356,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.769.085,70	6.769.085,70			6.769.085,70			6.769.085,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.501.499,00	2.405.488,35	17.404.346,08	3.097.152,92	3.154.459,11	7.415.639,66	13.085.859,34	6.317.231,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.984.592,31	232.725.368,77	20.825.136,54	139.727.673,56	92.997.695,21	36.298.069,37	66.944.783,94	165.780.584,83	63.444.297,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	229.984.592,31	232.725.368,77	20.825.136,54	139.727.673,56	92.997.695,21	36.298.069,37	66.944.783,94	165.780.584,83	63.444.297,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.914.051,02		15.414.537,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	229.984.592,31	232.725.368,77	20.825.136,54	139.727.673,56		36.298.069,37	78.858.834,96		78.858.834,96	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.035.406,38	15.035.406,38	3.122.554,03	20,77	7.219.988,76	48,02	7.815.417,62
RECEITAS CORRENTES	15.035.406,38	15.035.406,38	3.122.554,03	20,77	7.219.988,76	48,02	7.815.417,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.035.406,38	15.035.406,38	3.122.554,03	20,77	7.219.988,76	48,02	7.815.417,62
Contribuições Sociais	15.035.406,38	15.035.406,38	3.122.554,03	20,77	7.219.988,76	48,02	7.815.417,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.600.499,00	20.501.499,00	2.405.488,35	17.404.346,08	3.097.152,92	3.154.459,11	7.415.639,66	13.085.859,34	6.317.231,53	0,00

DESPESAS CORRENTES	15.099.499,00	16.759.499,00	235.081,68	13.793.745,98	2.965.753,02	2.262.991,02	5.503.116,66	11.256.382,34	4.404.708,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.081.499,00	16.741.499,00	235.081,68	13.793.745,98	2.947.753,02	2.262.991,02	5.503.116,66	11.238.382,34	4.404.708,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.000,00	3.742.000,00	2.170.406,67	3.610.600,10	131.399,90	891.468,09	1.912.523,00	1.829.477,00	1.912.523,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.000,00	3.742.000,00	2.170.406,67	3.610.600,10	131.399,90	891.468,09	1.912.523,00	1.829.477,00	1.912.523,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.384.093,31	212.223.869,77	18.419.648,19	122.323.327,48	87,54	89.900.542,29	33.143.610,26	59.529.144,28	88,92	152.694.725,49	0,00
Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	243.440,18	3.850.211,95	2,76	2.264.788,05	935.747,86	1.798.972,06	2,69	4.316.027,94	0,00
Ação Legislativa	6.115.000,00	6.115.000,00	243.440,18	3.850.211,95	2,76	2.264.788,05	935.747,86	1.798.972,06	2,69	4.316.027,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.227.267,66	12.747.267,66	713.909,11	9.414.693,78	6,74	3.332.573,88	1.901.642,45	3.431.153,24	5,13	9.316.114,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.306.500,00	7.827.500,00	335.984,34	5.520.173,50	3,95	2.307.326,50	999.962,23	1.854.219,87	2,77	5.973.280,13	
Administração Financeira	4.904.767,66	4.899.767,66	373.074,77	3.889.670,28	2,78	1.010.097,38	896.830,22	1.572.083,37	2,35	3.327.684,29	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	9.000,00	4.850,00	4.850,00	0,00	4.150,00	4.850,00	4.850,00	0,01	4.150,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.297.060,00	4.335.660,00	492.481,43	2.272.983,51	1,63	2.062.676,49	563.733,01	1.070.553,20	1,60	3.265.106,80	0,00
Assistência ao Idoso	138.200,00	137.200,00	1.172,15	3.488,88	0,00	133.711,12	786,15	3.102,88	0,00	134.097,12	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.700,00	750.700,00	76.304,83	299.547,75	0,21	451.152,25	112.471,66	203.886,98	0,30	546.813,02	
Assistência Comunitária	1.595.060,00	1.666.660,00	130.540,40	502.943,69	0,36	1.163.716,31	154.690,65	277.833,41	0,42	1.388.826,59	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.802.100,00	1.781.100,00	284.464,05	1.467.003,19	1,05	314.096,81	295.784,55	585.729,93	0,87	1.195.370,07	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.504.600,67	26.504.600,67	232.835,76	25.276.566,30	18,09	1.228.034,37	4.043.821,57	7.984.296,57	11,93	18.520.304,10	0,00
Previdência Básica	26.504.600,67	26.504.600,67	232.835,76	25.276.566,30	18,09	1.228.034,37	4.043.821,57	7.984.296,57	11,93	18.520.304,10	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.815.547,53	32.257.297,53	5.264.422,24	15.299.347,69	10,95	16.957.949,84	5.547.908,09	11.176.721,42	16,70	21.080.576,11	0,00
Atenção Básica	18.918.247,53	18.994.997,53	3.214.448,12	8.344.945,08	5,97	10.650.052,45	3.380.441,53	6.843.237,31	10,22	12.151.760,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.579.300,00	11.926.300,00	1.934.080,19	6.295.118,19	4,51	5.631.181,81	2.002.358,49	4.006.131,40	5,98	7.920.168,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	482,85	482,85	0,00	24.517,15	482,85	482,85	0,00	24.517,15	
Vigilância Epidemiológica	1.261.000,00	1.279.000,00	115.411,08	658.801,57	0,47	620.198,43	164.625,22	326.869,86	0,49	952.130,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	91.328.267,63	91.816.948,14	8.725.121,37	48.077.382,62	34,41	43.739.565,52	14.301.456,04	24.914.221,24	37,22	66.902.726,90	0,00
Ensino Fundamental	76.536.067,63	76.639.500,17	7.866.475,81	38.474.702,25	27,54	38.164.797,92	11.338.752,25	19.484.081,51	29,10	57.155.418,66	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	525.000,00	0,00	520.000,00	0,37	5.000,00	130.655,88	130.655,88	0,20	394.344,12	
Educação Infantil	11.064.200,00	10.924.447,97	846.879,05	8.014.523,90	5,74	2.909.924,07	2.566.679,60	4.680.978,88	6,99	6.243.469,09	
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.210.000,00	11.766,51	1.033.086,47	0,74	176.913,53	265.368,31	583.434,97	0,87	626.565,03	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00	0,00	35.070,00	0,03	2.479.930,00	0,00	35.070,00	0,05	2.479.930,00	
Cultura	3.069.500,00	3.072.000,00	845.488,16	1.875.315,68	1,34	1.196.684,32	1.075.881,10	1.383.708,62	2,07	1.688.291,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	73.000,00	95.500,00	30.923,50	35.540,88	0,03	59.959,12	11.591,10	14.208,48	0,02	81.291,52	
Difusão Cultural	2.935.500,00	2.915.500,00	814.564,66	1.839.774,80	1,32	1.075.725,20	1.064.290,00	1.369.500,14	2,05	1.545.999,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	
Direitos da Cidadania	27.000,00	27.000,00	660,00	876,00	0,00	26.124,00	660,00	876,00	0,00	26.124,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	27.000,00	27.000,00	660,00	876,00	0,00	26.124,00	660,00	876,00	0,00	26.124,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.755.200,00	11.702.945,95	1.051.705,35	7.925.393,46	5,67	3.777.552,49	2.415.865,01	3.788.275,26	5,66	7.914.670,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.025.000,00	625.000,00	10.049,68	10.049,68	0,01	614.950,32	0,00	0,00	0,00	625.000,00	
Serviços Urbanos	4.235.200,00	3.983.945,95	748.745,95	3.230.316,32	2,31	753.629,63	988.408,47	1.434.470,92	2,14	2.549.475,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.495.000,00	6.494.500,00	292.909,72	4.685.027,46	3,35	1.809.472,54	1.427.456,54	2.353.804,34	3,52	4.140.695,66	
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	599.500,00	0,00	0,00	0,00	599.500,00	0,00	0,00	0,00	599.500,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	10.000,00	1.980,00	1.980,00	0,00	8.020,00	1.980,00	1.980,00	0,00	8.020,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	6.000,00	1.980,00	1.980,00	0,00	4.020,00	1.980,00	1.980,00	0,00	4.020,00	
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.069.000,00	7.455.500,00	321.883,73	4.651.162,56	3,33	2.804.337,44	1.431.852,72	2.314.722,54	3,46	5.140.777,46	0,00
Abastecimento	37.000,00	82.000,00	0,00	72.345,24	0,05	9.654,76	24.755,03	44.298,91	0,07	37.701,09	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	151.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.425.000,00	4.426.500,00	117.094,73	3.380.314,32	2,42	1.046.185,68	873.956,45	1.451.310,27	2,17	2.975.189,73	
FU20 - Demais Subfunções	2.455.000,00	2.855.000,00	204.789,00	1.198.503,00	0,86	1.656.497,00	533.141,24	819.113,36	1,22	2.035.886,64	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	451.162,45	451.162,45	0,00	0,00	0,00	451.162,45	0,00	0,00	0,00	451.162,45	0,00
Promoção Comercial	451.162,45	451.162,45	0,00	0,00	0,00	451.162,45	0,00	0,00	0,00	451.162,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.739.208,18	4.739.208,18	500.000,00	2.200.039,96	1,57	2.539.168,22	550.786,20	874.714,84	1,31	3.864.493,34	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	4.736.208,18	4.736.208,18	500.000,00	2.200.039,96	1,57	2.536.168,22	550.786,20	874.714,84	1,31	3.861.493,34	

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.480.240,00	1.470.240,00	25.000,00	652.438,00	0,47	817.802,00	201.259,47	442.592,68	0,66	1.027.647,32	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	29.000,00	59.000,00	25.000,00	50.000,00	0,04	9.000,00	14.196,65	29.054,87	0,04	29.945,13	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	947.240,00	907.240,00	0,00	602.438,00	0,43	304.802,00	187.062,82	413.537,81	0,62	493.702,19	
Desporto e Lazer	24.100,00	24.100,00	720,86	720,86	0,00	23.379,14	0,00	0,00	0,00	24.100,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.100,00	24.100,00	720,86	720,86	0,00	23.379,14	0,00	0,00	0,00	24.100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.592.853,49	2.615.853,49	0,00	824.215,11	0,59	1.791.638,38	171.016,74	346.356,61	0,52	2.269.496,88	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.591.753,49	2.614.753,49	0,00	824.215,11	0,59	1.790.538,38	171.016,74	346.356,61	0,52	2.268.396,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.769.085,70	6.769.085,70				6.769.085,70				6.769.085,70	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.501.499,00	2.405.488,35	17.404.346,08	12,46	3.097.152,92	3.154.459,11	7.415.639,66	11,08	13.085.859,34	
TOTAL (III) = (I + II)	229.984.592,31	232.725.368,77	20.825.136,54	139.727.673,56	100,00	92.997.695,21	36.298.069,37	66.944.783,94	100,00	165.780.584,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.600.499,00	20.501.499,00	2.405.488,35	17.404.346,08	12,46	3.097.152,92	3.154.459,11	7.415.639,66	11,08	13.085.859,34	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e)	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.820.499,00	1.949.499,00	850,08	1.782.162,36	1,28	167.336,64	216.526,47	637.010,04	0,95	1.312.488,96	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Administração Financeira	1.817.499,00	1.817.499,00	850,08	1.782.162,36	1,28	35.336,64	216.526,47	637.010,04	0,95	1.180.488,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	146.000,00	0,00	136.845,37	0,10	9.154,63	25.924,56	63.413,75	0,09	82.586,25	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU08 - Administração Geral	120.000,00	138.000,00	0,00	136.845,37	0,10	1.154,63	25.924,56	63.413,75	0,09	74.586,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.389.000,00	4.031.000,00	0,00	3.905.834,95	2,80	125.165,05	623.471,46	2.001.755,09	2,99	2.029.244,91	0,00
Atenção Básica	975.000,00	2.366.000,00	0,00	2.287.025,77	1,64	78.974,23	345.958,79	1.271.353,37	1,90	1.094.646,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.201.000,00	1.395.000,00	0,00	1.374.162,22	0,98	20.837,78	242.924,09	624.080,34	0,93	770.919,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	211.000,00	268.000,00	0,00	244.646,96	0,18	23.353,04	34.588,58	106.321,38	0,16	161.678,62	
Alimentação e Nutrição											

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.672.000,00	10.672.000,00	234.231,60	7.968.903,30	5,70	2.703.096,70	1.397.068,53	2.800.937,78	4,18	7.871.062,22	0,00
Ensino Fundamental	6.272.000,00	6.272.000,00	0,00	6.044.671,70	4,33	227.328,30	853.197,25	1.822.946,46	2,72	4.449.053,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	234.231,60	1.424.231,60	1,02	2.375.768,40	475.109,86	835.382,04	1,25	2.964.617,96	
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	0,36	100.000,00	68.761,42	142.609,28	0,21	457.390,72	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.501.000,00	3.613.000,00	2.170.406,67	3.610.600,10	2,58	2.399,90	891.468,09	1.912.523,00	2,86	1.700.477,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.501.000,00	3.613.000,00	2.170.406,67	3.610.600,10	2,58	2.399,90	891.468,09	1.912.523,00	2,86	1.700.477,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:

Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.800.139,04	18.715.641,48	17.598.052,64	16.229.664,10	15.940.840,47	16.854.457,73	16.445.429,38	23.629.782,99	18.707.474,00	20.050.226,86	16.807.772,78	20.614.518,34	223.393.999,81	223.512.253,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.223.232,21	650.981,78	1.199.375,14	538.690,55	1.268.383,17	687.276,50	645.398,83	1.791.909,82	604.486,99	1.104.687,13	872.127,96	1.378.341,01	11.964.891,09	9.538.206,23
IPTU	57.875,61	17.639,99	10.693,10	8.703,25	8.696,78	7.884,97	5.687,26	8.916,45	10.155,47	22.091,40	11.221,95	11.098,89	180.665,12	470.057,27
ISS	228.011,79	294.888,77	250.517,62	225.065,56	356.277,27	218.287,31	253.753,18	565.634,07	296.224,08	230.878,44	166.313,82	360.350,93	3.446.202,84	2.956.100,81
ITBI	15.500,00	6.696,43	2.250,00	5.581,00	6.944,00	9.489,99	6.137,44	10.037,72	6.480,00	900,00	6.414,56	9.390,00	85.821,14	210.221,87
IRRF	899.978,05	272.002,98	876.168,52	293.668,71	886.979,33	438.146,81	377.032,90	1.203.893,40	253.611,36	710.571,58	632.823,81	911.147,90	7.756.025,35	5.532.550,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.866,76	59.753,61	59.745,90	5.672,03	9.485,79	13.467,42	2.788,05	3.428,18	38.016,08	140.245,71	55.353,82	86.353,29	496.176,64	369.276,12
Contribuições	1.048.181,42	1.290.504,93	752.857,09	1.035.196,10	736.121,65	1.063.267,34	1.041.046,40	1.550.388,66	485.688,81	1.526.004,93	765.534,27	1.026.547,53	12.321.339,13	12.678.944,83
Receita Patrimonial	475.005,88	446.589,11	585.324,14	498.781,83	496.772,37	337.632,34	646.459,25	471.916,76	685.942,93	666.161,65	345.996,14	1.916.665,26	7.573.247,66	7.306.830,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	466.872,88	425.867,11	567.496,14	491.162,83	479.377,37	324.741,34	627.459,25	453.023,76	680.414,93	659.453,65	330.418,64	1.899.845,56	7.406.133,46	7.201.830,52
Outras Receitas Patrimoniais	8.133,00	20.722,00	17.828,00	7.619,00	17.395,00	12.891,00	19.000,00	18.893,00	5.528,00	6.708,00	15.577,50	16.819,70	167.114,20	105.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.113,80	99.367,82	6.980,71	5.323,70	6.171,48	5.811,36	3.905,99	3.705,00	3.094,00	2.163,00	2.952,04	2.868,00	149.456,90	685.586,04
Transferências Correntes	18.358.171,64	15.163.755,94	14.465.755,11	13.958.627,22	13.391.174,28	14.743.314,08	14.041.924,16	19.677.116,05	16.873.302,26	16.710.504,03	14.781.377,90	16.164.042,37	188.329.065,04	192.169.508,75
Cota-Parte do FPM	4.632.631,89	4.974.674,24	5.390.482,98	4.216.828,54	4.391.236,74	3.673.201,05	4.701.865,06	7.584.729,16	4.738.831,12	6.358.964,17	4.187.670,44	4.255.387,76	59.106.503,15	67.870.535,35
Cota-Parte do ICMS	1.138.034,17	1.156.323,72	1.246.867,88	1.159.265,68	1.131.786,16	1.424.796,14	1.199.400,43	1.479.230,44	1.259.494,75	1.284.541,71	1.209.640,37	1.359.757,23	15.049.138,68	9.587.731,44
Cota-Parte do IPVA	129.939,41	100.604,03	103.980,75	71.006,52	64.750,59	73.863,45	60.173,85	38.732,78	370.856,03	467.422,41	264.835,81	178.877,41	1.925.043,04	2.295.832,19
Cota-Parte do ITR	2.605,72	2.905,05	602,47	848,37	6.189,79	17.343,90	2.029,19	1.990,07	1.063,31	985,76	778,80	893,00	38.235,43	46.178,25
Transferências da LC nº 61/1989	3.514,78	4.395,24	4.996,52	5.392,21	4.509,88	6.232,04	0,00	1.329,75	4.705,14	3.424,15	3.336,68	4.260,75	46.097,14	32.456,36
Transferências do FUNDEB	5.258.660,18	5.447.482,35	4.912.752,50	5.222.714,23	4.694.553,17	5.612.627,58	5.503.814,73	6.304.068,66	8.318.980,67	6.702.000,56	5.637.357,42	5.713.613,07	69.328.625,12	76.633.067,63
Outras Transferências Correntes	7.192.785,49	3.477.371,31	2.806.072,01	3.282.571,67	3.098.147,95	3.935.249,92	2.574.640,90	4.267.035,19	2.179.371,24	1.893.165,27	3.477.758,38	4.651.253,15	42.835.422,48	35.703.707,53
Outras Receitas Correntes	688.434,09	1.064.441,90	587.760,45	193.044,70	42.217,52	17.156,11	66.694,75	134.746,70	54.959,01	40.706,12	39.784,47	126.054,17	3.055.999,99	1.133.177,07
DEDUÇÕES (II)	2.312.984,23	2.538.899,35	1.833.978,37	2.243.566,12	1.781.775,28	2.012.143,31	2.559.714,27	3.009.277,94	2.073.880,26	3.315.290,89	1.707.068,90	3.040.026,61	28.428.605,53	29.571.924,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	854.232,48	1.056.211,76	566.686,30	858.267,67	536.546,12	890.250,27	864.645,78	1.302.180,97	274.191,90	1.271.790,61	573.816,36	811.402,42	9.860.222,64	10.204.736,65
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.142,77	68.285,54	34.142,77	0,00	0,00	110.377,93	246.949,01	1.093.177,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	277.406,42	234.907,03	351.213,74	294.630,06	314.653,74	82.805,58	468.231,95	279.015,52	490.555,44	420.432,53	0,00	958.410,92	4.172.262,93	3.731.280,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.181.345,33	1.247.780,56	916.078,33	1.090.668,39	930.575,42	1.039.087,46	1.192.693,77	1.359.795,91	1.274.990,15	1.623.067,75	1.133.252,54	1.159.835,34	14.149.170,95	14.542.729,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.487.154,81	16.176.742,13	15.764.074,27	13.986.097,98	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	15.100.703,88	17.574.491,73	194.965.394,28	193.940.329,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.244.577,00	900.000,00	0,00	34.075,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.266.850,00	7.095.502,30	3.003.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.242.577,81	15.276.742,13	15.764.074,27	13.952.022,68	14.159.065,19	14.842.314,42	13.885.715,11	20.620.505,05	16.633.593,74	16.734.935,97	14.450.703,88	16.307.641,73	187.869.891,98	190.936.829,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	3.319.400,00	3.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.991.241,81	15.025.406,13	15.512.738,27	13.700.686,68	13.907.729,19	14.593.802,42	13.637.203,11	20.123.481,05	16.366.425,74	16.467.767,97	14.183.535,88	16.040.473,73	184.550.491,98	187.136.829,19

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.619.600,67	12.165.109,64
Receita de Contribuições dos Segurados	8.297.736,65	2.931.201,29
Ativo	8.297.736,65	2.931.201,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.497.406,38	7.219.988,76
Ativo	15.497.406,38	7.219.988,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.731.280,57	1.869.398,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.731.280,57	1.869.398,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.093.177,07	144.520,70
Compensação Financeira entre os Regimes	1.093.177,07	144.520,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	28.619.600,67	12.165.109,64

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.046.395,67	24.593.283,42	7.504.205,50	6.586.126,35	0,00
Aposentadorias	22.484.220,67	22.484.220,67	6.830.262,03	5.912.182,88	
Pensões por Morte	2.562.175,00	2.109.062,75	673.943,47	673.943,47	
Outras Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	73.205,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.119.600,67	24.593.283,42	7.504.205,50	6.586.126,35	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.500.000,00	-12.428.173,78	4.660.904,14	5.578.983,29	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.876.135,94
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.445.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.445.000,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.425.000,00	683.282,88	480.091,07	469.091,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00	184.482,35	58.077,42	58.077,42	
Demais Despesas Correntes	1.115.000,00	498.800,53	422.013,65	411.013,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.445.000,00	683.282,88	480.091,07	469.091,07	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-683.282,88	-480.091,07	-469.091,07	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.640.695,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	193.940.329,19	66.043.725,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.538.206,23	3.959.643,09
IPTU	470.057,27	54.567,71
ISS	2.956.100,81	1.053.767,27
ITBI	210.221,87	23.184,56
IRRF	5.532.550,16	2.508.154,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.276,12	319.968,90
Contribuições	2.474.208,18	872.574,25
Receita Patrimonial	3.575.549,95	1.745.367,09
Aplicações Financeiras (II)	3.470.549,95	1.700.733,89
Outras Receitas Patrimoniais	105.000,00	44.633,20
Transferências Correntes	177.626.778,79	59.338.080,78
Cota-Parte do FPM	55.720.245,04	15.632.682,93
Cota-Parte do ICMS	7.670.185,15	4.090.747,23
Cota-Parte do IPVA	1.836.665,75	1.025.592,73
Cota-Parte do ITR	36.942,60	2.976,74
Transferências da LC nº 61/1989	25.965,09	12.581,39
Transferências do FUNDEB	76.633.067,63	26.371.951,72
Outras Transferências Correntes	35.703.707,53	12.201.548,04
Demais Receitas Correntes	725.586,04	128.060,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	725.586,04	128.060,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	190.469.779,24	64.342.991,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.333.320,10	10.295.710,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.731.280,57	1.869.398,89

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.979.662,45	650.000,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	979.662,45	650.000,00
Convênios	979.662,45	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	979.662,45	650.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	217.782.761,79	75.288.702,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	191.449.441,69	64.992.991,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.285.704,72	107.483.014,04	54.484.613,68	52.026.370,79	1.908.246,07	452.856,25	391.322,16
Pessoal e Encargos Sociais	111.505.760,09	77.669.862,27	37.032.948,24	35.539.771,96	1.813.438,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	84.726,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.695.217,69	29.813.151,77	17.451.665,44	16.486.598,83	94.807,30	452.856,25	391.322,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	185.200.977,78	107.483.014,04	54.484.613,68	52.026.370,79	1.908.246,07	452.856,25	391.322,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.544.600,67	25.276.566,30	7.984.296,57	7.055.217,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.105.977,68	6.968.093,22	4.475.873,69	4.362.709,72	26.028,36	364.450,79	357.752,12
Investimentos	9.535.959,49	2.533.278,01	2.216.994,08	2.103.830,11	26.028,36	364.450,79	357.752,12
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.568.018,19	4.434.815,21	2.258.879,61	2.258.879,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.537.959,49	2.533.278,01	2.216.994,08	2.103.830,11	26.028,36	364.450,79	357.752,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.769.085,70						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	228.072.623,64	135.292.858,35	64.685.904,33	61.185.418,32	1.934.274,43	817.307,04	749.074,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	201.508.022,97	110.016.292,05	56.701.607,76	54.130.200,90	1.934.274,43	817.307,04	749.074,28

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	11.419.935,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.179.441,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.700.733,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.880.175,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	81.737.211,77	79.527.547,27
DEDUÇÕES (XL)	20.932.348,19	29.310.892,84
Disponibilidade de Caixa	20.932.348,19	29.310.892,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.920.788,12	40.033.048,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.184.686,21	4.318.644,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.803.753,72	6.403.511,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	60.804.863,58	50.216.654,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.588.209,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.866.041,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.158.008,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.880.175,71

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.179.441,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023.926,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.023.926,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	627.690,83	1.116.068,77	526.120,86	0,00	1.217.638,74	485.870,34	3.061.975,24	817.307,04	749.074,28	0,00	2.798.771,30	4.016.410,04
PODER EXECUTIVO	627.690,83	1.036.078,49	526.120,86	0,00	1.137.648,46	485.870,34	2.802.440,67	817.307,04	749.074,28	0,00	2.539.236,73	3.676.885,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	0,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Câmara Municipal	0,00	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28	0,00	259.534,57	0,00	0,00	0,00	259.534,57	339.524,85
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
TOTAL (III) = (I + II)	3.424.010,62	2.829.618,90	1.934.274,43	0,00	4.319.355,09	504.944,25	3.332.337,16	817.307,04	749.074,28	0,00	3.088.207,13	7.407.562,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER EXECUTIVO	2.796.319,79	1.713.550,13	1.408.153,57	0,00	3.101.716,35	19.073,91	270.361,92	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.391.152,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.984.592,31
Previsão Atualizada	229.984.592,31
Receitas Realizadas	78.858.834,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.023.926,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.984.592,31
Dotação Atualizada	232.725.368,77
Despesas Empenhadas	139.727.673,56
Despesas Liquidadas	66.944.783,94
Despesas Pagas	63.444.297,93
Superávit Orçamentário	11.914.051,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	139.727.673,56
Despesas Liquidadas	66.944.783,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	194.965.394,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	187.869.891,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	184.550.491,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.165.109,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.593.283,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.504.205,50
Despesas Previdenciárias Pagas	6.586.126,35
Resultado Previdenciário	4.660.904,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.179.441,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.588.209,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.253.629,52	0,00	1.934.274,43	4.319.355,09
Poder Executivo	6.173.639,24	0,00	1.934.274,43	4.239.364,81
Poder Legislativo	79.990,28	0,00	0,00	79.990,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.837.281,41	0,00	749.074,28	3.088.207,13
Poder Executivo	3.577.746,84	0,00	749.074,28	2.828.672,56
Poder Legislativo	259.534,57	0,00	0,00	259.534,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.090.910,93	0,00	2.683.348,71	7.407.562,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.033.420,50	25,00	17,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.223.013,92	70,00	69,96
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.027.647,45	50,00	79,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	277.455,97	15,00	4,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.968.093,22	7.157.884,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	44.101.660,39	59.792.675,73	53.183.250,71
Despesas Previdenciárias	0,00	29.407.506,29	34.261.301,70	23.932.495,34
Resultado Previdenciário	0,00	14.694.154,10	25.531.374,03	29.250.755,37
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	7.248,07	-7.248,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.746.853,31	15,00	26,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2025	
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.05.29 09:58:30 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2025.05.29 09:59:38 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C6040B60

